Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.532, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 10.811, de 9 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.000647/2021-67-SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 146 do Deputado Hermano Morais, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18 da Lei nº 10.811, de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN000182

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	27.813.4003.127901	Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 40.000,00
Total						R$ 40.000,00
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.2009.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 40.000,00
Total						R$ 40.000,00

DECRETO Nº 30.533, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.914.179,52 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00510032.000771/2021-49 - SESED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 4.914.179,52 (Quatro milhões, novecentos e quatorze mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN000183

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.183.1002.308101	Ampliação das atividades estratégicas e operacionais de inteligência em segurança pública				
			339040	4.131	Fiscal	R$ 88.339,08
			449040	4.131	Fiscal	R$ 3.064.211,18
			449052	4.131	Fiscal	R$ 1.759.705,35
	06.128.1003.281801	Operacionalização das Ações Educacionais de Erradicação das Drogas				
			339030	4.131	Fiscal	R$ 1.923,91
Subtotal						R$ 4.914.179,52
Total						R$ 4.914.179,52
Redução						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.126.1002.308701	Implantação de soluções de software				
			449040	4.131	Fiscal	R$ 3.064.211,18
	06.126.1002.138201	Modernização do parque tecnológico do Sistema de Segurança Pública				
			449052	4.131	Fiscal	R$ 1.669.905,25
	06.128.1003.281801	Operacionalização das Ações Educacionais de Erradicação das Drogas				
			449052	4.131	Fiscal	R$ 1.923,91
	06.181.1002.148801	Reaparelhamento das Unidades da Segurança Pública				
			339040	4.131	Fiscal	R$ 88.339,08
			449052	4.131	Fiscal	R$ 89.800,10
Subtotal						R$ 4.914.179,52
Total						R$ 4.914.179,52

DECRETO Nº 30.534, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 840.120,68 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00510032.000771/2021-49 - SESED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ R$ 840.120,68 (Oitocentos e quarenta mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN000184

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.122.1003.326001	Ampliação da Frota de Veículos				
			449052	4.131	Fiscal	R$ 824.377,63
	06.128.1001.309301	Implantação do Programa de Valorização Profissional				
			339039	4.131	Fiscal	R$ 14.578,00
	06.128.1003.281801	Operacionalização das Ações Educacionais de Erradicação das Drogas				
			339030	4.131	Fiscal	R$ 1.165,05
Subtotal						R$ 840.120,68
Total						R$ 840.120,68
Redução						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.126.1002.308701	Implantação de soluções de software				
			449052	4.131	Fiscal	R$ 1.165,05
			449052	4.131	Fiscal	R$ 14.577,99
	06.181.1002.148801	Reaparelhamento das Unidades da Segurança Pública				
			449052	4.131	Fiscal	R$ 824.377,64
Subtotal						R$ 840.120,68
Total						R$ 840.120,68

DECRETO Nº 30.535, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a isenção do ICMS nas saídas internas de óleo diesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em Natal e municípios limítrofes com a capital deste Estado, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 3º, § 8º, da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, combinado com a cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

Considerando o disposto no Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991, com redação dada pelo Decreto nº 43.901, de 14 de dezembro de 2016, do Estado de Pernambuco;

Considerando a previsão encartada no Convênio ICMS 79/19, de 5 de julho de 2019, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

Considerando as dificuldades enfrentadas por empresas que prestam serviço de transporte coletivo de passageiros, municipal ou intermunicipal, em decorrência do Estado de Calamidade Pública no Rio Grande do Norte estabelecido por meio do Decreto Estadual nº 30.504, de 16 de abril de 2021;

Considerando o objetivo do Governo do Estado de zelar pela saúde dos norte-rio-grandenses, evitando aglomeração em transporte público de passageiros realizado por empresas de ônibus, por meio de incentivo à ampliação da frota de veículos em circulação; e

Considerando o objetivo do Executivo Estadual de viabilizar a manutenção do valor da tarifa cobrada ao usuário, em benefício da população,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) as saídas internas de óleo diesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de serviço de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em Natal e nos municípios limítrofes com a capital deste Estado, desde que:

I - o óleo diesel beneficiado com a isenção seja consumido na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, executada por ônibus nos municípios a que se refere o caput;

Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil

II - o óleo diesel previsto no caput seja adquirido pelo beneficiário, ou consórcio destes, diretamente de distribuidoras de combustível ou transportadores e revendedores retalhistas (TRR).

§ 1º A isenção de que trata o caput é instituída com fundamento na adesão do Estado do Rio Grande do Norte ao benefício fiscal previsto no Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991, com redação dada pelo Decreto nº 43.901, de 14 de dezembro de 2016, do Estado de Pernambuco, e atende ao disposto no art. 3º, § 8º, da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de 15 de dezembro de 2017, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

§ 2º O benefício estabelecido neste artigo será revogado na hipótese de descumprimento das obrigações ou exigências impostas neste Decreto.

Art. 2º Para fins de fruição do benefício previsto no art. 1º deste Decreto, a Secretaria de Estado da Tributação (SET) publicará portaria atribuindo a quota mensal do diesel a ser destinada a cada empresa ou consórcio de empresas, com base no consumo médio apurado no primeiro trimestre do ano de 2020.

Art. 3º A fruição da isenção prevista no art. 1º deste Decreto condiciona-se à:

I - manutenção do valor da tarifa cobrada ao usuário durante a fruição do benefício;

II - ampliação da frota de veículos em circulação proporcionalmente à demanda de passageiros transportados, considerando-se como parâmetro inicial o quantitativo de 400 (quatrocentos) ônibus, a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º O Decreto Estadual nº 29.792, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica concedida redução de 80% (oitenta por cento) na base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo de passageiros, municipal ou intermunicipal, nas condições previstas neste Decreto, desde que:
....." (NR)

Art. 5º Fica a Secretaria de Estado da Tributação (SET) autorizada a estabelecer disposições complementares relativas à concessão do benefício e aos procedimentos internos necessários à execução das disposições contidas nos arts. 1º a 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de maio de 2021;

II - até 31 de outubro de 2021, em relação às disposições contidas nos arts. 1º, 2º, 3º e 5º.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear FLAVIA SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Internação, Nível I - CASEMI NAZARÉ, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

*Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310092.000263/2021-67,

R E S O L V E prorrogar a cessão do servidor ANTONIO AGOSTINHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 160.648-4, Assistente Técnico "C", do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Tributação (SET), para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio Grande do Norte (IPEM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da Republica.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o constante no Processo Sei nº 01510127.000087/2021-43,

Considerando o Edital nº 003/2018 - SEARH/PMRN, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 14.205, de 06 de julho de 2018, que regulamentou o Concurso Público de Praças da PMRN;

Considerando o Ato Governamental publicado no DOE nº 14.620, de 14 de março de 2020, transcrito para o Boletim Geral da PMRN nº 049/2020, que matriculou na 1ª Turma Curso de Formação de Praças (CFP) 2020, na condição sub judice, o ALUNO-SOLDADO JORGE BRENDON LEITE PAIVA, inscrição nº 650.055-2, decorrente da liminar concedida no Agravo de Instrumento nº 0800459-72.2019.8.20.5400; a Aluna-Soldado Joyce Jayrane Medeiros Ramalho, inscrição nº 657.018-6, decorrente da liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0805959-23.2019.8.20.0000; e, o Aluno-Soldado José Roberto Sarthour Gomes Da Silva, inscrição nº 602.540-4, decorrente da liminar concedida no Agravo de Instrumento nº 0800934-37.2019.8.20.5400, todos em tramitação perante o Tribunal de Justiça do RN;

Considerando o Ato Governamental publicado no DOE nº 14.819, de 09 de dezembro de 2020, transcrito para o BG nº 228/2020, que tornou sem efeito o Ato Governamental publicado no DOE nº 14.620, de 14 de março de 2020, o qual tinha matriculado na 1ª Turma Curso de Formação de Praças (CFP) 2020 o ALUNO-SOLDADO JORGE BRENDON LEITE PAIVA, inscrição Nº 650.055-2; a Aluna-Soldado Joyce Jayrane Medeiros Ramalho, inscrição nº 657.018-6; e, o Aluno-Soldado José Roberto Sarthour Gomes Da Silva, inscrição nº 602.540-4, haja vista a revogação das respectivas decisões judiciais, bem como, em face do que ficou consignado no Termo de Ajustamento de Conduta (IC Nº 117.2020.000680), expedido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no DOE Nº 14.807, de 24 de novembro de 2020, transcrito no BG nº 218/2020, onde constou na Cláusula Segunda, item 2.1.1, a, "(...) que o requerente deveria ser excluído do Quadro de Praças da Polícia Militar, sem prejuízo da possibilidade de posterior reinclusão, uma vez que o Agravo de Instrumento no qual tinha sido garantida a participação do Requerente no Curso de Formação de Praças havia sido julgado prejudicado (...)";

Considerando a decisão judicial, proferida em sede de Juízo de retratação, pela Desembargadora Judite Nunes, retificando a decisão que julgou como prejudicado Agravo de Instrumento nº 0800459-72.2019.8.20.5400, ingressado pelo ALUNO-SOLDADO JORGE BRENDON LEITE PAIVA, inscrição nº 650.055-2, mantendo inalterada a liminar proferida pelo Desembargador Cornélio Alves, a fim de assegurar ao agravante o seu direito de ser matriculado no Curso de Formação de Praças da PMRN, independente de comprovação, nesta etapa, de conclusão de Curso de Nível Superior.

Considerando o Despacho da Procuradora do Estado Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, constante no Processo Sei nº 01510127.000087/2021-43, de Id. Nº 8628603, no sentido de que, em síntese, ao ALUNO-SOLDADO JORGE BRENDON LEITE PAIVA, inscrição Nº 650.055-2 "(...) deve ser permitido concluir o curso de formação, seguindo-se os demais procedimentos relativos ao concurso, exigindo-se o diploma no momento imediatamente anterior à posse";

Considerando o Despacho da Assessoria Jurídica da PMRN, datado de 25 de março de 2021, constante no Processo Sei n01510127.000087/2021-43, de Id. N°8970483, manifestado no sentido de que: "(...) Enxerga-se como medida administrativa capaz de solucionar o impasse, a mera revogação/tornar sem efeito, o ato administrativo de exclusão do candidato, garantindo-lhe o status quo ante, em que se encontrava antes de ser desligado das fileiras da Corporação, sob o amparo da decisão judicial proferida em sede de juízo de retratação, pela Desembargadora Judite Nunes (...)";

Considerando o Despacho do Comandante Geral da PMRN, datado de 29 de março de 2021, constante no Processo Sei n 01510127.000087/2021-43, de Id. nº 8975248, que acatou o Despacho da Assessoria Jurídica da PMRN, de Id. n° 8970483; e,

Considerando Ata Retificadora do Curso de Formação de Praças (CFP/2020), publicada no BG Nº 009/2021, onde consta o ALUNO-SOLDADO JORGE BRENDON LEITE PAIVA, inscrição nº 650.055-2, como aprovado, na condição sub judice, no curso de formação em questão, realizado no período de 02 de janeiro de 2020 a 30 de outubro de 2020,

R E S O L V E tornar sem efeito a revogação da matrícula na 1ª Turma do Curso de Formação de Praças (CFP) 2020, exclusivamente, do ALUNO-SOLDADO JORGE BRENDON LEITE PAIVA, inscrição nº 650.055-2, que constou no Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 14.819, de 09 de dezembro de 2020, transcrito para o Boletim Geral da PMRN nº 228/2020, permanecendo em vigor os efeitos da revogação da matrícula na 1ª Turma do Curso de Formação de Praças (CFP) 2020, em relação a Aluna-Soldado Joyce Jayrane Medeiros Ramalho, inscrição nº 657.018-6 e ao Aluno-Soldado José Roberto Sarthour Gomes Da Silva, inscrição Nº 602.540-4.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista a constatação de equívoco no Decreto Original contido no Protocolo SEI nº 01510108.000040/2021-16- PMRN/DP; E ainda, embasado no que prescreve a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF),

Considerando que o militar foi promovido ao posto de CORONEL PM, a contar de 21 de abril de 2016, conforme Ato Governamental, de 02 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.673, de 04 de maio de 2016;

Considerando que o militar conta com mais de 30 (trinta) anos de serviço e ultrapassou os 05 (cinco) anos no posto de Coronel, a contar de 22 de abril de 2021;

Considerando o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 06 de outubro de 2015, inserido no Processo protocolado sob o nº 213430/2015-1;

Considerando o Despacho expedido pelo Gabinete do Comandante Geral, de 12 de março de 2021, que acolheu o Parecer nº 139/2021- Sejur/PMRN, de 11 de fevereiro de 2021, insertos no Processo protocolado sob o nº 01510108.000040/2021-16 - SEI,

Considerando o equívoco na data ao qual o interessado faz juz a Transferência "ex-officio" para a Reserva Remunerada a contar de 22 de abril de 2021.

R E S O L V E:

1. Retificar por incorreção a transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CORONEL QOPM ROMUALDO BORGES FARIAS, matrícula nº 077.009-4, desta Corporação, filho de AGEVALDO BACELLAR FARIAS E DE ÁBIA BORGES FARIAS, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso XI, alinea a; e artigo 124, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço e por ter ultrapassado os 05 (cinco) anos no posto de CORONEL PM, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, do posto de CORONEL PM, do Nível X, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias de efetivo serviço, em 02 de fevereiro de 2021, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço, de 02 de fevereiro de 2021, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar nº 514, de 06 de junho de 2014, atualizada pela Lei Complementar nº 657, de 14 de novembro de 2019..

2. Estabelecer que este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2021, data a qual ultrapassou os 05 (cinco) anos no posto de CORONEL PM e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficia**l online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.
Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R$ 100,00	R$ 180,00	R$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R$ 70,00	R$ 135,00	R$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R$ 210,00	R$ 400,00	R$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA **ELETRÔNICA**		R$ 850,00

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 040/2021 - GC/CONTROL
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
O Controlador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, considerando o contido nos autos do Processo SEI nº 02510012.002458/2019-30.
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos denunciados no processo SEI nº 02510012.002458/2019-30.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores Eric Nobre Dantas Rocha, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 226.405-6, Andhara Bessa Reis, Auditora de Controle Interno, matrícula nº 240.184-3, Mauricio Neves Gomes, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 240.556-3 e Coronel Jair Justino Pereira Júnior, matrícula nº 111.738-6.
Art. 3º. A Presidência da Comissão de Sindicância ficará a cargo do servidor Eric Nobre Dantas Rocha, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 226.405-6.
Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
Pedro Lopes de Araújo Neto
Controlador Geral do Estado - CONTROL

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA Nº 092/2021-GPGE
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria nº 021/2020 - GPGE/PGE, publicada no DOE nº 14.607, de 21 de fevereiro de 2020, às fls. 03.
Considerando o pedido de fim de fila do candidato aprovado RAPHAEL SILVA SOARES, classificada na 90ª colocação do III Concurso de Residente/PGE.
Artigo 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no III Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, denominado PGE RESIDÊNCIA/2019, para se apresentar até o dia 30/04/2021 (sexta-feira), das 9h às 14h, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)
Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar na sede da Procuradoria-Geral do Estado, de posse dos seguintes documentos:
Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação em Direito em que a área de atuação seja correlacionada à PGE (Direito do Trabalho e Previdenciário, Direito das Famílias e Sucessões, Direito Administrativo e Gestão Pública, Direito Público, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Ambiental, Direito Tributário e, Mediação, Conciliação e Arbitragem) com as datas de início e término previstos, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral do Estado do RN (Universidade Potiguar-UNP, Complexo Educacional Damásio de Jesus, Faculdade Maurício de Nassau-UNINASSAU, Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Centro Universitário do Rio Grande do Norte-UNI/RN,Centro Universitário Facex-UNIFACEX e Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar-FACEP), cujo projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação tenha previsão de estágio;
Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
Declaração pessoal contendo a disponibilidade de horário e opção de turno;
Cópias da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
Cópia do cartão, contendo número da conta corrente e agência do Banco do Brasil; 01 Foto 3x4 (recente);
Certidões: criminal, eleitoral, improbidade administrativa (site do CNJ) e, de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico público ou privado;
Termo de Compromisso/declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte; bem como de acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/).
Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 27 de abril de 2021.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	NÚCLEO: NATAL	
	NOME DO CANDIDATO (A)	**PONTOS**
91ª	POLYANA EMYLIN SALES	11

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 26/04/2021 ATÉ 26/04/2021
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0800946-11.2021.8.20.5129] [0506641-24.2019.4.05.8400] [0522314-57.2019.4.05.8400] [0507724-72.2019.4.05.8401] [0510040-58.2019.4.05.8401] [0510754-18.2019.4.05.8401] [0506035-59.2020.4.05.8400] [0515702-69.2020.4.05.8400] [0815241-49.2021.8.20.5001] [0807897-60.2013.8.20.0001] [0807486-08.2020.8.20.5001] [0811787-95.2020.8.20.5001] [0866589-43.2020.8.20.5001] [0817731-44.2021.8.20.5001] [0861716-97.2020.8.20.5001] [0848781-25.2020.8.20.5001] [0862006-15.2020.8.20.5001] [0840373-45.2020.8.20.5001] [0854845-51.2020.8.20.5001] [0862024-36.2020.8.20.5001] [0843688-81.2020.8.20.5001] [0843095-52.2020.8.20.5001] [0853590-58.2020.8.20.5001] [0855869-17.2020.8.20.5001] [0857186-50.2020.8.20.5001] [0862853-17.2020.8.20.5001] [0857465-36.2020.8.20.5001] [0840221-94.2020.8.20.5001] [0859650-47.2020.8.20.5001] [0865525-95.2020.8.20.5001] [0867428-68.2020.8.20.5001] [0862953-69.2020.8.20.5001] [0824101-73.2020.8.20.5001] [0854944-21.2020.8.20.5001] [0844808-62.2020.8.20.5001] [0844768-80.2020.8.20.5001] [0831933-60.2020.8.20.5001] [0832624-74.2020.8.20.5001] [0835592-77.2020.8.20.5001] [0800251-53.2021.8.20.5001] [0834144-69.2020.8.20.5001] [0801837-62.2020.8.20.5001] [0813592-49.2021.8.20.5001] [0834037-25.2020.8.20.5001] [0819393-43.2021.8.20.5001] [0844710-77.2020.8.20.5001] [0868683-61.2020.8.20.5001] [0873150-54.2018.8.20.5001] [0807925-87.2018.8.20.5001] [0805904-36.2021.8.20.5001] [0806188-44.2021.8.20.5001] [0815560-17.2021.8.20.5001] [0815485-75.2021.8.20.5001] [0873002-72.2020.8.20.5001] [0829952-93.2020.8.20.5001] [0865263-48.2020.8.20.5001] [0840423-71.2020.8.20.5001] [0860675-95.2020.8.20.5001] [0811742-91.2020.8.20.5001] [0855417-75.2018.8.20.5001] [0818807-06.2021.8.20.5001] [0849443-86.2020.8.20.5001] [0819338-92.2021.8.20.5001] [0866661-30.2020.8.20.5001] [0822069-95.2020.8.20.5001] [0800039-32.2021.8.20.5001] [0800022-93.2021.8.20.5001] [0809156-47.2021.8.20.5001] [0845570-78.2020.8.20.5001] [0852995-59.2020.8.20.5001] [0821425-55.2020.8.20.5001] [0804665-50.2020.8.20.5124] [0847589-57.2020.8.20.5001] [0869688-21.2020.8.20.5001] [0867824-45.2020.8.20.5001] [0842845-19.2020.8.20.5001] [0841514-02.2020.8.20.5001] [0807141-08.2021.8.20.5001] [0841905-54.2020.8.20.5001] [0802190-05.2020.8.20.5001] [0866662-15.2020.8.20.5001] [0837380-29.2020.8.20.5001] [0822360-95.2020.8.20.5001] [0867588-93.2020.8.20.5001] [0801717-19.2020.8.20.5001] [0802039-39.2020.8.20.5001] [0850908-67.2019.8.20.5001] [0813576-71.2016.8.20.5001] [0818183-54.2021.8.20.5001] [0816720-77.2021.8.20.5001] [0816024-41.2021.8.20.5001] [0852971-31.2020.8.20.5001] [0836792-22.2020.8.20.5001] [0816143-02.2021.8.20.5001] [0818697-07.2021.8.20.5001] [0833659-69.2020.8.20.5001] [0839257-04.2020.8.20.5001] [0877184-04.2020.8.20.5001] [0840392-51.2020.8.20.5001] [0842221-67.2020.8.20.5001] [0842206-98.2020.8.20.5001] [0862196-75.2020.8.20.5001] [0841919-38.2020.8.20.5001] [0819096-36.2021.8.20.5001] [0819206-35.2021.8.20.5001] [0814005-62.2021.8.20.5001] [0104664-62.2014.8.20.0001] [0857857-10.2019.8.20.5001] [0836742-49.2020.8.20.5001] [0834363-82.2020.8.20.5001] [0847132-25.2020.8.20.5001] [0862037-35.2020.8.20.5001] [0806849-23.2021.8.20.5001] [0805529-69.2020.8.20.5001] [0865035-73.2020.8.20.5001] [0822082-94.2020.8.20.5001] [0813812-47.2021.8.20.5001] [0814598-91.2021.8.20.5001] [0814239-44.2021.8.20.5001] [0861525-52.2020.8.20.5001] [0805449-27.2020.8.20.5124] [0828567-13.2020.8.20.5001] [0811767-70.2021.8.20.5001] [0804860-79.2021.8.20.5001] [0811433-36.2021.8.20.5001] [0810027-77.2021.8.20.5001] [0855228-63.2019.8.20.5001] [0826817-73.2020.8.20.5001] [0869671-82.2020.8.20.5001] [0810559-76.2020.8.20.5004] [0863992-04.2020.8.20.5001] [0858430-48.2019.8.20.5001] [0821878-50.2020.8.20.5001] [0853289-48.2019.8.20.5001] [0828579-27.2020.8.20.5001] [0855025-04.2019.8.20.5001] [0827678-59.2020.8.20.5001] [0000664-58.2009.8.20.0139] [0857054-95.2017.8.20.5001] [0806767-60.2019.8.20.5001] [0825493-48.2020.8.20.5001] [0834062-38.2020.8.20.5001] [0844419-77.2020.8.20.5001] [0806140-85.2021.8.20.5001] [0837317-04.2020.8.20.5001] [0801429-59.2020.8.20.5102] [0824984-88.2018.8.20.5001] [0814254-13.2021.8.20.5001] [0843794-43.2020.8.20.5001] [0860297-76.2019.8.20.5001] [0804527-30.2021.8.20.5001] [0824033-60.2019.8.20.5001] [0838333-27.2019.8.20.5001] [0866600-72.2020.8.20.5001] [0823200-08.2020.8.20.5001] [0846642-03.2020.8.20.5001] [0816565-11.2020.8.20.5001] [0845556-94.2020.8.20.5001] [0869175-53.2020.8.20.5001] [0851578-08.2019.8.20.5001] [0814786-84.2021.8.20.5001] [0813306-71.2021.8.20.5001] [0861634-66.2020.8.20.5001] [0863596-27.2020.8.20.5001] [0814948-79.2021.8.20.5001] [0860600-56.2020.8.20.5001] [0821182-14.2020.8.20.5001] [0813652-22.2021.8.20.5001] [0808939-57.2020.8.20.5124] [0869048-18.2020.8.20.5001] [0818764-69.2021.8.20.5001] [0818263-18.2021.8.20.5001] [0814693-24.2021.8.20.5001] [0800314-78.2021.8.20.5001] [0842938-79.2020.8.20.5001] [0844303-71.2020.8.20.5001] [0848817-67.2020.8.20.5001] [0866090-59.2020.8.20.5001] [0876889-64.2020.8.20.5001] [0803360-12.2020.8.20.5001] [0804358-43.2021.8.20.5001] [0856831-74.2019.8.20.5001] [0803732-24.2021.8.20.5001] [0869687-36.2020.8.20.5001] [0862223-58.2020.8.20.5001] [0865893-07.2020.8.20.5001] [0855944-56.2020.8.20.5001] [0868841-19.2020.8.20.5001] [0864820-97.2020.8.20.5001] [0873181-06.2020.8.20.5001] [0871351-05.2020.8.20.5001] [0869457-91.2020.8.20.5001] [0880174-65.2020.8.20.5001] [0865795-22.2020.8.20.5001] [0849759-02.2020.8.20.5001] [0812444-03.2021.8.20.5001] [0869985-28.2020.8.20.5001] [0813732-83.2021.8.20.5001] [0800143-53.2021.8.20.5153] [0818742-11.2021.8.20.5001] [0806479-46.2020.8.20.0000] [0842116-27.2019.8.20.5001] [0849316-56.2017.8.20.5001] [0117069-09.2014.8.20.0106] [0800219-49.2021.8.20.5130] [0877831-96.2020.8.20.5001] [0846993-73.2020.8.20.5001] [0814072-27.2021.8.20.5001] [0813053-83.2021.8.20.5001] [0839247-57.2020.8.20.5001] [0864700-54.2020.8.20.5001] [0811987-68.2021.8.20.5001] [0823082-32.2020.8.20.5001] [0866393-73.2020.8.20.5001] [0855176-33.2020.8.20.5001] [0842900-67.2020.8.20.5001] [0818285-47.2019.8.20.5001] [0813743-15.2021.8.20.5001] [0828398-26.2020.8.20.5001] [0834099-02.2019.8.20.5001] [0876649-75.2020.8.20.5001] [0812353-44.2020.8.20.5001] [0803848-30.2021.8.20.5001] [0819101-58.2021.8.20.5001] [0819078-15.2021.8.20.5001] [0818896-29.2021.8.20.5001] [0815813-05.2021.8.20.5001] [0801207-06.2020.8.20.5001] [0806164-50.2020.8.20.5001] [0804092-24.2021.8.20.0000] [0803785-70.2021.8.20.0000] [0803205-40.2021.8.20.0000] [0820542-45.2019.8.20.5001] [0847656-22.2020.8.20.5001] [0860485-35.2020.8.20.5001] [0840404-65.2020.8.20.5001] [0823523-13.2020.8.20.5001] [0818480-61.2021.8.20.5001] [0832313-83.2020.8.20.5001] [0810391-49.2021.8.20.5001] [0849456-85.2020.8.20.5001] [0880296-78.2020.8.20.5001] [0810295-34.2021.8.20.5001] [0808624-73.2021.8.20.5001] [0811464-56.2021.8.20.5001] [0801805-70.2020.8.20.5126] [0834607-11.2020.8.20.5001] [0847628-54.2020.8.20.5001] [0808945-45.2020.8.20.5001] [0869648-39.2020.8.20.5001] [0872401-66.2020.8.20.5001] [0863147-69.2020.8.20.5001] [0862018-29.2020.8.20.5001] [0844179-88.2020.8.20.5001] [0829314-60.2020.8.20.5001] [0802098-90.2021.8.20.5001] [0867911-98.2020.8.20.5001] [0803712-33.2021.8.20.5001] [0800594-83.2020.8.20.5001] [0860650-82.2020.8.20.5001] [0826904-29.2020.8.20.5001] [0816952-89.2021.8.20.5001] [0816531-02.2021.8.20.5001] [0805394-23.2021.8.20.5001] [0847846-82.2020.8.20.5001] [0809813-86.2021.8.20.5001] [0855844-04.2020.8.20.5001] [0807944-42.2014.8.20.6001] [0817777-33.2021.8.20.5001] [0812440-63.2021.8.20.5001] [0817073-20.2021.8.20.5001] [0804791-47.2021.8.20.5001] [0842870-32.2020.8.20.5001] [0846146-71.2020.8.20.5001] [0867646-96.2020.8.20.5001] [0877500-17.2020.8.20.5001] [0834298-87.2020.8.20.5001] [0807838-63.2020.8.20.5001] [0855789-53.2020.8.20.5001] [0818804-51.2021.8.20.5001] [0818390-53.2021.8.20.5001] [0818171-40.2021.8.20.5001] [0800067-92.2021.8.20.5132] [0801425-34.2020.8.20.5001] [0822344-78.2019.8.20.5001] [0812144-85.2019.8.20.5106] [0805131-88.2021.8.20.5001] [0840365-68.2020.8.20.5001] [0841844-96.2020.8.20.5001] [0841462-06.2020.8.20.5001] [0815464-02.2021.8.20.5001] [0855926-35.2020.8.20.5001] [0864845-13.2020.8.20.5001] [0848985-69.2020.8.20.5001] [0871376-18.2020.8.20.5001] [0802160-55.2020.8.20.5102] [0814347-73.2021.8.20.5001] [0874505-31.2020.8.20.5001] [0814296-62.2021.8.20.5001] [0817580-06.2020.8.20.5004] **Total de Processos (300)**
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0811491-73.2020.8.20.5001] [0818556-85.2021.8.20.5001] [0818586-23.2021.8.20.5001] [0818510-96.2021.8.20.5001] [0818519-58.2021.8.20.5001] [0817523-94.2020.8.20.5001] [0847847-43.2015.8.20.5001] [0815821-79.2021.8.20.5001] [0845906-53.2018.8.20.5001] [0815734-26.2021.8.20.5001] [0835256-78.2017.8.20.5001] [0829879-97.2015.8.20.5001] [0845649-62.2017.8.20.5001] [0816334-47.2021.8.20.5001] [0807041-24.2019.8.20.5001] [0816533-69.2021.8.20.5001] [0801650-25.2018.8.20.5001] [0816601-92.2016.8.20.5001] [0845822-86.2017.8.20.5001] [0800542-87.2020.8.20.5001] [0806697-43.2019.8.20.5001] [0815642-48.2021.8.20.5001] [0859185-72.2019.8.20.5001] [0820113-44.2020.8.20.5001] [0815261-16.2016.8.20.5001] [0816062-58.2018.8.20.5001] [0812304-71.2018.8.20.5001] [0846596-48.2019.8.20.5001] [0854198-90.2019.8.20.5001] [0811829-81.2019.8.20.5001] [0855212-17.2016.8.20.5001] [0806894-70.2013.8.20.0001] [0831868-65.2020.8.20.5001] [0806150-41.2014.8.20.0001] [0839109-61.2018.8.20.5001] [0826400-57.2019.8.20.5001] [0841844-33.2019.8.20.5001] [0860655-41.2019.8.20.5001] [0829822-40.2019.8.20.5001] [0802115-73.2014.8.20.5001] [0800778-39.2020.8.20.5001] [0835608-65.2019.8.20.5001] [0850836-80.2019.8.20.5001] [0802410-75.2014.8.20.0001] [0855358-58.2016.8.20.5001] [0824055-89.2017.8.20.5001] [0839214-04.2019.8.20.5001] [0858154-17.2019.8.20.5001] [0831881-69.2017.8.20.5001] [0840228-91.2017.8.20.5001] [0841251-72.2017.8.20.5001] [0825537-09.2016.8.20.5001] [0830832-85.2020.8.20.5001] [0800257-25.2020.8.20.5121] [0844659-42.2015.8.20.5001] [0868695-75.2020.8.20.5001] [0867920-60.2020.8.20.5001] [0828855-58.2020.8.20.5001] [0812459-74.2018.8.20.5001] [0844055-13.2017.8.20.5001] [0850004-47.2019.8.20.5001] [0828878-04.2020.8.20.5001] [0810877-10.2016.8.20.5001] [0846837-22.2019.8.20.5001] [0800131-44.2020.8.20.5001] [0802536-19.2021.8.20.5001] [0803988-64.2021.8.20.5001] [0804278-79.2021.8.20.5001] [0876354-38.2020.8.20.5001] [0827567-51.2015.8.20.5001] [0802116-14.2021.8.20.5001] [0818579-31.2021.8.20.5001] [0818593-15.2021.8.20.5001] [0826002-13.2019.8.20.5001] [0818567-17.2021.8.20.5001] [0819915-12.2017.8.20.5001]
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0824789-69.2019.8.20.5001] [0834561-22.2020.8.20.5001] [0815265-77.2021.8.20.5001] [0847044-55.2018.8.20.5001] [0810897-64.2017.8.20.5001] [0800947-48.2019.8.20.5102] [0820697-48.2019.8.20.5001] [0832677-89.2019.8.20.5001] [0819602-46.2020.8.20.5001] [0864798-39.2020.8.20.5001] [0830098-08.2018.8.20.5001] [0817799-91.2021.8.20.5001] [0865334-50.2020.8.20.5001] [0848171-57.2020.8.20.5001] [0834446-98.2020.8.20.5001] [0862902-58.2020.8.20.5001] [0816839-38.2021.8.20.5001] [0850675-70.2019.8.20.5001] [0876761-44.2020.8.20.5001] [0812939-47.2021.8.20.5001] [0859897-28.2020.8.20.5001] [0813369-96.2021.8.20.5001] [0814512-23.2021.8.20.5001] [0869719-12.2018.8.20.5001] [0819070-38.2021.8.20.5001] [0816013-12.2021.8.20.5001] [0815970-75.2021.8.20.5001] [0817111-32.2021.8.20.5001] [0803380-03.2020.8.20.5001] [0806249-02.2021.8.20.5001] **Total de Processos (30)**
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0837320-90.2019.8.20.5001] [0805275-96.2020.8.20.5001] [0839199-35.2019.8.20.5001] [0814658-98.2020.8.20.5001] [0839933-83.2019.8.20.5001] [0851500-14.2019.8.20.5001] [0857632-92.2016.8.20.5001] [0818567-51.2020.8.20.5001] [0802833-36.2015.8.20.5001] [0857854-89.2018.8.20.5001] [0804299-26.2019.8.20.5001] [0821225-87.2016.8.20.5001] [0818534-27.2021.8.20.5001] [0809991-35.2021.8.20.5001] [0860652-86.2019.8.20.5001] [0860764-55.2019.8.20.5001] [0834083-14.2020.8.20.5001] [0845085-15.2019.8.20.5001] [0812187-46.2019.8.20.5001] [0833816-76.2019.8.20.5001] [0847774-03.2017.8.20.5001] [0802983-41.2020.8.20.5001] [0852509-11.2019.8.20.5001] [0859249-82.2019.8.20.5001] [0804016-07.2020.4.05.8400] [0831126-45.2017.8.20.5001] [0836174-77.2020.8.20.5001] [0847665-57.2015.8.20.5001] [0820594-07.2020.8.20.5001] [0823339-57.2020.8.20.5001] [0806439-67.2018.8.20.5001] [0843227-85.2015.8.20.5001] [0807947-19.2016.8.20.5001] [0832499-48.2016.8.20.5001] [0815314-64.2013.8.20.0001] [0845717-41.2019.8.20.5001] [0813542-96.2016.8.20.5001] [0808913-49.2013.8.20.0001] [0833582-65.2017.8.20.5001] [0817018-45.2016.8.20.5001] [0844229-85.2018.8.20.5001] [0849908-37.2016.8.20.5001] [0808806-30.2019.8.20.5001] [0817608-80.2020.8.20.5001] [0840912-45.2019.8.20.5001] [0815624-27.2021.8.20.5001] [0849818-29.2016.8.20.5001] [0802857-68.2011.8.20.0001] [0809097-93.2020.8.20.5001] [0859745-48.2018.8.20.5001] [0813884-68.2020.8.20.5001] [0809810-05.2019.8.20.5001] [0819640-92.2019.8.20.5001] [0807863-47.2018.8.20.5001] [0801361-24.2020.8.20.5001] [0815451-03.2021.8.20.5001] [0811089-89.2020.8.20.5001] [0820769-98.2020.8.20.5001] [0848306-40.2018.8.20.5001] [0832396-36.2019.8.20.5001] [0800619-62.2021.8.20.5001] [0862062-48.2020.8.20.5001] [0804297-22.2020.8.20.5001] [0819745-69.2019.8.20.5001] [0818557-70.2021.8.20.5001] [0818559-40.2021.8.20.5001] [0818590-60.2021.8.20.5001] [0811341-29.2019.8.20.5001] [0020288-95.2004.8.20.0001] [0815429-13.2019.8.20.5001] [0841902-07.2017.8.20.5001] [0812380-61.2019.8.20.5001] [0806282-98.2014.8.20.0001] [0821796-24.2017.8.20.5001] [0840182-05.2017.8.20.5001] [0829815-48.2019.8.20.5001] [0805749-67.2020.8.20.5001] [0848040-19.2019.8.20.5001] [0815786-22.2021.8.20.5001] [0815805-28.2021.8.20.5001] [0819981-84.2020.8.20.5001] [0802079-64.2012.8.20.0001] [0800921-03.2014.8.20.0001] [0818587-08.2021.8.20.5001] [0831375-25.2019.8.20.5001] [0815795-81.2021.8.20.5001] [0839273-94.2016.8.20.5001] [0806111-88.2020.8.20.5124] [0841193-98.2019.8.20.5001] [0809167-18.2017.8.20.5001] [0824955-04.2019.8.20.5001] [0804938-10.2020.8.20.5001] [0824438-96.2019.8.20.5001] [0818549-93.2021.8.20.5001] [0818506-59.2021.8.20.5001] [0818552-48.2021.8.20.5001] [0800137-85.2019.8.20.5001] [0834433-02.2020.8.20.5001] [0803571-14.2021.8.20.5001] [0800307-32.2013.8.20.0001] [0803367-67.2021.8.20.5001] [0807208-70.2021.8.20.5001] [0818551-05.2017.8.20.5001] [0858352-59.2016.8.20.5001] [0819659-98.2019.8.20.5001] [0813900-32.2014.8.20.5001] [0810685-72.2019.8.20.5001] [0819355-65.2020.8.20.5001] [0807397-24.2016.8.20.5001] [0827009-06.2020.8.20.5001] [0822855-76.2019.8.20.5001] [0811360-35.2019.8.20.5001] [0847472-37.2018.8.20.5001] [0807295-26.2021.8.20.5001] [0847958-85.2019.8.20.5001] [0807310-92.2021.8.20.5001] [0834998-97.2019.8.20.5001] [0817525-98.2019.8.20.5001] [0804498-14.2020.8.20.5001] [0809166-91.2021.8.20.5001] [0803537-39.2021.8.20.5001] [0835713-42.2019.8.20.5001] [0841382-76.2019.8.20.5001] [0807166-21.2021.8.20.5001] [0805297-57.2020.8.20.5001] [0815783-38.2019.8.20.5001] [0831232-36.2019.8.20.5001] [0846605-49.2015.8.20.5001] [0874977-32.2020.8.20.5001] [0867923-15.2020.8.20.5001] [0811652-83.2020.8.20.5001] [0852704-35.2015.8.20.5001] [0822091-56.2020.8.20.5001] [0828825-91.2018.8.20.5001] [0838230-59.2015.8.20.5001] [0807647-35.2014.8.20.6001] [0807367-23.2015.8.20.5001] [0833356-55.2020.8.20.5001] [0876235-48.2018.8.20.5001] [0801348-25.2020.8.20.5001] [0806190-48.2020.8.20.5001] [0847415-19.2018.8.20.5001] [0801789-15.2013.8.20.0001] [0800263-32.2020.8.20.5121] [0818598-37.2021.8.20.5001] [0818594-97.2021.8.20.5001] [0818591-45.2021.8.20.5001] [0869923-85.2020.8.20.5001] [0805954-62.2021.8.20.5001] [0802515-43.2021.8.20.5001] [0811260-46.2020.8.20.5001] [0829447-39.2019.8.20.5001] [0853801-31.2019.8.20.5001] [0862905-13.2020.8.20.5001] [0829924-28.2020.8.20.5001] **Total de Processos (155)**

ELIANA TRIGUEIRO FONTES	[0859879-41.2019.8.20.5001] [0806822-49.2014.8.20.0001] [0803181-4.55.2021.8.20.5001] [0832216-59.2015.8.20.5001] [0818592-30.2021.8.20.5001] [0818597-52.2021.8.20.5001] [0868919-81.2018.8.20.5001] [0803163-67.2014.8.20.5001] [0870697-86.2018.8.20.5001] [0802200-77.2020.8.20.5121] [0820856-88.2019.8.20.5001] [0824005-58.2020.8.20.5001] [0807149-53.2019.8.20.5001] [0810747-15.2019.8.20.5001] [0856907-98.2019.8.20.5001] [0807631-35.2018.8.20.5001] [0815243-87.2019.8.20.5001] [0813187-42.2015.8.20.5124] [0849669-28.2019.8.20.5001] [0808364-64.2019.8.20.5001] [0826746-08.2019.8.20.5001] [0855006-95.2019.8.20.5001] [0854849-64.2015.8.20.5001] [0814087-64.2019.8.20.5001] [0832361-18.2015.8.20.5001] [0848639-60.2016.8.20.5001] [0849896-18.2019.8.20.5001] [0832434-14.2020.8.20.5001] [0819559-17.2017.8.20.5001] [0823171-26.2018.8.20.5001] [0852303-65.2017.8.20.5001] [0809102-18.2020.8.20.5001] [0870966-28.2018.8.20.5001] [0827462-74.2015.8.20.5001] [0844601-97.2019.8.20.5001] [0831582-63.2015.8.20.5001] [0874969-55.2020.8.20.5001] [0834446-74.2015.8.20.5001] [0850343-45.2015.8.20.5001] [0822082-31.2019.8.20.5001] [0849513-74.2018.8.20.5001] [0814774-75.2018.8.20.5001] [0808154-42.2021.8.20.5001] [0805040-03.2018.8.20.5001] [0808200-31.2021.8.20.5001] [0800646-92.2019.8.20.5105] [0804128-10.2014.8.20.0001] [0834108-32.2017.8.20.5001] [0803005-65.2021.8.20.5001] [0831887-42.2018.8.20.5001] [0825508-17.2020.8.20.5001] [0801658-31.2020.8.20.5001] [0818343-50.2019.8.20.5001] [0819015-92.2018.8.20.5001] [0807728-40.2015.8.20.5001] [0815194-12.2020.8.20.5001] [0808200-02.2019.8.20.5001] [0820091-83.2020.8.20.5001] [0800847-08.2019.8.20.5001] [0826848-30.2019.8.20.5001] [0802320-67.2014.8.20.0001] [0827088-58.2015.8.20.5001] [0806536-72.2015.8.20.5001] [0825552-41.2017.8.20.5001] [0853104-10.2019.8.20.5001] [0802608-06.2021.8.20.5001] [0803219-56.2021.8.20.5001] [0813736-23.2021.8.20.5001] [0803416-11.2021.8.20.5001] [0853772-49.2017.8.20.5001] [0833055-11.2020.8.20.5001] [0818553-33.2021.8.20.5001] [0818511-81.2021.8.20.5001] [0819188-53.2017.8.20.5001] [0858652-79.2020.8.20.5001] [0818515-21.2021.8.20.5001] [0833345-31.2017.8.20.5001] [0809637-44.2020.8.20.5001] [0871481-63.2018.8.20.5001] [0833263-29.2019.8.20.5001] [0808287-40.2020.8.20.5124] [0852181-81.2019.8.20.5001] [0808370-56.2020.8.20.5124] [0809837-61.2014.8.20.5001] [0818858-38.2021.8.20.5001] [0826600-64.2019.8.20.5001] [0818507-44.2021.8.20.5001] [0818503-07.2021.8.20.5001] [0818505-74.2021.8.20.5001] [0810447-19.2020.8.20.5001] [0801015-63.2018.8.20.5124] [0824099-45.2016.8.20.5001] [0815181-35.2021.8.20.5001] [0815684-97.2021.8.20.5001] [0834196-65.2020.8.20.5001] [0815819-12.2021.8.20.5001] [0815824-34.2021.8.20.5001] [0851071-52.2016.8.20.5001] [0857296-83.2019.8.20.5001] [0842406-42.2019.8.20.5001] [0852498-50.2017.8.20.5001] [0831374-40.2019.8.20.5001] [0822423-62.2016.8.20.5001] [0847018-57.2018.8.20.5001] [0833619-24.2019.8.20.5001] [0813341-02.2019.8.20.5001] [0003624-62.1999.8.20.0001] [0812700-14.2019.8.20.5001] [0819225-17.2016.8.20.5001] [0810220-68.2016.8.20.5001] [0827880-70.2019.8.20.5001] [0818562-92.2021.8.20.5001] [0810413-44.2020.8.20.5001] [0804035-89.2014.8.20.6001] [0800862-06.2021.8.20.5001] [0846093-32.2016.8.20.5001] [0832435-96.2020.8.20.5001] [0856018-18.2017.8.20.5001] [0844701-18.2020.8.20.5001] [0811148-48.2018.8.20.5001] [0825006-15.2019.8.20.5001] [0837641-96.2017.8.20.5001] [0855705-91.2016.8.20.5001] [0817667-68.2020.8.20.5001] [0815450-18.2021.8.20.5001] [0880456-74.2018.8.20.5001] [0849529-28.2018.8.20.5001] [0816332-48.2019.8.20.5001] [0815170-47.2021.8.20.5001] [0810186-88.2019.8.20.5001] [0842242-48.2017.8.20.5001] [0816967-34.2016.8.20.5001] [0826663-54.2019.8.20.5001] [0846435-77.2015.8.20.5001] [0816978-58.2019.8.20.5001] [0845055-77.2019.8.20.5001] [0829089-79.2016.8.20.5001] [0821798-28.2016.8.20.5001] [0845347-04.2015.8.20.5001] [0803241-85.2019.8.20.5001] [0811783-58.2020.8.20.5001] [0852209-88.2015.8.20.5001] [0802596-65.2016.8.20.5001] [0832977-17.2020.8.20.5001] [0000462-22.2020.5.21.0009] [0809929-63.2019.8.20.5001] [0802529-61.2020.8.20.5001] [0835479-26.2020.8.20.5001] [0834168-97.2020.8.20.5001] [0830978-63.2019.8.20.5001] [0842033-11.2019.8.20.5001] [0856872-12.2017.8.20.5001] [0818603-59.2021.8.20.5001] [0812935-15.2018.8.20.5001] [0803999-30.2020.8.20.5001] [0828571-50.2020.8.20.5001] [0809176-72.2020.8.20.5001] [0846173-88.2019.8.20.5001] [0857182-47.2019.8.20.5001] [0805434-48.2013.8.20.0001] [0816768-70.2020.8.20.5001] [0815502-53.2017.8.20.5001] [0806451-13.2020.8.20.5001] [0839175-41.2018.8.20.5001] [0851763-46.2019.8.20.5001] **Total de Processos (166)**
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0834425-25.2020.8.20.5001] [0000336-13.2021.4.05.8400] [0804849-40.2019.8.20.5124] [0813158-69.2019.4.05.8400] [0802111-64.2020.4.05.8400] [0806895-84.2020.4.05.8400] [0801268-70.2018.4.05.8400] [0809225-88.2019.4.05.8400] [0802241-20.2021.4.05.8400] [0813385-59.2019.4.05.8400] [0805275-37.2020.4.05.8400] [0808544-84.2020.4.05.8400] [0802350-34.2021.4.05.8400] [0500338-08.2021.4.05.8405] [0500338-08.2021.4.05.8400] [0503469-06.2021.4.05.8400] [0506548-90.2021.4.05.8400] [0503405-93.2021.4.05.8400] [0507369-94.2021.4.05.8400] [0819373-52.2021.8.20.5001] [0800140-52.2021.8.20.5136] [0801728-24.2020.8.20.5300] [0800095-78.2021.8.20.5126] [0849787-72.2017.8.20.5001] [0873860-06.2020.8.20.5001] [0814996-38.2021.8.20.5001] [0811706-15.2021.8.20.5001] [0818842-63.2021.8.20.5001] [0808005-46.2021.8.20.5001] [0801064-68.2021.8.20.5102] [0840355-24.2020.8.20.5001] [0813518-92.2021.8.20.5001] [0849272-32.2020.8.20.5001] [0815353-18.2021.8.20.5001] [0800394-83.2020.8.20.5128] [0810918-98.2021.8.20.5001] [0800989-75.2020.8.20.5001] [0801097-14.2019.8.20.5107] [0800738-33.2020.8.20.5300] [0834007-87.2020.8.20.5001] [0858674-40.2020.8.20.5001] [0819187-29.2021.8.20.5001] [0800141-19.2020.8.20.5121] [0815670-60.2014.8.20.5001] [0800445-12.2021.8.20.5144] [0818545-56.2021.8.20.5001] [0818536-94.2021.8.20.5001] [0817890-84.2021.8.20.5001] [0800057-35.2021.8.20.5104] [0814376-26.2021.8.20.5001] [0802591-67.2021.8.20.5001] [0804852-05.2021.8.20.5001] [0800361-62.2020.8.20.5300] [0800232-61.2021.8.20.5158] [0812046-56.2021.8.20.5001] [0804901-46.2021.8.20.5001] [0801133-88.2021.8.20.5300] [0801269-22.2020.8.20.5300] [0818879-90.2021.8.20.5001] [0800860-89.2020.8.20.5124] [0800181-65.2021.8.20.5153] [0800859-27.2021.8.20.5300] [0801097-46.2021.8.20.5300] [0813008-79.2021.8.20.5001] [0812315-51.2020.8.20.5124] [0807193-72.2019.8.20.5001] [0853480-35.2015.8.20.5001] [0814794-95.2020.8.20.5001] [0800761-42.2021.8.20.5300] **Total de Processos (70)**
	[0802360-49.2014.8.20.0001] [0802601-14.2021.8.20.5001] [0803981-72.2021.8.20.5001] [0805527-65.2021.8.20.5001] [0830841-52.2017.8.20.5001] [0818595-82.2021.8.20.5001] [0850955-41.2019.8.20.5001] [0813928-87.2020.8.20.5001] [0818569-84.2021.8.20.5001] [0818568-02.2021.8.20.5001] [0813770-66.2019.8.20.5001] [0769419-50.2018.8.20.5001] [0872221-50.2020.8.20.5001] [0803857-60.2019.8.20.5001] [0832290-16.2015.8.20.5001] [0808785-20.2020.8.20.5001] [0859846-51.2019.8.20.5001] [0869441-40.2020.8.20.5001] [0805444-20.2019.8.20.5001] [0848993-80.2019.8.20.5001] [0814063-70.2018.8.20.5001] [0804820-10.2015.8.20.5001] [0821527-77.2020.8.20.5001] [0810039-96.2018.8.20.5001] [0833585-28.2019.8.20.5001] [0800206-82.2018.8.20.5121] [0804321-25.2014.8.20.0001] [0820150-47.2015.8.20.5001] [0857199-83.2019.8.20.5001] [0826830-09.2019.8.20.5001] [0807634-77.2016.8.20.5124] [0810642-38.2019.8.20.5001] [0821436-21.2019.8.20.5001] [0854664-26.2015.8.20.5001] [0880049-68.2018.8.20.5001] [0844373-93.2017.8.20.5001] [0807868-64.2021.8.20.5001] [0876003-36.2018.8.20.5001] [0836022-05.2015.8.20.5001] [0852027-63.2019.8.20.5001] [0810665-81.2019.8.20.5001] [0803567-74.2021.8.20.5001] [0856273-10.2016.8.20.5001] [0842586-63.2016.8.20.5001] [0807810-61.2021.8.20.5001] [0805131-64.2016.8.20.5001] [0818939-34.2019.8.20.5001] [0823219-48.2019.8.20.5001] [0814597-43.2020.8.20.5001] [0867405-25.2020.8.20.5001]
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0875968-08.2020.8.20.5001] [0812464-28.2020.8.20.5001] [0835543-70.2019.8.20.5001] [0833409-70.2019.8.20.5001] [0815095-76.2019.8.20.5001] [0803635-58.2020.8.20.5001] [0832242-86.2017.8.20.5001] [0832212-51.2017.8.20.5001] [0832296-52.2017.8.20.5001] [0819034-30.2020.8.20.5001] [0852782-87.2019.8.20.5001] [0813975-95.2019.8.20.5001] [0849536-83.2019.8.20.5001] [0859357-82.2017.8.20.5001] [0819582-89.2019.8.20.5001] [0813949-97.2019.8.20.5001] [0858360-36.2016.8.20.5001] [0831695-75.2019.8.20.5001] [0879665-08.2018.8.20.5001] [0802937-18.2021.8.20.5001] [0803209-12.2021.8.20.5001] [0838791-15.2017.8.20.5001] [0807424-84.2020.8.20.5124] [0802630-64.2021.8.20.5001] [0807224-24.2021.8.20.5001] [0879970-89.2018.8.20.5001] [0847365-22.2020.8.20.5001] [0834641-54.2018.8.20.5001] [0831961-62.2019.8.20.5001] [0803736-95.2020.8.20.5001] [0811202-19.2015.8.20.5001] [0818513-51.2021.8.20.5001] [0800083-68.2020.8.20.5136] [0818512-66.2021.8.20.5001] [0818509-14.2021.8.20.5001] [0818502-22.2021.8.20.5001] [0818555-03.2021.8.20.5001] [0815660-69.2021.8.20.5001] [0859752-74.2017.8.20.5001] [0818068-77.2014.8.20.5001] [0850774-40.2019.8.20.5001] [0838736-93.2019.8.20.5001] [0815743-85.2021.8.20.5001] [0815720-42.2021.8.20.5001] [0815691-89.2021.8.20.5001] [0847650-49.2019.8.20.5001] [0815679-75.2021.8.20.5001] [0800724-83.2019.8.20.5300] [0827188-13.2015.8.20.5001] [0809118-11.2016.8.20.5001] [0818889-13.2016.8.20.5001] [0839761-44.2019.8.20.5001] [0837462-94.2019.8.20.5001] [0826923-69.2019.8.20.5001] [0818564-62.2021.8.20.5001] [0837922-23.2015.8.20.5001] [0808455-59.2018.8.20.0000] [0815668-46.2021.8.20.5001] [0834205-61.2019.8.20.5001] [0835262-17.2019.8.20.5001] [0804959-54.2018.8.20.5001] [0828901-23.2015.8.20.5001] [0800936-55.2016.8.20.5124] [0873186-96.2018.8.20.5001] [0816561-13.2016.8.20.5001] [0829183-85.2020.8.20.5001] [0856224-61.2019.8.20.5001] [0801744-02.2020.8.20.5001]
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0853433-90.2017.8.20.5001] [0000084-54.2020.5.21.0013] [0001451-60.2013.5.21.0013] [0000448-06.2018.5.21.0010] [0804254-70.2013.4.05.8400] [0804682-42.2014.8.20.0001] [0828308-52.2019.8.20.5001] [0816091-11.2018.8.20.5001] [0850799-53.2019.8.20.5001] [0838949-41.2015.8.20.5001] [0814777-30.2018.8.20.5001] [0814648-93.2016.8.20.5001] [0847303-16.2019.8.20.5001] [0803561-04.2020.8.20.5001] [0801647-70.2018.8.20.5001] [0840863-72.2017.8.20.5001] [0837595-10.2017.8.20.5001] [0810931-68.2019.8.20.5001] [0843187-06.2015.8.20.5001] [0837768-34.2017.8.20.5001] [0873590-50.2018.8.20.5001] [0855070-08.2019.8.20.5001] [0835426-84.2016.8.20.5001] [0805522-48.2018.8.20.5001] [0830085-72.2019.8.20.5001] [0812185-76.2019.8.20.5001] [0812830-04.2019.8.20.5001] [0805890-23.2019.8.20.5001] [0814036-53.2019.8.20.5001] [0815779-69.2017.8.20.5001] [0808566-16.2013.8.20.0001] [0857830-27.2019.8.20.5001] [0823331-85.2017.8.20.5001] [0873584-43.2018.8.20.5001] [0800329-18.2019.8.20.5001] [0854058-61.2016.8.20.5001] [0811708-24.2017.8.20.5001] [0855382-81.2019.8.20.5001] [0834860-33.2019.8.20.5001] [0827435-52.2019.8.20.5001] [0847989-13.2016.8.20.5001] [0845065-24.2019.8.20.5001] [0820668-37.2015.8.20.5001] [0835077-76.2019.8.20.5001] [0831426-36.2019.8.20.5001] [0846648-78.2018.8.20.5001] [0841303-68.2017.8.20.5001] [0817488-71.2019.8.20.5001] [0800220-95.2020.8.20.5121] [0818162-78.2021.8.20.5001] [0844676-78.2015.8.20.5001] [0876752-53.2018.8.20.5001] [0817523-06.2013.8.20.0001] [0831531-52.2015.8.20.5001] [0825663-54.2019.8.20.5001] [0816582-57.2014.8.20.5001] [0802034-79.2019.8.20.5121] [0832426-08.2018.8.20.5001] [0816817-53.2016.8.20.5001] [0824948-17.2016.8.20.5001] [0831647-87.2017.8.20.5001] [0819926-07.2018.8.20.5001] [0851504-85.2018.8.20.5001] [0849876-61.2018.8.20.5001] [0849355-53.2017.8.20.5001] [0804645-74.2019.8.20.5001] [0847717-82.2017.8.20.5001] [0845542-18.2017.8.20.5001] [0849175-37.2017.8.20.5001] [0819098-74.2019.8.20.5001] [0810389-06.2018.8.20.5124] [0814687-85.2019.8.20.5001] [0837108-11.2015.8.20.5001] [0819628-49.2017.8.20.5001] [0804679-20.2017.8.20.5001] [0812059-65.2015.8.20.5001] [0833770-87.2019.8.20.5001] [0876678-96.2018.8.20.5001] [0835744-62.2019.8.20.5001] [0823098-88.2017.8.20.5001] [0800418-79.2014.8.20.0001] [0823997-57.2015.8.20.5001] [0821050-93.2016.8.20.5001] [0840512-65.2018.8.20.5001] [0827982-63.2017.8.20.5001] [0812984-56.2018.8.20.5001] [0802175-80.2018.8.20.5106] [0835209-07.2017.8.20.5001] [0802824-35.2019.8.20.5001] [0839203-43.2017.8.20.5001] [0875800-74.2018.8.20.5001] [0834749-20.2017.8.20.5001] [0807347-17.2016.8.20.5124] [0808067-18.2015.8.20.5124] [0810170-90.2018.8.20.5124] [0802925-28.2018.8.20.5124] [0810263-24.2016.8.20.5124] [0872838-78.2018.8.20.5001] [0804737-28.2014.8.20.5001] [0845686-55.2018.8.20.5001] [0873596-57.2018.8.20.5001] [0829558-91.2017.8.20.5001] [0806218-26.2014.8.20.5001] [0803391-95.2021.8.20.5001] [0822160-88.2020.8.20.5001] [0834961-70.2019.8.20.5001] [0841444-87.2017.8.20.5001] [0827036-23.2019.8.20.5001] [0824090-49.2017.8.20.5001] [0815847-24.2014.8.20.5001] [0824243-19.2016.8.20.5001] [0808356-87.2019.8.20.5001] [0808337-81.2019.8.20.5001] [0829087-75.2017.8.20.5001] [0858853-08.2019.8.20.5001] [0801669-02.2016.8.20.5001] [0845469-80.2016.8.20.5001] [0832989-07.2015.8.20.5001] [0804069-22.2014.8.20.0001] [0851071-81.2018.8.20.5001] [0811952-79.2019.8.20.5001] [0821570-19.2017.8.20.5001] [0817079-95.2019.8.20.5001] [0813671-96.2019.8.20.5001] [0816543-84.2019.8.20.5001] [0816327-26.2019.8.20.5001] [0817341-45.2019.8.20.5001] [0823666-36.2019.8.20.5001] [0820216-85.2019.8.20.5001] [0822589-89.2019.8.20.5001] [0823969-50.2019.8.20.5001] [0820489-64.2019.8.20.5001] [0817155-56.2018.8.20.5001] [0875541-79.2018.8.20.5001] [0801248-87.2014.8.20.6001] [0800343-70.2017.8.20.5001] [0820800-26.2017.8.20.5001] [0839280-81.2019.8.20.5001] [0831523-70.2018.8.20.5001] [0821479-55.2019.8.20.5001] [0846573-44.2015.8.20.5001] [0827794-02.2019.8.20.5001] [0819016-43.2019.8.20.5001] [0000544-15.2018.5.21.0012] [0858844-80.2018.8.20.5001] [0803366-77.2016.8.20.5124] [0805840-94.2019.8.20.5001] [0809199-86.2018.8.20.5001] [0811748-35.2019.8.20.5001] [0835713-81.2015.8.20.5001] [0847686-62.2017.8.20.5001] [0830261-56.2016.8.20.5001] [0840621-84.2015.8.20.5001] [0849162-72.2016.8.20.5001] [0812786-82.2019.8.20.5001] [0867670-95.2018.8.20.5001] [0819532-63.2019.8.20.5001] [0811770-93.2019.8.20.5001] [0810232-77.2019.8.20.5001] [0823526-02.2019.8.20.5001] [0819364-03.2015.8.20.5001] [0855822-82.2016.8.20.5001] [0818763-26.2017.8.20.5001] [0808225-20.2016.8.20.5001] [0859918-09.2017.8.20.5001] [0817994-47.2019.8.20.5001] [0837346-93.2016.8.20.5001] [0812454-52.2018.8.20.5001] [0839230-26.2017.8.20.5001] [0864791-18.2018.8.20.5001] [0839486-95.2019.8.20.5001] [0815886-79.2018.8.20.5001] [0876150-62.2018.8.20.5001] [0801808-22.2014.8.20.5001] [0800984-53.2020.8.20.5001] [0806340-68.2016.8.20.5001] [0831024-57.2016.8.20.5001] [0817424-61.2019.8.20.5001] [0844379-03.2017.8.20.5001] [0846047-38.2019.8.20.5001] [0842281-79.2016.8.20.5001] [0854997-70.2018.8.20.5001] [0873413-86.2018.8.20.5001] [0825801-26.2016.8.20.5001] [0810622-81.2018.8.20.5001] [0801798-54.2019.8.20.5113] [0800910-85.2019.8.20.5113] [0835971-91.2015.8.20.5001] [0869928-78.2018.8.20.5001] [0824993-16.2019.8.20.5001]
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0805128-07.2019.8.20.5001] [0820727-83.2019.8.20.5001] [0002100-88.2003.8.20.0001] [0803498-76.2020.8.20.5001] [0832674-03.2020.8.20.5001] [0869846-76.2020.8.20.5001] [0807081-35.2021.8.20.5001] [0806039-62.2011.8.20.0001] [0807857-10.2020.4.05.8400] [0859242-90.2019.8.20.5001] [0863925-39.2020.8.20.5001] [0814630-04.2018.8.20.5001] [0840004-85.2019.8.20.5001] [0865427-13.2020.8.20.5001] [0815504-81.2021.8.20.5001] [0840021-24.2019.8.20.5001] [0852821-84.2019.8.20.5001] [0813932-90.2021.8.20.5001] [0814831-88.2021.8.20.5001] [0812898-80.2021.8.20.5001] [0812829-48.2021.8.20.5001] [0813105-79.2021.8.20.5001] [0808812-03.2020.8.20.5001] [0102482-86.2017.8.20.0102] [0817972-18.2021.8.20.5001] [0817124-31.2021.8.20.5001] [0839632-05.2020.8.20.5001] [0812749-84.2021.8.20.5001] [0815546-33.2021.8.20.5001] [0813805-55.2021.8.20.5001] [0843961-60.2020.8.20.5001] [0846559-84.2020.8.20.5001] [0804218-09.2021.8.20.5001] [0800334-83.2021.8.20.5158] **Total de Processos (34)**
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0822428-45.2020.8.20.5001] [0804701-39.2021.8.20.5001] [0872989-73.2020.8.20.5001] [0865610-81.2020.8.20.5001] [0814146-81.2021.8.20.5001] [0817030-83.2021.8.20.5001] [0816096-28.2021.8.20.5001] [0803403-46.2020.8.20.5001] [0813644-45.2021.8.20.5001] [0817245-59.2021.8.20.5001] [0813080-66.2021.8.20.5001] [0814924-51.2021.8.20.5001] [0813432-92.2019.8.20.5001] [0833681-30.2020.8.20.5001] [0820309-19.2017.8.20.5001] [0818262-33.2021.8.20.5001] [0836773-16.2020.8.20.5001] [0814503-61.2021.8.20.5001] [0811940-74.2017.4.05.8400] [0000421-76.2020.5.21.0002] [0815422-55.2018.8.20.5001] [0100204-21.2015.5.20.0155] [0811839-62.2018.8.20.5001] [0816243-54.2021.8.20.5001] **Total de Processos (24)**
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0819399-50.2021.8.20.5001] [0837936-31.2020.8.20.5001] [0818576-13.2020.8.20.5001] [0815004-15.2021.8.20.5001] [0812448-74.2020.8.20.5001] [0877146-89.2020.8.20.5001] [0806129-65.2014.8.20.0001] [0000016-03.2021.5.21.0003] [0849365-29.2019.8.20.5001] [0868924-35.2020.8.20.5001] [0809337-48.2021.8.20.5001] [0816317-16.2018.8.20.5001] [0859250-67.2019.8.20.5001] [0827518-39.2017.8.20.5001] [0817091-41.2021.8.20.5001] [0851538-26.2019.8.20.5001] [0814995-53.2021.8.20.5001] [0814373-71.2021.8.20.5001] [0813517-10.2021.8.20.5001] [0805314-59.2021.8.20.5001] [0867369-80.2020.8.20.5001] [0814355-50.2021.8.20.5001] [0812330-74.2020.8.20.5106] [0817259-43.2021.8.20.5001] [0813265-12.2018.8.20.5001] [0809693-43.2021.8.20.5001] [0809151-50.2020.8.20.5004] [0849385-20.2019.8.20.5001] [0819005-43.2021.8.20.5001] [0813834-08.2021.8.20.5001] [0804565-10.2021.8.20.0001] [0841260-29.2020.8.20.5001] [0828076-06.2020.8.20.5001] [0804713-53.2021.8.20.5001] **Total de Processos (34)**
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0813481-65.2021.8.20.5001] [0824117-61.2019.8.20.5001] [0800524-58.2020.8.20.5133] [0873590-79.2020.8.20.5001] [0803942-75.2021.8.20.5001] [0800646-55.2020.8.20.5300] [0810605-40.2021.8.20.5001] [0812741-10.2021.8.20.5001] [0845457-61.2019.8.20.5001] [0811526-96.2021.8.20.5001] [0815683-15.2021.8.20.5001] [0817678-63.2021.8.20.5001] [0811525-14.2021.8.20.5001] [0877167-65.2020.8.20.5001] [0834317-93.2020.8.20.5001] [0828602-75.2017.8.20.5001] [0808911-89.2020.8.20.5124] [0834192-28.2020.8.20.5001] **Total de Processos (18)**
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0800651-72.2018.8.20.5001] [0801078-32.2021.8.20.0000] [0801081-84.2021.8.20.0000] [0801091-31.2021.8.20.0000] [0857413-74.2019.8.20.5001] [0801019-44.2021.8.20.0000] [0800980-47.2021.8.20.0000] [0800190-63.2021.8.20.0000] [0800045-41.2020.8.20.0000] [0801051-49.2021.8.20.0000] [0809596-79.2019.8.20.0000] [0801042-87.2021.8.20.0000] [0802156-61.2021.8.20.0000] [0801132-95.2021.8.20.0000] [0802297-80.2021.8.20.0000] [0802281-29.2021.8.20.0000] [0801741-78.2021.8.20.0000] [0801889-89.2021.8.20.0000] [0801779-90.2021.8.20.0000] [0804374-62.2021.8.20.0000] [0804375-47.2021.8.20.0000] [0803832-44.2021.8.20.0000] [0804283-69.2021.8.20.0000] [0802755-75.2013.8.20.0001] [0804437-87.2021.8.20.0000] [0850085-93.2019.8.20.5001] [0855545-95.2018.8.20.5001] [0808310-32.2020.8.20.0000] [0801416-06.2021.8.20.0000] [0802094-21.2021.8.20.0000] [0830072-44.2017.8.20.5001] [0802008-50.2021.8.20.0000] [0801792-89.2021.8.20.0000] [0802559-30.2021.8.20.0000] [0011822-39.2009.8.20.0001] [0802701-34.2021.8.20.0000] [0802739-46.2021.8.20.0000] [0802613-93.2021.8.20.0000] [0802858-07.2021.8.20.0000] [0804820-65.2021.8.20.0000] [0802004-13.2021.8.20.0000] [0801034-13.2021.8.20.0000] [0801215-14.2021.8.20.0000] [0819370-78.2018.8.20.5106] [0803090-87.2019.8.20.0000] [0804816-28.2021.8.20.0000] [0804723-65.2021.8.20.0000] [0804711-51.2021.8.20.0000] [0802545-46.2021.8.20.0000] [0008178-59.2012.8.20.0106] [0808641-14.2020.8.20.0000] [0807225-86.2012.8.20.0001] [0804600-67.2021.8.20.0000] [0804676-91.2021.8.20.0000] [0804684-68.2021.8.20.0000] [0834457-64.2019.8.20.5001] [0851803-28.2019.8.20.5001] [0804256-86.2021.8.20.0000] [0808031-78.2020.8.20.5001] [0800261-65.2021.8.20.0000] [0804364-18.2021.8.20.0000] [0804307-97.2021.8.20.0000] [0804100-98.2021.8.20.0000] **Total de Processos (63)**
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0810598-48.2021.8.20.5001] [0811205-61.2021.8.20.5001] [0810088-35.2021.8.20.5001] [0800312-25.2021.8.20.5158] [0811134-61.2020.8.20.0000] [0814136-37.2021.8.20.5001] [0818864-24.2021.8.20.5001] [0871925-28.2020.8.20.5001] [0100122-51.2018.8.20.0133] [0818429-50.2021.8.20.5001] [0816977-05.2021.8.20.5001] [0814516-60.2021.8.20.5001] [0813487-72.2021.8.20.5001] [0813304-04.2021.8.20.5001] [0814987-76.2021.8.20.5001] [0858607-75.2020.8.20.5001] [0814177-04.2021.8.20.5001] [0829676-96.2019.8.20.5001] [0817012-62.2021.8.20.5001] [0865143-05.2020.8.20.5001] [0815715-20.2021.8.20.5001] [0827709-79.2020.8.20.5001] [0806277-04.2020.8.20.5001] [0801694-53.2011.8.20.0001] [0803726-51.2020.8.20.5001] [0815770-68.2021.8.20.5001] [0872633-78.2020.8.20.5001] [0000104-38.2021.5.21.0004] [0000498-88.2020.5.21.0001] [0800699-39.2021.8.20.5126] [0841283-72.2020.8.20.5001] [0816929-46.2021.8.20.5001] **Total de Processos (32)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0817547-88.2021.8.20.5001] [0817547-88.2021.8.20.5001] **Total de Processos (2)**
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0859893-93.2017.8.20.5001] [0854185-91.2019.8.20.5001] [0805113-35.2021.8.20.0000] [0834285-25.2019.8.20.5001] [0824213-47.2017.8.20.5001] [0802122-72.2014.8.20.6001] [0850560-49.2019.8.20.5001] [0857776-61.2019.8.20.5001] [0815093-72.2020.8.20.5001] [0845509-57.2019.8.20.5001] [0840148-98.2015.8.20.5001] [0808082-89.2020.8.20.5001] [0848607-84.2018.8.20.5001] [0805418-85.2020.8.20.5001] [0816288-92.2020.8.20.5001] [0813013-38.2020.8.20.5001] [0800566-58.2020.8.20.5117] [0810928-79.2020.8.20.5001] [0811456-16.2020.8.20.5001] [0850952-23.2018.8.20.5001] **Total de Processos (20)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[0804290-61.2021.8.20.0000] **Total de Processos (1)**
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[0551019.00026 3/2021-98] [0804586-90.2020.4.05.8400] [0809047-08.2020.4.05.8400] **Total de Processos (3)**
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0864796-40.2018.8.20.5001] [0844185-66.2018.8.20.5001] [0810896-79.2017.8.20.5001] **Total de Processos (3)**
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0800471-24.2021.8.20.5107] **Total de Processos (1)**

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1760112] [1895713] [1813324] [63366] [66243] [65.657] **Total de Processos (6)**
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[01110045.00097/2021-19] [01110045.00097/2021-19] [01110045.00097/2021-19] [1319529-] [1317480-] [00828] [24534] **Total de Processos (8)**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000209-05.2018.5.21.0009] [0000517-14.2018.5.21.0018] [0000517-14.2018.5.21.0018] [0000375-32.2018.5.21.0043] [0000508-55.2018.5.21.0017] [0001006-21.2017.5.21.0007] [00023002220105210018] [0146200-77.2011.5.21.0002] [0183200-96.2011.5.21.0007] [0000232-12.2019.5.21.0042] [0161200-70.2009.5.21.0008] [0001514-61.2017.5.21.0008] [0000685-04.2019.5.21.0043] [0000509-70.2018.5.21.0007] [0000466-45.2018.5.21.0004] [0000466-45.2018.5.21.0004] **Total de Processos (16)**

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
VITAL LUIZ COSTA	[0291 00 67 .00 16 03 /2019-16] [1091001 5.001 174/2021-54] **Total de Processos (2)**

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0800983-38 201 6.8. 20 5121] [0801883-50 201 8.8.20.5121] [0829158-77 201 7.8. 20 5001] [0003413-69 2004.8.20.0124] [0003902-28 201 2.8. 20 0124] **Total de Processos (5)**
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[0827527-93 202 0.8. 20 5001] [0104149-10 201 7.8. 20 0102] [0000903-59 .1 999 8. 20 0124] [0826272-52 201 5.8.20.5106] [0801274-67 201 8.8. 20 5121] [0000358-04 2005.8.20.0148] [0844720-97 201 5.8. 20 5001] [0021582-07 201 2.8.20.0001] [0019546-46 1 999 8. 20 0001] [0291010-63 201 0.8.20.0001] [0812974-22 201 7.8. 20 5106] [0801236-84 202 0.8.20.5121] [0830818-04 202 0.8. 20 5001] [0013768-22 2004.8.20.0001] [0005830-73 2004.8. 20 0001] [0823948-11 201 8.8.20.5001] [0010173-84 2004.8. 20 0001] [0021746-69 201 2.8.20.0001] [0450590-32 201 0.8. 20 0001] [0101060-94 201 4.8.20.0130] **Total de Processos (20)**
MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA	[0836290-54 201 8.8. 20 5001] [0031352-87 201 3.8.20.0001] [0818991-30 201 9.8. 20 5001] [0843533-54 201 5.8.20.5001] [0012347-07 .1 998 8. 20 0001] [0808861-34 201 8.8.20.5124] [0802580-09 201 9.8. 20 5001] [0013157-98 2006.8.20.0001] [0011992-94 .1 998 8. 20 0001] [0002556-79 201 0.8.20.0102] [0100888-55 201 4.8. 20 0130] [0156660-75 2009.8.20.0001] [0010042-84 .1 997 8. 20 0001] [0803697-32 202 1.8.20.0000] [0800423-91 201 9.8. 20 5121] [0801293-78 201 5.8.20.5121] [0000045-40 2003.8. 20 0107] [0105636-85 201 3.8.20.0124] [0211230-79 2007.8. 20 0001] [0107043-29 201 3.8.20.0124] [0000024-77 .1 999 8. 20 0148] **Total de Processos (21)**
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0111 00 38. 001 994/2021-21] **Total de Processos (1)**
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0100004-30 201 8.8. 20 0148] [0100573-70 201 4.8.20.0148] [0502830-32 2009.8. 20 0001] [0810566-14 201 9.8.20.5001] [0808338-42 201 4.8. 20 5001] [0002984-92 201 0.8.20.0124]

PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0061 09 09 .00 00 50 /2020-46] [0061 00 72 .000 313/2021-88] [0401 00 21 .000 571 /2021-34] [0855808-64 .2017. 8.20.5001] [0805133-38 201 2.8. 20 0001] [0833168-96 201 9.8.20.5001] [0807808-28 202 0.8. 20 5001] [0102329-89 201 4.8.20.0124] [0810161-31 201 4.8. 20 5001] [0842706-67 .2020.8.20.5001] **Total de Processos (10)**

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0856359-44 201 7.8. 20 5001] [0809789-04 201 3.8.20.0001] [0809972-72 201 3.8. 20 0001] [0810060-69 202 0.8.20.0000] [0876917-03 201 8.8. 20 5001] [0810392-34 202 1.8.20.5001] [0824271-45 202 0.8. 20 5001] [0836967-16 202 0.8.20.5001] [0865039-13 202 0.8. 20 5001] [0813325-77 202 1.8.20.5001] [0876964-06 202 0.8. 20 5001] [0812100-22 202 1.8.20.5001] [0817990-39 202 1.8. 20 5001] [0802161-83 202 1.8.20.0000] [0814621-37 202 1.8. 20 5001] [0816423-70 202 1.8.20.5001] [0819046-10 202 1.8. 20 5001] [0812100-22 202 1.8.20.5001] [0830110-51 202 0.8. 20 5001] [0876263-45 202 0.8.20.5001] [0500042-98 201 6.8. 20 0001] [0821894-04 202 0.8.20.5001] [0831601-93 202 0.8. 20 5001] [0820829-71 202 0.8.20.5001] [0816754-86 202 0.8. 20 5001] [0856726-68 201 7.8.20.5001] [0818435-57 202 1.8. 20 5001] [0816455-75 202 1.8.20.5001] [0824036-78 202 0.8. 20 5001] [0802371-49 201 2.8.20.0001] [0818756-92 202 1.8. 20 5001] [0819107-65 202 1.8.20.5001] [0808448-07 201 5.8. 20 5001] [0800944-46 201 8.8.20.5129] [0804015-15 202 1.8. 20 0000] [0819209-87 202 1.8.20.5001] [0800894-37 202 0.8. 20 5133] [0810644-37 202 1.8.20.5001] [0827017-51 201 8.8. 20 5001] [0800602-74 202 0.8.20.5158] [0803760-57 202 1.8. 20 0000] [0815842-60 201 8.8.20.5001] [0844050-88 201 7.8. 20 5001] [0810358-05 201 3.8.20.0001] [0810503-61 201 3.8. 20 0001] [0857110-31 201 7.8.20.5001] [0811063-03 201 3.8. 20 0001] [0817754-92 201 8.8.20.5001] [0812082-98 202 1.8. 20 5001] **Total de Processos (49)**
IDÁLIO CAMPOS	[0810668-07 201 7.8. 20 5001] [0812948-77 201 9.8.20.5001] [0214417-95 200 7.8. 20 0001] [0800141-04 201 9.8.20.5105] [0801589-09 201 4.8. 20 5001] [0819944-62 201 7.8.20.5001] [0857857-15 201 6.8. 20 5001] [0814245-56 201 8.8.20.5001] [0822480-75 201 9.8. 20 5001] [0002288-81 2003.8.20.0001] [0816904-77 201 4.8. 20 5001] [0810101-73 201 7.8.20.5001] [0809620-71 202 1.8. 20 5001] [0821378-52 201 8.8.20.5001] [0811215-42 202 0.8. 20 5001] [0850999-94 201 8.8.20.5001] [0812416-35 202 1.8. 20 5001] [0822017-02 202 0.8.20.5001] [0801359-33 202 0.8. 20 5105] [0002827-18 2001.8.20.0001] [0017249-90 2004.8. 20 0001] [0810539-94 202 0.8.20.5001] [0022698-29 2004.8. 20 0001] [0829563-79 201 8.8.20.5001] [0850694-47 201 7.8. 20 5001] [0818364-89 202 0.8.20.5001] [0820923-19 202 0.8. 20 5001] [0837388-11 201 7.8.20.5001] [0000016-22 200 1.8. 20 0119] [0025275-38 2008.8.20.0001] [0817193-97 202 0.8. 20 5001] [0818134-81 201 9.8.20.5001] [0816204-62 201 8.8. 20 5001] [0857302-90 201 9.8.20.5001] **Total de Processos (34)**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0810063-24 202 0.8. 20 0000] [0858138-29 202 0.8.20.5001] [0868305-08 202 0.8. 20 5001] [0809963-13 201 3.8.20.0001] [0809798-63 201 3.8. 20 0001] [0809879-12 201 3.8.20.0001] [0810165-68 202 0.8. 20 0000] [0817318-31 202 1.8.20.5001] [0816411-56 202 1.8. 20 5001] [0809856-23 202 1.8.20.5001] [0855098-39 202 0.8. 20 5001] [0870062-37 202 0.8.20.5001] [0827926-25 202 0.8. 20 5001] [0801808-85 202 0.8.20.5300] [0831619-17 202 0.8. 20 5001] [0812036-80 201 9.8.20.5001] [0842966-47 202 0.8. 20 5001] [0840746-76 202 0.8.20.5001] [0849507-96 202 0.8. 20 5001] [0814580-41 201 9.8.20.5001] [0816456-60 202 1.8. 20 5001] [0812368-86 201 5.8.20.5001] [0818486-68 202 1.8. 20 5001] [0806175-45 202 1.8.20.5001] [0820968-23 202 0.8. 20 5001] [0817329-60 202 1.8.20.5001] [0800831-76 202 1.8. 20 5121] [0828815-76 202 0.8.20.5001] [0001139-33 201 5.8. 20 0000] [0816413-26 202 1.8.20.5001] [0820898-16 201 4.8. 20 5001] [0600346-28 2009.8.20.0106] [0827982-58 202 0.8. 20 5001] [0818903-89 201 9.8.20.5001] [0858648-42 202 0.8. 20 5001] [0800257-45 201 9.8.20.5158] [0800346-51 202 0.8. 20 9000] [0010701-15 201 0.8.20.0106] [0817846-65 202 1.8. 20 5001] [0802836-24 201 8.4.05.8400] [0862183-76 202 0.8. 20 5001] [0840432-33 202 0.8.20.5001] [0810483-70 201 3.8. 20 0001] [0811833-93 201 3.8.20.0001] [0841889-03 202 0.8. 20 5001] [0811031-57 201 8.8.20.5001] [0848009-33 201 8.8. 20 5001] [0810174-49 201 3.8.20.0001] [0852674-63 201 6.8. 20 5001] **Total de Processos (49)**

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0811655-38 202 0.8. 20 5001] [0804826-21 201 1.8.20.0001] [0803010-28 202 0.8. 20 5129] [0851373-81 201 6.8.20.5001] [0053573/2015-6] [0802140-70 .2014.8 .20.0124] **Total de Processos (6)**
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0281 00 10 .00 1609/2021-19] [0807774-96 .2017. 4.05 .8400] [0800838-60 201 9.8. 20 5158] [0500003-21 .200 7.8.20.0162] [0001069-71 200 8.8. 20 0158] [0111003 0.000836/2021-23] [0281 00 49 .00 1467/2019-20] [0813231-90 .2017. 8.20 .5124] [0819146-62 202 1.8. 20 5001] **Total de Processos (9)**
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0842135-38 201 6.8. 20 5001] [0803532-31 201 1.8.20.0001] [0123717-05 201 4.8. 20 0106] [0812169-54 202 1.8.20.5001] [0111 00 45. 000307/2021-61] [0000426-93 .2009. 8.20 .0121] **Total de Processos (6)**

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800187-44 202 0.8. 20 5109] **Total de Processos (1)**

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
	[0801592-23 201 9.4. 05 .8401] [0800139-22 .202 1.4.05.8401] [0806031-14 201 8.4. 05 .8401] [0801882-09 .201 7.4.05.8401] [0800441-56 201 8.4. 05 .8401] [0807149-25 .201 8.4.05.8401] [0000494-18 202 0.5. 21 .0012] [0802085-05 .201 6.4.05.8401] [0800562-79 202 1.4. 05 .8401] [0800456-20 .202 1.4.05.8401] [0001173-62 201 3.5. 21 .0012] [0000710-47 .201 8.5.21.0012] [0000696-68 201 5.5. 21 .0012] [0081002 8.006437/2020-11] [0801131-17 202 0.4. 05 .8401] [0800031-90 .202 1.4.05.8401] [0807482-44 202 0.8. 20 5106] [0815421-46 .201 8.8.20.5106] [0814047-58 201 9.8. 20 5106] [0820872-81 .202 0.8.20.5106] [0806938-22 202 1.8. 20 5106] [0000577-31 .202 0.5.21.0013] [0000154-40 202 1.5. 21 .0012] [0080100-10 .201 1.5.21.0013] [0000084-54 202 0.5. 21 .001] [0800089-38 .2021. 8 .20.5137] [0804771-32 202 1.8. 20 5106] [0801074-82 .202 1.8.20.5112] [0802361-98 202 1.8. 20 5106] [0800095-45 .202 1.8.20.5137]
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0812785-73 201 9.8. 20 5106] [0801375-29 .202 1.8.20.5112] [0800015-82 201 8.8. 20 5106] [0818926-79 .201 7.8.20.5106] [0818144-04 201 9.8. 20 5106] [0801172-85 .202 1.8.20.5106] [0807934-54 202 0.8. 20 5106] [0813977-41 .201 9.8.20.5106] [0820887-84 201 9.8. 20 5106] [0800078-05 .202 1.8.20.5106] [0815066-02 201 9.8. 20 5106] [0807005-84 .202 1.8.20.5106] [0800906-17 202 0.8. 20 5112] [0817140-92 .202 0.8.20.5106] [0803530-91 201 9.8. 20 5106] [0817392-95 .202 0.8.20.5106] [0804000-07 201 9.8. 20 5112] [0811687-19 .202 0.8.20.5106] [0813118-88 202 0.8. 20 5106] [0811971-61 .201 9.8.20.5106] [0803880-27 202 0.8. 20 5112] [0803887-19 .202 0.8.20.5112] [0809990-60 202 0.8. 20 5106] [0810727-63 .202 0.8.20.5106] [0811920-16 202 0.8. 20 5106] [0008548-72 .201 1.8.20.0106] [0800627-20 201 8.8. 20 5106] [0804005-76 .202 1.8.20.5106] [0003231-11 200 2.8. 20 0106] [0803049-60 .202 1.8.20.5106] [0801809-36 202 1.8. 20 5106] [0801039-50 .202 0.8.20.5115] [0800955-49 202 0.8. 20 5115] [0804889-08 .202 1.8.20.5106] [0804481-17 202 1.8. 20 5106] [0805777-74 .202 1.8.20.5106] [0801839-26 202 0.8. 20 5106] [0819313-26 .201 9.8.20.5106] [0805747-44 201 8.8. 20 5106] [0004375-68 .201 2.8.20.0106] [0801026-91 201 9.8. 20 5113] [0802281-37 .202 1.8.20.5106] [0800921-67 202 1.8. 20 5106] [0818296-18 .202 0.8.20.5106] [0100424-93 201 7.8. 20 0140] [0016521-78 .201 1.8.20.0106] **Total de Processos (76)**
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800451-88 202 0.8. 20 5100] [0800145-58 .202 1.8.20.5400] [0801540-20 201 8.8. 20 5100] [0111002 4.001980/2019-41] **Total de Processos (4)**
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0081300-18 201 2.5. 21 .0013] [0807379-03 .202 1.8.20.5106] [0801250-75 202 0.4. 05 .8401] [0800591-66 .202 0.4.05.8401] [0806877-31 201 8.4. 05 .8401] [0800217-60 .201 4.4.05.8401] [0000796-15 201 8.5. 21 .0013] [0001429-60 .201 7.5.21.0013] [0000084-54 202 0.5. 21 .0013] [0800137-52 .202 1.4.05.8401] [0000565-64 201 3.5. 21 .0012] [0800144-78 .202 0.4.05.8401] [0805786-03 201 8.4. 05 .8401] [0801075-35 .201 9.8.20.5113] [0800983-89 202 1.8. 20 5112] [0800102-37 .202 1.8.20.5137] [0800090-23 202 1.8. 20 5137] [0800950-27 .202 0.8.20.5115] [0802671-07 202 1.8. 20 5106] [0806939-07 .202 1.8.20.5106] [0806765-95 202 1.8. 20 5106] [0817457-90 .202 0.8.20.5106] [0801028-32 202 1.8. 20 5100] [0111002 4.000367/2021-21] [0808012-48 202 0.8. 20 5106] [0815573-26 .202 0.8.20.5106] [0805492-81 202 1.8. 20 5106] [0806421-17 .202 1.8.20.5106] [0015437-42 201 1.8. 20 0106] [0111494-54 .201 3.8.20.0106] [0801531-22 201 8.8. 20 5112] [0813579-60 .202 0.8.20.5106] [0815760-34 202 0.8. 20 5106] [0813820-34 .202 0.8.20.5106] [0814410-11 202 0.8. 20 5106] [0803687-12 .202 0.8.20.5112] [0802123-95 202 0.8. 20 5112] [0817732-73 .201 9.8.20.5106] [0813876-67 202 0.8. 20 5106] [0814760-96 .202 0.8.20.5106] [0805368-35 202 0.8. 20 5106] [0814309-08 .201 9.8.20.5106] [0817436-17 202 0.8. 20 5106] [0806501-78 .202 1.8.20.5106] [0003772-39 200 5.8. 20 0106] [0810675-04 .201 9.8.20.5106] [0810406-62 201 9.8. 20 5106] [0814955-18 .201 9.8.20.5106] [0805415-43 201 9.8. 20 5106] [0812693-95 .201 9.8.20.5106] [0806320-19 201 7.8. 20 5106] [0803819-92 .201 7.8.20.5106] [0817025-42 201 8.8. 20 5106] [0800861-13 .202 0.8.20.5112] [0830662-65 201 5.8. 20 5106] [0820246-96 .201 9.8.20.5106] [0001034-05 201 0.8. 20 0106] [0810370-59 .201 5.8.20.5106] [0801142-66 202 0.8. 20 5112] [0800520-05 .201 8.8.20.5161] [0800230-26 202 1.8. 20 5115] [0801052-81 .201 7.8.20.5106] [0804734-10 201 8.8. 20 5106] [0801483-17 .202 0.8.20.5137] [0800330-60 202 0.8. 20 5100] [0803529-38 .202 1.8.20.5106] [0804252-62 201 8.8. 20 5106] [0801196-97 .201 8.8.20.5113] [0805057-10 202 1.8. 20 5106] [0802728-59 .202 0.8.20.5106] [0802379-22 202 1.8. 20 5106] [0800937-28 .202 0.8.20.5115] [0804375-31 201 6.8. 20 5106] [0807098-47 .202 1.8.20.5106] [0800762-09 202 1.8. 20 5112] [0821318-26 .201 6.8.20.5106] [0800264-07 202 1.8. 20 5113] [0803522-17 .201 9.8.20.5106] **Total de Processos (78)**

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
FRANÇOIS SILVESTRE DE ALENCAR	[0801163-25 201 8.8. 20 5108] [0003606-35 .200 4.8.20.0108] [0801860-12 201 9.8. 20 5108] [0802130-36 .201 9.8.20.5108] [0802580-76 201 9.8. 20 5108] [0801740-32 .202 0.8.20.5108] [0802680-94 202 0.8. 20 5108] [0803396-24 .202 0.8.20.5108] [0801184-30 202 0.8. 20 5108] [0801202-51 .202 0.8.20.5108] [0800494-64 202 1.8. 20 5108] [0804388-82 .202 0.8.20.5108] [0802416-77 202 0.8. 20 5108] [0801995-87 .202 0.8.20.5108] [0802965-87 202 0.8. 20 5108] [0804096-34 .201 9.8.20.5108] [0100267-77 201 8.8. 20 0143] [0800228-06 .202 0.8.20.5143] [0802507-07 201 9.8. 20 5108] [0802057-30 .202 0.8.20.5108] [0800561-29 202 1.8. 20 5108] [0101175-73 .201 8.8.20.0131] [0101705-49 201 8.8. 20 0108] [0802202-23 .201 9.8.20.5108] [0802871-76 201 9.8. 20 5108] [0801064-48 .202 0.8.20.5120] [0800227-56 202 1.8. 20 5120] [0803079-26 .202 0.8.20.5108] [0100777-51 201 7.8. 20 0135] [0800354-30 .202 1.8.20.5108] [0801350-15 201 9.8. 20 5135] [0800140-67 .202 1.8.20.5131] [0800418-39 201 9.8. 20 5131] [0800392-07 .202 0.8.20.5131] [0800398-14 202 0.8. 20 5131] [0800399-96 .202 0.8.20.5131] [0800397-29 202 0.8. 20 5131] [0801216-35 .202 0.8.20.5108] [0102142-32 201 4.8. 20 0108] [0802429-76 .202 0.8.20.5108] [0800361-38 202 1.8. 20 5135] [0800231-60 .202 0.8.20.5110] [0800457-02 201 9.8. 20 5110] [0100061-36 .201 6.8.20.0110] [0800111-57 201 9.8. 20 5108] [0801291-05 .202 0.8.20.5131] [0801228-20 201 8.8. 20 5108] [0100330-46 .201 4.8.20.0110] [0001934-79 201 0.8. 20 0108] [0102714-80 .201 7.8.20.0108] [0800464-55 .202 0.8. 20 5143] **Total de Processos (51)**

Setor: SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0011 00 08 .002677/2020-62] [0081002 8.000588/2021-46] [0081002 8. 000589/2021-91] [0051003 3.001545/2020-94] [0321032 3. 000192/2019-89] [0061000 2.002126/2021-62] [0031000 4. 000252/2021-29] [0011003 7.002066/2020-77] **Total de Processos (8)**

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Resolução Nº 312, DE 23 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610030.001236/2020-99 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora SYLVYA MARIA APOLINÁRIO, matrícula n.º 218.119-3/2, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 01/04/2020.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 303, DE 22 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.000247/2021-89 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora LEONARDO DOS SANTOS CORREIA, matrícula n.º 209.889-0/1, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 20/01/2021.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 502, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 14, da Lei Complementar nº 303/2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610209.000116/2020-95 - SEI;
RESOLVE revogar a progressão da servidora GERLIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 206.802-8/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Nutricionista, do Nível 05 para o Nível 06, concedida através da Portaria nº 2122, de 13 de outubro de 2020, publicada no DOE de 20 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 496, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817859-69.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003860/2021-97 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) DOREEN MACEDO DA FE SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 103.479-0/1, do Nível/Classe PN-IV "F" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 495, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 435, de 01 de julho de 2010, e em razão da decisão proferida no Processo Judicial nº 0819624-46.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003763/2021-02 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível do servidor REINALDO TADEU GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 174.353-8/1, pertencente ao quadro de servidores do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER, do cargo de Analista de Extensão Rural, do Nível 10 para o Nível 12, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 435, de 01 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 487, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825042-91.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003732/2021-43 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSEFA ARIENE BARBOSA ALEXANDRE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.620-1/2, do Nível/Classe PN-IV "C" para PN-IV "F", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 488, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816884-47.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003735/2021-87 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSEILDA VIANA DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.378-7/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 489, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840452-97.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003736/2021-21 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MANOEL SOARES DE MELO SEGUNDO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.725-1/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 490, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811604-95.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003734/2021-32 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LUCIA DANTAS DOS SANTOS SENA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.752-0/1, do Nível/Classe PN-IV "D" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 491, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821269-67.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003767/2021-82 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SILVANA MORAIS DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.970-1/1, do Nível/Classe PN-III "A" para PN-III "E", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 492, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818385-41.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003655/2021-21 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ANDREA KARMEN PINHEIRO DE SOUZA PAIVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.151-4/1, do Nível/Classe PN-IV "D" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 494, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824099-45.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003862/2021-86 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA NEUMA COSTA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 78.434-6/1, do Nível/Classe PN-III "D" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 486, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841405-22.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003726/2021-96 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) EMANOEL LOPES DE MENDONCA JUNIOR, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.396-1/1, do Nível/Classe PN-IV "A" para PN-IV "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 485, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817814-65.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003722/2021-16 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA CRISTINA VARELA DO NASCIMENTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 118.386-9/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 501, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 14, da Lei Complementar nº 303/2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610264.000391/2020-44 - SEI;
RESOLVE revogar a progressão da servidora ROSA ANGELA MARINHO, matrícula nº 153.810-1/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Auxiliar de Saúde, do Nível 09 para o Nível 10, concedida através da Portaria nº 2094, de 08 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 14.778, de 10 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 499, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811608-35.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003747/2021-10 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA LENIRA DE MELO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.118-0/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 498, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811369-31.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003749/2021-09 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA SOCORRO ALVES CABRAL, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.592-7/1, do Nível/Classe PN-III "D" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 497, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827132-77.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003758/2021-91 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) NOEMIA JOALINA ALVES PINHEIRO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 124.608-9/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "F", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 314, DE 23 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871712-90.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003776/2021-73 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) VANUZIA CRISTINA RAMALHO DE ANDRADE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 124.286-5/1, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 306, DE 23 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840872-34.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003752/2021-14 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) NIZIA MARIA BARBOSA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 103.289-5/1, do Nível/Classe, P7C para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 305, DE 23 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821505-87.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003733/2021-98 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) KATIA LIVIA DA SILVA WANDERLEY LOPES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.312-6/1, do Nível/Classe, PN-III "H" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 299, DE 22 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845759-56.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110055.001141/2021-81 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) ALZA LIMA DE CASTRO MONTEIRO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 117.162-3/1, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 309, DE 23 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812452-82.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003861/2021-31 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.409-1/1, do Nível/Classe, PN-III "C" para PN-IV "G", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.

Resolução Nº 296, DE 20 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837499-29.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110054.000453/2021-87 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) VENICIO DO NASCIMENTO SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.685-9/1, do Nível/Classe, PN-IV "E" para PN-V "E", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 307, DE 23 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857072-19.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003766/2021-38 - SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) SANDRA MARIA RAMOS SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.388-9/1, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 315, DE 23 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814682-97.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003761/2021-13 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) PAULO SOARES DE BRITO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 70.704-0/2, do Nível/Classe, PN-III "G" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 308, DE 23 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810216-02.2019.8.20.5106 - Comarca de Mossoró/RN, protocolado sob o nº 01110024.000945/2021-20 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) MARIA RESILANE DOS SANTOS MATEUS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.334-1/1, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-IV "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 298, DE 22 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856005-82.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003728/2021-85 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) FRANCIONE INACIO QUEIROZ, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 117.862-8/1, do Nível/Classe, PN-I "J" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 297, DE 20 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823139-21.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003771/2021-41 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) SOLANEIDE DA SILVA ANDRADE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.081-8/2, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 311, DE 23 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803609-28.2020.8.20.0000 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003875/2021-55 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) LUIS CARLOS DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.774-5/1, do Nível/Classe, PN-III "C" para PN-IV "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 313, DE 23 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800342-48.2020.8.20.0000 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003891/2021-48 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) THAISE SOUSA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.715-1/1, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-VI "A", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 504, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819822-15.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004083/2021-06 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) PEDRO TEODORO DO NASCIMENTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 32.411-6/2, do Nível/Classe PN-III "G" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 513, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832901-27.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004085/2021-97 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SILVANA CUNHA FRANCA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 123.086-7/1, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 507, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817849-25.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003262/2021-18 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSE ARIMATEIA GUIMARAES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 122.042-0/1, do Nível/Classe PN-III "D" para PN-III "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPESSecretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 514, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825266-92.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003741/2021-34 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA JOSEFA ALMEIDA DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.186-7/1, do Nível/Classe PN-III "F" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 510, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840537-83.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003653/2021-32 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) AMANDA RUTINEIA DO CARMO MORAIS CORTEZ, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 123.498-6/1, do Nível/Classe PN-IV "D" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 506, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811234-82.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004084/2021-42 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ROSANA ALVES DE MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.859-7/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 512, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802800-70.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004086/2021-31 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SILVANEIDE ESTEVAM DA SILVA NERIS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.243-5/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA-SEI Nº 508, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812454-52.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003897/2021-15 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA FRANCINEIDE GONCALVES MAIA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.835-5/2, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 509, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839230-26.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003896/2021-71 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO DE GOIS CHIANCA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.263-2/2, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "I", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 505, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813287-02.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004082/2021-53 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) PAULA PATRICIA BARBALHO DA SILVA NASCIMENTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 121.927-8/1, do Nível/Classe PN-V "E" para PN-V "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 19 DE ABRIL DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010047.003346/2020-51;

RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora DEIFSON MOSELES SILVA DE OLIVEIRA, matricula nº 226.261-4/1, ocupante do cargo efetivo de Policial Penal, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo a 11/11/2020.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretario de Estado da Administração Penitenciária

Resolução Nº 274, DE 14 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010053.000441/2021-03;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor RICHARDSON DILSEN NASCIMENTO DE BARROS, matricula nº 222.670-7/1, ocupante do cargo efetivo de Policial Penal, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo a 29.03.2021.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretario de Estado da Administração Penitenciária

Resolução Nº 289, DE 16 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, também pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e conforme a LC 432/2010, através da decisão proferida no Processo Judicial nº 0808009-54.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003588/2021-45,
RESOLVE conceder Promoção, conforme decisão judicial, a servidora MARIA ODJANE BEZERRA, matricula 100.077-2/1, Auxiliar de Infraestrutura (GNO), do Nível Gerencial I, Nível Remuneratório 11, para o Nível gerencial II, Nível Remuneratório 11, de acordo com a Lei Complementar 432, de 1 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 292, DE 16 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, também pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e conforme a LC 432/2010, através da decisão proferida no Processo Judicial nº 0822718-02.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003731/2021-07,
RESOLVE conceder Promoção, conforme decisão judicial, ao servidor JOSÉ NAZARENO SOUZA DE CARVALHO, matrícula 88.125-2/1, Assistente Administrativo (GNM), do Nível Gerencial I, Nível Remuneratório 11, para o Nível Gerencial III, Nível Remuneratório 11, de acordo com a Lei Complementar 432, de 1 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 009/2021/CRH/PR Natal, 27 de abril de 2021.

Substituição em Razão de Férias da Servidora.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e o que consta do Processo SEI nº 03810015.001744/2021-41,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora KARLA JULIANE PAULINO E SILVA, matrícula nº 219.246-2, Subcoordenadora de Atos e Benefícios, para substituir, por motivo de férias, a Chefe de Gabinete, LINAURA MARIA FREIRE SANTOS, matrícula nº 173.505-5, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a dezembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se Nereu Batista Linhares Presidente do IPERN

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Unidade de Controle Interno - SEMJIDH/JUCERN

CALENDÁRIO 2021
20 REUNIÕES
A Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualde Racial e dos Direitos Humanos - UCI/SEMJIDH designada pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN através da Portaria nº 031/2021-GCCONTROL de 11.03.2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.885, de 16.03.2021 - págs. 04, emitido pelo Controlador Geral do Estado, nos autos do Processo/SEI nº 0611002.001150/2021-74, comunica o Calendário das Reuniões para o exercício de 2021.
O calendário das sessões foi verificado por esta Unidade, com base no Comunicado da Presidência da 1ª Câmara de Análise e Correição de Processos - Comissão de Controle e Acompanhamento de Processos e Sistemas da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, datado de 17.11.2020, sendo retroativo seus efeitos de direito 04.01.2021.

MES	ESTIMATIVO
JAN/FEV	228 229 001 002 003 004 005 008 009 110 111 112 117 118 119 222 223 224 225 226
MAR/ABR	001 002 003 004 005 008 009 110 111 112 115 116 117 118 119 222 223 224 225 226
ABR/MAI	229 330 001 005 006 007 008 009 112 113 114 115 116 119 220 222 223 226 227 228
MAI/JUN	227 228 331 001 002 007 007 008 009 110 111 114 115 116 117 118 221 222 223 224
JUL	001 002 005 006 007 008 009 112 113 114 115 116 119 220 221 222 223 226 227 228
AGO	002 003 004 005 006 009 110 111 112 113 116 117 118 119 120 223 224 225 226 227
AGO/SET	030 331 001 002 003 006 008 009 110 113 114 115 116 117 220 221 222 223 224 227
SET/OUT	228 229 330 001 001 005 006 007 008 111 113 114 115 118 119 020 221 222 225 226
NOV	001 003 004 005 008 009 010 011 012 016 017 018 019 022 023 024 025 026 029 030
13º/DEZ	001 002 003 006 007 008 009 010 013 014 015 016 017 020 021 022 023 028 029 030

Natal/RN, 02 de abril de 2021.
Edelmira Martins do Nascimento
Presidente
*Republicação por incorreção

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 42, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Grupo de Trabalho Especial (GTE) para Criação, Implantação e Definição do Modelo de Gestão da Casa do Artesão do Seridó.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, XII, da Lei Complementar Estadual n° 163, de 5 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO o Plano Plurianual 2020 -2023 da Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), que prevê como uma de suas metas, garantir a ocupação, trabalho e renda para qualificação das habilidades dos artesãos do RN, para que seja reconhecido como fonte de renda e fortaleça o desenvolvimento econômico sustentável, através da abertura de termo de fomento para elaboração de projetos e programas de qualificação dos artesãos potiguares, revitalizar, modernizar e construir modelo de gestão dos equipamentos de comercialização dos produtos artesanais e economia solidária;
CONSIDERANDO o projeto de reforma e ampliação do prédio da antiga Coletoria Estadual, localizado à Rua Coronel Manoel Vale, n° 87 Caicó com uma área construída de 467 m², realizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Projeto Governo Cidadão e da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), com o objetivo de implantar a Casa do Artesão do Seridó, equipamento público estadual, que se constituirá como um marco para o fortalecimento do artesanato no Seridó e no RN, numa perspectiva de incentivo à produção, comercialização e divulgação do artesanato potiguar;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010013.004101/2021-78,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), o Grupo de Trabalho Especial (GTE) para a Criação, Implantação e Definição do Modelo de Gestão da Casa do Artesão do Seridó.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Grupo de Trabalho Especial será composto por 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e instituições:
I - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS):
a) Programa do Artesanato do Estado do Rio Grande do Norte - PROARTE - RN;
b) Subsecretaria do Trabalho;
II - Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC);
III - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC);
IV - Secretaria do Estado do Turismo - (SETUR);
V - Fundação José Augusto (FJA);
VI - Universidade do Estado do Estado do Rio Grande do Norte -(UERN);
VII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN);
VIII - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);
IX - SEBRAE/RN.
§ 1º O Grupo de Trabalho Especial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas, privadas e de organizações da sociedade civil para participarem das reuniões, com direito a voz e voto, a seu critério.
§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos órgãos e instituições de que trata o caput no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria.
§ 3º Os membros do presente Grupo de Trabalho Especial serão designados em ato da Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).
§ 4° A participação no grupo de trabalho Especial será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada em nenhuma hipótese.
§ 5º O Grupo de Trabalho Especial será coordenado pelo Programa do Artesanato do Estado do Rio Grande do Norte - PROARTE - RN, a que competirá:
I - Convocar e coordenar as reuniões;
II - designar um dos membros para exercer a atividade de secretário Executivo;
III - conduzir os trabalhos e submeter a proposta de Criação, Implantação e Definição do Modelo de Gestão da Casa do Artesão do Seridó à Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e à Governadora do Estado;
§ 6º O quórum de deliberação do Grupo de Trabalho Especial será de maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Especial:
I - constituir comissões sobre temas específicos, caso seja conveniente para otimização dos trabalhos;
II- promover a articulação entre entidades públicas e privadas voltadas à elaboração do Plano de Ação para a Criação, Implantação e Definição do Modelo de Gestão da Casa do Artesão do Seridó;
III - divulgar análises, estudos e diagnósticos relativos ao projeto;
IV - elaborar relatório final, que deverá ser apresentado à Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e à Governadora do Estado;
V - realizar outras tarefas condizentes com seu objetivo.
Art. 4º O Grupo de Trabalho Especial terá o prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, contado de sua efetiva instalação para a conclusão dos seus objetivos.
Parágrafo único. Finalizadas as atividades deste GTE, será instituído o Comitê Especial de Gestão Compartilhada da Casa do Artesão do Seridó, que norteará as diretrizes de execução e funcionamento do equipamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), em Natal, 26 de abril de 2021.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

PORTARIA Nº 057/2021
A Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos autos do Processo n. 02610014.001786/2020-87 EMATER-RN, de 1º/10/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - Retificar a portaria nº 140/2020, publicada no DOE de 17/11/2020, que averbou, o tempo de contribuição do servidor Hudson Pereira de Brito, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, matrícula n. 175.377-0, ocupante do cargo de Assistente de Extensão Rural, para os efeitos previstos no § 3º do art. 29 da Constituição Estadual combinado com o art. 117, III, da Lei Complementar n. 122/94, com a redação da Lei Complementar n. 156/97, correspondente a 660 (seiscentos e sessenta) dias, ou seja, 1 (ano), 9 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, prestados à Câmara dos Deputados, conforme quantitativo de dias constantes da certidão, referente ao período de: 12/03/2013 a 31/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 26 de abril de 2021
Franki da Silva Souza
Diretor-Geral em Substituição Legal

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Resolução Nº 91, DE 26 DE abril DE 2021

REFORMA, "EX-OFFÍCIO"

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 614/2021 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510118.001285/2020-52:
CONSIDERANDO que o militar foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, SEM relação de causa e efeito com a atividade policial, PREENCHENDO critérios para isenção de Imposto de Renda/IPERN e limite dobrado de Isenção de Contribuição Previdenciária, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 122.2/2020, de 19 de novembro de 2020, publicada no BG Nº 235, de 18 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Agregação e a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, "ex-offício", de acordo com a Portaria-SEI Nº 4293, de 29 de dezembro de 2020, publicada no BG Nº 001, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO que o militar NÃO possui arma de fogo registrada em seu nome, conforme Informação Nº 369/2021, datada de 10 de fevereiro de 2021, emitida pela Seção de Suprimento e Material Bélico, da Diretoria de Apoio Logístico, desta Corporação (SSMMB/DAL);
CONSIDERANDO a Portaria Nº 489/2021-GCG/PMRN, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.887, de 18 de março de 2021, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo do 1º SARGENTO PM Nº 1997.0728 - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula N° 114.537-1, dentre outras determinações;
CONSIDERANDO o Despacho, de 23 de abril de 2021, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral, que acolheu o Parecer Nº 614/2021 - AJur/PMRN, de 29 de março de 2021, desta Instituição, insertos no Processo-SEI Nº 01510118.001285/2020-52;
RESOLVE:
1. Reformar, "ex-officio", o 1º SARGENTO PM Nº 1997.0728 - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 114.537-1, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA e ANTÔNIA DE OLIVEIRA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100; 101, §§ 1º, § 2º, alínea "b"; artigo 124, § 3º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976; e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, remunerado por subsídio, do Posto de 2º TENENTE PM, do Nível VIII, contando com 23 (vinte e três) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias de efetivo serviço, em 19 de novembro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 15 de janeiro de 2021, AGREGADO a contar de 19 de novembro de 2020, através da Portaria-SEI Nº 4293, de 29 de dezembro de 2020, publicada no BG Nº 001, de 04 de janeiro de 2021, para fins de Reforma, "ex-officio", NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, SEM relação de causa e efeito com a atividade policial militar, PREENCHENDO critérios para isenção de Imposto de Renda/IPERN e limite dobrado de Isenção de Contribuição Previdenciária, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 122.2/2020, de 19 de novembro de 2020, publicada no BG Nº 235, de 18 de dezembro de 2020, de acordo com o artigo 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, atualizada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.
2. Cientificar ao Serviço de Pessoal Inativo - SPI, desta Corporação, que o 1º SARGENTO PM Nº 1997.0728 - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 114.537-1, foi considerado inapto em definitivo para a posse e o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 122.2/2020, de 19 de novembro de 2020, combinado com o artigo 11, da Portaria Normativa Nº 014/2020-GCG, de 07 de abril de 2020, publicada no Boletim Geral Nº 067, de 13 de abril de 2020.
3. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de novembro de 2020, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço ativo da Corporação.
4. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
5. Determinar as Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
6. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
7. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 26 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Enos Fernandes de Souza - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 92, DE 26 DE abril DE 2021

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 673/2021 - SEJUR/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510118.001289/2020-31:
CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia HÁ relação de causa e efeito com a atividade policial militar, sendo considerado inapto para o porte de arma de fogo em caráter definitivo, NÃO preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Isenção do IPERN, a contar de 03 de dezembro de 2020, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 128.1/2020 de 03 de dezembro de 2020, publicada no BG Nº 235, de 18 de dezembro de 2020
CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e Agregação, para fins de Reforma, "ex-officio", de acordo com a PORTARIA-SEI Nº 4300, de 29 de dezembro de 2020, publicada no BG Nº 001, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO que o militar não possui arma de fogo registrada em seu nome, conforme Informação, datada de 19 de fevereiro de 2021, emitida pela Seção de Suprimentos e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), desta Instituição;
CONSIDERANDO a PORTARIA-SEI Nº 987, de 11 de março de 2021, publicada no Diário oficial do Estado, edição Nº 14.884, de 13 de março de 2021, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo do CABO PM Nº 1999.0021 - LUIZ CARLOS MACHADO GOMES, matrícula nº 162.451-2;
CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 23 de abril de 2021, que acatou o Parecer Nº 673/2021 - SEJUR/PMRN, de 16 de abril de 2021, insertos no Processo SEI Nº 01510118.001289/2020-31;
RESOLVE:
1. Reformar, "ex-officio", o CABO PM Nº 1999.0021 - LUIZ CARLOS MACHADO GOMES, matrícula N° 162.451-2, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de JOÃO BENEDITO INOCÊNCIO GOMES E FRANCISCA MACHADO DE LIMA, de acordo com o artigo 96, artigo 97, inciso II; artigo 99, inciso III, artigo 100, e o artigo 124, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de CABO PM, do Nível VIII, de acordo com os artigos 1º, 10, e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, publicada no DOE Ed. Nº 14.541, de 15 de novembro de 2019. Contando com 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de efetivo serviço, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 15 de janeiro de 2021, AGREGADO a contar de 03 de dezembro de 2020, através da PORTARIA-SEI Nº Nº 4300, de 29 de dezembro de 2020, publicada no BG Nº 001, de 04 de janeiro de 2021, para fins de Reforma, "ex-officio".
2. Cientificar ao Serviço de Pessoal Inativo - SPI, desta Corporação, que o CABO PM Nº 1999.0021 - LUIZ CARLOS MACHADO GOMES, matrícula N° 162.451-2, foi considerado inapto para o porte de arma de fogo em caráter definitivo, conforme a Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 128.1/2020 de 03 de dezembro de 2020, publicada no BG Nº 235, de 18 de dezembro de 2020, combinado com o artigo 37, da Portaria Nº 018/2012-GCG, datada de 05 de março de 2012, publicada no Boletim Geral Nº 045, de 08 de março de 2012.
3. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2020, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço ativo da Polícia Militar.
4. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
5. Determinar as Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
6. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
7. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 25 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Enos Fernandes de Souza - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 444/2020-SP/PCRN, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.000246/2021-50-SEI;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR POLLYANA DE OLIVEIRA SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 207.440-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, para, com prejuízo de suas atribuições em sua unidade de lotação na Delegacia Especializada de Furtos e Roubos - DEFUR/Natal, atuar na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Macaíba/RN, no período de 12/04/2021 a 30/04//2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 453/2021 - SP/PCRN, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 346/2021/PCRN - 1ª Delegacia de Plantão/Zona Sul - 4ª EQ. DPZS/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910253.000157/2021-22,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MICHAEL FABRO ALMEIDA BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 190.868-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir PATRICIA DE HOLANDA MAFALDO, matrícula nº 168.147-8, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Cartório da 1ª Delegacia de Plantão/Zona Sul - 4ª EQ. DPZS, no período de 01/03/2021 a 31/03/2021, em virtude desta encontrar-se atuando na 4ª Equipe da 2º Delegacia de Plantão/Zona Norte, junto ao Serviço de Atendimento à Mulher.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 454/2021-SP/PCRN, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 31/2021/DEPROV/PCRN, bem como o teor do processo administrativo nº 11910070.000365/2021-70-SEI/PCRN;
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR RUBENS PERGENTINO DE ARAUJO, matrícula nº 167.044-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir HERTS CAMARA DE SOUZA, matrícula nº 157.343-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas/DEPROV-Natal/Natal-RN, no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 455/2021-SP/PCRN, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 307/2020-2ª DRP/Mossoró-PCRN, bem como o teor do processo administrativo nº 11910093.001197/2020-91-SEI/PCRN;
CONSIDERANDO que os serviços prestados na Delegacia Municipal de São Tomé não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ALCIDES SOARES DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 219.699-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe 1, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir FABIO MICHEL PEREIRA DANTAS, matrícula nº 156.531-1, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Cartório da 2ª DRP de Mossoró-RN, no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 456/2021 - SP/PCRN, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 162/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000158/2021-58,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LENIVALDO FERREIRA PIMENTEL, matrícula nº 165.150-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, no 2º Distrito Policial/Natal - 2º DP - NATAL, substituir JOSÉ ULISSES NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 170.947-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, no expediente do 15º Distrito Policial/Natal - 15º DP - NATAL - 8ª DP - NATAL, no período de 10/03/2021 a 29/03/2021, em virtude de licença médica para acompanhar pessoa da família.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 457/2021 - SP/PCRN, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 058/2017/PCRN - DEPI - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910004.001956/2019-33,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANA CLÁUDIA MACHADO DE MELO, matrícula nº 207.463-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir ANA CARLA RUIVO, matrícula nº 96.559-6, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, na Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso - DEPI, no período de 01/03/2016 à 30/03/2016, durante as férias regulamentares desta, relativas ao ano aquisitivo de 2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

_____

RETIFICAÇÃO:
Portaria nº. 430/2019-SP/PCRN, de 16/04/2021, publicada no DOE nº 14.912, de 21/04/2021.
APC Áureo Assis Pereira de Macedo, matrícula nº 168.086-2.
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 430/2019-SP/PCRN
LEIA-SE: PORTARIA Nº. 430/2021-SP/PCRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern

PORTARIA N° 429/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000532/2021-48 de 13/04/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Francisco Felipe da Silva, matrícula nº 8972-9, ocupante do cargo de Técnico de Nível Supeior, lotado(a) no Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg, no período de 30 (trinta) dias, contados de 05/04/2021 a 04/05/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/04/2021.
Em 20 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern

PORTARIA N° 430/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410158.000282/2021-78 de 12/04/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Wellington Medeiros de Araújo, matrícula nº 3339-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) na Diretoria do Campus Avançado de Natal, no período de 90 (noventa) dias, contados de 06/04/2021 a 04/07/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/04/2021.
Em 20 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern

PORTARIA N° 431/2021-GP/FUERN

Concede licença gestante, por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410158.000283/2021-12;
CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do IPERN, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a Licença Maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da Servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença gestante em virtude de gestação à servidora Déborah Leite da Silva, matrícula nº 4500-4, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Direito - Campus Avançado Natal, no período de 06/04/2021 a 03/10/2021.
Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/04/2021.
Em 20 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA N° 462/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000593/2021-13-SEI,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Antônio Antonino da Silva, matrícula Nº 1120-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no Sistema Integrado de Biblioteca/ Reitoria, no período de 90 (noventa) dias, contados de 14/03/2021 a 11/06/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/03/2021.
Em 26 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA N° 464/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2021/CRH/PR, art 2º que dispensa a convalidação pela Junta Médica do IPERN, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, exceto nos casos de solicitação expressa e justificada do chefe da unidade de lotação do servidor, bem como os atestados médicos para Licença Maternidade, que deverão ser entregue no próprio órgão onde o servidor for lotado, dispensando assim o comparecimento à Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Rio Grande do Norte - Ipern, em tais casos;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410213.000051/2021-52 - SEI de 23/04/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Izabel Calixta de Alcântara, matrícula Nº 8066-7, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó-CAC, no período de 30 (trinta) dias, contados de 15/04/2021 a 15/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/04/2021.
Em 27 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern

PORTARIA Nº 467/2021-GP/FUERN

Prorroga Cessão de Servidor.
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 00210008.001131/2021-10, que trata de pedido de prorrogação da cessão da servidora Tatiane Paula Leite para a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - Seplan;
CONSIDERANDO aquiescência setor de lotação da interessada;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade de prorrogação da cessão.
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar por 02 anos, com ônus para a Fuern, o período de cessão da servidora TATIANE PAULA LEITE, matrícula n° 8701-7, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, no período de 10/07/2021 a 10/07/2023.
Art. 2°- Durante a vigência da cessão, a servidora não fará jus ao recebimento do auxílio transporte.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 27 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

IX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN - Edital n° 01/2020 - PROGEP

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:
Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo n° 04410027.003170/2020-83;
Considerando o art. 2° da Lei n° 9.939/2015;
Considerando o Parecer n° 49/2020 da Assessoria Jurídica (Processo n° 412/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;
Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;
Considerando o Processo SEI nº 04410181.000155/2021-81, que trata de solicitação do Departamento de Letras Vernáculas/FALA, por docente provisório para licença médica de docente efetiva, bem como Despacho da PROGEP/UERN autorizando a contratação;
Considerando documento do Setor de Legislação e Encargos Sociais - SLES/DP/PROGEP, informando próximo da lista de classificados do Edital nº 01/2020 - PROGEP/UERN, no mesmo processo;
Considerando o não comparecimento do candidato Fábio Cunha Guimarães Lima (Processo SEI RN nº 04410027.000816/2021-51), convocado para o Departamento de Ciências Biológicas/FANAT, por meio do VII Edital de Convocação de Candidatos(As) Aprovados(As) no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor - PROGEP/UERN - Edital n° 01/2020 - PROGEP;
Considerando prorrogação do resultado final do referido Edital;
Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:
O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.
É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.
Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital n° 01/2020 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital n° 01/2020 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
O(A) candidato(a) classificado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, a partir do dia 27/04/2021 até as 9:00 horas do dia 03/05/2021.
Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para comparecimento presencial, até o dia 05/05/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I (Link http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/1573ix_convocacao_edital_01_2020.pdf).
Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.
ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
Campus Central
Diretoria de Pessoal - PROGEP
Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

3.1) Mossoró-RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas/FALA
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua portuguesa e Ensino
REGIME DE TRABALHO: 20h
e-mail: dlv@uern.br
4. Francisco Aedson de Souza Oliveira

3.2) Mossoró-RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biológicas/FANAT
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Paleontologia; Fundamentos de Sistemática Biológica; Zoologia de Invertebrados I; Introdução ao Comportamento animal.
REGIME DE TRABALHO: 40h
e-mail: decb@uern.br
5. Khadja Jobim

Em 27 de abril de 2021.
Profª. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 325/2021 - GADIR
Natal/RN, 23 de abril de 2021
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 21/2021 entre a P & M COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/RN;
CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Francisco Sérgio Tavares da Silva, matrícula 176.486-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor David Brito Marcelino de Oliveira, matrícula 220.722-2, para a função de GESTOR DO CONTRATO;
Art. 4º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 354/2021-GADIR
Natal(RN), 26 de abril de 2021.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o Credenciamento de Instrutor (a) Teórico e Prático, pessoa física, a Sra. Vanessa de Assis Costa, inscrita sob CPF: Nº 110.294.904-30, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 355/2021-GADIR
Natal(RN), 26 de abril de 2021.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o Credenciamento de Diretor (a) Geral, pessoa física, a Sra. VANESSA DE ASSIS COSTA, Inscrita sob o CPF nº 110.294.904-30, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 356/2021-GADIR
Natal(RN), 26 de abril de 2021.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o Credenciamento de Diretor (a) de Ensino, pessoa física, a Sra. VANESSA DE ASSIS COSTA, Inscrita sob o CPF nº 110.294.904-30, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2021-SETHAS/FAPERN
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o EDITAL Nº 05/2021 -SETHAS/FAPERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS A BOLSAS DE PESQUISA.

Onde se lê:
5.1.4.4 A entrevista ocorrerá apenas com os candidatos classificados na II etapa e busca reconhecer e confirmar se o perfil do(a) candidato(a) está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu.
5.2 Cronograma de Execução:

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	06/04/2021
Impugnação do Edital	Até dia 07/04/2021
Inscrições	08/04 até 18/04/21
Divulgação do resultado da etapa I (análise de documentos)	Até 21/04/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I	Até 22/04/2021
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	Até 23/04/2021
Divulgação do Resultado das Etapas II e III (currículo e Pré-Projeto)	Até 27/04/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas II e III	Até dia 28/04/2021
Divulgação do resultado das Etapas II e III após recursos e divulgação da data, horário e link das entrevistas.	Até dia 29/04/2021
Período de entrevistas (Etapa IV)	03 a 05/05/2021
Divulgação do resultado da Etapa IV e resultado da seleção	Até dia 07/05/2021
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV e resultado final	Até dia 08/05/2021
Divulgação do Resultado final após Recursos	Dia 11/05/2021
Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados	A partir do dia 13/05/2021

Leia-se:
5.1.4.4 A entrevista ocorrerá apenas com os candidatos classificados, de acordo com a nota resultante da média aritmética simples das etapa II e III etapa e busca reconhecer e confirmar se o perfil do(a) candidato(a) está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu.

5.2 Cronograma de Execução:

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	06/04/2021
Impugnação do Edital	Até dia 07/04/2021
Inscrições	08/04 até 18/04/21
Divulgação do resultado da etapa I (análise de documentos)	Até 21/04/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I	Até 22/04/2021
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	Até 23/04/2021
Divulgação do Resultado das Etapas II e III (currículo e Pré-Projeto) - Preliminar	Até 29/04/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas II e III	Até dia 30/04/2021
Divulgação do resultado Final das Etapas II e III após recursos e divulgação da data, horário e link das entrevistas.	Até dia 04/05/2021
Período de entrevistas (Etapa IV)	05/05/2021
Divulgação do resultado da Etapa IV e resultado da seleção	Até dia 07/05/2021
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV e resultado final	Até dia 08/05/2021
Divulgação do Resultado final após Recursos	Dia 11/05/2021
Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados	A partir do dia 13/05/2021

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)
GILTON SAMPAIO DE SOUZA Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Processo nº 00210066.000172/2021-02
Portaria-SEI Nº 1239, de 26 de abril de 2021.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública, o Grupo de Trabalho de apoio à implantação dos Protocolos Organizacionais e Assistenciais do Hospital da Mulher - Parteira Maria Correia, em Mossoró - investimento público integrante do Projeto Governo Cidadão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, CAPITULO I, CAPITULO IV - XXXIX, ANEXO 12 DO ANEXO III;
Considerando os Art. 94 a 101, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
Considerando a aprovação das propostas das ações do Projeto Governo Cidadão no setor saúde ocorridas na 228ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, em 16 de outubro de 2013;
Considerando o previsto na Lei Ordinária Estadual nº 9.558, de 14 de outubro de 2011, que autorizou o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
Considerando a Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde, integração de ensino, serviço, pesquisa e extensão para potencializar ações de educação permanente em saúde de forma descentralizada e regionalizada, de acordo com a Portaria Sei nº 3300, de 19 de novembro de 2020 (id-7550308), publicada no DOE edição nº 14.805 de 20 de novembro de 2020;
Considerando a existência de um Programa de Extensão Universitária, ligado à Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), visando a colaborar com o planejamento, estruturação e implantação dos processos/protocolos organizacionais do Hospital Regional da Mulher de Mossoró;
Considerando o Programa de Trabalho organizado em eixos de intervenção, onde cada eixo envolve equipes setoriais com o intuito de detalhar as diretrizes e premissas técnicas de funcionamento e operacionalização das respectivas áreas, sendo: 1) Eixo assistencial; 2) Eixo administrativo-financeiro; 3) Eixo de infraestrutura; 4) Eixo gestão de pessoas; 5) Eixo epidemiológico; 6) Eixo contratualização, resolve:
Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho de apoio à implantação dos Protocolos Organizacionais e Assistenciais do Hospital da Mulher Parteira Maria Correia, em Mossoró (GT-PROTOCOLOS), do Projeto do Governo Cidadão, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN (UES-SESAP), com objetivo de estabelecer cooperação interinstitucional com entidades parceiras para elaboração de estudos técnicos, recomendações, avaliações e estratégias operacionais para a nova unidade hospitalar.
Art. 2º Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho ora instituído:
I - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP:
Unidade Executora Setorial (UES) - Governo Cidadão
Titular: Breno Carvalho Roos - matrícula nº 206.678-5
Suplente: Andrea dos Santos Lima - matrícula nº 167.627-0
Suplente: Kacione dos Anjos Rodrigues - matrícula nº 201.639-7

Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - CGTES
Titular: Renata Freire do Nascimento - matrícula nº 204536-2
Suplente: Rayane Larissa Santos de Araújo - matrícula nº 225383-6

Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS
Titular: Laiane Félix Borges - matrícula nº 225402-6
Suplente: Riudete Martins de Sousa - matrícula nº 97017-4

Titular: Marcela Cabral de Souza Araújo Lima - matrícula nº 208.888-6 (Saúde da Mulher)
Suplente: Iaponira da Silva Figueiredo Vidal - matrícula nº 2085828 (Redes de Atenção e Linhas de Cuidado)

Diretoria de Planejamento:
Unidade de Planejamento e Instrumentos de Gestão do SUS - UPLANISUS
Titular: Richardson Bruno Carlos Araújo - matrícula nº 228446-4
Suplente: Mayara Roberta de Oliveira Duarte - matrícula nº 2258676

Coordenadoria de Regulação em Saúde e Avaliação - CORSA
Titular: Maria Leticia Lopes Duarte - matrícula nº 224935-9
Suplente: Filomena Marques Queiroz de Andrade - matrícula nº 219385-0

Coordenadoria de Vigilância em Saúde - CVS
Titular: Francineide Gadelha Cunha - matrícula nº 209575-0
Suplente: Rogéria Lima Martins - matrícula nº 198.378-4

II - Representantes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN:
Titular: Prof. Magda Fabiana do Amaral Pereira Lima;
Suplente: Prof. Fausto Pierdoná Guzen (Suplente)

III - Representantes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido- UFERSA:
Titular: Prof. Jennifer do Vale e Silva
Suplente: Prof. Paulo Alfredo Simonetti

IV - Representantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN:
Escola de Saúde
Titular: Profª. Pétala Tuani Cândido de Oliveira;
Suplente: Profª. Cláudia Cristiane Filgueira Martins Rodrigues

Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC
Titular: Edualeide Jeane Pereira Bulhões da Nóbrega
Suplente: Mychelle de Medeiros Garcia Torres
Suplente: Lívia Christina Alves da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 26 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1238, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao Artigo 20, § 7º, da Lei Complementar nº 333/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 343/2007, e
Considerando o que consta no Processo nº 00610248.000881/2020-49-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Aumentar de 20 horas para 40 horas semanais, a partir da data da publicação, a jornada de trabalho do(a) servidor(a)MARCUS VINICIUS DE CARVALHO FREIRE, Matrícula nº 2267977/1, ocupante do cargo de MEDICO, lotado no HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1237, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00610079.001853/2020-38-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) compreendido(s) entre 01/04/1986 a 01/04/1996, referente a período(s) não usufruído(s) de Licença Prêmio incorporado(s) para efeito de aposentadoria, cuja incorporação foi concedida através do Parecer Jurídico nº 4513/2007, publicado no DOE 11.612, de 05/12/2007, em nome do(a) servidor(a) Carlos Eduardo Ribeiro Dantas de Albuquerque, matrícula n° 83.861-6 (V. 1), ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP.
Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.
Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1236, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00610264.000011/2021-52 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a desaverbação do(s) período(s) compreendido(s) entre 01/12/1977 a 16/06/1988, prestado à Fundação Governador Flávio Ribeiro Coutinho; 08/06/1977 a 27/07/1977, prestado à Abril S/A; 30/09/1975 a 05/05/1976, prestado à Arlindo Cabral CIA LTDA; cuja incorporação foi concedida através da Resenha nº 036/2019, publicada no DOE 14.578, de 11/01/2020, em nome do(a) servidor(a) Francisca das Chagas de Sousa Soares, matrícula n° 155.267-8 (V. 1), ocupante do cargo de Assistente Técnica em Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP.
Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva certidão ou portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.
Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1234, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610189.000222/2021-35-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ANTONIA MARICI MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 12 de ABRIL de 2021.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
III UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - III URSAP

PORTARIA Nº 001/2021
A gerente da III Unidade Regional de Saúde Pública - III URSAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental de 17 de junho 2009.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o calendário anual das Reuniões Ordinárias da CPL - Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2021.
Art. 2º. Autorizar o pagamento de Jetons a que faz jus aos servidores que compõe a referida comissão com fundamento na lei 8.011, de 09/11/2001 art. 3º.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DEMONSTRATIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARA 2021.

JANEIRO	ESTIMATIVO							
FEVEREIRO	03	04	05	10	11	12	19	22
MARÇO	02	04	05	09	11	17	18	26
ABRIL	06	08	12	14	16	27	28	29
MAIO	03	05	07	12	13	18	20	26
JUNHO	01	08	10	14	16	17	22	23
JULHO	05	07	13	15	20	22	27	29
AGOSTO	02	04	10	12	17	19	23	27
SETEMBRO	01	09	13	15	23	24	28	29
OUTUBRO	06	08	14	15	19	20	25	26
NOVEMBRO	04	05	10	11	17	18	24	25
13º/DEZEMBRO	ESTIMATIVO							

João Câmara/RN, 27 de Abril de 2021.
Publique-se e cumpra-se.
Aize Talianne Bezerra de Souza
Gerente - III URSAP.

SESAP/II URSAP

PORTARIA Nº 002/2021 João Câmara, 27 de abril de 2021.
A GERENTE da III Unidade Regional de Saúde Pública - III URSAP, Aize Talianne Bezerra de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Decreto Estadual nº 15.050 de 21 de agosto de 2000, instrução SESAP nº 001/00.
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de Jetons, a que faz jus aos servidores que compõem a referida comissão, com fundamento no Decreto nº 14.541 de 02/09/1999 e suas alterações.
Art. 2º. A composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Unidade Regional de Saúde Pública - III URSAP é constituída pelos os seguintes servidores:
PRESIDENTE: Woden da Silva Vilar - Matrícula: 150.629-3
MEMBROS: José Domonte da Silva - Mat. 76.100-1
Oscar Ferreira Sobrinho - Mat. 150.737-0
SECRETÁRIO: José de Arimateia Cordeiro do Nascimento - Mat.154.605-3
Art. 3º - A Comissão ora constituída, para pleno e total desempenho de suas atividades, reunir-se-á com um número de 03(três) Membros, um dos quais seu Presidente ou substituto eventual: José Domonte da Silva
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Aize Talianne Bezerra de Souza
Gerente III URSAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO - HJM

PORTARIA-SEI Nº 1153,
NATAL , 13 DE ABRIL DE 2021.
A Diretora Geral desta Unidade Hospitalar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Ato Governamental, emitida pelo Excelentíssima Governadora do Estado do RN, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN nº 14.424 de 30 de maio de 2019, e
CONSIDERANDO que o capitulo 1, artigo V e INCISO III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".
RESOLVE:
Art. 1º Reformular a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO, que é um órgão deliberativo e de assessoria à autoridade máxima do Hospital e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.
1º § - A comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH será composta pelos seguintes servidores do Estado, sendo coordenado pelo primeiro:
1 - Welington Raimundo de Holanda Pereira, Cirurgião Dentista, matrícula 91.770-2, Membro Coordenador e Executor;
2 - Alexandra Ferreira Lopes Diniz Maia, Enfermeira, matrícula 210.962-0, Membro Executor.
2º § - São membros consultores do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH):
3 - Fabiana Maria Coimbra Peixoto, Clínica Médica, matrícula 215042-5;
4 - Marcos Alexandre Correia de Oliveira, Farmacêutico, matrícula 92.117-3; 5;
5 - Zoeth Rafael de Figueiredo, Bioquímica, matrícula 96.140-0;
6 - Walder Ramon Pinto Amaral, Diretor Administrativo Financeiro, matrícula 229.516-4 ;
7 - Valdilene Bertoldo do Nascimento, Técnica de Enfermagem, matrícula 164.639-7.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário O?cial do Estado, revogando-se as disposições anteriores em contrário.
Publique-se e Cumpra-se,
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Diretora Geral

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

PORTARIA-SEI Nº 22, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o empregado EMANUEL NAZARENO FRAGA, matrícula 196.129-2, ocupante do cargo de Subgerente de Contratos e Compras governamentais, para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 41/2021, celebrado entre a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR e a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI, CNPJ 18.876.112/0001-76, sem prejuízo de suas demais atribuições.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
(assinado eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente

Secretaria de Estado da Tributação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021-GS/SET, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece os Códigos Fiscais de Operação (CFOP) a serem utilizados para o cálculo do Valor adicionado Fiscal (VAF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, V, do Regulamento da Secretaria de Estado da Tributação, aprovado pelo Decreto nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010,
Considerando os critérios de apuração dos índices percentuais destinados à distribuição dos 25% (vinte e cinco por cento) do ICMS pertencentes ao Municípios,
Considerando o disposto no art. 3º, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que trata da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF),
Considerando a necessidade de estabelecer critérios operacionais para o cálculo do VAF,
Considerando o disposto no Decreto nº 30.386, de 03 de março de 2021, que altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, para dispor sobre a dispensa da apresentação do Informativo Fiscal (IF) referente às operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2020, bem como deu outras providências;
Considerando que a partir da dispensa da apresentação do Informativo Fiscal (IF), o VAF será apurado com base nas informações a serem preenchidas de acordo com a atividade desenvolvida pelo contribuinte, que devem constar na sua Escrituração Fiscal Digital (EFD),
R E S O L V E:
Art. 1º Estabelecer os Códigos Fiscais de Operação (CFOP) que serão utilizados para o cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF), indicados no Anexo Único desta Instrução Normativa.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício de apuração de 2021 e ano-base 2020.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 27 de abril de 2021.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021-GS/SET

CFOP	Descrição Resumida
1101	Compra p/ industrialização ou produção rural
1102	Compra p/ comercialização
1111	Compra p/ industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial
1113	Compra p/ comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil
1116	Compra p/ industrialização ou produção rural originada de encomenda p/ recebimento futuro
1117	Compra p/ comercialização originada de encomenda p/ recebimento futuro
1118	Compra de mercadoria p/ comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

1120	Compra p/ industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente
1121	Compra p/ comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente
1122	Compra p/ industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente
1124	Industrialização efetuada por outra empresa
1125	Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida p/ utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
1126	Compra p/ utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS
1151	Transferência p/ industrialização ou produção rural
1152	Transferência p/ comercialização
1153	Transferência de energia elétrica p/ distribuição
1154	Transferência p/ utilização na prestação de serviço
1201	Devolução de venda de produção do estabelecimento
1202	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
1203	Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à ZFM ou ALC
1204	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à ZFM ou ALC
1205	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação
1206	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte
1207	Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica
1208	Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência
1209	Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência
1212	Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial (Recof-Sped)
1215	Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo
1216	Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo
1251	Compra de energia elétrica p/ distribuição ou comercialização
1252	Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial
1401	Compra p/ industrialização ou produção rural de mercadoria sujeita a ST
1403	Compra p/ comercialização em operação com mercadoria sujeita a ST
1408	Transferência p/ industrialização ou produção rural de mercadoria sujeita a ST
1409	Transferência p/ comercialização em operação com mercadoria sujeita a ST
1410	Devolução de venda de mercadoria, de produção do estabelecimento, sujeita a ST
1411	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita a ST
1501	Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação
1503	Entrada decorrente de devolução de produto, de fabricação do estabelecimento, remetido com fim específico de exportação
1504	Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros
1651	Compra de combustível ou lubrificante p/ industrialização subsequente
1652	Compra de combustível ou lubrificante p/ comercialização
1653	Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final
1658	Transferência de combustível ou lubrificante p/ industrialização
1659	Transferência de combustível ou lubrificante p/ comercialização
1660	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinados à industrialização subsequente
1661	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinados à comercialização
1662	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinados a consumidor ou usuário final
1910	Entrada de bonificação, doação ou brinde
2101	Compra p/ industrialização ou produção rural
2102	Compra p/ comercialização
2111	Compra p/ industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial
2113	Compra p/ comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil
2116	Compra p/ industrialização ou produção rural originada de encomenda p/ recebimento futuro
2117	Compra p/ comercialização originada de encomenda p/ recebimento futuro
2118	Compra de mercadoria p/ comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem
2120	Compra p/ industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente
2121	Compra p/ comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente
2122	Compra p/ industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente
2124	Industrialização efetuada por outra empresa
2125	Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida p/ utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
2126	Compra p/ utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS
2151	Transferência p/ industrialização ou produção rural
2152	Transferência p/ comercialização
2153	Transferência de energia elétrica p/ distribuição
2154	Transferência p/ utilização na prestação de serviço
2201	Devolução de venda de produção do estabelecimento
2202	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
2203	Devolução de venda de produção do estabelecimento destinada à ZFM ou ALC
2204	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à ZFM ou ALC
2205	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação
2206	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte
2207	Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica
2208	Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.
2209	Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros e remetida em transferência
2212	Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial (Recof-Sped)
2215	Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo
2216	Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo
2251	Compra de energia elétrica p/ distribuição ou comercialização
2252	Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial
2401	Compra p/ industrialização ou produção rural de mercadoria sujeita a ST
2403	Compra p/ comercialização em operação com mercadoria sujeita a ST
2408	Transferência p/ industrialização ou produção rural de mercadoria sujeita a ST
2409	Transferência p/ comercialização em operação com mercadoria sujeita a ST
2410	Devolução de venda de produção do estabelecimento, quando o produto sujeito a ST
2411	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita a ST
2501	Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação
2503	Entrada decorrente de devolução de produto industrializado pelo estabelecimento, remetido com fim específico de exportação
2504	Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros
2651	Compra de combustível ou lubrificante p/ industrialização subsequente
2652	Compra de combustível ou lubrificante p/ comercialização
2652	Compra de combustível ou lubrificante p/ comercialização
2653	Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final
2658	Transferência de combustível ou lubrificante p/ industrialização
2659	Transferência de combustível ou lubrificante p/ comercialização
2660	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinados à industrialização subsequente
2661	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinados à comercialização
2662	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinados a consumidor ou usuário final
2910	Entrada de bonificação, doação ou brinde
3101	Compra p/ industrialização ou produção rural
3102	Compra p/ comercialização
3126	Compra p/ utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS
3127	Compra p/ industrialização sob o regime de drawback
3128	Compra p/ utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN
3129	Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial (Recof-Sped)
3201	Devolução de venda de produção do estabelecimento
3202	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
3205	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação
3206	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte
3207	Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica
3211	Devolução de venda de produção do estabelecimento sob o regime de drawback
3212	Devolução de venda no mercado externo de mercadoria industrializada sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial (Recof-Sped)
3251	Compra de energia elétrica p/ distribuição ou comercialização
3503	Devolução de mercadoria exportada que tenha sido recebida com fim específico de exportação
3651	Compra de combustível ou lubrificante p/ industrialização subsequente
3652	Compra de combustível ou lubrificante p/ comercialização
3653	Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final
5101	Venda de produção do estabelecimento
5102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
5103	Venda de produção do estabelecimento efetuada fora do estabelecimento
5104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento
5105	Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar
5106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
5109	Venda de produção do estabelecimento destinada à ZFM ou ALC
5110	Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, destinada à ZFM ou ALC
5111	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial
5112	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial
5113	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil
5114	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil
5115	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil
5116	Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda p/ entrega futura
5117	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda p/ entrega futura
5118	Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
5119	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
5120	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem
5122	Venda de produção do estabelecimento remetida p/ industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
5123	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida p/ industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo
5124	Industrialização efetuada p/ outra empresa
5125	Industrialização efetuada p/ outra empresa quando a mercadoria recebida p/ utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
5129	Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial (Recof-Sped)
5151	Transferência de produção do estabelecimento
5152	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
5153	Transferência de energia elétrica
5155	Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
5156	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
5201	Devolução de compra p/ industrialização ou produção rural
5202	Devolução de compra p/ comercialização
5205	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação
5206	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte
5207	Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica
5208	Devolução de mercadoria recebida em transferência p/ industrialização ou produção rural
5209	Devolução de mercadoria recebida em transferência p/ comercialização
5210	Devolução de compra p/ utilização na prestação de serviço
5216	Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo
5251	Venda de energia elétrica p/ distribuição ou comercialização
5252	Venda de energia elétrica p/ estabelecimento industrial
5253	Venda de energia elétrica p/ estabelecimento comercial
5254	Venda de energia elétrica p/ estabelecimento prestador de serviço de transporte
5255	Venda de energia elétrica p/ estabelecimento prestador de serviço de comunicação
5256	Venda de energia elétrica p/ estabelecimento de produtor rural
5257	Venda de energia elétrica p/ consumo por demanda contratada
5258	Venda de energia elétrica a não contribuinte
5301	Prestação de serviço de comunicação p/ execução de serviço da mesma natureza
5302	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial
5303	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial
5304	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte
5305	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
5306	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural
5307	Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte
5351	Prestação de serviço de transporte p/ execução de serviço da mesma natureza
5352	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial
5353	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial
5354	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
5355	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
5356	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural
5357	Prestação de serviço de transporte a não contribuinte
5359	Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não-contribuinte, quando a mercadoria transportada esteja dispensada de emissão de Nota Fiscal
5360	Prestação de serviço de transporte a contribuinte-substituto em relação ao serviço de transporte
5401	Venda de produção do estabelecimento quando o produto esteja sujeito a ST
5402	Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito a ST, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto
5403	Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, sujeita a ST, na condição de contribuinte-substituto
5405	Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, sujeita a ST, na condição de contribuinte-substituído
5408	Transferência de produção do estabelecimento quando o produto sujeito a ST
5409	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita a ST
5410	Devolução de compra p/ industrialização de mercadoria sujeita a ST
5411	Devolução de compra p/ comercialização em operação com mercadoria sujeita a ST
5501	Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação
5502	Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação
5503	Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação
5651	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinados à industrialização subsequente
5652	Venda de combustível ou lubrificante, de produção do estabelecimento, destinados à comercialização
5653	Venda de combustível ou lubrificante, de produção do estabelecimento, destinados a consumidor ou usuário final
5654	Venda de combustível ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros, destinados à industrialização subsequente
5655	Venda de combustível ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros, destinados à comercialização
5656	Venda de combustível ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros, destinados a consumidor ou usuário final
5658	Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
5659	Transferência de combustível ou lubrificante adquiridos ou recebidos de terceiros
5660	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquiridos p/ industrialização subsequente
5661	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquiridos p/ comercialização
5662	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquiridos por consumidor ou usuário final
5667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra UF
5910	Remessa em bonificação, doação ou brinde
5928	Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade da empresa
6101	Venda de produção do estabelecimento
6102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
6103	Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento
6104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento
6105	Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar
6106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
6107	Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte
6108	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte
6109	Venda de produção do estabelecimento destinada à ZFM ou ALC
6110	Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, destinada à ZFM ou ALC
6111	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial
6112	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de Terceiros remetida anteriormente em consignação industrial
6113	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil
6114	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil
6115	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil
6116	Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda p/ entrega futura
6117	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda p/ entrega futura
6118	Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
6119	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
6120	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem
6122	Venda de produção do estabelecimento remetida p/ industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
6123	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida p/ industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
6124	Industrialização efetuada p/ outra empresa
6125	Industrialização efetuada p/ outra empresa quando a mercadoria recebida p/ utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
6129	Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial (Recof-Sped)
6151	Transferência de produção do estabelecimento
6152	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
6153	Transferência de energia elétrica
6155	Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
6156	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
6201	Devolução de compra p/ industrialização ou produção rural
6202	Devolução de compra p/ comercialização
6205	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação
6206	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte
6207	Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica
6208	Devolução de mercadoria recebida em transferência p/ industrialização ou produção rural
6209	Devolução de mercadoria recebida em transferência p/ comercialização
6210	Devolução de compra p/ utilização na prestação de serviço
6216	Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo
6251	Venda de energia elétrica p/ distribuição ou comercialização
6252	Venda de energia elétrica p/ estabelecimento industrial
6253	Venda de energia elétrica p/ estabelecimento comercial
6254	Venda de energia elétrica p/ estabelecimento prestador de serviço de transporte
6255	Venda de energia elétrica p/ estabelecimento prestador de serviço de comunicação
6256	Venda de energia elétrica p/ estabelecimento de produtor rural
6257	Venda de energia elétrica p/ consumo por demanda contratada
6258	Venda de energia elétrica a não contribuinte
6301	Prestação de serviço de comunicação p/ execução de serviço da mesma natureza
6302	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial
6303	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial
6304	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte
6305	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
6306	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural

6307	Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte
6351	Prestação de serviço de transporte p/ execução de serviço da mesma natureza
6352	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial
6353	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial
6354	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
6355	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
6356	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural
6357	Prestação de serviço de transporte a não contribuinte
6359	Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não-contribuinte, quando a mercadoria transportada esteja dispensada de emissão de Nota Fiscal
6360	Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte
6401	Venda de produção do estabelecimento quando o produto sujeito a ST
6402	Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito a ST, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto
6403	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita a ST, na condição de contribuinte substituto
6404	Venda de mercadoria sujeita a ST, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente
6408	Transferência de produção do estabelecimento quando o produto sujeito a ST
6409	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, sujeita a ST
6410	Devolução de compra p/ industrialização ou produção rural quando a mercadoria sujeita a ST
6411	Devolução de compra p/ comercialização em operação com mercadoria sujeita a ST
6501	Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação
6502	Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação
6503	Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação
6651	Venda de combustível ou lubrificante, de produção do estabelecimento, destinados à industrialização subsequente
6652	Venda de combustível ou lubrificante, de produção do estabelecimento, destinados à comercialização
6653	Venda de combustível ou lubrificante, de produção do estabelecimento, destinados a consumidor ou usuário final
6654	Venda de combustível ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros, destinados à industrialização subsequente
6655	Venda de combustível ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros, destinados à comercialização
6656	Venda de combustível ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros, destinados a consumidor ou usuário final
6658	Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
6659	Transferência de combustível ou lubrificante adquiridos ou recebidos de terceiros
6660	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquiridos p/ industrialização subsequente
6661	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquiridos p/ comercialização
6662	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquiridos por consumidor ou usuário final
6667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra UF diferente da que ocorrer o consumo
6910	Remessa em bonificação, doação ou brinde
7101	Venda de produção do estabelecimento
7102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
7105	Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
7106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
7127	Venda de produção do estabelecimento sob o regime de drawback
7129	Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial (Recof-Sped)
7201	Devolução de compra p/ industrialização ou produção rural
7202	Devolução de compra p/ comercialização
7205	Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de comunicação
7206	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte
7207	Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica
7210	Devolução de compra p/ utilização na prestação de serviço
7211	Devolução de compras p/ industrialização sob o regime de drawback
7212	Devolução de compras para industrialização sob o regime de Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial (Recof-Sped)
7251	Venda de energia elétrica p/ o exterior
7301	Prestação de serviço de comunicação p/ execução de serviço da mesma natureza
7358	Prestação de serviço de transporte
7501	Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação
7651	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
7654	Venda de combustível ou lubrificante adquiridos ou recebidos de terceiros
7667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTACAO
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Inscrição Estadual: 20.270.735-0
CNPJ: 15.677.280/0001-44
Razão Social: COMERCIAL DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA
Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço que consta no cadastro de contribuinte do Estado, e o não recebimento pela empresa por parte do(s) senhor(es) titular(es) e/ou representante(s) legal(is) da firma ao meio de intimação feita por aviso de recebimento (AR) expresso no art. 16, III, do regulamento do processo administrativo tributário (RPat), aprovado pelo decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 e objetivando atender a ordem de serviço de nº 63374/2021 - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos, datada de 02/02/2021, fica INTIMADA por edital, a empresa acima especificada, a apresentar na Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos, localizada a Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, NATAL/RN, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), conforme expresso no § 1º do art. 344 do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto nº 13.640/97, referente(s) ao(s) exercício(s) de 04/02/2016 a 31/12/2016, os seguintes documentos:
1- Comprovantes de recolhimento do ICMS antecipado referentes às notas fiscais com débitos vencidos, registradas no extrato fiscal do contribuinte, do período de 30/01/2015 até 20/12/2016. Alertamos que os comprovantes de pagamento só eximem de eventual multa tributária, se o ICMS em questão for quitado em data ANTERIOR à ciência deste Termo de Intimação, conforme prescrito no art. 337, § 1º do RICMS/RN, aprovado pelo decreto 13.640/1997, combinado com o art. 36, I do RPAT/RN, aprovado pelo decreto 13.796/1998.
Observação: Em razão das normas de distanciamento social impostas pelo Poder Público estadual, desconsiderar a informação acima relativo ao local e modo de entrega da documentação requisitada, toda a documentação deverá ser digitalizada e remetida para o endereço eletrônico funcional herlon@set.rn.gov.br, bem como deve-se utilizar o referido endereço eletrônico para quaisquer eventuais esclarecimentos.
O não cumprimento desta intimação no prazo acima especificado caracteriza infringência ao art. 150-A, XI e XII, com penalidade prevista no art. 340-A, IV," h" e XII, "a", todos do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto nº 13.640/97.
Natal (RN), 27 de abril de 2021
Carlos Felipe Montenegro de Medeiros
Subdiretor da 1ª Unidade Regional de Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERÂNCIA - SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO, Nº 026/2021 - SUCADI, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERÂNCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.000899/2021-01- SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XIII - Houver inscrição de mais de um estabelecimento da mesma natureza, no mesmo local
Considerando que a empresa, abaixo citada, encontra-se ativa no cadastro da SET, informando como endereço onde desenvolve suas atividade o mesmo imóvel no qual já existe outro estabelecimento comercial, bem como por não constar nenhum pedido de baixa cadastral ou alteração de endereço em andamento, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a inscrição Estadual constante do Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.563.900-3	J O DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PS Nº 69734/2021- SUMATI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Natal - RN, 26 de abril de 2021.
FREDERICO EDUARDO ELLERY SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Mat 190.908-8

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RETIFICAÇÃO:
Portaria SEI nº 345/2021/SET, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.909, de 16 de abril de 2021.

No art. 1º da Portaria nº 345/2021/SET, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.909, de 16/04/2021:
ONDE SE LÊ:
"Art. 1º Designar Marconi Brasil Soares de Souza, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula nº 155.387-9, Jucielly Lima Ivo, Auditora Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula nº 190.904-5 e Eduardo de Oliveira Vilarinho, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula nº 158.632-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI 00310013.008724/2018-87, bem como, procederão exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, inclusive quanto aos autos já acostados ao referido processo em continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela comissão instituída pela portaria 885/2021-GS-SET."

LEIA-SE:
"Art. 1º Designar Marconi Brasil Soares de Souza, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula nº 155.387-9, Jucielly Lima Ivo, Auditora Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula nº 190.904-5 e Eduardo de Oliveira Vilarinho, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula nº 158.632-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI 00310013.008724/2018-87, bem como, procederão exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, inclusive quanto aos autos já acostados ao referido processo em continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela comissão instituída pela Portaria nº 885/2020-GS-SET."

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE E ESTATÍSTIC - CACE

AGENDA FISCAL
MÊS: MAIO 2021

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS		
NATUREZA DO RECOLHIMENTO	**EMPRESAS**	**PRAZOS P/ PAGAMENTO**
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – ref. ABRIL /2021	COMUNICAÇÃO, ENERGIA e PETRÓLEO	Antecipação - Até o dia 04/05/2021 Ajustes - Até o dia 10/05/2021
	SUPERMERCADOS	Até o dia 20/05/2021
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 17/05/2021
ICMS ANTECIPADO - TADFs ref. ABRIL /2021	EMPRESAS CREDENCIADAS	Até o dia 25/05/2021
PARCELAMENTOS - ICMS e IPVA	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 25/05/2021
DIFERENÇA DE ALÍQUOTA do ICMS	"SIMPLES NACIONAL"	Até o dia 05/05/2021
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 17/05/2021
DIFAL – Recolhimento por Apuração Normal	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 17/05/2021

O CGSN, resolve:Art. 1º As datas de vencimento, no âmbito do Simples Nacional, dos tributos de que tratam os incisos I a VIII do caput do art. 13 e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam prorrogadas em conformidade com os seguintes incisos:
I - o período de apuração março de 2021, com vencimento original em 20 de abril de 2021, vencerá em 20 de julho de 2021;
II - o período de apuração abril de 2021, com vencimento original em 20 de maio de 2021, vencerá em 20 de setembro de 2021; e
III - o período de apuração maio de 2021, com vencimento original em 21 de junho de 2021, vencerá em 22 de novembro de 2021.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	PRODUTOS	PRAZOS P/ PAGAMENTO
SIMPLES NACIONAL		Até o dia 03/05/2021
INTERNA – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 17/05/2021
INTERESTADUAL – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 10/05/2021

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. ABRIL/2021		
GIA-ST	Até dia 10/05/2021	
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Demais Empresas	Até dia 17/05/2021	
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Simples Nacional	Até dia 20/05/2021	
EFD – Substitutos Tributários	Até dia 20/05/2021	
EFD – Hipermercados, Supermercados e Minimercados	Até dia 20/05/2021	

LOCAIS DE PAGAMENTO

GRI e GNRE – somente nos Bancos Credenciados (Banco do Brasil, Itaú, BNB, Bradesco , Caixa Econômica Federal e nos correspondentes bancários vinculados a essas instituições).
Após os prazos acima deverá ser emitido um novo documento para pagamento.

Centro Administrativo - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59.069-900 Fone: 3232 2092

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11-2021.
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato do Acordo de Cooperação celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), e a Organização de Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS SUPERMERCADOS DO RIO GRANDE DO NORTE (ASSURN) - CNPJ nº 08.389.645/0001-70.
PROCESSO SEI Nº 02010021.000747/2021-87 - SETHAS
OBJETO: Firmar parceria em campanha de sub-ação do Programa Estadual Emergencial de Assistência Social RN Chega Junto, denominado "RN Chega Junto no Combate à Fome", que envolve o recebimento de doações pela sociedade civil e também por empresas, nos supermercados associados à ASSURN, em 68 municípios potiguares e doação de 2 (duas) mil cestas básicas por parte da própria ASSURN, através das redes de supermercados associados.
VIGÊNCIA: O presente acordo de cooperação terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 26 de abril de 2021 e término em 26 de julho de 2021.
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 11/2021 - Processo administrativo nº 02010021.000747/2021-87.
VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.
Natal, 26 de abril de 2021.
Iris Maria de Oliveira
SECRETÁRIA ESTADUAL DA SETHAS Gilvan Mikelyson Delmiro de Góis
PESIDENTE DA ASSURN
Testemunhas: Thiago Wagner C. Gomes, CPF: 011.721.704-28 e Sílvio Andrade da Silva, CPF: 289.326.414-04.

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

*Extrato do Termo do Contrato nº 03/2021
Processo nº 03510015.005201/2020-89- FUNDASE/RN
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN CNPJ: 08.491.557/0001-84
Contratada: A. Dantas Potengy Distribuição de água Eireli. CNPJ: 34.469.441/0001-59
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de água potável por meio de até 20(vinte) unidades de caminhão pipa com capacidade de 10.000L (dez mil litros) cada, com vistas a atender às necessidades da CONTRATANTE, nas Unidades de Natal e Parnamirim, para o exercício de 2021-2022.
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II; 54, parágrafo 2º; e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: 26.202 08.243 0018 116101 - Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Fonte: 0.100
Elemento de Despesa: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 3.749,98 (Três mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) Conforme Proposta OGE para 2021 R$ 1.250,02 (Hum mil duzentos e cinquenta reais e dois centavos) Previsto para 2022 - Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022.
Local/Data: Natal/RN, 26 de março de 2021.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos - Presidente da FUNDASE/RN, pela Contratante- José Cristovão Ferreira Dantas, pela Contratada.
Testemunhas: Susan Karla Carneiro Galvão - CPF 088.446.064-96; Cleide Maria Alves Varela - CPF 282.436.254-53
* Republicado por incorreção

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF E A EMPRESA CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR e a Empresa CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. para implementar ações de Regularização Fundiária em imóveis rurais no estado do Rio Grande do Norte.
Autorizado: Por Alexandre de Oliveira Lima
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 011/2020
PROCESSO: 02610007.003745/2019-81
INTERESSADOS: EMATER-RN E A CONSTRUTORA METRA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE CENTRAL DA EMATER/RN.
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original, as quais passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 20 de abril de 2021 a 19 de junho de 2021, com fulcro no art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência do contrato de 20 de abril de 2021 a 19 de junho de 2021, com fulcro no art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações subsequentes. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no edital do certame, contrato originário e seus anexos, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direitos. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN. IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiados que sejam.
Assinatura: Franki da Silva Souza - Diretor Administrativo da EMATER-RN e Juliete da Silva Delfino - Pela contratada.
Assinatura do ato 19/04/2021
Natal/RN, 27 de abril de 2021.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510042.003093/2020-76 - SESED/RN
ASSUNTO: D E S P A C H O ANULATÓRIO
INTERESSADO: Ofício nº 9/2020/SESED - PROTOCOLO/SESED
D E S P A C H O ANULATÓRIO
ANULE-SE para todos os efeitos legais o Contrato nº 20/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.874, de 02 de março de 2021, considerando divergências apontadas pelo fiscal do contrato (Sei nº 8952313), Assessoria Técnica/ASTEC (Sei nº 8987030) e acatamento por este Gabinete (Sei nº 9021370).
Natal/RN, 26 de abril de 2021
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510042.003093/2020-76
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 034/2021-SESED
INTERESSADO: Ofício nº 9/2020/SESED - PROTOCOLO/SESED
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED (Contratante) e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Contratada)
OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 33 90 39 Projeto/Avidade/Programa de Trabalho: 21101 06122 0100 2465 246 501 Fonte 0100
DATA/LOCAL: Natal, 09 de abril de 2021
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares, representantes da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PROCESSO Nº: 00510017.001731/2020-21
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 030/2021-SESED
INTERESSADO: Memorando nº 111/2020 - CI/SESED
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED (Contratante) e a DÍGITRO TECNOLOGIA S/A. (Contratada)
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica Especializada.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022 e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Registra-se neste procedimento valor mensal do Contrato de R$ 44.699,28 (quarenta e quatro mil , seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total anual de R$ 536.391,36 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), ficando assim distribuídos:
EXERCÍCIO 2021
PROJETO / ATIVIDADE 21101 06 181 0100 - 4001 400101, Manutenção do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação da Segurança Pública, Elemento de Despesa 339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Subitem 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte 0.100, no valor de R$ 402.293,52 (quatrocentos e dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
EXERCÍCIO 2022
PROJETO / ATIVIDADE 21101 06 181 0100 - 4001 400101, Manutenção do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação da Segurança Pública, Elemento de Despesa 339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Subitem 1- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte 0.100, no valor de R$ 134.097,84 (cento e trinta e quatro mil, noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Computando-se os desembolsos dos exercícios financeiros mencionados, tem-se a cifra de R$ 536.391,36 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
DATA/LOCAL: Natal, 23 de abril de 2021
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA, representante da empresa DÍGITRO Tecnologia S.A, testemunhas: Cecílio Francisco Barbosa Neto e Leonardo da Silva Romeiro

PROCESSO Nº: 00510019.001121/2019-74
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 031/2021-SESED
INTERESSADO: Memorando nº 124/2019 - CIOSP/SESED PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED (Contratante) e a REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME. (Contratada)
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a realização do serviço de manutenção corretiva da torre de radiocomunicação, autossuportada, com 60m de altura, contendo 11 módulos, 7 faixas de sinalização e com base fixada por meio de porcas e contraporcas (chumbadores), localizada no município de Extremoz/RN
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de julho de 2021, com início a partir da data de assinatura e adquirindo eficácia legal após publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO / ATIVIDADE: 21101 06 122 0100 2465 246501 - Manutenção e Funcionamento, no Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento, 16 - Manutenção Conservação de Bens Imóveis, na Fonte 0.100, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
DATA/LOCAL: Natal, 26 de abril de 2021
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e FABRÍZIO PIRES REIS, representante da empresa REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME, testemunhas: Iana Rezende Reis e Wilson Luiz Ribeiro

PROCESSO Nº: 00510003.000298/2021-47
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 033/2021-SESED
INTERESSADO: Memorando nº 1/2021/SESED - ALMOXARIFADO/SESED
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED (Contratante) e RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI. (Contratada)
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Açúcar, objetivando suprir as demandas diárias dos diversos setores da SESED e reposição do estoque, para o exercício 2021.
VIGÊNCIA: A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referente à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceitua o art. 36, da Lei nº 4.320/1964).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da execução deste contrato será custeada com recursos consignados conforme previsto no Projeto de lei Orçamentária Anual-PLOA 2021 e posteriormente empenhada e lançada no SIAF - 2021, na seguinte classificação orçamentária:
PROJETO / ATIVIDADE: 21101 06 122 0100 2465 246501 - Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, Subelemento, 07 - Gênero de Alimentação, na Fonte 0.100.
Valor total de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
DATA/LOCAL: Natal, 26 de abril de 2021
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, representante da empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - CBMRN
PROCESSO Nº: 08810064.000596/2021-40
OBJETO: Aquisição de uniformes administrativos (2º C passeio), educação física, guarda-vidas, programa bombeiro-mirim e peças complementares que os compõem, na versão masculina e feminina.
O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, no uso das competências que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO que foi declarada vencedora dos Lotes 01, 05, 06 e 07 no referido processo licitatório a empresa RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - ME, CNPJ: 27.136.199/0001-36, a qual teve a si adjudicado os objetos, com as seguintes propostas finais:

LOTE	PROPOSTA FINAL
01	R$ 262.498,56
05	R$ 71.995,00
06	R$71.000,00
07	R$ 9.000,00
TOTAL	R$ 414.493,56

CONSIDERANDO que foi declarada vencedora do Lote 02, no referido processo licitatório a empresa R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - ME, CNPJ: 22.226.670/0001-63, a qual teve a si adjudicado o objeto, com proposta final no valor de R$ 53.999,66 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos);
CONSIDERANDO que foi declarada vencedora do Lote 03, no referido processo licitatório a empresa ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME, CNPJ: 09.570.105/0001-50, a qual teve a si adjudicado o objeto, com proposta final no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);
CONSIDERANDO que foi declarada vencedora do Lote 08, no referido processo licitatório a empresa AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, CNPJ: 14.793.395/0001-31, a qual teve a si adjudicado o objeto, com proposta final no valor de R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais), a qual foi adjudicado o objeto da licitação;
CONSIDERANDO que foi declarada vencedora do Lote 09, no referido processo licitatório a empresa AGUIA REALIZACOES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 11.060.708/0001-54, a qual teve a si adjudicado o objeto, com proposta final no valor de R$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), a qual foi adjudicado o objeto da licitação;
CONSIDERANDO que os lotes vencidos foram devidamente adjudicados pelo Pregoeiro, visto a ausência de recursos;
CONSIDERANDO que a soma das propostas finais de todos os lotes válidos resulta no valor de R$ 647.883,22 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos); e
concordando com a regularidade de todo procedimento licitatório.
RESOLVE:
1. HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial do CBMRN, bem como o próprio procedimento licitatório, referente aos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09.
2. Publique-se no Diário Oficial do Estado do RN, registre-se e cumpra-se.
Quartel em Natal/RN, 23 de abril de 2021.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM Comandante-Geral do CBMRN

1º AVISO AO PE Nº 001/2021 - Publicação de Edital
Nº DA LICITAÇÃO: 864572
PREGÃO ELETRÔNICO: PE 001/2021 - CBMRN.
PROCESSO Nº: 08810071.001158/2020-29
OBJETO: Aquisição de baterias compatíveis com os rádios, marca Motorola (estação portátil digital APX 2000), do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
TIPO: menor Menor preço por lote.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 28/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 10/05/2021, momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas.
INÍCIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES): às 09 h do dia 10/05/2021.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
ME/EPP/COOP: Exclusivo.
O Pregoeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, designado pela Portaria - Dispensa e Designação -SEI n.º 232 - Gab/Cmdo-Geral, de 16 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.867, de 19 de fevereiro de 2021, avisa aos interessados que no dia 10/05/2021, às 09h00, horário de Brasília/DF, será aberta sessão pública para disputa do Pregão Eletrônico acima disciplinado. Informamos ainda, que o Edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no Portal de Compras do Estado do RN no sítio www.searh.rn.gov.br e no http://sistemascbm.rn.gov.br/licitacoes. O credenciamento das interessadas se dará junto às agências do Banco do Brasil. Dúvidas acerca do site licitacoes-e ligar para o 3003-0500 (Capitais e regiões metropolitanas) ou para o 0800-7290500 (demais localidades). Para demais informações, disponibilizamos o contato através do e-mail: cpl_cbmrn@hotmail.com ou no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, ou ainda nos telefones (84) 3232-6871 e 98138-1482 (Whatsapp), no horário local de 08h00 às 13h00.
MAGNO FLÔR DE SANTANA - 1º SGT QPBM
Pregoeiro do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Considerando a Sentença dos Autos Processuais nº 0865868-91.2020.8.20.5001, do Mandado de Segurança, a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC torna sem efeito o Ato de Homologação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio referente à aluna Karine Saraiva Matos Rodrigues.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N°269/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
Protocolo: 00410099.000337/2020-69.
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE PARAÚ /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 46 (quarenta e seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de PARAÚ /RN, subordinada a 11ª DIREC.
Valor Global: R$ 00.000,00 (00.000,000).
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 1.463,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
JUSTIFICATIVA: o valor global difere da soma das estimativas informadas nas unidades orçamentárias acima citadas, em virtude do saldo reprogramado pelo Município. O qual pode ser observado na dotação orçamentária anexada nos altos do processo.
Vigência: Considera-se em vigor, o presente termo de Adesão a partir da sua assinatura e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período, considerando as excepcionalidades contidas na Portaria Sei nº 428 de 06 de outubro de 2020, em razão da Calamidade Pública ocasionada pela Pandemia Mundial do Coronavírus (COVID 19).
Natal/RN, 20 de Abril de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte
Maria Olímpia Ferreira nunes Eufrásio
Prefeita do Município de PARAÚ /RN
Testemunhas:
Samille E.M. Oliveira
CPF: 095.724.494-02
Angela Maria Barbosa Santana
CPF: 523.582.164-58

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N°237/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN
Protocolo: 00410099.000297/2020-55.
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 146 (cento e quarenta e seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de CAMPO GRANDE /RN, subordinada a 11ª DIREC.
Valor Global: R$ 00.000,00 (00.000,000).
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).
JUSTIFICATIVA: o valor global difere da soma das estimativas informadas nas unidades orçamentárias acima citadas, em virtude do saldo reprogramado pelo Município. O qual pode ser observado na dotação orçamentária anexada nos altos do processo.
Vigência: Considera-se em vigor, o presente termo de Adesão a partir da sua assinatura e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período, considerando as excepcionalidades contidas na Portaria Sei nº 428 de 06 de outubro de 2020, em razão da Calamidade Pública ocasionada pela Pandemia Mundial do Coronavírus (COVID 19).
Natal/RN, 20 de Abril de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
Prefeito do Município de CAMPO GRANDE /RN
Testemunhas:
Rosendo Morais
CPF: 035.052.124-74
Pedro Leandro B. Aderaldo
CPF: 052.261.254-21

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 99/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN
Protocolo: 00410099.000155/2020-48
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE PARAZINHO /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 121 (cento e vinte e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de PARAZINHO/RN, subordinada a 16ª DIREC.
Valor Global: R$ 00.000,00 (00.000,00).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 2.793,00 (00.000,00).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 7.913,50 (sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
JUSTIFICATIVA: o valor global difere da soma das estimativas informadas nas unidades orçamentárias acima citadas, em virtude do saldo reprogramado pelo Município. O qual pode ser observado na dotação orçamentária anexada nos altos do processo.
Vigência: Considera-se em vigor, o presente termo de Adesão a partir da sua assinatura e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período, considerando as excepcionalidades contidas na Portaria Sei nº 428 de 06 de outubro de 2020, em razão da Calamidade Pública ocasionada pela Pandemia Mundial do Coronavírus (COVID 19).
Natal/RN, 19 de Abril de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte
CARLOS VERIANO DE LIMA
Secretário de Administração do Município de PARAZINHO/RN
Testemunhas:
José Marcio Rodrigues da Silveira
CPF: 507.378.304-20
Gianluca Adretta Gomes da Silva
CPF: 015.536.764-15

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 72/2019
Processo Administrativo nº 00410007.001178/2020-00. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua, acrescendo ao quadro de servidores (professores e especialistas) a Sra. Ataize Mota da Silva - Matrícula: 136233-0, e a Sra. Vânia Maria Carneiro da Costa - Matrícula: 246-1, para melhor atender as necessidades e oportunidade dos partícipes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora editado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Eugênio Pacelli Araújo Souto e testemunhas.
Natal/RN, 26 de abril de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.000714/2021-95 6 ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA NAVEGANTINA DE SOUZA CPF 704.261.394-53, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOUZA SILVA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: INTERPRETE DE LIBRA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/02/2021 a 09/02/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 26/04/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 009811934-63
CPF nº 282479654-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.001029/2021-86- 6ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLÉBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA CPF 010.680.374-31, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BEZERRA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06.04.2021 A 05.04.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 27/04/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 282.479.654-53
CPF nº 460.477.004-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000383/2021-83- 8ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E NEYLA VENIANE BARBALHO CPF 012.955.524-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ALIN PINHEIRO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13.04.2021 A 12.04.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 27/04/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 024.826.134-77
CPF nº 012.243.754-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.001045/2021-79- 6ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS CPF 008.428.894-93, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de XXX A XXX
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 27/04/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 282.479.654-53
CPF nº 009.811.934-63

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - FUERN
Processo nº 04410007.002646/2020-05
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação por Tomada de Preços n.º 008/2020 - FUERN, e comunica que se sagrou como vencedora do certame a empresa MVP Engenharia e Construções EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.503.944/0001-00 com proposta de preços no valor global de R$ 415.688,22 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE
Mossoró, 27 de abril de 2021
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 - GP/FUERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021
O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, declara inexigível o procedimento licitatório nos termos do ARTIGO 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ao mesmo tempo em que RATIFICA na forma do Art. 26, da referida lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Inexigibilidade, tendo em vista custear despesa relativa ao pagamento da taxa de anuidade ABAR 2021, no valor de R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR, Processo nº 07810004.000917/2021-85.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
(Assinatura Eletrônica)
Getulio Luciano Ribeiro
Diretor-Presidente

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 - FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e DANIEL DAS CHAGAS DA SILVA (059.868.804-80). Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 007/2020-FUERN. Valor do Termo Aditivo: R$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais). Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo n° 04410035.000329/2021-90 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais (792.607.484-53)/Presidente em Exercício da FUERN e Daniel das Chagas da Silva (059.868.804-80)/ Locador. Testemunhas: Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89) e Larissa Batista Barra (CPF n° 088.683.934-33). Mossoró/RN, 26 de abril de 2021.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021
PROCESSO Nº. 03610038.001657/2021-37
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista Chico César, representado aqui pelo proponente Luiz Felipe de Castro Couto, para apresentação de uma live em homenagem a Paulo Freire - Patrono da Educação Brasileira. Apresentação que acontecerá em formato live no youtube @seecrnoficial no dia 06 de abril de 2021, a partir das 15h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: LFMAISC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 08.303.856/0001-48. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, no R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: LFMAISC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 08.303.856/0001-48.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO,
Diretor Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019 - CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM GESTÃO E ANÁLISE AMBIENTAL
Processo nº: 00210038.001656/2021-06
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Contratado: FILIPE DE MELLO LIMA MIRANDA
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Objeto: prorrogação do prazo constante na cláusula terceira do contrato de nº 71/2019, ficando prorrogado o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 07/05/2021 até 07/11/2021, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais.
Do preço: O valor deste Termo aditivo a título de prorrogação de prazo é de R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 (Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão), sendo: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) no Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria, e R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) no Elemento de Despesa 44.90.47 - Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda, para o Exercício Financeiro de 2021.
Amparo legal: cláusula terceira do Contrato em referência e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 26/04/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Filipe de Mello Lima Miranda, pela Contratada.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 - RESTAURAÇÃO DO TEATRO ALBERTO MARANHÃO
Processo nº: 00210038.001087/2021-91
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA; CNPJ Nº 70.144.357/0001- 29
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I - A reestipulação do prazo de execução por mais 41 (quarenta e um) dias, contado a partir da aprovação dos Projetos nos Órgãos Competentes e a prorrogação do prazo de vigência por mais 130 (cento e trinta) dias, a contar de 28/04/2021 até 05/09/2021, na forma indicada na JUSTIFICATIVA DO FISCAL DO CONTRATO (SEI nº 9210255) e no PLANO DE ATAQUE (SEI 9207099) e em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º inciso V da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.
Data de assinatura: 26/04/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Fabiano Ramalho Moreira, pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

1. PREÂMBULO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH do Rio Grande do Norte-RN, através da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 15, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n° 14.913 de 23 de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para apoio às ações dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de parceria, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para apoiar as ações e promover as aquisições e contratações de serviços dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado mediante a transferência dos recursos financeiros do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O procedimento de seleção reger?se?á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, determina que a Bacia Hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. O Comitê de Bacia Hidrográfica é um órgão colegiado, com funções consultivas e deliberativas, integra o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, possui atuação descentralizada e participativa, tendo como atribuições, entre outras: promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; e aprovar e acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas.

3.2. Para assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, é fundamental fortalecer a atuação dos Comitês de Bacia para permitir o alcance desse e dos demais objetivos previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos.

3.3. Para fortalecer a atuação dos Comitês de Bacia e promover a mobilização dos diversos atores é necessário um apoio institucional. O principal objetivo é permitir que esses atores deliberem sobre conflitos pelo uso da água, tendo em vista os múltiplos interesses dos usuários da água, do poder público e da sociedade civil organizada, bem como sobre as múltiplas metas a serem alcançadas no âmbito dos Planos de Recursos Hídricos, sejam elas de cunho econômico, financeiro, social ou ambiental, ou ainda, propiciar a prevenção e a mitigação de eventos hidrológicos críticos, como as secas ou inundações.

3.4. O Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, instituído pela Resolução ANA nº 1.190/2016, foi criado para promover a consolidação e o aperfeiçoamento da capacidade operacional dos CBHs. Trata-se de um programa que prevê o aporte de recursos financeiros, em parcelas anuais, condicionado ao cumprimento de metas previamente pactuadas e contratadas.

3.5. O Contrato n° 078/2016/ANA - PROCOMITÊS foi celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio desta Secretaria, tendo como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

3.6. O Termo de Colaboração a ser firmado contemplará a transferência integral dos recursos financeiros existentes em caixa e aos valores a receber do PROCOMITÊS (2020/2021) a fim de que a administração desses recursos, de forma ágil e eficiente, proporcione aos CBHs o êxito no cumprimento das metas do Programa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c",da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua: I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

4.3.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

4.4. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento processual.

4.5. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) para os casos de atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 5 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

i) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

j) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

k) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

l) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; e

m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da contratação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera Estadual, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera Estadual, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída mediante Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 A Chamada Pública observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/04/2021
2.	Envio das propostas pelas OSCs.	29/04/2021 a 12/05/2021
3.	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13/05/2021 a 19/05/2021
4.	Divulgação do resultado preliminar.	20/05/2021
5.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	21/05/2021
6.	Apresentação de contrarrazões aos recursos.	24/05/2021
7.	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25/05/2021 a 28/05/2021
8.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	31/05/2021

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da SEMARH na internet (http://www.semarh.rn.gov.br/), nas suas redes sociais e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.
7.3.1. As propostas deverão ser enviadas para o seguinte correio eletrônico: chamadapublica.cbh.rn@gmail.com, até 23h 59 min, do dia 12 de maio de 2021.
7.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.
7.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
7.3.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.
7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV - Modelo e Orientações para Elaboração da Proposta.
7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos deste Edital.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. Despesas administrativas e operacionais da própria OSC, não devem ultrapassar 15% (quinze por cento).	- O valor proposto para Despesas administrativas e operacionais da própria OSC é inferior a 10% (1,0) - O valor proposto para Despesas administrativas e operacionais da própria OSC é igual ou superior a 10% (0,5) - O valor proposto para Despesas administrativas e operacionais da própria OSC é superior a 15% (0,0)	1,0
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na realização de atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria (gestão participativa de recursos hídricos através de Comitês de Bacia ou de outras instâncias colegiadas) ou de natureza semelhante.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(F) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio da indicação dos profissionais que executarão o objeto da parceria.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
7.5.1. A SEMARH divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria na internet (http://www.semarh.rn.gov.br/) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
7.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
7.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme cronograma.
7.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, dentro do prazo estabelecido, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.6.3. Os recursos serão apresentados através do correio eletrônico: chamadapublica.cbh.rn@gmail.com. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.
7.7. Etapa 6: Apresentação de contrarrazões aos recursos.
7.7.1. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo estabelecido, apresentem contrarrazões, se desejarem.
7.8. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.9. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEMARH homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá?la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
8.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o Anexo III - Modelo e Orientações para Elaboração do Plano de Trabalho e o Anexo IV - Modelo e Orientações para Elaboração da Proposta.
8.3. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentados pela OSC selecionada.
8.4. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC.
8.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.6. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
8.7. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação, pela SEMARH, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos financeiros a serem disponibilizados pela SEMARH correrão por conta do orçamento na seguinte dotação:

PROGRAMA: PROCOMITÊS
CONVÊNIO: 078/2016/ANA
ELEMENTO DE DESPESA: 156501 (Incentivo à Criação e Implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas)
FONTE: 181012543 (Recursos de Convênios - Programa Pró-Comitês)
VALOR: R$ 312.600,00 (Trezentos e Doze Mil e Seiscentos Reais)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes de Contrato com a Agência Nacional de Águas - ANA.
10.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.
10.3. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
10.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
10.5. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III - Modelo e Orientações para Elaboração do Plano de Trabalho;
Anexo IV - Modelo e Orientações para Elaboração da Proposta;
Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração;
Anexo VI - Componentes Certificação e Metas CBHs

Natal/RN, 27 de abril de 2021
JOÃO MARIA CAVALCANTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Natal (RN), ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC]:

o dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Ou
o pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Ou
o dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Natal (RN), ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE/CONCENDENTE/ COOPERANTE			
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)			
ENDEREÇO			**CEP**
Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio.			59.082-430
CNPJ	**CIDADE**	**UF**	**TELEFONE**
01.066.896/0001-74	Natal	RN	(84) 3232-2411
NOME DO RESPONSÁVEL			**CPF**
ENDEREÇO			

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE/CONVENENTE/ COOPERADA			
ENDEREÇO			**CEP**
CNPJ	**CIDADE**	**UF**	**TELEFONE**
NOME DO RESPONSÁVEL			**CPF**
ENDEREÇO			

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: Termo de Colaboração para apoio às ações dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio Grande do Norte	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 2021 Término: 30.09.2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se da proposição de Termo de Colaboração cuja finalidade é promover o fortalecimento dos Comitês de Bacia Hidrográfica – CBHs do Estado do Rio Grande do Norte mediante a transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS com o fito de propiciar o apoio para as ações e atividades administrativas e operacionais dos CBHs e melhorar a eficiência no cumprimento das metas estabelecidas no Programa.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente projeto visa promover parceria voltada ao apoio dos Comitês de Bacia Hidrográfica – CBHs do Estado do Rio Grande do Norte através de Termo de Colaboração, de forma a cumprir o disposto nas Políticas Nacional (Lei nº 9.433/1997) e Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 6.908/1996), que preconizam a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos.

Os CBHs são órgãos colegiados, com funções consultivas e deliberativas, que integram o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos – SIGERH, e são compostos por representantes do Poder Público, Sociedade Civil e Usuários.

Em virtude de sua composição diversificada e democrática, os CBHs possibilitam que todos os setores da sociedade com interesse sobre a água na bacia tenham representação e poder de decisão sobre sua gestão. O fortalecimento desses espaços colegiados é imprescindível para a implementação das políticas de gestão dos recursos hídricos.

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, instituído pela Resolução ANA nº 1.190/2016, foi criado para promover a consolidação e o aperfeiçoamento da capacidade operacional dos CBHs. Trata-se de um programa que prevê o aporte de recursos financeiros, em parcelas anuais, condicionado ao cumprimento de metas previamente pactuadas e contratadas.

O Contrato n° 078/2016/ANA – PROCOMITÊS foi celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio desta Secretaria, tendo como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

O Termo de Colaboração a ser firmado contemplará a transferência integral dos recursos financeiros existentes em caixa e aos valores a receber do PROCOMITÊS (2020/2021) a fim de que a administração desses recursos, de forma ágil e eficiente, proporcione aos CBHs o êxito no cumprimento das metas do Programa.

METODOLOGIA:

Descrever como será executado o projeto, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão do projeto, eventual atuação em rede etc. A metodologia deve abordar ainda as diretrizes para a atuação territorial e compatibilidade entre o público beneficiário e a metodologia adotada.

3 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONCEDENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA	
SUBAÇÃO	
FONTE	**VALOR**

4 -AÇÕES, ETAPAS E FASES

Informar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em etapas e/ou fases. Explicar o tipo de trabalho, a forma de execução, o instrumental a ser utilizado, o tempo previsto, a abrangência territorial, o grupo populacional atendido, a equipe de trabalho e a divisão do trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

4.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Atendimento das demandas dos CBHs, após anuência da Secretaria de Estado do Meio e dos Recursos Hídricos - SEMARH	Vigência do Termo de Cooperação	Aquisição de diárias				
		Aquisição de passagens aéreas e terrestres				
		Aquisição de material de consumo				
		Aquisição de material permanente				
		Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços				
		Contratação de serviços de consultoria				
		Remuneração a colaboradores eventuais diaristas e outros serviços similares pagos diretamente a pessoa física que necessite para a execução do projeto				
		Contratação de outros serviços de terceiros pessoa física				
		Contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica				
		Outras demandas encaminhadas pela SEMARH				

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

PROPONENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado do Rio Grande do Norte** - Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data **Assinatura do Responsável**

8 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data **Assinatura do Secretário**

Natal - RN, ____ de _____ de 2020.

[Nome do Signatário em Minúsculas e Negrito]
[Cargo do Signatário em Minúsculas e sem negrito]
SECRETÁRIO DE ESTADO

[Nome do Signatário em Minúsculas e Negrito]
[Cargo do Signatário em Minúsculas e sem negrito]
REPRESENTANTE DO PARTÍCIPE

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
(A SER APRESENTADA POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DO ENVIO DAS PROPOSTAS)

1. Identificação
1.1. Identificação da proposta do projeto
(Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)
o Nome da Proposta: (Informar o nome completo sem abreviaturas)
o Abrangência territorial: (Informar onde a proposta será executada)
o Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais da proposta)
o Valor global: (Informar o valor global da proposta)
o Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)
o Resumo da proposta: (Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)

1.2. Identificação da organização proponente
(Informar os dados cadastrais da organização)
o Nome:
o CNPJ:
o Data da Fundação:
o Registro no CNPJ:
o Endereço completo:
o Bairro:
o Município:
o CEP:
o UF:
o Número de Telefone e Fax com DDD:
o E-mail:
o Página na WEB (site):

2. Descrição da proposta do projeto
2.1. Descrição da realidade
Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta.

2.2. Objetivos
Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta.

2.3. Nexo entre a realidade descrita e os objetivos propostos
Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos.

2.4. Ações
Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação.

2.5. Metas
Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

2.6. Indicadores
Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

2.7. Prazos
Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

2.8. Valor
Informar o valor global da proposta

3. Capacidade técnico-operacional da organização proponente
Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

4. Informações complementares sobre a proposta do projeto
Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente.

5. Tabela de referência para estimativa de custos

1. INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCOMITÊS						
1.1. Infraestrutura de escritório de apoio (apenas no primeiro ano)	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	ANO 1	ANO 2	VALOR TOTAL
1.1.1. Material e equipamentos de informática, multimídia, som e imagem						
Notebook		R$ 6.000,00	3			R$ 18.000,00
SUB-TOTAL (1.1)						R$ 18.000,00
1.2. Operacionalização de Escritório de Apoio	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE POR ANO	ANO 1	ANO 2	VALOR TOTAL
1.2.1. Locações Diversas						
1.2.1.1. Locação de Veículo	-	R$ 150,00	90			R$ 13.500,00
1.2.1.2. Combustível	L	R$ 1.000,00	15			R$ 15.000,00
SUB-TOTAL (1.2)						R$ 28.500,00
2. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CBH'S DO RIO GRANDE DO NORTE						
2.1. Infraestrutura para realização de eventos	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	ANO 1	ANO 2	VALOR TOTAL
2.1.1. Confecção de materiais para os eventos						
2.1.1.1. Confecção de banners	-	R$ 50,00	180			R$ 9.000,00
2.1.1.2. Confecção de camisas	-	R$ 25,00	150			R$ 3.750,00
SUB-TOTAL (2.1)						R$ 12.750,00
2.2. Apoio aos membros dos Comitês	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE POR ANO	ANO 1	ANO 2	VALOR TOTAL
2.2.1. Diárias para membros dos Comitês						
2.2.1.1. Diárias para o Estado do Rio Grande do Norte	-	R$ 150,00	150			R$ 22.500,00
2.2.1.2. Diárias Nacionais	-	R$ 300,00	105			R$ 31.500,00
2.2.1.3. Passagens Aéreas	-	R$ 2.000,00	24			R$ 48.000,00
2.2.1.4. Coffee Break	-	R$ 2.000,00	9			R$ 18.000,00
SUB-TOTAL (2.2)						R$ 120.000,00

3. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO						
3.1. Comunicação, divulgação e publicações	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	ANO 1	ANO 2	VALOR TOTAL
3.1.1. Bolsa de pesquisa - Vídeo Institucional CBH's	-	R$ 1.000,00	30			R$ 30.000,00
3.1.2. Bolsa de Iniciação Científica de graduação - Plano de comunicação	-	R$ 400,00	36			R$ 14.400,00
3.1.3. Designer Gráfico	-	R$ 5.650,00	3			R$ 16.950,00
3.1.4. Revisor de Português	-	R$ 4.000,00	3			R$ 12.000,00
3.1.5. Impressão de Livro, revista, etc.	-	R$ 20.000,00	3			R$ 60.000,00
SUB-TOTAL (3.1)						R$ 133.350,00

AÇÕES	**ANO 1**	**ANO 2**	**VALOR TOTAL**
1. INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCOMITÊS			R$ 46.500,00
2. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CBH'S DO RIO GRANDE DO NORTE			R$ 132.750,00
3. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO			R$ 133.350,00
CUSTO TOTAL			**R$ 312.600,00**

ANEXO V

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO N° 00XX/2021/SEMARH/RN
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA _____.
Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), CNPJ/MF n.º 01.066.896/0001-74, Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN, CEP. 59.082-430, neste ato representada por Sua Excelência, o Senhor João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada PRIMEIRO PARTÍCIPE; e de outro lado a organização da sociedade civil denominada _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sede na _____, doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, neste ato representada por seu _____ _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente na _____, têm entre si justo e acertado, mediante este Instrumento, promover o presente Acordo de Colaboração, na forma e sob as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de firmar parceria para oportunizar o apoio às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas do rio Apodi-Mossoró, Ceará-Mirim e Pitimbu e a articulação administrativa e operacional, com o fito de viabilizar o regular funcionamento das atividades dos CBH's, de modo a garantir que a gestão dos recursos hídricos seja descentralizada e participativa, conforme disposto da Política Nacional (Lei n° 9.433/1997) e Estadual de Recursos Hídricos (Lei n° 6.908/1996). Todas as ações de apoio constantes neste Termo de Colaboração podem ser extensivas ao CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH), conforme demandado pela Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Colaboração tem vigência pelo prazo 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, por meio de aditivo, e caso o programa PROCOMITÊS seja renovado, o Termo poderá ser renovado por igual período. Podendo ser rescindido em comum acordo entre as Partes ou por iniciativa de uma delas mediante justificativa prévia, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO são resultantes de desembolsos por cumprimento de metas do Programa PROCOMITÊS (Contrato n° 078/2016/ANA), sendo que a SEMARH repassará o valor total de até R$ XXXXXXXXXXXX para a realização das metas conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros a serem disponibilizados pela SEMARH correrão por conta do orçamento na seguinte dotação:
PROGRAMA: PROCOMITÊS
CONVÊNIO: 078/2016/ANA
FONTE: 181012543

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Serão obrigações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH/RN na parceria:
a) O repasse de recursos no valor de até R$XXXXXXX (XXXXXXXXXXX), conforme Plano de Trabalho e desembolso do Programa PROCOMITÊS.
b) O acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, através de Comissão a ser designada, formalmente, observando se os recursos estão sendo aplicados e estão em conformidade com o Plano de Trabalho, normas e especificações técnicas;
c) Publicar o extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura;

d) Receber e analisar a Prestação de Contas;
e) Dar ciência do Termo de Colaboração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para registro;
f) Prorrogar, de ofício, a vigência da parceria, quando houver atraso na liberação de recursos;
g) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
h) Aprovar as demandas a serem solicitados pelos CBH's e encaminhar para a OSC autorização para sua execução;

6.2. Serão obrigações da Organização da Sociedade Civil na parceria:
a) Possuir, em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, a capacidade técnica para realizar o objeto da parceria;
b) Possuir estrutura física administrativa necessária para a execução da parceria;
c) Assumir o compromisso de seguir as normas de segurança do trabalho;
d) Responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) Responder, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto neste Edital, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao respectivo pagamento, os ônus incidentes sobre o projeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
f) Aplicar os recursos repassados pela SEMARH/RN, e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto deste Edital, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho;
g) Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira;
h) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos de aplicação financeira, à SEMARH/RN (conta do PROCOMITÊS RN), conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
i) Restituir à SEMARH/RN o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
I - quando não executado o objeto pactuado;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
III - quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabilidade neste Edital.
j) Utilizar a conta bancária, aberta especificamente para execução dos serviços objetos deste Edital, sendo somente nela permitido créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho do respectivo instrumento, mediante cheque nominal ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica, ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
k) Fornecer, prontamente, todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela SEMARH/RN, por intermédio da Comissão designada, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis referentes a este Edital, bem como solucionar as incorreções no tempo aprazado, conforme a peculiaridade de cada caso;
l) Manter diário de execução atualizado e disponibilizar, a qualquer tempo, para a Administração Pública;
m) Demonstração de que possui em seu quadro técnico ou terceirizados, pelo menos, 01 (um) profissional Administrador e/ou 01 (um) profissional em Ciências Contábeis, registrados nos seus respectivos Conselhos;
n) Executar os serviços descritos e caracterizados na proposta, cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, conforme os termos e anexos deste Edital;
o) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados na prestação dos serviços ou em conexão com eles, inclusive por danos causados a terceiros;
q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da parceria;
r) Observar o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, ou que venham a entrar em vigor, relacionadas à execução dos serviços;
s) Assumir o ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução dos serviços que possam vir a ser imputados por terceiros, suportando, inclusive, os prejuízos decorrentes da ação ou omissão;
t) Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus empregados ou prepostos, causados ao Estado ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
u) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da execução do objeto deste Edital;
v) Atender às demandas encaminhadas pela SEMARH/RN dentro do prazo estabelecido pela mesma, sob pena de descumprimento do objeto desta parceria. Caso devidamente justificado, poderá solicitar à SEMARH/RN, prorrogação de prazo, o qual será analisado pelos fiscais e gestor deste Termo;
w) Participar, sempre que convocada pela SEMARH/RN, de reuniões e/ou fóruns para discussões relativas à execução das ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte, nomeará, por portaria, um Servidor de seu Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto, designar um gestor da parceria e uma comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

7.2. São obrigações do Fiscal do presente TERMO DE COLABORAÇÃO:
a)Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto pactuado no presente instrumento;
b) Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e as providências adotadas ou que serão adotadas para sanas os problemas detectados;
c) Emitir relatório técnico mensal de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. São obrigações do Gestor do presente TERMO DE COLABORAÇÃO:
a)Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil, quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria; e
b) Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

7.4. São obrigações da Comissão de Monitoramento:
a) O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada com a organização da sociedade civil, bem como emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

7.5. A administração pública estadual poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidade que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

8.1. O presente Termo de Colaboração será firmado no valor de até R$ xxxxxxx, repassados inicialmente o valor até R$ xxxxxxxxx e a posterior, em parcelas de até R$ 150.000,00 anualmente, conforme cronograma de desembolso do programa PROCOMITÊS.

8.2. Os repasses serão realizados até o 10° dia útil após o recebimento de cada parcela da Agência Nacional de Águas.

8.3. Como a liberação dos recursos ocorrerá em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composto da documentação especificada, bem como devendo a organização da sociedade civil estar em situação regular com a execução do plano de trabalho e estar em dia com as divulgações, tanto na internet quanto nos estabelecimentos em que exerça suas ações.

8.4. Os recursos repassados pela SEMARH/RN, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:
a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso igual ou superior a 01 (um) mês; ou
b) Fundo de aplicação financeira, de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

8.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do presente instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida repassada pela organização da sociedade civil, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

8.7. A liberação da parcela de recurso financeiro ficará retida até o saneamento das seguintes impropriedades:
a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
c) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.8. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública estadual.

8.9. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.10. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.11. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que previsto no plano de trabalho.

8.12. Os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Do recurso financeiro global recebido pela OSC, o valor a ser utilizado com Despesas administrativas e operacionais da própria OSC será limitado a 15% (quinze por cento).

9.2. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante perante o Estado do Rio Grande do Norte.

9.3. Poderão ser custeados, desde que compatíveis com o objeto do presente Edital de Chamamento público, as seguintes categorias de itens de apoio:

9.3.1. Despesas concorrentes:

9.3.1.1 Diárias: Os valores das diárias solicitadas deverão obedecer aos valores máximos de diárias previstos no Decreto nº 29.444, de 07 de Janeiro de 2020 ou suas alterações.

9.3.1.2. Material de Consumo: material de escritório, ferramentas, combustível, alimentos, peças de reposição, e etc.

9.3.1.3. Passagens (aérea ou terrestre)

9.3.1.4. Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços.

9.3.1.5. Serviços de Consultoria: Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas.

9.3.1.6. Outros serviços de Terceiros Pessoa Física: Despesas de serviços prestados por pessoa física. Incluem: remuneração de natureza eventual sem vínculo empregatício (estagiários e monitores, etc).

9.3.1.7. Remuneração a colaboradores eventuais diaristas e outros serviços similares pagos diretamente à pessoa física que necessite à execução do projeto.

9.3.1.8. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesas de serviços prestados por pessoas jurídicas, não enquadrados em outros elementos de despesa específicos.

9.3.1.9. Os valores dos Recursos Financeiros deverão ser expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.3.1.10. A OSC poderá incluir despesas administrativas no orçamento da proposta. É importante esclarecer que essas despesas são decorrentes do Termo de Colaboração celebrado, e não se confundem com a capacidade operacional que a entidade deve ter, como são exemplos as despesas fixas com a sede da instituição, o serviço contábil da entidade, assinatura de telefone e internet, ou seja, apenas as despesas que forem acrescidas em decorrência do Termo de Colaboração e que se configuram como despesas administrativas e:
a) Estejam previstas no programa de trabalho;
b) Não ultrapassem 15% (quinze por cento do valor do objeto);
c) Sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

9.3.1.10.1. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

9.3.2. Despesas de capital:

9.3.2.1. As despesas de capital poderão incluir gastos feitos com equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para o desenvolvimento do projeto. Neste item incluem-se: mobílias, equipamentos de informática, coleções e material bibliográfico, etc.

9.3.3. Os recursos não poderão ser utilizados para:

9.3.3.1. Depesas com taxas bancárias, multas, juros e correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

9.3.3.2. Gastos com bebidas alcoólicas;

9.3.3.3. Despesas com bens imóveis;

9.3.3.4. Despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizando a promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras do projeto;

9.3.3.5. Aquisição de insumos que possam provocar a contaminação da água e do ar;

9.3.3.6. Pagamento de dívidas;

9.3.3.7. Refinanciamento de dívidas;

9.3.3.8. Compra de armas e munições;

9.3.3.9. Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.3. Os danos financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de casualidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

10.4. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

10.5. Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas, desde que não sejam utilizados como meios isolados.

10.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, através do envio da documentação pelo e-mail semarh.rn.gabinete@gmail.com, e também de forma física, através do envio de toda a documentação à SEMARH.

10.7. Para fins de controle da utilização do recurso, a OSC deverá encaminhar mensalmente à SEMARH, no primeiro dia útil do mês posterior, a prestação de contas simplificada contendo a relação dos pagamentos efetuados e movimentações financeiras por cada Comitê de Bacia Hidrográfica, não desobrigando a OSC de apresentar as Prestações de Contas parciais e finais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

11.1. A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:
a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
b) Relatório da Execução Física;
c) Relatório de Execução Financeira;
d) Relação dos Pagamentos Efetuados;
e) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
f) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
g) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
h) Cópia das Cotações de Preços e;
i) Relatórios Técnicos parciais e Produtos descritos nas atividades do Plano de Trabalho.

11.2. Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

11.3. Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa da administração pública estadual deverá determinar o registro do fato e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

11.4. A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Estado.

11.5. No caso de não apresentação da prestação de contas parcial dos recursos recebidos, nos prazos estipulados pela legislação ou pela administração pública estadual, a organização da sociedade civil será inscrita como inadimplente manualmente pelo órgão e a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12.1. A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil.

12.2. Uma vez que através do presente instrumento haverá a liberação de mais uma parcela, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todos o período e demais documentos, conforme abaixo:
a) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;
b) Relatório de Cumprimento do Objeto;
c) Relatório de Execução Física;
d) Relatório de Execução Financeira;
e) Relação de Pagamentos Efetuados;
f) Conciliação Bancária, quando for o caso;
g) Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução da parceria;
h) Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas do projeto;
i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública estadual; e
j) Relatórios finais e produtos elencados nas atividades do Plano de Trabalho.

12.3. Além da documentação constante do item anterior, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho e;
c) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

12.4. A administração pública estadual deverá registrar o recebimento das prestação de contas.

12.5. O gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

12.6. Se a duração da parceria exceder um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

12.7. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos do que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

12.8. Durante o prazo de dez anos, contato do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

13.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as organizações da sociedade civil deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

13.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá ser registrada e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

13.3. Para realização da Cotação de Preços, o convenente deverá executar os seguintes procedimentos:
a) elaborar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços;
b) descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objetivo em serviços ou produtos;
c) especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;
d) enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de proposta de 05 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;
e) verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na Solicitação de Orçamento;
f) registrar os orçamentos apresentados, informando o nome do fornecedor ou prestador de serviço, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site se houver, e o preço unitário de cada item solicitado; e
g) o resultado da seleção deve ser registrado.

13.4. Nas hipóteses em que não houver pluralidade de opções, em razão da natureza do objeto, deve-se registrar a cotação prévia de preços.

13.5. A organização da sociedade civil beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

13.6. Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

14.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste instrumento que prevejam ou permitam:
a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
b) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença a órgãos ou entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, ou que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) o adiamento do presente TERMO DE COLABORAÇÃO para alteração do objeto pactuado;
d) a utilização dos recursos em finalidade diversas das estabelecidas, ainda que em caráter de emergência;
e) a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
f) o pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
g) a atribuição da vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
h) a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidade congêneres; e
i) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á organização da sociedade civil as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2. As sanções estabelecidas acima são de competência exclusiva do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, com até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido de comum acordo entre os participes ou denunciado.

17.2. A liberação das parcelas ainda pendentes será suspensa, definitivamente, caso ocorra à hipótese de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
18.1. A SEMARH poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA TRANSPARÊCIA E DO CONTROLE

19.1. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos que em exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devem incluir:
a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c) Descrição do objeto da parceria;
d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
f) Quando vinculados á execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19.2. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer dúvida do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, renunciado outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Natal-RN, xxx de xxxx de 2021

JOÃO MARIA CAVALCANTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Presidente da Organização da Sociedade Civil
Anexo VI - Componentes Certificação e Metas CBHs

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0185/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210130.000304/2020-01
Objeto: contratação de serviço de consultoria especializada na área ambiental para a elaboração e execução de estudo de autodepuração do rio Apodi-Mossoró para os pontos de lançamento (influxos) das ETEs que lançam seus efluentes tratados nessa bacia hidrográfica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 8528/2020 - DE).
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão de necessidade de adequação do Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 03 de maio de 2021, às 09:00 horas (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 28 de abril de 2021, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.00937 - SEI: 021393/2018-7 - CONTRATANTES: CAERN / ANTÔNIO NUNES REGO. OBJETO: A renovação do prazo, reajuste contratual e estabelecer valor para o novo período, para contrato cujo objeto é a locação de terreno do local de funcionamento da estação elevatória 05 do sistema adutor da cidade de Portalegre/RN. PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022 VALOR: R$ 3.933,78 (três mil novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva

orçamentária nº 000371/2021 da conta 3019. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, § 2º c/c art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93
Natal/RN, 23 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0086/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210128.000240/2021-60

Objeto: contratação de serviços especializados em monitoramento eletrônico com fornecimento de todo material necessário, em regime de locação, através de um sistema composto por Circuito Fechado de Televisão (CCTV), para a Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN, localizadas em todo o estado, incluindo configurações e testes dos equipamentos, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9101/2021 - DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 20 de maio de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 28 de abril de 2021, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, até às 09h do dia 20 de maio de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210378.000065/2020-88.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de válvulas de controle hidráulico e pilotos de comando, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório n° 0078/2020.

Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, regida pelas Leis nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: AF HIDROELETRIC EIRELI EPP, vencedora dos itens 10, 19, 20 e 21 da referida Licitação.
Natal/RN, 26 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00013/2021 - SEI: 03210385.000246/2020-15 - MODO DISPUTA ABERTO ELETRÕNICO.
OBJETO: Contratação de serviços de implantação de sistema de gestão em Alta Performance pra estações de tratamento de esgotos ETE Central (Baldo) e ETE Village de Prata, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação n° 8825/2021 - DO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Diretor de Planejamento e Finanças da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições delegadas, através da Portaria nº 0398/2019-D, pelo o Diretor Presidente com base no inciso XVIII, do Art. 69 do Estatuto Social, e com fundamento no inciso II, do Art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN - RILCC e no Art. 60º da Lei 13.303/2016, homologa todos os atos praticados pelo o Pregoeiro desta Companhia, para que possam produzir os seus efeitos legais.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Bel. George Marcos de Aquino Freitas
Diretor de Planejamento e Finanças

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
Edital de Convocação - Ofício Circular nº 11/2021, Processo nº 00611056.000007/2021-11
A Secretaria de Estado de Saúde Pública visando a contratação EMERGENCIAL, mediante justificativa, solicita às empresas especializadas na prestação de serviço móvel de hemodiálise com suporte de nefrologistas e equipe de profissionais necessários para atendimento em âmbito hospitalar aos pacientes do SUS portadores de Doença Renal Aguda ou em agudização da Doença Renal Crônica sem condições de deslocamento (transferência) internados em unidades hospitalares específicas com leitos críticos no enfrentamento a Pandemia do COVID - 19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte , por um período de 06 (seis) meses, conforme Ofício Circular, Justificativa e Autorização do Gestor da Pasta, seguindo a especificação do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SCS/SESAP, Fones: 3232-2663 / 2664 / 2665 ou através do e-mail (susegsesap@gmail.com).
Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 04/05/2021.
Apresentar exclusivamente via e-mail: 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de preço
Flaviana Costa de Souza Medeiros
Subcoordenadora de Contratos e Serviços

SESAP/LACEN
Aviso de Convocação
Visando a compra por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso IV da lei n°8.666/93 solicitamos a compra do Item baixo, para atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN. As empresas deverão apresentar propostas nas condições constantes no Termo de Referência anexo os autos do Processo 00610393.000091/2021-71.

Item	Especificação	Unid.	Qte.
01	LÂMPADA HALOGÊNEO ACESSÓRIA PARA TERMOCICLADOR, ABI 7500 L6420-F,Tensão: 12V,75W.	UND	2

As empresas interessadas devem apresentar propostas nos preços e condições, constantes no Termo de Referencia.
As propostas deveram ser enviadas até o dia 30/04/2021, para os e-mails lacendaf@gmail.com; crislacenrn@gmail.com.
A proposta deverá conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, identificação com nome e cargo do signatário.
Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.
A presente cotação é do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Trata-se de Propostas para deflagração futura de uma Dispensa de Licitação.
Enviar ficha técnica/catálogo dos produtos ofertados.
Natal-RN, 27/04/2021
Magaly Cristina Bezerra Câmara
Diretor Geral
Matrícula: 95.364-4

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 395/2021 - PROCESSO 00610081.000757/2021-12-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ELIZANGELA REBOUCAS DOS SANTOS LEITE.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR: R$ 1.736,28.
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), ELIZANGELA REBOUCAS DOS SANTOS LEITE.
Natal, 27 de abril de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos para saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. MENOR PREÇO POR ITEM. A abertura das propostas será no dia 10/05/2021, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 10/05/2021 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 865428 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - CPL-SESAP/RN.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 436/2021 - PROCESSO 00610081.000797/2021-56-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e CRISTIANE COSTA DE ALMEIDA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de APOIADOR TÉCNICO DA VII REGIÃO.
VALOR: R$ 2.699,08.
PERÍODO: 06/04/2021 a 05/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), CRISTIANE COSTA DE ALMEIDA.
Natal, 27 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 030/2021
Processo nº: 00610209000108/2020
Objeto: registro de preço para aquisição de formulas infantil
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 030/2021 para adequação do novo termo de referência anexa aos auto do processo.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira/CPL/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PUBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020, Processo nº 00610038.001934/2020-14.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (berço aquecido, carro de emergência, esfigmomanômetro adulto e outros) O PREGOEIRO do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquarí, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a reabertura do PE 18/2020 em razão das Empresas GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico Hospitalares ltda, Olympus Optical do Brasil Ltda, R.C. Móveis LTDA, Gigante Recém-Nascido Ltda-EPP e Olidef Medial, pugnantes ter sido julgados improcedentes. A realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, o qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. A reabertura e disputa dar-se-á no dia 11/05/2021 às 9h (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925778, INFORMAÇÕES: (84) 3232-7704.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 28/04/2021 nos Sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp.
Natal, 27/04/2021.
Luiz Wagner Pinto de Aguiar
PREGOEIRO/HJPB

SESAP-GRP
Processo: 00610025.001053/2021-23
Instrumento: Troca de Marca, sem alteração de valor, do item 3.1, arroz integral, Ata de RP 048/2019.
Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Parecer Técnico que por meio do Parecer nº 139/2021 deferiu o pedido de Troca de Marca da Empresa AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, passando a fornecer a marca CAMIL em substituição à marca NAMORADO.
Natal/RN, 27/04/2021.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 034/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - CATETERES E DISPOSITIVOS a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. A abertura e disputa se dará no dia 12/05/2021 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: (84) 3232-2671.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 28/04/2021
Natal, 27 de Abril de 2021.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 391/2021- PROCESSO 00610081.000752/2021-81-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MIQUEIAS MESQUITA DA SILVA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de Farmacêutico
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 01/04/2021 a 30/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) MIQUEIAS MESQUITA DA SILVA
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 418/2021 - PROCESSO 00610081.000780/2021-07-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIANA TAYNA DOS SANTOS FREITAS
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de Farmacêutico
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 07/04/2021 a 06/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) MARIANA TAYNA DOS SANTOS FREITAS
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 414/2021 - PROCESSO 00610081.000778/2021-20-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOAO VICTOR FRANÇA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICO
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 01/04/2021 a 30/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) JOAO VICTOR FRANÇA
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 341/2021 - PROCESSO 00610081.000702/2021-02-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e TAYSA LORENA PEREIRA DE FREITAS
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de Fisioterapeuta
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) TAYSA LORENA PEREIRA DE FREITAS
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 352/2021- PROCESSO 00610081.000713/2021-84-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA JOSIANE DA SILVA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALOR: R$ 1.736,28
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) MARIA JOSIANE DA SILVA
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 376/2021- PROCESSO 00610081.000736/2021-99-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RAFAELA FERREIRA DE SOUSA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALOR: R$ 1.736,28
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) RAFAELA FERREIRA DE SOUSA
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 387/2021- PROCESSO 00610081.000747/2021-79-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e NATALIANE FERNANDES MARQUES
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 31/03/2021 a 30/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) NATALIANE FERNANDES MARQUES
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 394/2021- PROCESSO 00610081.000756/2021-60-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RICHARD RAMON DE MEDEIROS
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de Fisioterapeuta
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) RICHARD RAMON DE MEDEIROS
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 423/2021- PROCESSO 00610081.000785/2021-21-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e THIAGO BRUNO PEREIRA BARRETO
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de Fisioterapeuta
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 31/03/2021 a 31/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) THIAGO BRUNO PEREIRA BARRETO
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 411/2021- PROCESSO 00610081.000774/2021-41-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JAYOMARA JADNA DE ARAÚJO PEREIRA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de Fisioterapeuta
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 06/04/2021 a 05/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) JAYOMARA JADNA DE ARAÚJO PEREIRA
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 342/2021-PROCESSO 00610081.000703/2021-49-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e HENIA MARQUES DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) HENIA MARQUES DE OLIVEIRA
Natal, 27 de ABRIL de 2021
SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 354/2021-PROCESSO 00610081.000715/2021-73-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e INAJARA MEIRELES BARBOSA PAIVA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 29/03/2021 a 28/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) INAJARA MEIRELES BARBOSA PAIVA
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 345/2021-PROCESSO 00610081.000707/2021-27-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOSE MARQUES DA ROCHA JUNIOR
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) JOSE MARQUES DA ROCHA JUNIOR
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 343/2021-PROCESSO 00610081.000704/2021-93-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOYCE EMANUELLE DE CASTRO GALDINO
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 01/04/2021 a 30/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) JOYCE EMANUELLE DE CASTRO GALDINO
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 379/2021-PROCESSO 00610081.000724/2021-64-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ILANE CARDYNALLE GOMES PAZ
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 29/03/2021 a 28/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) ILANE CARDYNALLE GOMES PAZ
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 413/2021-PROCESSO 00610081.000776/2021-31-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e IDAMIRES FERNANDES DE LIMA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM RADIOLOGIA
VALOR: R$ 1.736,28
PERÍODO: 05/04/2021 a 04/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) IDAMIRES FERNANDES DE LIMA
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 420/2021-PROCESSO 00610081.000781/2021-43-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e VANESSA DUTRA DE GOIS
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA
VALOR: R$ 3.069,79
PERÍODO: 01/04/2021 a 30/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) VANESSA DUTRA DE GOIS
Natal, 27 de ABRIL de 2021

SESAP - Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
Edital de Convocação - Ofício Circular nº 12/2021, Processo nº 00610943.000006/2021-09
A Secretaria de Estado de Saúde Pública visando a contratação EMERGENCIAL conforme IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 convocamos as empresas especializadas na prestação de serviços de assistência técnica na modalidade de manutenção preventiva e corretiva nos geradores das Redes de Frio Estadual, das Unidades Regionais de Saúde (URSAPs) e do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE), por até 180 (Cento e Oitenta) dias ou até a conclusão do processo Licitatório, conforme Ofício Circular, Justificativa e Autorização do Gestor da Pasta, seguindo a especificação do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SCS/SESAP, Fones: 3232-2663 / 2664 / 2665 ou através do e-mail (susegsesap@gmail.com).
Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 04/05/2021.
Apresentar exclusivamente via e-mail: 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de preço
Flaviana Costa de Souza Medeiros
Subcoordenadora de Contratos e Serviços

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2019
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA NEFRON CLÍNICA S/A.
PROCESSO SEI: 00610072.000220/2019-39
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de parágrafo, referente os recursos provenientes da supracitada Portaria, destinados em caráter excepcional, a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, repassados em parcela única, que passa a vigorar com a seguinte redação:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R$ 164.249,10 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórios Agudas Graves Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020 Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50- Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial Contrato: Nº 42/2019 - 2º Termo Aditivo - NEFRON CLÍNICA.
DO VALOR: Para o presente documento, o valor estimado será de R$ 313.848,67 (Trezentos e treze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Natal/RN, 26 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55.18.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SANTOS E FERNANDES LTDA.
PROCESSO SEI: 00610096.000335/2020-99
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 1º Termo de Apostilamento ao 2º Aditivo ao Contrato nº 55/18, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 9269520), Processo SEI nº 00610096.000335/2020-99, para o período de 01.01.2021 até 30.06.2021, passando à seguinte redação: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para 2021 Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Classificação Funcional Programática: 24131 10 305 2002 241201 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais Valor: R$ 499.800,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) para 2021 Fonte de Recursos: 4.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro Classificação Funcional Programática: 24131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde Valor: R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para 2021 Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Classificação Funcional Programática: 24131 10 304 2002 241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Valor: R$ 205.800,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos reais) para 2021 Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Classificação Funcional Programática: 24131 10 305 2002 241701 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.27 - Locação de Veículos LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 26 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA - ME
PROCESSO SEI: 00610072.000942/2019-93
INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2018
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de parágrafo, referente os recursos provenientes da supracitada Portaria , destinados em caráter excepcional, a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, repassados em parcela única, que passa a vigorar com a seguinte redação:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros em caráter excepcional oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação- FAEC, destinado ao tratamento dialítico, serão custeados com recursos orçamentários assim classificados: Atividade 24131.10.302.0021.239701 - Operacionalização dos Serviços e Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, no valor de R$ 114.484,61 (Cento e catorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) , 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento Despesa 339039.50 - Serviço Médico Internação Hospitalar, Odontologia e Laboratorial. Fonte 0.1.62 Recursos do SUS- Alta e Média Complexidade MAC/FAEC. Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R$ 114.484,61 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) parcela única. Funcional programática: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Contrato: termo de apostilamento ao contrato nº 86/2019 - Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.- ME. Assunto: inclusão de parágrafo, referente os recursos provenientes da supracitada Portaria GM/MS nº 3.822/2020, destinados em caráter excepcional, a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, repassados em parcela única.
DO VALOR: Para o presente documento, o valor estimado será de R$ 114.484,61 (Cento e catorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Natal RN, 26 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado.
Planilha Final do Pregão Eletrônico - 015/2021 - UASG - 925550 - PROC. 00610078.000993/2020-07
O presente Termo de Referência tem como objeto Aquisição de Formula Infantil Hipoalergênica, para atender as necessidades do IST/AIDS-Hepatites Virais em cumprimento ao Protocolo para a Prevenção Vertical de HIV.

Planilha Final do Pregão Eletrônico - 015/2021 - UASG - 925550 - PROC. 00610078.000993/2020-07

O presente Termo de Referência tem como objeto Aquisição de Formula Infantil Hipoalergênica, para atender as necessidades do IST/AIDS-Hepatites Virais em cumprimento ao Protocolo para a Prevenção Vertical de HIV.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VALOR ARREMATADO	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA - Fórmula infantil em pó, hipoalergênica, à base de hidrolisado protéico de alta absorção, 100% lactose, gordura vegetal, enriquecido com DHA e ARA nutricionalmente completo, de baixa osmolaridade, para lactentes de 0 a 12 meses. - Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. -Lata com 400 gramas - A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA. - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID. LATA	3000	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	APTAMILHÁ	DANONE	24,0000	72.000,0000

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPMED).
PROCESSO SEI: 00610072.000352/2019-61
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 42/2020, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 9242916), Processo SEI nº 00610096.000946/2020-37, para o período de 01.01.2021 até 11.04.2021, passando à seguinte redação: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN Valor: R$ 1.174.607,17 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e dezessete centavos)Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórios Agudas Graves Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 20 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER (LNRCC).
PROCESSO SEI: 00610072.000352/2019-61
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto: Considerando a Lei 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas: Art. 65; § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Considerando a publicação da PORTARIA GM/GM Nº 3.728, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020; a qual incluiu procedimentos, altera atributos de procedimentos e inclui compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios,id. 8722266; Procedimento: 03.04.03.025-2- QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO - 1ª LINHA Descrição: Quimioterapia de 1ª linha para controle temporário de neoplasia de mieloma múltiplo, sem e com indicação de transplante autólogo de células-tronco hematopoéticas. Excludente com o procedimento 03.04.03.018-0 - Quimioterapia de neoplasia de células plasmáticas - 1ª linha. Modalidade de Atendimento: 01 - Ambulatorial Complexidade: Alta Complexidade Instrumento de Registro: 06 - APAC (Proc. Principal) Financiamento: 04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) Sub-Tipo de Financiamento: 040071 - Diagnóstico/tratamento em oncologia Valor Total Ambulatorial: R$ 5.224,65 Procedimento: 03.04.03.0260-0- QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO - 2ª LINHA Descrição: Quimioterapia de 2ª linha para controle temporário de neoplasia de mieloma múltiplo. Excludente com o procedimento 03.04.03.019-8 - Quimioterapia de neoplasia de células plasmáticas - 2ª linha. Modalidade de Atendimento: 01 - Ambulatorial Complexidade: Alta Complexidade Instrumento de Registro: 06 - APAC (Proc. Principal) Financiamento: 04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) Sub-Tipo de Financiamento: 040071 - Diagnóstico/tratamento em oncologia Valor Serviço Ambulatorial: R$ 5.224,65 Valor Total Ambulatorial: R$ 5.224,65.
Natal/RN, 26 de abril de 2021. Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DAVITA SOS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.
PROCESSO SEI: 00610072.000230/2019-74.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de parágrafo, referente os recursos provenientes da supracitada Portaria, destinados em caráter excepcional, a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, repassados em parcela única, que passa a vigorar com a seguinte redação:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R$ 213.513,46 (duzentos e treze mil quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos) parcela única. funcional programática: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
DO VALOR: O valor estimado deste apostilamento é de R$ 213.513,46 (duzentos e treze mil e quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos).
Natal/RN, 26 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HEMODIÁLISE DE PAU DOS FERROS.
PROCESSO SEI: 00610072.000221/2019-83
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do Contrato nº 19/2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4566404, passando assim a seguinte redação:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R$ 125.868,60 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) parcela única. Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Contrato: nº 19/19 - Termo de Apostilamento - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HEMODIÁLISE DE PAU DOS FERROS. Assunto: prestação de Serviços de Saúde em Alta e Média Complexidade Ambulatorial - TRS HEMODIÁLISE, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos e/ou (Terapia Renas Substitutiva/diálise) visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, ofertado pela Secretaria de Estado e da Saúde Pública.
DO VALOR: Para o presente documento, o valor estimado será de R$ 125.868,60 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Natal/RN, 26 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA DO RIM SC LTDA.
PROCESSO SEI: 00610072.000225/2019-61.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de parágrafo, referente os recursos provenientes da supracitada Portaria,destinados em caráter excepcional, a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, repassados em parcela única, que passa a vigorar com a seguinte redação:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R$ 219.027,32 (duzentos e dezenove mil vinte e sete reais e trinta e dois centavos) parcela única.
Funcional programática: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO: Para o presente documento, o valor estimado será de R$ 219.027,32 (Duzentos e dezenove mil vinte e sete reais e trinta e dois centavos).
Natal RN, 26 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA HOSPITAL DA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER (LMECC).
PROCESSO: 00610072.000319/2019-31
DO OBJETO Considerando a Lei 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas: Art. 65; § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Considerando a publicação da PORTARIA GM/GM Nº 3.728, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020; a qual incluiu procedimentos, altera atributos de procedimentos e inclui compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos

Estados, Distrito Federal e Municípios,i.d8722266;Procedimento: 03.04.03.025-2-QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO - 1ª LINHA
Descrição:Quimioterapia de 1ª linha para controle temporário de neoplasia de mieloma múltiplo, sem e com indicação de transplante autólogo de células-tronco hematopoéticas. Excludente com o procedimento 03.04.03.018-0 - Quimioterapia de neoplasia de células plasmáticas - 1ª linha. Modalidade de Atendimento: 01 - Ambulatorial Complexidade: Alta Complexidade Instrumento de Registro: 06 - APAC (Proc. Principal) Financiamento: 04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) Sub-Tipo de Financiamento: 040071 - Diagnóstico/tratamento em oncologia Valor Total Ambulatorial: R$ 5.224,65 Procedimento: 03.04.03.0260-0- QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO - 2ª LINHA Descrição: Quimioterapia de 2ª linha para controle temporário de neoplasia de mieloma múltiplo. Excludente com o procedimento 03.04.03.019-8 - Quimioterapia de neoplasia de células plasmáticas - 2ª linha. Modalidade de Atendimento: 01 - Ambulatorial Complexidade: Alta Complexidade Instrumento de Registro: 06 - APAC (Proc. Principal) Financiamento: 04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) Sub-Tipo de Financiamento: 040071 - Diagnóstico/tratamento em oncologia Valor Serviço Ambulatorial: R$ 5.224,65 Valor Total Ambulatorial:R$ 5.224,65.
Natal/RN, 26 de abril de 2021. Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE - MANTENEDOR DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.
PROCESSO SEI: 00610072.000372/2019-31
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto: Considerando a Lei 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas: Art. 65; § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Considerando a publicação da PORTARIA GM/GM Nº 3.728, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020; a qual incluiu procedimentos, altera atributos de procedimentos e inclui compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios,id. 8722266; Procedimento: 03.04.03.025-2-QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO - 1ª LINHA Descrição: Quimioterapia de 1ª linha para controle temporário de neoplasia de mieloma múltiplo, sem e com indicação de transplante autólogo de células-tronco hematopoéticas. Excludente com o procedimento 03.04.03.018-0 - Quimioterapia de neoplasia de células plasmáticas - 1ª linha. Modalidade de Atendimento: 01 - Ambulatorial Complexidade: Alta Complexidade Instrumento de Registro: 06 - APAC (Proc. Principal) Financiamento: 04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) Sub-Tipo de Financiamento: 040071 - Diagnóstico/tratamento em oncologia Valor Total Ambulatorial: R$ 5.224,65 Procedimento: 03.04.03.0260-0-QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO - 2ª LINHA Descrição: Quimioterapia de 2ª linha para controle temporário de neoplasia de mieloma múltiplo. Excludente com o procedimento 03.04.03.019-8 - Quimioterapia de neoplasia de células plasmáticas - 2ª linha. Modalidade de Atendimento: 01 - Ambulatorial Complexidade: Alta Complexidade Instrumento de Registro: 06 - APAC (Proc. Principal) Financiamento: 04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) Sub-Tipo de Financiamento: 040071 - Diagnóstico/tratamento em oncologia Valor Serviço Ambulatorial: R$ 5.224,65 Valor Total Ambulatorial: R$ 5.224,65
Natal/RN, 26 de abril de 2021. Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INSTITUTO DO RIM SS LTDA.
PROCESSO SEI: 00610072.000222/2019-28
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de parágrafo, referente os recursos provenientes da supracitada Portaria, destinados em caráter excepcional, a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, repassados em parcela única, que passa a vigorar com a seguinte redação:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R$ 324.927,28 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para 2021 em parcela única.
Funcional programática: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
DO VALOR: Para o presente documento, o valor estimado será de R$ 324.927,28 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).
Natal/RN, 23 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLIC DO RN E A EMPRESA PRÓ RIM - ASSISTÊNCIA NEFROLÓGICA LTDA.
PROCESSO SEI: 00610072.000223/2019-72
OBJETO: O presente termo tem por objetivo Considerando a publicação da Portaria GM/MS n° 3.822, de 29 de dezembro de 2020, id.8853408, a qual aloca recursos repassados pelo Ministério da Saúde, em caráter excepcional, com vistas a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, solicitamos autorização de Vossa Senhoria para formalizar termo de apostilamento ao contrato nº 39/2019, celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a empresa PRORIM CLINICA ASSISTENCIA NEFROLOGICA LTDA, com o fito de repassar ao prestador de serviço o valor de R$ 175.798,69 (Cento e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), EM PARCELA ÚNICA, como incentivo a realização de tratamento dialítico. Sendo assim, constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de parágrafo, referente os recursos provenientes da supracitada Portaria, destinados em caráter excepcional, a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, repassados em parcela única, que passa a vigorar com a seguinte redação:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros em caráter excepcional oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, destinado ao tratamento dialítico, serão custeados com recursos orçamentários assim classificados: Atividade: 24131.10.302.0021.239701 - Operacionalização dos Serviços e Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, no valor de R$ 175.798,69 (Cento e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).0001 - Rio Grande do Norte. Elemento Despesa: 339039.50 - Serviço Médico Internação Hospitalar, Odontologia e Laboratorial. Fonte: 0.1.62 Recursos do SUS- Alta e Média Complexidade MAC/FAEC.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 23 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº00610230.000238/2021-95 - Ofício 107/2021
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTO, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 05/052021 (quarta-feira), às 17h. Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Márcia Marques da Silva Lima
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
Objeto: Contratação de empresa para a compra de material de consumo (Placas termoplásticas e bandagens) para o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRI/CRA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas será no dia 11/05/2021, às 9h. e a sessão de disputa será no dia 11/05/2021 e terá início às 10h. no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 862216 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
José Nilton Moreira Júnior
PREGOEIRO - CPL-SESAP/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

*RESUMO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019-PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (CONTÍNUO, ALMOXARIFE E SUPERVISOR) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.
CONTRATADA: QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326 - Lagoa Nova - CEP 59.062-540 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 18.072.865/0001-29.
OBJETO: Modificação da cláusula terceira (Do Valor), item 3.1 e acréscimo do item 3.2, e readequação da cláusula décima sétima (Da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação), item 17.1, ambos, parte integrante do contrato inicial firmado em 12/07/2019.
VALOR: O valor mensal do contrato terá o valor variável conforme estipulado nas 10 (dez) tabelas constantes neste termo aditivo, as quais demonstram a composição da variação mensal em razão dos ajustes com a repactuação. O valor global estimado do contrato que era R$ 8.329.162,60 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos) passa a ser de R$ 8.497.365,20 (oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), em razão do acréscimo de R$ 168.202,60 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos), correspondentes à repactuação dos valores oriundos dos serviços de apoio administrativo descritos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2019-PGJ/RN. Segue abaixo a cópia dos valores mensais atualizados para a Distribuição da Mão de Obra.
DISTRIBUIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Tabela 10 - Valores mensal com a repactuação em 01/04/2021 até 31/04/2023*

Posto	Quant.	Valor Unitário (Atual)	Valor Mensal (Atual)	Valor Unitário (Após Repactuação)	Valor Mensal (Após Repactuação)	Acréscimo Mensal
Caicó - Contínuo	03	R$ 2.366,75	R$ 7.100,25	R$ 2.414,23	R$ 7.242,69	R$ 142,44
Mossoró - Contínuo	03	R$ 2.384,00	R$ 7.152,00	R$ 2.431,49	R$ 7.294,47	R$ 142,47
Natal - Contínuo	40	R$ 2.418,50	R$ 96.740,00	R$ 2.465,99	R$ 98.639,60	R$ 1.899,60
Demais - Contínuo	19	R$ 2.272,75	R$ 43.182,25	R$ 2.323,87	R$ 44.153,53	R$ 971,28
Parnamirim - Contínuo	05	R$ 2.366,75	R$ 11.833,75	R$ 2.431,50	R$ 12.157,50	R$ 323,75
Parnamirim -Almoxarife	06	R$ 3.052,75	R$ 18.316,50	R$ 3.133,82	R$ 18.802,92	R$ 486,42
Parnamirim-Supervisor	01	R$ 3.061,25	R$ 3.061,25	R$ 3.142,32	R$ 3.142,32	R$ 81,07
TOTAL	**77**		**R$ 187.386,00**		**R$ 191.433,03**	**R$ 4.047,03**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 211201 - Manutenção e Funcionamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; SUBELEMENTO: 001 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional; FONTE: 0100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 - Rio Grande do Norte. Nota de Empenho nº 277/2021; Espécie: Global; Data de Emissão: 06/04/2021.
ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 211201 - Manutenção e Funcionamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; SUBELEMENTO: 037 - Locação de Mão de Obra; FONTE: 0100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 - Rio Grande do Norte. Nota de Empenho nº 276/2021; Espécie: Global; Data de Emissão: 06/04/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DE ASSINATURA: Assinado em 26/04/2021.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
PUBLIQUE-SE
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

_____
Assinado eletronicamente em 26/04/2021 às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1464249 do procedimento: 20230621000028320202l
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 743341464249
*Republicado por incorreção

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 17/2021-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, NA FORMA AJUSTADA.
CONVENENTES: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065- 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98.
OBJETO: Estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (CINCO) ANOS, tendo início a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O convênio de cooperação técnica e administrativa fundamenta-se no art. 37, caput c/c art. 241 da Constituição Federal; no art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, e, no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: Assinado em 27/04/2021.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça

_____
Assinado eletronicamente em 27/04/2021 às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1470520 do procedimento: 20230481000000420214 8
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9dfa11470520.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 192/2021
PROCESSO Nº: 20.23.0322.0000044/2021-92
EMPENHO Nº: 192/2021
OBJETO: Contratação de prestação de serviço técnico especializado de pessoa jurídica apta a ministrar os seguintes Cursos do Sistema Operacional Windows Server 2016 - Microsoft: Certificação 20740 - Installation, Storage and Compute with Windows Server 2016, Certificação 20741 - Networking with Windows Server 2016 e Certificação 20742 - Identity with Windows 2016, com carga horária de 40 horas/aula, cada, para turma de até 8 (oito) participantes, na modalidade a distância, conforme TR.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: SENAC - Serv. Nac. de Aprendizagem Comercial, AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 556, ALECRIM3, Natal/RN - CEP: 00.000-000 CNPJ: 03.640.285/0001-13
VALOR: 14.901,12 (quatorze mil, novecentos e um reais e doze centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, XIII
DATA DO EMPENHO: 23 de abril de 2021
PUBLIQUE-SE
Natal, 23 de abril de 2021
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

_____
Assinado eletronicamente em 23/04/2021 às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1460845 do procedimento: 20230322000004420219 2
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 656eb1460845.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 20.23.0612.0000032/2021-43
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) / SORTEIO N° 08/2021- CONTABILIDADE
FAVORECIDO: ROSIMEIRE BARBOSA TAVARES
CPF: 439.294.272-49
VALOR: R$ 750,00 (setecentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 27/04/2021 às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1469219 do procedimento: 20230612000003320211 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ac5571469219.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0612.0000034/2021-86
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE)/SORTEIO N° 10/2021 - CONTABILIDADE.
FAVORECIDO: DIEGO RAFAEL SILVA
CPF: 013.935.994-00
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente em 27/04/2021 às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1469605 do procedimento: 20230612000003420218 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2af1e1469605

AVISO n. 1467641
A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000005/2019-98, cujo objeto consiste em possíveis irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, nos exercícios financeiros de 1998 a 2001, no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 26 de abril de 2021.
Fábio de Weimar Thé
7º Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL - Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000127/2017-59
A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018- CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000127/2017-59.
Objeto: Apurar o efetivo trabalho prestado no Município de Taipu pela ex-secretária municipal de meio ambiente e pelo vice-diretor do Hospital de Taipu.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Izabel Cristina Pinheiro
3ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 1451605 do procedimento: 04232373000012720175 9
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a80d61451605.
Assinado eletronicamente por IZABEL CRISTINA PINHEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 22/04/2021 às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000
Telefone: (84)99994-0523
E-mail: 03pmj.cearamirim@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 1451529/2020/3ªPMJCM
Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000054/2021-80
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nºv141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar o cumprimento da lei de acesso à informação pelo Município de Ceará-Mirim.
FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, incisos III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96; art. 20 da resolução nº 12/2018, lei 12.527/2011;
REPRESENTANTE: anônimo
INVESTIGADO(a): Município de Ceará-Mirim
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;
II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;
III) Considerando que a lei nº 11.527/2011 estabelece no art. 8º, §3º, VII, que os sítios deverão indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se por via eletrônica ou telefônica com o órgão ou entidade detentora do sítio, oficie-se ao município de Ceará-Mirim, a fim que comprove, no prazo de dez dias, se essa previsão está sendo cumprida no sítio do município, remetendo o endereço eletrônico onde consta a informação.
Autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça.
Cumpra-se.
Ceará-Mirim/RN, 20/04/2021.
Izabel Cristina Pinheiro
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)99972-4326,
pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2322.0000141/2020-49
AVISO DE ARQUIVAMENTO - Documento nº 1457924
(nº no rodapé do documento)
O Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2322.0000141/2020-49, instaurado com o objetivo de "Apurar o extravio das leis municipais que criaram e extinguiram o cargo de monitor, referente ao concurso público homologado em 1996, bem como se os servidores reenquadrados pela Lei Municipal nº 529/2003 preenchem os requisitos para o cargo."
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São José do Campestre/RN, (data no rodapé).
(assinatura digital aposta ao final do documento, através do Sistema E-MP)
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 24/04/2021 às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1457924 do procedimento: 04232322000014120204 9
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 543381457924.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)99972-4326
pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2171.0000011/2019-07
AVISO DE ARQUIVAMENTO - Documento nº 1457929
(nº no rodapé do documento)
O Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2171.0000011/2019-07, instaurado com o objetivo de "Apurar ausência de recolhimento do ISS pela Câmara Municipal de São José do Campestre no ano de 2010."
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São José do Campestre/RN, (data no rodapé).
(assinatura digital aposta ao final do documento, através do Sistema E-MP)
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 24/04/2021 às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1457929 do procedimento: 04232171000001120190 7
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 543381457929.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CEP 59.275-000. FONE 99972-4326
E-MAIL PMJ.SAOJOSEDOCAMPESTRE@MPRN.MP.BR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PmJ-SJC (Documento nº 1461317)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE dividir o objeto do Inquérito nº. 04.23.2171.0000033/2019-92 e instaurar novo Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inc. I, e art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar a legalidade da contratação da empresa Erosom Promoções e Eventos Ltda ME pela Prefeitura de São José do Campestre/RN no exercício de 2018 (derivado do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e Erosom Promoções e Eventos Ltda ME.
INTERESSADOS: José André de Mendonça, Josenildo Soares da Costa e Leonardo Fabrício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Junte-se cópia dos seguintes documentos extraídos dos autos do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92: a) petição e documentos anexos (doc. 156060); e b) Portaria (doc. 210768);
3. Oficie-se à Prefeitura de São José do Campestre/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento preparatório e respectivos procedimentos de pagamento (com empenho, liquidação e comprovação efetiva do recebimento da mercadoria/efetiva prestação dos serviços) e eventuais termos aditivos de contrato relativos procedimento licitatório do exercício de 2018 que teve como vencedora a empresa Erosom Promoções e Eventos Ltda ME;
4. Caso não se apresente resposta no prazo estabelecido, renove-se a requisição, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante intimação pessoal do destinatário, fazendo constar expressamente a advertência de que novo descumprimento poderá configurar crime e ato de improbidade administrativa;
5. Após, aguardem-se os autos na Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso do prazo estabelecido, fazendo ao final nova conclusão.
São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2021.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 25/04/2021 às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1461317 do procedimento: 04232171000009920215 0
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 84bb81461317.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CEP 59.275-000. FONE 99972-4326
E-MAIL PMJ.SAOJOSEDOCAMPESTRE@MPRN.MP.BR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PmJ-SJC (Documento nº 1462991)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE dividir o objeto do Inquérito nº. 04.23.2171.0000033/2019-92 e instaurar novo Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inc. I, e art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar a legalidade da contratação da empresa Empreendimento Farmacêuticos Xavier & Silva Ltda ME pela Prefeitura de São José do Campestre/RN no exercício de 2018 (derivado do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e Empreendimento Farmacêuticos Xavier & Silva Ltda ME.
INTERESSADOS: José André de Mendonça, Josenildo Soares da Costa e Leonardo Fabrício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Junte-se cópia dos seguintes documentos extraídos dos autos do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92: a) petição e documentos anexos (doc. 156060); e b) Portaria (doc. 210768);
3. Oficie-se à Prefeitura de São José do Campestre/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento preparatório e respectivos procedimentos de pagamento (com empenho, liquidação e comprovação efetiva do recebimento da mercadoria/efetiva prestação dos serviços) e eventuais termos aditivos de contrato relativos procedimento licitatório do exercício de 2018 que teve como vencedora a empresa Empreendimento Farmacêuticos Xavier & Silva Ltda ME;
4. Caso não se apresente resposta no prazo estabelecido, renove-se a requisição, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante intimação pessoal do destinatário, fazendo constar expressamente a advertência de que novo descumprimento poderá configurar crime e ato de improbidade administrativa;
5. Após, aguardem-se os autos na Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso do prazo estabelecido, fazendo ao final nova conclusão.
São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2021.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 25/04/2021 às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1462991 do procedimento: 04232171000010420211 2
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº eefec1462991.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CEP 59.275-000. FONE 99972-4326
E-MAIL PMJ.SAOJOSEDOCAMPESTRE@MPRN.MP.BR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PmJ-SJC (Documento nº 1463009)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE dividir o objeto do Inquérito nº. 04.23.2171.0000033/2019-92 e instaurar novo Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inc. I, e art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar a legalidade da contratação da empresa Potiguar Tratores Pecas e Serviços Ltda - EPP pela Prefeitura de São José do Campestre/RN no exercício de 2018 (derivado do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e Potiguar Tratores Pecas e Serviços Ltda - EPP.
INTERESSADOS: José André de Mendonça, Josenildo Soares da Costa e Leonardo Fabrício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo a instauração do presente Inquérito Civil;

2. Junte-se cópia dos seguintes documentos extraídos dos autos do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92: a) petição e documentos anexos (doc. 156060); e b) Portaria (doc. 210768);
3. Oficie-se à Prefeitura de São José do Campestre/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento preparatório e respectivos procedimentos de pagamento (com empenho, liquidação e comprovação efetiva do recebimento da mercadoria/efetiva prestação dos serviços) e eventuais termos aditivos de contrato relativos procedimento licitatório do exercício de 2018 que teve como vencedora a empresa Potiguar Tratores Pecas e Serviços Ltda - EPP;
4. Caso não se apresente resposta no prazo estabelecido, renove-se a requisição, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante intimação pessoal do destinatário, fazendo constar expressamente a advertência de que novo descumprimento poderá configurar crime e ato de improbidade administrativa;
5. Após, aguardem-se os autos na Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso do prazo estabelecido, fazendo ao final nova conclusão.
São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2021.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

_____

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 25/04/2021 às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1463009 do procedimento: 04232171000010520218 2.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2c6f61463009.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CEP 59.275-000. FONE 99972-4326
E-MAIL PMJ.SAOJOSEDOCAMPESTRE@MPRN.MP.BR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PmJ-SJC (Documento nº 1463019)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE dividir o objeto do Inquérito nº. 04.23.2171.0000033/2019-92 e instaurar novo Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inc. I, e art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar a legalidade da contratação da empresa Pneutex Ltda EPP pela Prefeitura de São José do Campestre/RN no exercício de 2018 (derivado do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e Pneutex Ltda EPP.
INTERESSADOS: José André de Mendonça, Josenildo Soares da Costa e Leonardo Fabrício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Junte-se cópia dos seguintes documentos extraídos dos autos do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92: a) petição e documentos anexos (doc. 156060); e b) Portaria (doc. 210768);
3. Oficie-se à Prefeitura de São José do Campestre/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento preparatório e respectivos procedimentos de pagamento (com empenho, liquidação e comprovação efetiva do recebimento da mercadoria/efetiva prestação dos serviços) e eventuais termos aditivos de contrato relativos procedimento licitatório do exercício de 2018 que teve como vencedora a empresa Pneutex Ltda EPP;
4. Caso não se apresente resposta no prazo estabelecido, renove-se a requisição, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante intimação pessoal do destinatário, fazendo constar expressamente a advertência de que novo descumprimento poderá configurar crime e ato de improbidade administrativa;
5. Após, aguardem-se os autos na Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso do prazo estabelecido, fazendo ao final nova conclusão.
São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2021.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

_____

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 25/04/2021 às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1463019 do procedimento: 04232171000010620215 5.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 22ae21463019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CEP 59.275-000. FONE 99972-4326
E-MAIL PMJ.SAOJOSEDOCAMPESTRE@MPRN.MP.BR

PORTARIA Nº XXX/2021 - PmJ-SJC (Documento nº 1461561)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE dividir o objeto do Inquérito nº. 04.23.2171.0000033/2019-92 e instaurar novo Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inc. I, e art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar a legalidade da contratação da empresa Didil Comercio e Serviços Ltda - ME pela Prefeitura de São José do Campestre/RN no exercício de 2018 (derivado do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e Didil Comercio e Serviços Ltda - ME.
INTERESSADOS: José André de Mendonça, Josenildo Soares da Costa e Leonardo Fabrício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Junte-se cópia dos seguintes documentos extraídos dos autos do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92: a) petição e documentos anexos (doc. 156060); e b) Portaria (doc. 210768);
3. Oficie-se à Prefeitura de São José do Campestre/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento preparatório e respectivos procedimentos de pagamento (com empenho, liquidação e comprovação efetiva do recebimento da mercadoria/efetiva prestação dos serviços) e eventuais termos aditivos de contrato relativos procedimento licitatório do exercício de 2018 que teve como vencedora a empresa Didil Comercio e Serviços Ltda - ME;
4. Caso não se apresente resposta no prazo estabelecido, renove-se a requisição, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante intimação pessoal do destinatário, fazendo constar expressamente a advertência de que novo descumprimento poderá configurar crime e ato de improbidade administrativa;
5. Após, aguardem-se os autos na Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso do prazo estabelecido, fazendo ao final nova conclusão.
São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2021.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

_____

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 24/04/2021 às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1461561 do procedimento: 04232171000010020212 3.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fc7fd1461561.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CEP 59.275-000. FONE 99972-4326
E-MAIL PMJ.SAOJOSEDOCAMPESTRE@MPRN.MP.BR

PORTARIA Nº XXX/2021 - PmJ-SJC (Documento nº 1462939)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE dividir o objeto do Inquérito nº. 04.23.2171.0000033/2019-92 e instaurar novo Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inc. I, e art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar a legalidade da contratação da empresa Dental Med Comercio & Representações Ltda. pela Prefeitura de São José do Campestre/RN no exercício de 2018 (derivado do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e Dental Med Comercio & Representações Ltda.
INTERESSADOS: José André de Mendonça, Josenildo Soares da Costa e Leonardo Fabrício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Junte-se cópia dos seguintes documentos extraídos dos autos do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92: a) petição e documentos anexos (doc. 156060); e b) Portaria (doc. 210768);
3. Oficie-se à Prefeitura de São José do Campestre/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento preparatório e respectivos procedimentos de pagamento (com empenho, liquidação e comprovação efetiva do recebimento da mercadoria/efetiva prestação dos serviços) e eventuais termos aditivos de contrato relativos procedimento licitatório do exercício de 2018 que teve como vencedora a empresa Dental Med Comercio & Representações Ltda;
4. Caso não se apresente resposta no prazo estabelecido, renove-se a requisição, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante intimação pessoal do destinatário, fazendo constar expressamente a advertência de que novo descumprimento poderá configurar crime e ato de improbidade administrativa;
5. Após, aguardem-se os autos na Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso do prazo estabelecido, fazendo ao final nova conclusão.
São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2021.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

_____

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 24/04/2021 às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1462939 do procedimento: 04232171000010120219 3.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c7fb61462939.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CEP 59.275-000. FONE 99972-4326
E-MAIL PMJ.SAOJOSEDOCAMPESTRE@MPRN.MP.BR

PORTARIA Nº XXX/2021 - PmJ-SJC (Documento nº 1462953)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE dividir o objeto do Inquérito nº. 04.23.2171.0000033/2019-92 e instaurar novo Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inc. I, e art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar a legalidade da contratação da empresa Top Web Telecom Ltda pela Prefeitura de São José do Campestre/RN no exercício de 2018 (derivado do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e Top Web Telecom Ltda.
INTERESSADOS: José André de Mendonça, Josenildo Soares da Costa e Leonardo Fabrício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Junte-se cópia dos seguintes documentos extraídos dos autos do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92: a) petição e documentos anexos (doc. 156060); e b) Portaria (doc. 210768);
3. Oficie-se à Prefeitura de São José do Campestre/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento preparatório e respectivos procedimentos de pagamento (com empenho, liquidação e comprovação efetiva do recebimento da mercadoria/efetiva prestação dos serviços) e eventuais termos aditivos de contrato relativos procedimento licitatório do exercício de 2018 que teve como vencedora a empresa Top Web Telecom Ltda;
4. Caso não se apresente resposta no prazo estabelecido, renove-se a requisição, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante intimação pessoal do destinatário, fazendo constar expressamente a advertência de que novo descumprimento poderá configurar crime e ato de improbidade administrativa;
5. Após, aguardem-se os autos na Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso do prazo estabelecido, fazendo ao final nova conclusão.
São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2021.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

_____

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 24/04/2021 às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1462953 do procedimento: 04232171000010220216 6.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 771bd1462953.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CEP 59.275-000. FONE 99972-4326
E-MAIL PMJ.SAOJOSEDOCAMPESTRE@MPRN.MP.BR

PORTARIA Nº XXX/2021 - PmJ-SJC (Documento nº 1462975)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE dividir o objeto do Inquérito nº. 04.23.2171.0000033/2019-92 e instaurar novo Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inc. I, e art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar a legalidade da contratação da empresa Top Down Consultoria Ltda pela Prefeitura de São José do Campestre/RN no exercício de 2018 (derivado do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e Top Down Consultoria Ltda.
INTERESSADOS: José André de Mendonça, Josenildo Soares da Costa e Leonardo Fabrício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Junte-se cópia dos seguintes documentos extraídos dos autos do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92: a) petição e documentos anexos (doc. 156060); e b) Portaria (doc. 210768);
3. Oficie-se à Prefeitura de São José do Campestre/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento preparatório e respectivos procedimentos de pagamento (com empenho, liquidação e comprovação efetiva do recebimento da mercadoria/efetiva prestação dos serviços) e eventuais termos aditivos de contrato relativos procedimento licitatório do exercício de 2018 que teve como vencedora a empresa Top Down Consultoria Ltda;
4. Caso não se apresente resposta no prazo estabelecido, renove-se a requisição, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante intimação pessoal do destinatário, fazendo constar expressamente a advertência de que novo descumprimento poderá configurar crime e ato de improbidade administrativa;

5. Após, aguardem-se os autos na Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso do prazo estabelecido, fazendo ao final nova conclusão.
São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2021.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 24/04/2021 às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1462975 do procedimento: 04232171000010320 2139.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a042a1462975.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CEP 59.275-000. FONE 99972-4326
E-MAIL PMJ.SAOJOSEDOCAMPESTRE@MPRN.MP.BR

PORTARIA Nº XXX/2021 - PmJ-SJC (Documento nº 1461247)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE dividir o objeto do Inquérito nº. 04.23.2171.0000033/2019-92 e instaurar novo Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inc. I, e art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar a legalidade da contratação da empresa Neto Car Auto Peças Eireli - ME pela Prefeitura de São José do Campestre/RN no exercício de 2018 (derivado do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e Neto Car Auto Peças Eireli - ME.
INTERESSADOS: José André de Mendonça, Josenildo Soares da Costa e Leonardo Fabrício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Junte-se cópia dos seguintes documentos extraídos dos autos do Inquérito Civil nº. 04.23.2171.0000033/2019-92: a) petição e documentos anexos (doc. 156060); e b) Portaria (doc. 210768);
3. Oficie-se à Prefeitura de São José do Campestre/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento preparatório e respectivos procedimentos de pagamento (com empenho, liquidação e comprovação efetiva do recebimento da mercadoria/efetiva prestação dos serviços) e eventuais termos aditivos de contrato relativos procedimento licitatório do exercício de 2018 que teve como vencedora a empresa Neto Car Auto Peças Eireli - ME;
4. Caso não se apresente resposta no prazo estabelecido, renove-se a requisição, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante intimação pessoal do destinatário, fazendo constar expressamente a advertência de que novo descumprimento poderá configurar crime e ato de improbidade administrativa;
5. Após, aguardem-se os autos na Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso do prazo estabelecido, fazendo ao final nova conclusão.
São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2021.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 24/04/2021 às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1461247 do procedimento: 04232171000009820 2177.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 27e771461247.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2024.0000007/2021-20
P O R T A R I A
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor dos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.625/1993, arts. 25 e 29, inciso VIII (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); da Lei Federal nº 7.347/1985; da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); CONSIDERANDO que "a notícia de fato será apreciada no prazo de trinta dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, quando necessário à apuração de elementos para identificação dos noticiados, do objeto e da pertinência de investigação". CONSIDERANDO que o fato requer apuração ou acompanhamento e o/ou prazo da notícia de fato já se encontra vencido, cabe ao Ministério Público instaurar o procedimento próprio (arts. 6º e 7º da Resolução nº 012/18-CPJ); CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07-CNMP, de 17 de setembro de 2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 161/17-CNMP, que altera os artigos 6º e 7º da Resolução nº 23/07-CNMP, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/18-CPJ, de 09 de agosto de 2018, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamenta o Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público do RN;
CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para promover ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais; RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, com o objetivo de "apurar, em síntese, suposto enquadramento irregular de professores lotados na rede estadual de ensino, nos Municípios de Mossoró, Serra do Mel e Governador Dix-Sept Rosado, tendo em vista eventual ocupação de vagas não correspondentes à formação acadêmica". FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 8069/90 (ECA). PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. REPRESENTANTES: Amanda Aparecida de Castro Limão e Mônica Libânia Mendonça Firmino. Para tanto, DETERMINA o cumprimento, pela Secretária Ministerial, das seguintes diligências: I - Registre-se o presente feito (art. 23 da Resolução nº 012/2018-CPJ); II - Oficie-se ao Secretário Estadual de Educação e ao Diretor da 12ª Direc, com cópia dos documentos de ID nº 1434988 - apenas fl. 15 e ID nº 1434989, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações: a) planilha detalhada - para cada estabelecimento educacional - contendo o nome de todos os profissionais da rede estadual de ensino (lotados nos municípios de Mossoró, Serra do Mel e Gov. Dix-Sept Rosado), o respectivo número de matrícula, a formação acadêmica, a disciplina que ministra aula, a lotação, a carga horária e a função (nos casos de ocupação de vagas administrativas); b) quais medidas serão adotadas, o mais breve possível, para sanar supostas irregularidades no enquadramento de profissionais da educação lotados na rede estadual de ensino (nos Municípios de Mossoró, Serra do Mel e Governador Dix-Sept Rosado), diante de eventual ocupação de vagas não correspondentes à formação originária acadêmica; III- Afixe-se esta Portaria no local de costume e a encaminhe para publicação em Diário Oficial (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ); IV- Comunique-se, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania - CAOPCid, instruído de cópia da presente portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ); Cumpra-se. Expedientes necessários.
Mossoró/RN, 26 de abril de 2021.
(documento assinado eletronicamente)
Sasha Alves do Amaral
Promotor de Justiça em Substituição Legal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMOZ/RN
RUA COMANDANTE DOMINGUES MACHADO, S/N, CONJ. ESTRELA DO MAR
EXTREMOZ/RN, FONE: (84) 3279-3003

Procedimento Preparatório n. 03.23.2296.0000068/2020-88
Objeto: Apurar cargo público sem concurso no SAAE de Extremoz/RN.
PORTARIA 1467983
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Extremoz/RN, em consonância com as Resoluções n. 23/2007 - CNMP e n. 002/2008 - CPJ, RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos termos que seguem:
OBJETO: Apurar cargo público sem concurso no SAAE de Extremoz/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei n. 8.429/92.
INVESTIGADO: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Extremoz/RN.
RECLAMANTE/REPRESENTANTE: Juízo da Comarca de Extremoz/RN.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Instauração do inquérito civil público nos termos acima, com o respectivo registro e autuação;
2. A expedição de ofício à Câmara de Vereadores de Extremoz/RN para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta os anexos mencionados na Lei Municipal n. 671/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do SAAE de Extremoz/RN;
3. A expedição de ofício ao SAAE de Extremoz/RN para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta informações sobre lei e/ou atos regulamentares (portarias, resoluções etc.) a respeito do enquadramento e efetivação dos servidores Marta Aparecida de Lima Lopes, José Rodrigues Pinheiro, Manoel Ferreira Gomes Júnior e Ismar Alonço ao quadro de servidores efetivos, sem a submissão à regra do concurso público, esclarecendo ainda qual foi a forma de ingresso destes servidores.
Cumpra-se.
Extremoz/RN, 26 de abril de 2021.
Rodrigo Martins da Câmara
Promotor de Justiça

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e
CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso III da supracitada resolução, qual seja: apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
RESOLVE INSTAURAR, a partir da NF nº 02.23.2373.0000644/2020-93, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:
OBJETO: "Apurara situação de risco à saúde vivenciada na Cadeia Pública de Ceará-Mirim pelo custodiado Lucas Leonardo da Silva".
PROVIDÊNCIAS:
a) REITERE-SE o ofício n° 609799, devendo sua entrega ser pessoal ao destinatário, fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição caracteriza o crime do artigo 10 da Lei 7.347 de 1985, punido com reclusão de 1 a 3 anos e multa.
Afixe-se no local de costume, bem como se encaminhe para publicação no Diário Oficial (art. 9º Resolução nº 174/2017-CNMP).
Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.
Kariny Gonçalves Fonseca
Promotora de Justiça

Documento nº 1428984 do procedimento: 33232280000005220 2164
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº be51d1428984.
Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 13/04/2021 às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA 1428662/2021
Ref.: Inquérito Civil n° 04.23.2306.0000001/2012-19
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989;
CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil foi instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, no Município de Luís Gomes/RN;
CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;
CONSIDERANDO que o presente feito se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado e, por tais razões, o inquérito civil não se afigura como o instrumento mais apropriado para lidar com situações de acompanhamento de políticas públicas;
RESOLVE converter o presente Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, da Res. 174/2017 do CNMP, com o fito de "acompanhar a adequação da estrutura do serviço de enfermagem do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, no Município de Luís Gomes/RN";
Altere-se a classificação deste procedimento no sistema do e-MP.
Despacho: cumprida a conversão, inicialmente DETERMINO:
1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP Saude, providenciando a publicação no Diário Oficial;
2. Notifique-se o Conselho Regional de Enfermagem do estado do RN (COREN), requisitando a realização de vistoria atualizada no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, devendo ser apontadas as principais irregularidades identificadas na unidade de saúde, relativas ao serviço de enfermagem, bem como as sugestões de ajuste;
Certifique-se. Cumpra-se.
Luís Gomes/RN, 13 DE ABRIL DE 2021 .
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor de Justiça

59ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-160

Ref.: Inquérito Civil 04.23.2120.0000033/2020-78 - 59ª PmJ
AVISO DE ARQUIVAMENTO - 59ª PmJ
A 59ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2120.0000033/2020-78, instaurado com fim de apurar reclamações acerca da faculdade UNOPAR, por não fornecer, supostamente, certificado de conclusão de curso superior - Educação Física. Nos termos do artigo 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA
59º Promotor de Justiça da Comarca de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATU
Rua Celso Dutra de Almeida, nº 58, Centro - Patu/RN CEP 59770-000

AVISO Nº 1465450
O Promotor de Justiça em substituição legal da Comarca de Patu , Dr. Italo Moreira Martins, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2312.0000011/2018-29, instaurado para Objeto: Apurar a existência de servidores públicos municipais de Patu que supostamente auferem rendimentos sem prestar o correspondente serviço. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Patu/RN, 27 de abril de 2021.
Ítalo Moreira Martins
Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE Natal
Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos

Inquérito Civil nº 04.23.2070.0000026/2021-44
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 1447595
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/1993, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, conforme dispositivos legais supracitados, bem como promover as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV), além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1°, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;
CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";
CONSIDERANDO que a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade as pessoas que especifica, em seu artigo 1º, esclarece que as pessoas com deficiência, entre outros beneficiários terão atendimento prioritário, em seus termos;
CONSIDERANDO que a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, em seu artigo 2º, estabelece que as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 8º, elenca que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação de diversos direitos, inclusive aqueles relativos à acessibilidade e à comunicação;
CONSIDERANDO que a pessoa com deficiência "tem o direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de: (…) III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas" e que "Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal (…), como estabelece o artigo 9º, em seu caput, incisos e §1º, da Lei nº 13.146/2015;
CONSIDERANDO que é assegurado à pessoa com deficiência visual ingressar e permanecer com o seu cão-guia em todos os meios de transportes e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privado de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por Lei, como se vê do disposto na Lei nº 11.126/2005, com as redações conferidas pela Lei nº 13.146/2015.
CONSIDERANDO que o atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato nos termos dos Incisos I ao IX do §1º, artigo 6º da Lei 5.296/2004;
CONSIDERANDO que o artigo 9º e incisos preconizam que a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de: (…) II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público; III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas (...)e da Lei 13.146/2015.
CONSIDERANDO a notícia de fato de que no Supermercado REDEMAIS não é respeitado o direito ao atendimento prioritário.
RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, objetivando investigar como vem sendo dispensado o atendimento prioritário às pessoas com deficiência na empresa RedeMAIS Planalto, situada na Avenida Mira Mangue, nº 675, Bairro Planalto, Natal/RN, CEP 59073-230, Telefones: (84) 2020-8000, e-mail: servebemnatal@gmail.com, determinando, para tanto:
a) a expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 11, inciso I, da Resolução n.º 002/2008-CPJ/RN;
b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN;
c) expedição de ofício, preferencialmente por e-mail, ao responsável legal do Supermercado RedeMAIS Planalto, situado na Avenida Mira mangue, nº 675, Bairro Planalto, Natal/RN, CEP 59073-230, Telefones: (84) 2020-8000, e-mail: servebemnatal@gmail.com, para que informe, de modo pormenorizado e comprovadamente, no prazo de 10 (dez) dias, como se dá o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos na unidade da Rede Mais, tudo em atendimento ao disposto no inciso I do §1º do artigo 3º da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do artigo 1º da Lei 10.048/2000 c/c o artigo 9º da Lei nº 13.146/2015. E que esclareça também, no mesmo prazo, se a unidade dispõe de pessoal capacitado para o atendimento às pessoas com deficiência auditiva e pessoas surdocegas dentre outros tratamentos diferenciados, inclusive habilitados em Libras, além dos dispostos nos incisos do §1º do art. 6 do Decreto Federal 5.296/2004, e como se dá este atendimento.
Cumpra-se. Natal/RN, 19 de abril de 2021.
Rebecca Monte Nunes Bezerra 9ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos

Inquérito Civil nº 04.23.2070.0000027/2021-17
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº1450034
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e artigo 21, inciso I da Resolução nº. 012/2018-CPJ/MPRN ainda,
CONSIDERANDO que a necessidade de apurar a adequação dos atos internos do Banco do Brasil para pagamento de benefícios de segurados do INSS e que se utilizem das ferramentas de apoio da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada, de modo que espelhem os ditames e princípio existentes na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei nº 13.146/2015.
CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente (Artigo 1) e elenca, como princípios, a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade (Artigo 2);
CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência aduz que os Estados Partes se comprometem a adotar medidas imediatas, efetivas e apropriadas para promover a conscientização sore as capacidades e contribuições das pessoas com deficiência (Artigo 8, alínea "c");
CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência elenca que os Estados Partes reafirmam que as pessoas com deficiência têm o direito de ser reconhecidas em qualquer lugar como pessoas perante a lei, inclusive reconhecendo que elas gozam de capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas em todos os aspectos da vida, devendo, ainda, tomar medidas apropriadas para prover o acesso daquelas ao apoio que necessitem no exercício de sua capacidade legal (Artigo 12, itens 2 e 3);
CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe que "Os Estados Partes assegurarão que todas as medidas relativas ao exercício da capacidade legal incluam salvaguardas apropriadas e efetivas para prevenir abusos, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos. Essas salvaguardas assegurarão que as medidas relativas ao exercício da capacidade legal respeitem os direitos, a vontade e as preferências da pessoa, sejam isentas de conflito de interesses e de influência indevida, sejam proporcionais e apropriadas às circunstâncias da pessoa, se apliquem pelo período mais curto possível e sejam submetidas à revisão regular por uma autoridade ou órgão judiciário competente, independente e imparcial. As salvaguardas serão proporcionais ao grau em que tais medidas afetarem os direitos e interesses da pessoa" (Artigo 12, item 4 - grifos acrescidos);
Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);
Considerando que a a Lei nº 13.146/2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência dispõe, em seu artigo 6º que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.145/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, emana, em seu artigo 84, que a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, criou um novo apoio, diverso da curatela, prevendo, em seu artigo 1.783-A, o instituto da Tomada de Decisão Apoiada, que é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.
RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, visando a necessidade de verificar a adequação dos atos internos do Banco do Brasil para pagamento de benefícios de segurados do INSS e que se utilizem das ferramentas de apoio da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada, de modo que espelhem os ditames e princípios existentes na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei nº 13.146/2015, mais precisamente quanto à identificação do segurado e não apenas os dados dos curadores e apoiados, entre outros aspectos, determinando, para tanto:
1.1 a expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 24 da Resolução n.º 012/2018- CPJ/MPRN;
1.2 a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN nos termos do art. 22, V, da Resoluçao nº 12/2018 - CPJ/RN;
1.3 a expedição de ofício ao Superintendente Estadual do Banco do Brasil para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta:
1.3.1. Informações acerca de como é realizado, em linhas gerais, o pagamento de benefícios aos segurados do INSS que fazem uso das ferramentas de apoio da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada, assim como daqueles que vieram a ter tais ferramentas suspensas ou revisadas;
1.3.2. Cópia das Instruções Normativas, com suas respectivas atualizações, de modo a especificar de que forma estas demonstram o alinhamento das práticas adotadas com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, devendo esclarecer, ainda:
a) Qual (quais) a (as) disposição (disposições) normativa (normativas) que prevê (preveem) a identificação do curatelado/apoiado para o respectivo recebimento do benefício do INSS, de modo a garantir a este o exercício de sua capacidade civil, em consonância com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão;
b) Qual (quais) a (as) disposição (disposições) normativa (normativas) que disciplina (disciplinam) a hipótese de encerramento da curatela para as pessoas com deficiência que tiveram os instrumentos de apoio revisados, encerrados ou suspensos, o mesmo ocorrendo em relação aos casos de tomada da decisão apoiada.
c) Qual (quais) a (as) disposição (disposições) normativa (normativas) que apontam a conduta e tratamento ofertado às pessoas com deficiência e apoiadores na contratação de seus produtos e ainda para aqueles casos em que a curatela efetivamente é uma ferramenta de acessibilidade para o exercício dos direitos de curatelados com deficiência;
Após, transcorrido o prazo, venham os autos conclusos.
Cumpra-se.
Natal/RN, 20 de abril de 2021.
Rebecca Monte Nunes Bezerra
9ª Promotora de Justiça

Aviso arquivamento - 2ª PmJNC
O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04.23.2363.0000278/2020-03, tendo como objeto fiscalizar o recebimento e emprego de verbas públicas relacionados ao enfrentamento da COVID-19 pelo município de Montanhas/RN.
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Nova Cruz/RN, 27 de abril de 2021
José Roberto Torres da Silva Barista
Promotor de Justiça

Aviso arquivamento - 2ª PmJNC
O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004.23.2363.0000279/2020-73 , tendo como objeto fiscalizar o recebimento e emprego de verbas públicas relacionados ao enfrentamento da COVID-19 pelo município de Lagoa D'anta/RN.
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Nova Cruz/RN, 27 de abril de 2021
José Roberto Torres da Silva Barista
Promotor de Justiça

PORTARIA
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Bel. Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo, Promotor de Justiça Auxiliar da Promotoria de Justiça de Tangará/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, o qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar suposta irregularidade em dispensa de licitação para compra de ambulância com a empresa APOLO AUTO SERVICE EIRELLI em 2021 pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo
MATÉRIA: Improbidade Administrativa.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei de Improbidade Administrativa.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de Sítio Novo
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Oficie-se, eletronicamente, a Secretaria Municipal de Administração de Sítio Novo/RN para que, no prazo de 20 (vinte) dias:
a) cópia do procedimento licitatório de dispensa e do contrato administrativo que culminou com a contratação da empresa APOLO AUTO SERVICE EIRELLI em 2021
2. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se ao CAOP-Patrimônio Público da instauração do presente inquérito civil, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria.
3. Inexistindo resposta, reitere-se eletronicamente, por e-mail e WhatsApp.
4. Persistindo sem resposta, reitere-se, com entrega pessoal à Prefeita, através de motoqueiro, caso inexistam portarias ou resoluções determinando a suspensão dessa modalidade de envio de expedientes.
Datado e assinado eletronicamente.

_____
Documento nº 1469577 do procedimento: 04232173000019420217 4
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº dddd41469577.
Assinado eletronicamente por BALTAZAR PATRICIO MARINHO DE FIGUEIREDO, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 27/04/2021 às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Portaria nº 1469713
Procedimento: 04232173000019620212 0
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Bel. Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo, Promotor de Justiça Auxiliar da Promotoria de Justiça de Tangará/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, o qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar suposta irregularidade em dispensa de licitação para a contratação de serviços especializados em apoio administrativo em 2021 pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo, onde foi contratada a empresa ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
MATÉRIA: Improbidade Administrativa.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei de Improbidade Administrativa.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de Sítio Novo.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Oficie-se, eletronicamente, a Secretaria Municipal de Administração de Sítio Novo/RN para que, no prazo de 20 (vinte) dias: a) informações sobre a justificativa legal para a contratação por dispensa e cópia do procedimento licitatório de dispensa e do contrato administrativo que culminou com a contratação da empresa ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA em 2021.
2. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se ao CAOP-Patrimônio Público da instauração do presente inquérito civil, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria.
3. Inexistindo resposta, reitere-se eletronicamente, por e-mail e WhatsApp.
4. Persistindo sem resposta, reitere-se, com entrega pessoal à Prefeita, através de motoqueiro, caso inexistam portarias ou resoluções determinando a suspensão dessa modalidade de envio de expedientes.
Tangará/RN, 27 de abril de 2021.
Baltazar Patricio Marinho de Figueiredo
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Objeto: Fiscalização quanto ao cumprimento das normas de acessibilidade na Escola Estácio EAD - polo Mossoró; Procedimento: 04.23.2038.0000019/2021-34. PORTARIA 1439418

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei n° 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal Brasileira, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana (artigo 1º., inciso III), e, como um dos seus objetivos fundamentais, "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação"(artigo 3º., inciso IV), além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (artigo 5º., caput); CONSIDERANDO que constitui um dos objetivos da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos do Decreto n. 3.298/99, o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade; CONSIDERANDO que, para a concessão do Alvará de Funcionamento ou para sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296/04 e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, além da legislação específica, inclusive no tocante às vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos; CONSIDERANDO que "a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida", devendo ser "observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade: I - nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente; II - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e IV - os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida", conforme estabelece o artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 10.098/2000; CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) meses conferido pelos artigos 19, § 1º, e 22, § 2º, do Decreto nº 5.296/04, para que as edificações de uso coletivo já existentes garantam acessibilidade às pessoas com deficiência, já se esgotou em junho de 2007; CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com Deficiência reforçou a necessidade de os prédios públicos e/ou privados de uso coletivo estarem acessíveis; CONSIDERANDO que, para uma edificação ser considerada acessível, deve ela ser projetada e construída obedecendo às especificações constantes nas Normas Técnicas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 9050:2015 ou norma ulterior que venha a substituí-la ou alterá-la), ao Decreto Federal nº 5.296/04 e às demais legislações em matéria de acessibilidade, permitindo o seu acesso e utilização por todos com igualdade, autonomia e segurança; CONSIDERANDO que, por uma necessidade de uniformizar, em âmbito nacional, os procedimentos para fiscalização do uso de vagas regulamentares para estacionamento exclusivo de veículos que transportem idosos ou pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, deve ser adotado o modelo credencial previsto no Anexo II das Resoluções nº 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO que o uso de vagas reservadas às pessoas idosas ou com deficiência e com mobilidade reduzida em desacordo com o disposto nas Resoluções nº 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, pode caracterizar infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que as sinalizações horizontal e vertical para as vagas reservadas às pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, conforme se trate de estacionamento em via pública ou em espaço interno, devem seguir as regras do CONTRAN, inclusive o disposto na sua Resolução nº 236/07, para a sinalização horizontal, e das Resoluções nºs. 303 e 304/2008, no que tange à sinalização vertical; RESOLVE Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de averiguar as condições de acessibilidade da Escola Estácio EAD - polo Mossoró. Determino que a Secretaria proceda a anotação deste inquérito civil público nos livros/ sistema de registro de feitos desta Promotoria de Justiça. Encaminhe-se ao responsável pela Escola Estácio EAD - polo Mossoró cópia desta portaria, laudo técnico de acessibilidade elaborado pelo NATE/CATE e TAC celebrado à época com a Escola de Enfermagem Christus. Apraze-se audiência, conforme pauta. Link: meet.google.com/jyx-bdub-yet Encaminhe-se cópia desta portaria para fins de publicação no diário oficial.
Mossoró, 16 de abril de 2021.
HERMÍNIO SOUZA PEREZ JÚNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA - PmJ Nova Cruz/RN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 3º, inciso IV, 8º, inciso IV, e 9º, todos da Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar denúncia relatando suposto descumprimento dos Decretos de enfrentamento da pandemia, no município de Nova Cruz/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: CDC; e art. 8º, inc. IV, da Resolução 012/2018 - CPJ;
INTERESSADO (A): Justiça Pública;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) registro da presente portaria nesta Promotoria de Justiça;
b) encaminhamento desta Portaria ao CAOP Consumidor, nos termos do que prevê o art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
c) encaminhamento de cópia da presente Portaria para afixação no local de costume, bem como para publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução n.° 012/2018-CPJ);
d) que a secretaria ministerial expeça ofícios (1) ao Prefeito do Município de Nova Cruz/RN para que informe a este Promotoria de Justiça acerca da vigência de decreto ou outro ato administrativo que venha a limitar a abertura e regulamentação do comércio local em razão da necessidade de contenção da disseminação da COVID-19, bem como que indique as ações que estão sendo tomadas para a fiscalização do cumprimento dessas medidas administrativas que se encontrarem vigentes, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias para resposta; (2) ao CAOP Cidadania a fim de que informe a esta Promotoria de Justiça (2.1) acerca da vigência de decreto ou outro ato administrativo editado pelo Estado do Rio Grande do Norte que venha a limitar a abertura e regulamentação do comércio em todo o território Estadual em razão da necessidade de contenção da disseminação da COVID-19; (2.2) da necessária observância e vinculação dessas possíveis limitações no âmbito do território municipal; (2.3) se essa matéria está sendo tratada no âmbito das atribuições do consumidor ou da saúde pública; (2.4) caso se entenda pela vinculação da matéria no âmbito do consumidor, que seja informada a orientação que o CAOP está repassando para atuação prática, indicando os ilícitos civis, administrativos e/ou criminais que estão sendo observados para eventual apuração.
Cumpra-se.
Nova Cruz/RN, 15 de abril de 2021.
WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO
Promotor de Justiça Substituto, em designação legal

_____
Documento nº 1437843 do procedimento: 31232165000060202155
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 818b61437843.
Assinado eletronicamente por WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 15/04/2021 às 23h04min, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-P G J / R N

PORTARIA nº 1467964
A 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e art. 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2108.0000025/2021-83 para:
OBJETO: Acompanhar a obra de ampliação da UTI Neo do Hospital Dr. José Pedro Bezerra
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8080/90
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Estadual de Saúde (SESAP) e Secretaria Estadual de Infraestrutura (SIN)
REPRESENTANTE: MPRN de ofício
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Registre-se no sistema E-MP;
2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento;
3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;
4) Junte-se aos autos cópia do despacho 1461316 do IC nº 04.23.2344.0000009/2016-94; cópia da ata de audiência do dia 16/04/2021 realizada nos autos do mesmo procedimento investigatório; cópia do processo SEI n. 00610079.000500/2021-00;
5) Na sequência, devolva-se o feito concluso para fins de elaboração de recomendação à SIN/RN para que dê agilidade ao processo em questão, bem como para que priorize a execução da obra física desse espaço assistencial neonatal do SUS.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Natal, 27 de Abril de 2021
Iara Maria Pinheiro de Albuquerque
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 1453137
A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar o
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS nº 31.23.2123.0000030/2021-40 para:
OBJETO: Acompanhar a campanha de Imunização Contra a Influenza 2021 no Município de Natal
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8080/90.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.
REPRESENTANTE: De ofício
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Registre-se no sistema e-MP;
2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento;
3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;
4) Como primeira diligência, determina-se que a assessoria ministerial realize pesquisa e junte aos autos notícias e informações relacionadas à campanha de vacinação Influenza 2021 no Município de Natal (estimativas, postos de vacinação, público-alvo e períodos).
Cumpra-se.
Natal, 22 de abril de 2021.
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora Substituta de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA
Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN - CEP 59965-000
Telefone: (84) 9-9972-4070
- Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 400509/2020
Ref. ao Procedimento Administrativo nº 05.23.2287.0000088/2020-28
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por sua representante que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Alexandria/RN, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público),
Considerando que a Constituição Federal de 1988 ampliou o campo de atuação do Ministério Público, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127);
Considerando que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado, que assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram (art. 226, c/c seu § 8º, CF/1988);
Considerando o relatório emitido pela Secretaria de Assistência Social de Alexandria/RN em 09 de julho de 2020, relatando situação de risco vivenciada por J. C. S., idosa, e por seu filho, F. C. S., pessoa com deficiência, culminando, assim, na instauração da presente notícia de fato;
Considerando que a Res. nº 12/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), estabeleceu que a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta dias), prorrogável uma vez, por até 90 (noventa dias), nos moldes do art. 6º, cujo prazo de prorrogação decorreu em 08 de novembro de 2020, sendo insuficiente para o acompanhamento necessário e ante a precariedade das informações atuais quanto à superação da situação fática original;
Considerando que a Res. nº 12/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), dispõe que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8.º, III);
RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da Notícia de Fato em tela, procedendo a Secretaria a substituição, o registro e diligências necessários, com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário, nos termos dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CPJ 012/2018, nos seguintes termos:
A) Objeto: apurar a persistência de situação de risco vivenciada por J. C. S., idosa, e por seu filho, F. C. S., pessoa com deficiência;
B) Área: Cidadão; fundamento: arts. 1º, 127 e 226, § 8º, todos da Carta Magna;
C) Representante: Secretaria de Assistência Social de Alexandria/RN;
D) Representada: T. U. J.; ora determinando, com fulcro no art. 12, da Res. CPJ 012/2018:
1) afixação dessa portaria no local de costume e a remessa de cópia dessa para publicação; bem como a comunicação, por meio eletrônico, ao CAOP correspondente da instauração desse procedimento administrativo, que deverá ser instruída com cópia da Portaria em tela (arts. 22 e 24, ambos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) o aprazamento de audiência ministerial, conforme disponibilidade de pauta, notificando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexandria/RN, a Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Alexandria/RN e T. U. J. para comparecer a essa Promotoria de Justiça na data e horário designados.
Alexandria/RN, 10 de novembro de 2020.
ANA JOVINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Promotora de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 374/2021- PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1163/2020-PGJ/RN, de 16/12/2020, DOE de 18/12/2020,
RESOLVE designar a Bela. LUCIANA MARIA MACIEL CAVALCANTI FERREIRA DE MELO, matrícula nº 199.306-2, 4ª Promotora de Justiça de Parnamirim, de 2ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 2ª Promotora de Justiça de Parnamirim, de igual entrância, no período de 27 a 30/04/2021, durante o afastamento da titular, a Bela. GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 171.200-4.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 375/2021 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. LUCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, matrícula n.º 165.528-0, 14º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 28 de abril do corrente ano, junto à 16ª Promotoria de Justiça da Comarca Mossoró, perante o 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mossoró, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 376/2021 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. AUGUSTO FLAVIO DE ARAUJO AZEVEDO, matrícula n.º 158.104-0, 15º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 29 de abril do corrente ano, junto à 57ª Promotoria de Justiça da Comarca Natal, perante a 8ª Vara Criminal da Comarca de Natal, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 053/2021 – CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respectivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Procedimento Preparatório nº 03.23.2180.0000002/2019-35	1ª PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Gilson Dias Gonçalves
2	Inquérito Civil nº 04.23.2090.0000028/2020-81	29ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Banco do Brasil S.A.
3	Inquérito Civil nº 04.23.2090.0000038/2020-05	29ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Centro de Educação Integrada Mais LTDA - CEI Mirassol
4	Inquérito Civil nº 04.23.2289.0000009/2018-71	PmJ de Angicos	Ministério Público Estadual; e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN
5	Inquérito Civil nº 04.23.2307.0000008/2019-74	PmJ de Marcelino Vieira	Ministério Público Estadual; e Município de Marcelino Vieira
6	Inquérito Civil nº 04.23.2319.0000013/2017-59	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Município de Serrinha
7	Inquérito Civil nº 04.23.2320.0000002/2008-92	PmJ de São Bento do Norte	Ministério Público Estadual; e Município de Caiçara do Norte
8	Inquérito Civil nº 04.23.2320.0000004/2016-86	PmJ de São Bento do Norte	Ministério Público Estadual; e Município de São Bento do Norte
9	Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000008/2017-60	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; e Município de Serra de São Bento
10	Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000067/2018-16	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual
11	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000006/2017-80	22ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN
12	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000096/2017-04	60ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e : Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN
13	Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000021/2016-35	9ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Banco do Brasil S.A.
14	Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000001/2015-52	59ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Hospital Psiquiátrico Severino Lopes
15	Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000002/2013-31	24ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
16	Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000003/2014-98	59ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Conselho de Moradores de Candelária – CONACAN
17	Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000006/2016-11	24ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal – SEMOB
18	Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000014/2018-80	45ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Auto Viação Jardinense LTDA.
19	Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000035/2019-92	24ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Universidade Potiguar – UnP
20	Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000087/2019-46	59ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil LTDA. e Ingresso.com LTDA.
21	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000114/2017-84	45ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Município de Natal
22	Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000093/2019-48	48ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte -SESAP
23	Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000094/2018-24	62ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Natal
24	Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000205/2019-31	62ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Natal
25	Inquérito Civil nº 04.23.2372.0000029/2017-04	2ª PmJ de Assu	Ministério Público Estadual; e Município de Porto do Mangue
26	Inquérito Civil nº 04.23.2374.0000020/2018-38	1ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Espaço Educar Bosque Brasil
27	Inquérito Civil nº 04.23.2451.0000021/2019-96	49ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 006/2021-CGMP
A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 34, incisos I, II e XI, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e pelo art. 14, inciso III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (RICGMP) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, torna público a todos quantos do presente tomarem conhecimento e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ao Defensor Público-Geral e ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil a realização da seguinte Visita/Sessão de Correição Ordinária Virtual:
Data - Hora - Unidade Ministerial - Membro Correicionado
21/06/2021 - 9h - 6ª Procuradoria de Justiça - Belª Carla Campos Amico.
Enquanto perdurar a correição ordinária, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte estará à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelo órgão ministerial correicionado, em atenção ao disposto no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, via correio eletrônico institucional (cgmp@mprn.mp.br).
Natal/RN, 27 de abril de 2021. Iadya Gama Maio
Corregedora-Geral do MPRN

“DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO É ILEGAL E ACARRETA MULTA.”

LEI ESTADUAL Nº 9.036/2007

GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perereira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria n. 269/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, desde o dia 11 de janeiro de 2018, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho do ano em curso, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 270/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, pelo período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nª 1.546/2020;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por anuência, a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 271/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA, matrícula nº 201.343-6, titular da 12ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal-RN, para o período de 10 de maio de 2021 a 08 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 2.396/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública TAIANA JOSVIAK D´AVILA, matrícula 214.576-6, titular da 14ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 10 de maio de 2021 a 08 de junho do ano em curso, a 12ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 272/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 11 a 30 de maio de 2021, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 22/2020;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 11 a 30 de maio de 2021, a 1ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 273/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para o período de 03 a 12 de maio de 2021, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo no 1.635/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 03 a 12 de maio de 2021, a 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 274/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 03 a 22 de maio de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 2.233/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia 03 a 22 de maio de 2021, a 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 275/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para o período de 03 a 12 de maio de 2021, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo n° 896/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 03 a 12 de maio de 2021, a 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 276/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN encontra-se vaga;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 03 a 12 de maio de 2021, a 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 277/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 28 de abril do ano em curso a 09 de maio de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 627/2021-SDPGE.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 28 de abril de 2021 a 09 de maio do ano em curso, a 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA nº 006/2021 - NUPACIV-DPE/RN Natal, 27 de abril de 2021.
A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 31 de maio de 2021, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
03	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
04	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
05	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
06	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
07	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
11	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
12	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
13	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
14	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
17	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
18	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
19	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
20	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
21	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
24	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
25	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
26	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
27	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
28	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
31	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA
Defensor Público do Estado
Coordenador do NUPACIV Natal

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Ausente a Conselheira Renata Alves Maia, em razão de legítimo gozo de férias e o Conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, por ser diretamente interessado nos processos inclusos na pauta. Presente a Defensora Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, como representande da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de no 163/2021-GDPGE, de 19 de abril de 2021. 1) Processo nº 454/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação. Inicialmente, o presidente do colegiado, em atenção ao disposto na Resolução nº 180/2018 - CSDP, apresentou, conforme Anexo I desta Ata, as listas dos quintos mais antigos que deverão ser consideradas para fins de remoção, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 237/2021 - CSDP, de 22 de janeiro de 2021, as quais foram devidamente aprovadas pelo colegiado. Em seguida, o Conselho passou à apreciação dos processos pautados atinentes às remoções na carreira dos Defensores Públicos do Estado, para as vagas indicadas no Edital 07/2021, bem assim para o preenchimento das vagas que forem abertas de forma subsequente durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas. Diante do preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer no certame de Remoção instaurado pelo Edital nº 07/2021 - GDPGE, o colegiado deferiu as inscrições dos seguintes Defensores Públicos: Alexander Diniz da Mota Silveira, Andrezza Melo Fernandes, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Ana Beatriz Ximenes de Queiroga, Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana, Beatriz Macedo Delgado, Bruno Sá Andrade, Fauzer Carneiro Garrido Palitot, Francisco de Paula Leite Sobrinho, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, José Nicodemos de Oliveira Segundo, Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade, Manuela dos Santos Domingos, Maria Clara Góis Campos Ottoni, Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, Pedro Amorim Carvalho de Souza, Renata Silva Couto, Rodolpho Penna Lima Rodrigues, Simone Carlos Maia Pinto, Vinicius Araújo da Silva. Nesse momento, retirou-se da sessão a representante da ADPERN Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, dando início a sessão secreta. Inicialmente, o Conselhou esclareceu que, nos termos da Resolução nº 180/2018, serão pontuadas as documentações que forem devidamente comprovadas, acompanhadas de relatórios, certidões de comparecimento, comprovante de atuação ou outras demonstrações efetivas das ações realizadas, não suprindo para fins de pontuação a simples designação. 2) Processo nº 571/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Bruno Sá Andrade. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º, do Edital 10/2021-GDPGE, o colegiado homologou a planilha ofertada pelo concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 36. 3) Processo nº 572/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Francisco de Paula Leite Sobrinho. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o relator apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos ao candidato, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios. Por unanimidade, o conselho acolheu as observações do relator, atribuindo a pontuação 10. 4) Processo nº 573/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o colegiado, por unanimidade, não homologou a planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 32, e não 22 como pretendido, nos termos do voto do relator. 5) Processo nº 574/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Beatriz Macedo Delgado Baggi. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o conselho, por unanimidade, não homologou a planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 42, e não 66 como pretendido, nos termos do voto do relator. 6) Processo nº 575/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Pedro Amorim Carvalho de Souza. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora pela homologação da planilha ofertada pelo concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 53. 7) Processo nº 576/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Andrezza Melo Fernandes. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, não homologou a planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 38, e não 40 como pretendido, nos termos do voto da relatora. 8) Processo nº 577/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Vinícius Araújo da Silva. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pelo concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 20, e não 30 como pretendido, nos termos do voto do relator. 9) Processo nº 578/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 47, e não 56 como pretendido, nos termos do voto do relator. 10) Processo nº 579/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Fauzer Carneiro Garrido Palitot. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pelo concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 22, e não 44 como pretendido, nos termos do voto do relator. 11) Processo nº 580/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Manuela dos Santos Domingos. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente em data anterior à da sessão, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 36, e não 43 como pretendido, nos termos do voto do relator. 12) Processo nº 581/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 22, e não 32 como pretendido, nos termos do voto do relator. 13) Processo nº 582/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Maria Clara Gois Campos Ottoni. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 45, e não 50 como pretendido, nos termos do voto da relatora. 14) Processo nº 583/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: José Nicodemos de Oliveira Segundo. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o relator apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos ao candidato, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios. Por unanimidade, o conselho acolheu as observações do relator, atribuindo a pontuação 10. 15) Processo nº 584/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 55, e não 61 como pretendido, nos termos do voto do relator. Neste momentou, ausentou-se da sessão o Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves para participação em reunião externa, passando a presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para o Subdefensor Público-Geral Clístenes Mikael de Lima Gadelha. 16) Processo nº 585/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Renata Silva Couto. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 46, e não 55 como pretendido, nos termos do voto do relator. 17) Processo nº 586/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Beatriz Ximenes de Queiroga. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 10, e não 32 como pretendido, nos termos do voto do relator. 18) Processo nº 587/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Leylane de Deus Torquato. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 36. 19) Processo nº 588/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Rodolpho Penna Lima Rodrigues. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, a relatora apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos ao candidato, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios. Por unanimidade, o conselho acolheu as observações da relatora, atribuindo a pontuação 10. 20) Processo nº 589/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Simone Carlos Maia Pinto. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 36, e não 61 como pretendido, nos termos do voto do relator. 21) Processo nº 594/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Alexander Diniz da Mota Silveira. Deliberação. Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela homologação da planilha ofertada pelo concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 34. Encerrado o momento secreto da sessão, a representante da ADPERN, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, retornou à sessão. Nada mais havendo, o Subdefensor Público-Geral deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Amanda Pontes Soares Fernandes, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.
Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato
Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato
Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Membro Eleito
Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro eleito
José Eduardo Brasil Louro da Silveira
Membro Eleito
Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Representante da ADPERN

ANEXO I DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE CATEGORIA ESPECIAL

1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Geraldo Gonzaga de Oliveira
	2 - Natércia Maria Protásio de Lima
	3 - Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes
	4 - Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
	5 - Suyane Iasnaya Bezerra de Góis
	6 - José Wilde Matoso Freire Júnior
	7 - Clístenes Mikael de Lima Gadelha
	8 - Érika Karina Patrício de Souza
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Cláudia Carvalho Queiroz
	2 - Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
	3 - Manuel Sabino Pontes
	4 - Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho
	5 - Thiago Souto de Arruda
	6 - Fabíola Lucena Maia
	7 - Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Vanessa Gomes Álvares Pereira
	2 - Jeanne Karenina Santiago Bezerra
	3 - Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
	4 - Renata Alves Maia
	5 - Anna Karina Freitas de Oliveira
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Barros Gomes da Câmara
	2 - Ana Lucia Raymundo
	3 - Serjano Marcos Torquato Valle
	4 - Fernanda Greyce de Sousa Fernandes Pessoa
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Odyle Cardoso Serejo Gomes
	2 - Maria Tereza Gadelha Grilo
	3 - Igor Melo Araújo
	4 - Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Maria de Lourdes da Silveira Barra
	2 - Disiane de Fátima Araújo da Costa
	3 - Paulo Maycon Costa da Silva
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Henrique Magalhães Branco
	2 - Francisco de Paula Leite Sobrinho
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - José Alberto Silva Calazans
	2 - Brena Miranda Bezerra
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Otília Schumacher Duarte de Carvalho
10º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rodrigo Gomes da Costa Lira
11º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Marcus Vinicius Soares Alves
12º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Simone Carlos Maia Pinto
13º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 3ª CATEGORIA

1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade
	2 - Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
	3 - José Eduardo Brasil Louro da Silveira
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - André Gomes de Lima
	2 - Lídia Rocha Mesquita Nóbrega
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Paula Vasconcelos de Melo Braz
	2 - Daniel Vinicius Silva Dutra
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Beatriz Macedo Delgado
	2 - Taiana Josviak D'avila
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenelle
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Luana Karla de Araújo Dantas
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rodolpho Penna de Lima Rodrigues
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Gabrielle Carvalho Ribeiro

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 2ª CATEGORIA

1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Renata Silva Couto
	2 - Ana Beatriz Gomes Fernandes
	3 - Maria Clara Gois Campos Ottoni
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Manuela dos Santos Domingos
	2 - Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Diego Melo da Fonseca
	2 - Leylane de Deus Torquato
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - José Nicodemos de Oliveira Segundo
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Camila da Silveira Jales
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Alexander Diniz da Mota Silveira

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 1ª CATEGORIA

1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Pedro Amorim Carvalho de Souza
	2 - Andrezza Melo Fernandes
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Sá Andrade
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Fauzer Carneiro Garrido Palitot
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Vinicius Araújo da Silva

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 07/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São José de Mipibu

UNIDADE CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o nº 008.674.554-97.

UNIDADE CONVENENTE: Município de São José de Mipibu, inscrita no CNPJ/MF nº 08.365.810/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito José Figueiredo Varela, inscrita no CPF sob o nº 094.600.984-87.

Objeto: O presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: O presente termo de cooperação técnica e administrativa será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Valor do convênio: Não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de nº. 345/2021 e o artigo 116 da Lei 8.666/1993.

Natal, 27 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Concedente

JOSÉ FIGUEIREDO VARELA
Prefeito do Município de São José de Mipibu
Unidade convenente



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

EZEQUIEL FERREIRA - **PRESIDENTE**, GEORGE SOARES - **1º VICE-PRESIDENTE**, VIVALDO COSTA - **2º VICE-PRESIDENTE**, GALENO TORQUATO - **1º SECRETÁRIO**, RAIMUNDO FERNANDES - **2º SECRETÁRIO**, ALBERT DICKSON - **3º SECRETÁRIO**, E FRANCISCO DO PT - **4º SECRETÁRIO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Processo Administrativo nº 1543/2020
Pregão Eletrônico - SRP - 004/2021
UASG: 926697
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa nº 064/2021 de 18 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto da presente licitação, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, descrições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 12 de maio de 2021, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 1543/2021 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.
Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: pregaoalrn@hotmail.com
Natal, 27 de abril de 2021.
Thiago Rogério de Melo Jácome - Pregoeiro Oficial - AL/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Processo Administrativo nº 150/2021
Pregão Eletrônico - SRP - 003/2021
UASG: 926697
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 064/2021 de 18 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que dará continuidade a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto da presente licitação, o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, descrições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 11 de maio de 2021, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 150/2021 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.
Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: pregaoalrn@hotmail.com
Natal, 27 de abril de 2021.
Thiago Rogério de Melo Jácome - Pregoeiro Oficial - AL/RN.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

VTL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, 38.142.679/0001-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia para o Complexo Fotovoltaico Pixoré, localizada no município de Santana dos Matos/RN
Iron de Medeiros Bezerra
Representante legal

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Noroeste Potiguar Carcinicultura Ltda., CNPJ: 06.257.369/0001-60, torna Público que recebeuwGrande do Norte-IDEMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, nº 2020-156011/TEC/RLO-1300,com validade: 26/04/2027, de um empreendimento de Carcinicultura, localizado no Município de Macau-RN.
Jacob Vilhena Atallah
Proprietário

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7MAG0056RN, localizado no Campo de MONTE ALEGRE, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgencia do Poço 7ET0799RN, localizada no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7FP0309RN, localizado no Campo de FAZENDA POCINHOS, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgencia do Poço 7MAG0056RN, localizada no Campo de MONTE ALEGRE, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7MAG0030RN, localizado no Campo de MONTE ALEGRE, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgencia do Poço 7FP0345RN, localizado no Campo de FAZENDA POCINHOS, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 20 linhas de surgencia dos Poços 7ET0838RN; 7ET0842RN; 7ET0843RN; 7ET0847RN; 7ET0850RN; 7ET0851RN; 7ET0852RN; 7ET0853RN; 7ET0854RN; 7ET0855RN; 7ET0860RN; 7ET0861RN; 7ET0862RN; 7ET0863RN; 7ET0864RN; 7ET0866RN; 7ET0867RN; 7ET0868RN; 7ET0869RN; 7ET0870RN, localizada no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 20 Poços 7ARG0529RN; 7ARG0530RN; 7ARG0531RN; 7ARG0532RN; 7ARG0533RN; 7ARG0534RN; 7ARG0535RN; 7ARG0536RN; 7ARG0537RN; 7ARG0538RN; 7ARG0539RN; 7ARG0540RN; 7ARG0541RN; 7ARG0542RN; 7ARG0543RN; 7ARG0544RN; 7ARG0545RN; 7ARG0546RN; 7ARG0547RN; 7ARG0548RN, localizado no Campo de ALTO DO RODRIGUES, situado no município de Alto do Rodrigues, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 40 linhas de surgencia dos Poços 7RP0067RN; 7RP0080RN; 7RP0082RN;
7RP0083RN; 7RP0084RN; 7RP0085RN; 7RP0086RN; 7RP0087RN; 7RP0088RN; 7RP0090RN; 7RP0092RN; 7RP0093RN; 7RP0094RN; 7RP0095RN; 7RP0096RN; 7RP0097RN; 7RP0098RN; 7RP0099RN; 7RP0100RN; 7RP0101RN; 7RP0102RN; 7RP0103RN; 7RP0104RN; 7RP0105RN; 7RP0106RN; 7RP0107RN; 7RP0108RN; 7RP0109RN; 7RP0110RN; 7RP0111RN; 7RP0112RN; 7RP0069RN; 7RP0070RN; 7RP0073RN; 7RP0074RN; 7RP0075RN; 7RP0076RN; 7RP0077RN; 7RP0078RN; 7RP0079RN, localizada no Campo de RIO PANON, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7FP0319RN, localizado no Campo de FAZENDA POCINHOS, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 02 Poços 7ET1612RN-A; 7ET1631DRN-A, localizados no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7FP0327RN, localizado no Campo de FAZENDA POCINHOS, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 20 linhas de surgencia dos Poços ET0108RN; ET0172RN; ET0304RN, localizada no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 08 Poços 7ET1038RN; 7ET1041RN; 7ET1036DRN; 7ET1040DRN; 7ET1042RN; 7ET1043RN; 7ET1039DRN; 7ET1037RN, localizados no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgencia do Poço 7FP0319RN, localizado no Campo de FAZENDA POCINHOS, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgencia do Poço 7FP0327RN, localizado no Campo de FAZENDA POCINHOS, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Estação Coletora Central EC FP-CENTRAL, localizada no Campo de FAZENDA POCINHOS, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgencia do Poço 7MAG0071RN, localizada no Campo de MONTE ALEGRE, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Simplificada para 01 Acesso do Poço 3GMR0130RN (LOC_GMR-A-RN-A) com 336,96m, localizado no Campo de GUAMARÉ, situado no município de Guamaré, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 02 linhas de surgencia dos Poços 7RP0179RN; 7RP0180RN, localizada no Campo de RIO PANON, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7ET0888RN, localizado no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7ET0845RN, localizado no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7ET0885RN, localizado no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7ET0959RN, localizado no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7ARG0688RN, localizado no Campo de ALTO DO RODRIGUES, situado no município de Alto do Rodrigues, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgencia do Poço 7ET0923RN, localizada no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7ARG0594RN, localizado no Campo de ALTO DO RODRIGUES, situado no município de Alto do Rodrigues, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgencia do Poço 7ET0929RN, localizada no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7ET0910RN, localizado no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 18 linhas de surgencia dos Poços ET0241RN; ET0292RN; ET0363RN; ET0390RN; ET0402RN; ET0433RN; ET0434RN; ET0437RN; ET0438RN; ET0439RN; ET0479RN; ET0517RN; ET0584RN; ET0586RN; ET0752RN; ET0465RN-SIV; ET0467RN-SIV; ET0481RN-SIV, localizada no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 32 Poços 7ET1444DRN-A; 7ET1447RN-A; 7ET1448DRN-A; 7ET1452DRN-B; 7ET1455DRN-A; 7ET1432RN-A; 7ET1424RN-A; 7ET1435RN-A; 7ET1434RN-A; 7ET1433RN-A; 7ET1429RN-A; 7ET1428RN-A; 7ET1427RN-A; 7ET1425RN-A; 7ET1423RN-A; 7ET1419RN-A; 7ET1458RN-A; 7ET1457RN-A; 7ET1456RN-A; 7ET1454RN-A; 7ET1453RN-A; 7ET1451RN-A; 7ET1450RN-A; 7ET1449RN-A; 7ET1446RN-A; 7ET1445DRN-A; 7ET1443DRN-A; 7ET1442DRN-A; 7ET1441DRN-A; 7ET1440RN-A; 7ET1439DRN-A; 7ET1438RN-A;, localizado no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 Poço 7ET0995RN, localizado no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 09 Poços 7ET0774RN; 7ET0775RN; 7ET0776RN; 7ET0777RN; 7ET0779RN;
7ET0780RN; 7ET0781RN; 7ET0782RN; 7ET0783RN, localizado no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgencia do Poço 7ET0989RN, localizada no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgencia do Poço 7ET0995RN, localizada no Campo de ESTREITO, situado no município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Paulo Marinho de Paiva Neto Gerente Geral da UN-RNCE

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Renovação de Licença Simplificada nº 2020-150447/TEC/RLS-0084, com validade até 25/04/2024, para acesso do poço 7CAM1035RN com 243,36m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença Simplificada nº 2020-153097/TEC/RLS-0244, com validade até 25/04/2024, para acesso do poço 7CAM1231RN com 558,00m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Mossoró/RN.
Renovação de Licença Simplificada nº 2021-160564/TEC/RLS-0064, com validade até 17/06/2024, para acesso do poço 3ET2200RN com 655,72m, localizado no Campo de Estreito, Afonso Bezerra/RN.
Renovação de Licença Simplificada nº 2020-153058/TEC/RLS-0236, com validade até 26/06/2024, para acesso do poço 7CAM1234RN com 115,68m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Mossoró/RN.
Renovação de Licença Simplificada nº 2020-153079/TEC/RLS-0240, com validade até 26/06/2024, para acesso do poço 7CAM1159RN com 179,00m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Areia Branca/RN.
Renovação de Licença Simplificada nº 2020-153089/TEC/RLS-0242, com validade até 26/06/2024, para acesso do poço 7CAM1078RN com 150,75m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Mossoró/RN.
Renovação de Licença Simplificada nº 2020-153096/TEC/RLS-0243, com validade até 26/06/2024, para acesso do poço 7CAM1167RN com 90,54m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Mossoró/RN.
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2020-153071/TEC/RLO-0843, com validade até 25/04/2024, para 05 poços 7CAM1078RN, 7CAM1080RN, ..., 7CAM1115DRN e 7CAM1231RN, localizados no Campo de Canto do Amaro, Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2020-153386/TEC/RLO-0882, com validade até 25/04/2024, para 40 poços 7ET0132RN, 7ET0146RN, ..., 7ET0564RN e 7ET0607RN, localizados no Campo de Estreito, Assú/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2020-153691/TEC/RLO-0958, com validade até 25/04/2024, para linha do poço 3MO0084RN com 3907,49m, localizados no Campo de Mossoró, Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2020-153095/TEC/RLO-0846, com validade até 26/04/2024, para o poço 7FCN0010RN, localizados no Campo de Fazenda Canaã, Mossoró/RN.
PAULO MARINHO DE PAIVA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

CNPJ nº 13.475.478/0001-10

Relatório da Administração

Carta do Presidente: A administração da Arena das Dunas S.A., reafirmando o objetivo com a transparência junto à sociedade potiguar e ao Poder Concedente, apresenta a seguir o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, com o Relatório dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. **Informações gerais:** O contrato de Concessão Administrativa da Parceria Público Privado ("PPP") firmado entre a Arena das Dunas S.A. ("Companhia") e o Governo do Rio Grande do Norte, é instrumento de consecução de política pública definida pela Estado de atender à candidatura deste ente subnacional para sediar parte da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014. O contrato foi assinado em abril de 2011, teve seu termo inicial em outubro de 2011 e atingirá seu termo final em outubro de 2031. O objeto do contrato é a demolição e remoção Machadão e Machadinho e construção, gestão da operação e manutenção da nova Arena Multiuso ("Arena") e seu estacionamento, proporcionando um local seguro, confortável e moderno, com conteúdo ligado ao esporte, cultura, entretenimento e apta a receber as partidas da Copa do Mundo FIFA 2014, e plataforma de fomento às indústrias do entretenimento, serviços e esportes. Compromissos estes que vêm sendo cumpridos pela administração da Companhia, mantendo a inovação como diretriz da gestão. **Parceria com o Estado do Rio Grande do Norte:** Concluída a construção da nova Arena e com o início da operação, o Estado do Rio Grande do Norte iniciou a amortização dos investimentos que proporcionam à sociedade Potiguar um legado moderno e seguro. Tais investimentos estão divididos em parcelas fixas e variáveis, que tem como objetivo saldar o financiamento para construção da Arena e garantir os investimentos em operação e manutenção nos padrões exigidos pelo contrato de concessão. O desempenho da administração da Arena é rigorosa e constantemente avaliada por meio de um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID) com mais de 80 itens, permitindo ao Poder Concedente acompanhar o acompanhamento das entregas do serviço e facultando, em caso de frustração de padrões de desempenho exigidos, a penalização prevista em contrato. **Partilha de Riscos:** A modelagem do projeto da Arena proporcionou a partilha dos riscos inerentes entre o Poder Concedente e o Concessionário. Essa partilha tem como objetivo elevar o grau de financiabilidade e atratividade comercial. No âmbito da Parceria Público Privada (PPP) da Arena das Dunas, foi delegado ao Concessionário, por exemplo, os riscos de obtenção dos financiamentos, realização da manutenção e exploração das receitas acessórias. Assim, cabe ao particular, no contexto da estrutura financeira e de garantias do pagamento de contraprestações públicas propostas, a consecução dos recursos necessários à execução de suas obrigações. Cabe-lhe, ainda, realizar as manutenções necessárias no equipamento se beneficiando de sua eficiência e igualmente suportando o ônus de sua eventual ineficiência. Igualmente, dentro de um ambiente de estímulos claros, perseguir a exploração das receitas acessórias de modo a, não só gerar mais resultado para o projeto, proporcionar cada vez mais impulso na cadeia econômica na qual está inserido. Some-se, o ônus da responsabilidade pelo adimplemento das obrigações financeiras junto aos terceiros financiadores do projeto, inclusive remuneração dos recursos aportados pelo acionista, recai sobre o concessionário, que, com suas receitas, as operacionais e a contraprestação pública, vêm honrando todos os seus compromissos e garantido uma operação de vanguarda. **Geração de valor:** A operação da Arena das Dunas vem evoluindo continuamente, são ocupações e projetos de exploração do equipamento voltados também à demanda de público desvinculada de eventos, sinalizando um prognostico de geração de atividade econômica com grande potencial e capaz de gerar economia de caixa para o Estado, além de estimular toda a cadeia de produtos e serviços influenciada pelos negócios instalados na Arena. **Contribuição socioeconômica e ambiental:** A Arena segue como um importante cartão postal da capital Potiguar e, direciona esforços para aspectos socioeconômicos e ambientais e tem participado ativamente da vida de muitos cidadãos de Natal. Programas em parceria com universidades visando estimular a construção do conhecimento e oportunizar experiências profissionais para os estudantes através de estágio foram implantados. Instalação de novos negócios que, somados aos jogos e eventos, formam um microssistema econômico que contribui e estimula uma relação simbiótica com uma das vocações do nosso Estado, o turismo. A Arena reafirma seu compromisso com o meio-ambiente e se dedica a programas de reciclagem, armazenamento de águas de chuva e eficiência energética. Orgulhosamente mantendo as certificações do selo do INMETRO para Eficiência Energética, a certificação LEED para a edificação e as cinco bolas no SISBRACE (Sistema Brasileiro de Classificação de Estádios) do Ministério dos Esportes. Somando-se a isso, a Arena tem ampliado a interação com a comunidade disponibilizando o equipamento para lazer e interação social com o projeto "Domingo na Arena", colaborando com a prática desportiva e recreação. A Arena proporciona também, uma maior integração com a comunidade norte-rio-grandense através do incentivo cultural a Lei Djalma Maranhão, onde mais de 60 projetos já foram contemplados, totalizando repasses que superam 6 milhões de reais. **Coronavírus - Covid-19:** Em 2019, o mundo foi surpreendido com um desafio extraordinário ocasionado pelas consequências da COVID-19. Este cenário de calamidade se estendeu por todo o ano de 2020, gerando uma imensa perda de vidas e um impacto econômico severo. Diante deste cenário, a Administração incorporou e mantém nas rotinas da companhia, os procedimentos de prevenção à saúde dos seus colaboradores e clientes, bem como atualizou suas operações em respeito às normas de saúde pública editadas para o combate à pandemia referida. Disponibilizamos também, nossa estrutura para funcionar como ponto de vacinação. Diante da situação posta e das respectivas incertezas econômicas geradas, a companhia segue se empenhando para atualizar sua projeção de receitas e fluxo de caixa operacional para o ano de 2021, dedicando seus esforços para mensurar a extensão do impacto no exercício atual. Continuamos seguindo os protocolos de saúde determinados pelas autoridades sanitárias e esperamos que a vacinação da população permita o retorno das atividades em geral. Nos consternamos com todo o pesar imposto por essa circunstância e ansiamos por em breve voltar a contribuir plenamente com o trabalho, lazer e desenvolvimento de nossa comunidade.

Arena das Dunas Concessão e Eventos S/A
Ítalo Mitre Alves de Lima - Diretor Presidente
Ovídio Gurgel - Diretor Administrativo Financeiro

Demonstrações Contábeis - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanços Patrimoniais

Ativo	Nota	31/12/2020	31/12/2019
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	14.377	3.171
Contas a receber	4	458	728
Ativo financeiro da concessão	6	150.968	150.761
Outros ativos		1.041	1.647
Impostos a recuperar	7	1.771	3.469
Despesas antecipadas		347	388
		168.962	**160.164**
Não circulante			
Aplicações financeiras	5	13.380	14.905
Ativo financeiro da concessão	6	231.085	276.271
Impostos a recuperar	7	1.950	700
Partes relacionadas - Ativo	10	23.518	23.518
Imobilizado		1.082	817
Intangíveis		9	28
		271.024	**316.239**
Total do ativo		**439.986**	**476.403**

Passivo e patrimônio líquido	Nota	31/12/2020	31/12/2019
Circulante			
Fornecedores		711	1.031
Empréstimos e financiamentos	8	187.196	223.345
Debêntures	9	–	20.926
Dividendos a pagar	10	20.197	18.384
Tributos diferidos	12	19.636	19.814
Obrigações trabalhistas		1.867	1.863
Obrigações tributárias	11	2.246	2.579
Outras contas a pagar		652	601
		232.505	**288.543**
Não circulante			
Tributos diferidos	12	65.944	70.741
Provisão para contingências	13	51.354	32.756
		117.298	**103.497**
Patrimônio líquido			
Capital social	14	75.012	75.012
Reserva legal		995	613
Reserva de lucro		14.176	8.738
		90.183	**84.363**
Total do passivo e patrimônio líquido		**439.986**	**476.403**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações do Resultado Abrangente

	31/12/2020	31/12/2019
Lucro líquido do exercício	**7.633**	**21.903**
Outros resultados abrangentes	–	–
Total do resultado abrangente do exercício	**7.633**	**21.903**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações do Resultado

	Nota	2020	2019
Receita bruta de serviços		134.594	141.244
(–) Deduções da receita bruta		(19.045)	(19.818)
(=) Receita operacional liquida	15	**115.549**	**121.426**
(–) Custo dos serviços prestados	16	(7.229)	(8.170)
(=) Lucro bruto		**108.320**	**113.256**
(+/–) Despesas/receitas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	16	(18.580)	(10.297)
Outras despesas	18	(37.887)	(36.794)
		(56.467)	**(47.091)**
Lucro operacional antes do resultado financeiro		**51.853**	**66.165**
Receitas financeiras		481	956
Despesas financeiras		(29.755)	(31.000)
(=) Resultado financeiro liquido	17	**(29.274)**	**(30.044)**
Lucro liquido antes do imposto de renda e Contribuição Social		**22.579**	**36.121**
(+/–) Imposto de Renda corrente e diferido	19	(10.983)	(10.446)
(+/–) Contribuição Social corrente e diferido	19	(3.963)	(3.772)
Lucro liquido do exercício		**7.633**	**21.903**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros líquidos/ (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**75.012**	–	–	**(9.639)**	**65.373**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	21.903	**21.903**
Constituição de reservas	–	613	11.650	(12.264)	**(1)**
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	(2.912)	–	**(2.912)**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**75.012**	**613**	**8.738**	–	**84.363**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	7.633	**7.633**
Constituição de reservas	–	382	7.251	(7.633)	–
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	(1.813)	–	**(1.813)**
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	**75.012**	**995**	**14.176**	–	**90.183**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

	Nota	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social		**22.579**	**36.121**
Ajustes para reconciliar o lucro antes do imposto de renda e da contribuição social com caixa gerado pelas atividades operacionais:			
Depreciações e amortizações		181	158
Variações monetárias, cambiais e encargos - líquidas	17	17.827	26.152
Rendimento sobre aplicações financeiras		(396)	(828)
Perda estimada em crédito de liquidação duvidosa	18	44.244	42.666
Atualização do ativo financeiro	6	(105.757)	(109.217)
Custo de transação de empréstimos e financiamentos e debêntures		325	362
Constituição de impostos diferidos sobre a receita		(21.734)	(15.185)
Dividendos a pagar		1.813	–
Contingências Fiscais		18.598	605
		(22.320)	**(19.166)**
Aumento líquido/(diminuição) nos ativos operacionais			
Ativo financeiro da concessão	6	106.534	102.606
Contas a receber		228	148
Impostos a recuperar		448	469
Despesas antecipadas		41	29
Aplicações financeiras		1.921	–
Outros ativos		606	(281)
Aumento líquido/(diminuição) de passivos operacionais			
Fornecedores		(320)	684
Obrigações trabalhistas		4	(280)
Obrigações tributárias		(333)	111
Outras contas a pagar		51	(711)
Juros pagos	8 e 9	(17.991)	(22.280)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**68.869**	**61.329**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Conta reserva		–	1.913
Aquisições de imobilizado		(427)	(138)
Caixa líquido (aplicado) gerado nas atividades de investimento		**(427)**	**1.775**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Empréstimos e debêntures pagos	8 e 9	(57.236)	(61.419)
Caixa líquido (aplicado) nas atividades de financiamento		**(57.236)**	**(61.419)**
Aumento líquido no caixa e equivalentes de caixa		**11.206**	**1.685**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		3.171	1.486
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		14.377	3.171
Aumento líquido no caixa e equivalentes de caixa		**11.206**	**1.685**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

continua

continuação

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

CNPJ nº 13.475.478/0001-10

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis

1. Contexto operacional: A Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que foi constituída em 06 de abril de 2011, tendo como objetivo a exploração da concessão administrativa para prestação dos serviços de demolição e remoção do estádio Machadão e Ginásio Machadinho, construção, gestão da operação e manutenção da Arena das Dunas, de características multiuso, podendo no fiel cumprimento do seu objeto realizar: a exploração de atividade de engenharia civil, inclusive desenvolvimento, gerenciamento, construção e execução de obras civis, por si ou por terceiros; a exploração mediante a compra e venda de bens, realização de eventos, exploração de publicidade e serviços de valor adicionado de telecomunicações, bem como outras atividades complementares; a locação de bens e espaços móveis e imóveis; e a importação e exportação de bens e serviços em geral, tudo em conformidade com o disposto no edital de concorrência pública internacional nº 01/2011 expedido na forma de lei, pelo Estado do Rio Grande do Norte. O contrato de concessão teve início no dia 15 de abril de 2011, finalizando sua vigência em outubro de 2031. A Companhia é controlada pela OAS Arenas S.A. e tem Sede na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte. Conforme descrito na nota explicativa nº 6, em 11 de julho de 2016, o Estado do Rio Grande do Norte ajuizou ação visando a suspensão dos pagamentos da contraprestação financeira do contrato 01/2011. Atualmente, a Companhia está recebendo o equivalente a 75% da contraprestação contratada, enquanto permanecem as discussões no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ("TCE-RN"), por ter o poder judiciário do Rio Grande do Norte entendido ser este o percentual incontroverso, com base no apontado no relatório do TCE-RN. **1.1. Continuidade operacional:** Apesar do cenário de capital circulante líquido negativo apresentado nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Administração da Companhia tem realizado todo seu planejamento e ações visando a perenidade de seus negócios, dessa forma avalia que possui condições de disponibilizar todos os recursos para continuidade de suas operações. Qualquer necessidade de caixa identificada será suportada por seus acionistas. A Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza relevante que possa gerar dúvidas sobre a continuidade operacional da Companhia, sendo assim as demonstrações contábeis foram elaboradas levando em conta esse pressuposto. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas a seguir. Estas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo se indicado de forma diferente. **2.1. Apresentação das demonstrações contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria da Companhia em 17 de março de 2021. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **2.2. Moeda funcional e de apresentação:** Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **2.3. Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação destas demonstrações contábeis, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma continua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **a. Julgamentos:** As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Nota Explicativa nº 6 - Contratos de concessão:** (i) determinação de direito de uso de ativos especificados; (ii) obrigações de prestar serviços ou direitos de receber serviços; (iii) obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura da concessão e (iv) outros direitos e obrigações, por exemplo, grandes manutenções periódicas. **b. Estimativas:** As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Nota explicativa 6 - Mensuração do valor justo dos ativos financeiros do contrato de concessão:** premissas contratuais que possam afetar a certeza dos fluxos de caixa futuros, por exemplo: o período da concessão, datas de reajustes nos preços e bases sobre as quais o reajuste ou renegociação serão determinados; • **Nota Explicativa nº 6 - Teste de redução ao valor recuperável:** principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade dos ativos financeiros, objeto do contrato de concessão; • **Nota Explicativa nº 14 - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências:** principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. **2.4. Base de mensuração:** As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: • Os ativos financeiros da concessão são mensurados pelo valor justo. **2.5. Principais práticas contábeis adotadas:** As principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações contábeis estão descritas a seguir: **2.5.1. Operações em moeda estrangeira:** Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. **2.5.2. Receita operacional: (a) Receita do contrato de concessão:** a receita do contrato de concessão compreende a remuneração fixa estabelecida no contrato de concessão, onde 85% do valor originalmente estabelecido corresponde a parcela garantida e os demais 15% estão sujeitos à análise de desempenho, pactuados contratualmente. O valor original do contrato é atualizado monetariamente, da forma estabelecida no contrato de concessão. As despesas do contrato são reconhecidas quando incorridas, a menos que elas criem um ativo relacionado à atividade futura do contrato. As perdas esperadas em um contrato são reconhecidas imediatamente no resultado. **2.5.3. Benefício a empregados: (a) Benefícios de curto prazo a empregados:** obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável. **2.5.4. Receitas e despesas financeiras:** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem: • Receita de juros; • Despesa de juros; • Ganhos/perdas líquidos na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda; • Ganhos/perdas líquidos de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado; • Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros; • Perdas por redução ao valor recuperável em ativos financeiros (que não contas a receber); • A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos. **2.5.5. Imposto de Renda e Contribuição Social:** O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240.000 para Imposto de Renda e 9% sobre o lucro tributável para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. A despesa com Imposto de Renda e Contribuição Social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. **(i) Despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social corrente:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **(ii) Despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social diferido:** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações contábeis e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **2.5.6. Instrumentos financeiros:** A Companhia classifica ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: valor justo por meio do resultado e custo amortizado. **(i) Ativos e passivos financeiros não derivativos - reconhecimento e desreconhecimento:** A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis e instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos, é reconhecida como um ativo ou passivo separado. A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **(ii) Ativos financeiros não derivativos - mensuração: Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado:** Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Esses ativos são mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício. **Custo amortizado:** Esses ativos são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. **Caixa e equivalentes de caixa:** Nas demonstrações de fluxo de caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem saldos de contas garantidas que são exigíveis imediatamente e são parte integrante da gestão de caixa da Companhia. **(iii) Passivos financeiros não derivativos - mensuração:** Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Esses passivos financeiros são mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício. Outros passivos financeiros não derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo deduzidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. **(iv) Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge:** A Companhia não mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda e taxa de juros. **(v) Ativo financeiro:** Referem-se à parcela dos direitos faturados e a faturar decorrentes do contrato de parceria público privado firmado com o poder concedente (Estado do Rio Grande do Norte) até o final da concessão. Foi classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa diretamente do poder concedente pelos serviços de construção da Arena das Dunas. **2.5.7. Redução ao valor recuperável (impairment): (i) Ativos financeiros não-derivativos:** Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui: • Inadimplência ou atrasos do devedor; • Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores; • Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um ativo financeiro.

3. Caixa e equivalentes de caixa:	**2020**	**2019**
Caixa e Bancos	1.080	200
Aplicação financeira - CDB	13.297	2.971
	14.377	**3.171**

As aplicações financeiras são remuneradas por taxas equivalentes a aproximadamente 99% dos Depósitos de Certificados Bancários ("CDI") com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor. Aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

4. Contas a receber:	**2020**	**2019**
Bilheteria	1.247	1.248
Camarote/Publicidade/Locação de Espaço	612	923
(–) PECLD	(1.401)	(1.443)
	458	**728**

Referem-se aos recebíveis decorrentes das atividades de operação relativas às vendas de serviços contemplados no contrato de parceria público privado firmado com o Estado do Rio Grande do Norte. A perda estimada em créditos de liquidação duvidosa é constituída com base em análise da situação financeira de cada cliente e é considerada suficiente pela Administração para a cobertura de eventuais riscos de crédito. Em 31 de dezembro de 2020, a análise do vencimento do saldo do contas a receber líquido é apresentada a seguir:

	2020
A vencer	48
Vencidos até 30 dias	77
Vencidos até 60 dias	39
Vencidos até 90 dias	35
Vencidos até 180 dias	56
Vencidos até 365 dias	45
Vencidos até 540 dias	74
Vencidos há mais de 540 dias	84
	458

5. Aplicações financeiras: O saldo de aplicação financeira de longo prazo no valor de R$ 13.380, refere-se à constituição de uma conta reserva à título de garantia, a ser preenchida com saldo não inferior ao montante equivalente à soma das prestações de amortizações do principal e juros do contrato de empréstimo junto ao Banco do Nordeste por intermédio do BNDES dos subcréditos "A" e "B", vencíveis nos três meses imediatamente subsequentes. A aplicação financeira é remunerada por uma taxa equivalente a aproximadamente 99% dos Certificados de Depósitos Bancários ("CDI"), com resgate restrito ao vencimento da dívida que ocorrerá em 2026.

6. Ativo financeiro da concessão:	**2020**	**2019**
Recebíveis de contratos de concessão faturado	217.086	172.100
Recebíveis de contratos de concessão a faturar	521.620	567.382
(–) Redução ao valor recuperável do ativo financeiro **(a)**	(356.653)	(312.450)
	382.053	**427.032**
Circulante	150.968	150.761
Não circulante	231.085	276.271
	382.053	**427.032**

Referem-se à parcela dos direitos faturados e a faturar decorrentes do contrato de parceria público privado firmado com o Estado do Rio Grande do

continua

continuação

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

CNPJ nº 13.475.478/0001-10

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis

Norte até o final da concessão. Foi classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa diretamente do poder concedente pelos serviços de construção da Arena das Dunas. A contraprestação pecuniária a ser paga a concessionária corresponde a um valor nominal mensal de R$ 15.025. Deste montante, 85% correspondem à parcela fixa da contraprestação, e 15% corresponde à parcela variável da contraprestação, esta última depende de indicadores de desempenho pactuados contratualmente relacionados à operação da Arena. A parcela fixa sofrerá reduções ao longo do contrato, não ocorrendo qualquer redução e/ou acréscimo na parcela variável. Após a entrega da obra, do 1º ao 8º ano, não há redução da contraprestação fixa. Do 9º ao 12º ano de operação haverá a redução de 30% da contraprestação fixa. Do 13º ano da operação até o fim do contrato haverá a redução de 100% da contraprestação fixa, sendo mantida apenas a contraprestação variável. A taxa utilizada na atualização do ativo financeiro é a TIR (Taxa Interna de Retorno), calculada em 29,97% (a.a.). A seguir está apresentada a movimentação no ativo financeiro:

	Valor (R$)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**463.087**
Receita operacional	25.894
Atualização financeira	109.217
Recebimento das contraprestações	(126.558)
IRRF sobre contraprestação	(1.942)
Redução ao valor recuperável do ativo financeiro **(a)**	(42.666)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**427.032**
Receita operacional	26.829
Atualização financeira	105.757
Recebimento das contraprestações	(131.351)
IRRF sobre contraprestação	(2.012)
Redução ao valor recuperável do ativo financeiro **(a)**	(44.202)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**382.053**

(a) Em 11 de julho de 2016, o Estado do Rio Grande do Norte ajuizou ação visando a suspensão dos pagamentos da contraprestação financeira do contrato 01/2011. Nesse contexto, o Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal citou a Arena das Dunas para apresentar contestação e igualmente a notificou acerca do deferimento de pedido para depositar em juízo o pagamento devido em 12 de julho de 2016. A referida ação é fundamentada em um relatório preliminar do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ("TCE-RN") que concluiu que o custo por assento da Arena das Dunas estaria superior ao que poderia ser considerado adequado e, portanto, estaria viciado por sobrepreço. A Arena das Dunas apresentou esclarecimentos e documentos iniciais ao TCE-RN, bem como contestou a ação no âmbito judicial no prazo legal e recorreu das decisões liminares que autorizaram provisoriamente a suspensão dos pagamentos, de forma que em 16 de agosto de 2016, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte ("TJ-RN") reformou a decisão anterior e determinou o pagamento do equivalente a 75% da contraprestação contratada, por ser este o percentual incontroverso, conforme apontado no relatório do TCE-RN. A Companhia efetuou o reconhecimento da perda do valor não recuperável no fim do exercício de 2017 considerando as seguintes premissas: o não recebimento acumulado dos 25% do valor da contraprestação considerado controverso em decisão do TCE-RN mensurado em R$ 66.338; ajuste no saldo remanescente do ativo financeiro em 25% por se tratar do possível volume de caixa não recuperável ao longo do contrato de concessão e que já foi reconhecido como um recebível mensurado em R$ 161.993. Dessa forma, o valor total do ajuste no ativo financeiro considerado no teste de recuperabilidade foi de R$ 228.331 até aquele ano. Devido à manutenção dos efeitos do não recebimento dos 25% da contraprestação no exercício de 2020, a Companhia realizou a cada mês o reconhecimento da perda, que acumulada, somou-se em R$ 44.202. **7. Impostos a recuperar:**

	2020	2019
IRRF **(a)**	6	5
Outros Impostos	472	425
PIS e COFINS a recuperar **(b)**	3.243	3.739
	3.721	**4.169**
Circulante	1.771	3.469
Não circulante	1.950	700
	3.721	**4.169**

Os impostos a recuperar referem-se, basicamente, às antecipações ou valores passíveis de compensação pela Companhia. **(a)** Refere-se ao valor retido das faturas emitidas das parcelas da contraprestação; **(b)** Os valores de PIS e COFINS a recuperar referem-se, substancialmente, aos créditos advindos das operações de aquisição de serviços pela Companhia no período de construção da Arena das Dunas.

Os saldos de ISS, PIS e COFINS referem-se à incidência dos referidos tributos sobre receita de serviços prestados, descontados pelos montantes pagos ou compensados até esta data.

	2020	2019
IRPJ e CSLL a recolher	660	1.025
ISS a recolher	585	558
PIS e COFINS a recolher	947	960
Impostos retidos na fonte	54	36
Total	**2.246**	**2.579**

13. Tributos diferidos:	2020	2019
PIS diferido	6.229	6.977
ISS diferido	15.695	18.043
COFINS diferido	28.693	32.136
IRPJ diferido	25.707	24.558
CSLL diferido	9.256	8.841
Total	**85.580**	**90.555**
Passivo circulante diferido	19.636	19.814
Passivo não circulante diferido	65.944	70.741
Total	**85.580**	**90.555**

Os saldos de IRPJ, CSLL, ISS, PIS e COFINS diferidos referem-se à incidência dos referidos tributos sobre o ativo financeiro. Os saldos estão sendo liquidados com o recebimento das contraprestações mensais. **14. Provisões para contingências:** A companhia, suportada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os montantes de provisões registradas são suficientes para cobrir as perdas prováveis. Os valores representam uma provisão reconhecida no valor de R$ 51.354 em 31 de dezembro de 2020, decorrente de uma ação judicial contra a Companhia de natureza tributária e classificada com o risco provável. A Companhia tem ações de naturezas cível, fiscal e trabalhista envolvendo risco de perda classificados pela Administração como possíveis no montante de R$ 2.849, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída. A parcela mais relevante desses processos é de natureza fiscal relacionada a discussão quanto a escrituração de créditos de impostos federais. A Companhia não espera incorrer em perdas relacionadas a esses processos. **15. Patrimônio líquido: (a) Capital social:** Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o capital social, subscrito e integralizado é de R$ 75.012 representado por 75.012.000 ações ordinárias ao valor nominal de R$ 1 (um real) cada. **(b) Reserva legal:** A legislação societária brasileira exige que as sociedades anônimas apropriem 5% do lucro líquido anual para reserva de lucros, antes dos lucros serem distribuídos, limitando essa reserva até 20% do valor total do capital. A reserva tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos e aumentar o capital. Em dezembro de 2019, a Companhia constituiu o montante de R$ 613 sobre o efeito líquido da recomposição do prejuízo acumulado do exercício anterior. Em dezembro de 2020, se reconheceu mais R$ 382, conforme evidenciado no quadro de demonstrativo de cálculo do dividendo mínimo obrigatório. **(c) Dividendos:** Em dezembro de 2020, a Companhia constituiu dividendo mínimo obrigatório de 25% no montante de R$ 1.813 e não efetuou nenhum pagamento dessa natureza. Em dezembro de 2019, foi constituído dividendo mínimo obrigatório de 25% no montante de R$2.913 sobre o efeito líquido da recomposição do prejuízo acumulado do exercício anterior. Não houve pagamento de dividendos no ano de 2019. Em dezembro de 2018, a Companhia não constituiu dividendos mínimos obrigatórios. Ao longo do exercício de 2018, a Companhia não efetuou pagamento de dividendos. Em dezembro de 2016, a Companhia constituiu o dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício no montante de R$ 7.802. Em dezembro de 2015, a Companhia constituiu o dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício no montante de R$ 7.670. Demonstrativo de cálculo do dividendo mínimo obrigatório:

	Patrimônio Líquido	
	2020	2019
Lucro líquido do exercício	7.633	21.902
Prejuízo acumulado 2019	–	(9.637)
Base de cálculo para reserva legal	**7.633**	**12.265**
Reserva legal (5%)	382	613
Base de cálculo para dividendos	**7.251**	**11.652**
Valor dos dividendos mínimos obrigatórios (25%)	**1.813**	**2.913**
Dividendos mínimos obrigatórios por ação (em R$)	0,02	0,04

16. Receita operacional líquida:	2020	2019
Receita de operações **(a)**	26.829	25.894
Receita adicional	2.008	6.133
Atualização do ativo financeiro	105.757	109.217
Total da Receita Bruta	**134.594**	**141.244**
Impostos sobre a receita		
PIS	(2.219)	(2.300)
COFINS	(10.222)	(10.640)
ISS	(6.588)	(6.837)
ICMS	(16)	(32)
Total dos Impostos sobre a Receita	**(19.045)**	**(19.818)**
Total da Receita Operacional Líquida	**115.549**	**121.426**

(a) Refere-se à parcela variável da contraprestação o que corresponde a 15% da parcela integral mencionada na nota explicativa nº 6. Conforme nota explicativa nº 26, as receitas da Companhia foram impactadas considerando a pandemia da Covid-19.

8. Imobilizado:	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Obras de arte	Aparelho telefônicos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**457**	**227**	**103**	**25**	**8**	**820**
Adições	116	2	15	–	5	138
Depreciação	(77)	(36)	(27)	–	(1)	(141)
Baixas						
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**496**	**193**	**91**	**25**	**12**	**817**
Adições	409	–	18	–	–	427
Depreciação	(89)	(36)	(35)	–	(2)	(162)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	816	157	74	25	10	**1.082**

9. Empréstimos e financiamentos:

	Moeda	Encargos	Vencimento	2020	2019
Financiamentos					
BNDES	R$	TJPL + 3,44%	2026	188.999	225.457
(–) Custos de transação				(1.803)	(2.112)
Total				**187.196**	**223.345**

A movimentação dos empréstimos e financiamentos encontra-se demonstrada a seguir:

	2020	2019
Saldos iniciais do exercício	**223.345**	**258.637**
(+) Amortização do custo de transação	309	309
(+) Juros e atualizações monetárias	16.842	22.798
(–) Amortização de juros e encargos	(17.006)	(22.125)
(–) Amortização de principal	(36.294)	(36.274)
Saldos finais do exercício	**187.196**	**223.345**

Para a execução dos custos iniciais das obras de construção do Estádio das Dunas - "Arena das Dunas", a Companhia obteve em 14 de outubro de 2012 a aprovação para liberação de empréstimo, na modalidade de Cédula de Crédito Bancário, junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, nomeados contratualmente como BNDES subcrédito A e BNDES subcrédito B, no montante total de R$ 396.575. Os juros são pagos mensalmente juntamente com as parcelas mensais e sucessivas do principal, até o vencimento da dívida que ocorre em 15 de janeiro de 2026 para o subcrédito A e 15 de outubro de 2026 para o subcrédito B. A Companhia alocou o saldo do não circulante da dívida junto aos créditos circulantes devido à quebra de "covenants" no seguinte item contratual: "Não contrair ou conceder mútuos aos seus acionistas ou a qualquer outra empresa da Companhia Econômico sem anuência do BNDES", ocasionando a possibilidade de antecipação da liquidação da dívida. **Garantias:** Cessão fiduciária de direitos e créditos decorrentes da prestação pública e exploração da Arena, penhor de ações e direitos emergentes e suporte financeiro dos acionistas. **"Covenants" contratuais:** O contrato de financiamento apresenta cláusulas restritivas baseadas no cálculo do ICSD - Índice de Cobertura do Serviço da Dívida como forma de limitação à distribuição de dividendos. Além desses compromissos financeiros, existem outros compromissos assumidos, dentre os quais: • Não realizar alterações no contrato de parceria público privada; • Não efetuar qualquer aditamento à escritura de emissão de debêntures sem a prévia anuência do BNDES; • Ocorrência de vencimento antecipado das debêntures objeto da 1ª Emissão de Debêntures; • Não constituir, sem a prévia autorização do BNDES, penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia ao BNDES; • Não contrair ou conceder mútuos aos seus acionistas ou a qualquer outra empresa da Companhia Econômico sem anuência do BNDES; • Não realizar alterações societárias sem a prévia anuência dos agentes. Em 31 de dezembro de 2017, foi identificada a concessão de mútuos aos acionistas da Companhia resultando no não cumprimento da cláusula restritiva. O contrato de empréstimo junto ao BNDES tem como agente garantidor a OAS S.A. **10. Debêntures: A movimentação das debêntures encontra-se demonstrada a seguir:**

	2020	2019
Saldos iniciais do exercício	**20.926**	**42.819**
(+) Amortização do custo de transação	16	53
(+) Juros e atualizações monetárias	985	3.354
(-) Amortização de juros e encargos	(985)	(155)
(-) Amortização de principal	(20.942)	(25.145)
Saldos finais do exercício	–	**20.926**

Para a execução dos custos iniciais das obras de reconstrução, manutenção e gestão da Arena das Dunas, a Companhia emitiu em 8 de maio de 2012 a primeira e única série de debêntures privadas junto à Vinci Gestora de Recursos S.A. Os juros são pagos anualmente, com carência de principal até 30 de maio de 2015. A partir desta data, o principal é pago anualmente conforme fluxo financeiro acordado em contrato juntamente com os juros prefixado de 10,4% a.a. + IPCA. O saldo da dívida foi liquidado em 14/10/2020.

11. Partes relacionadas:	2020	2019
Ativo		
Contrato de mútuo **(a)**	23.518	23.518
Total	**23.518**	**23.518**
Passivo		
Dividendos a pagar - OAS Arenas **(b)**	**20.197**	18.384
Total	**20.197**	**18.384**
Ativo não circulante	23.518	23.518
Passivo circulante	20.197	18.384

(a) A Companhia possui contrato de mútuo com a parte relacionada OAS S.A. sobre os quais incidem encargos de 99% (noventa e nove por cento) ao ano sob a Taxa de Certificados de Depósito Interbancário (CDI); **(b)** Refere-se ao saldo de dividendos mínimos obrigatórios de 25% sobre o lucro líquido dos períodos de 2015, 2016 e 2020. **12. Obrigações tributárias:**

continua

continuação

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

CNPJ nº 13.475.478/0001-10

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis

17. Demonstração do resultado por natureza:	**2020**	**2019**
Despesas com pessoal	(5.765)	(6.113)
Água e energia elétrica	(1.218)	(1.296)
Contratos com clubes	(793)	(1.396)
Serviços de terceiros	(5.132)	(5.515)
Aluguéis	(134)	(461)
Viagens e representações	(13)	(93)
Impostos e taxas	(563)	(325)
Provisões para contingências IPTU **(a)**	(8.568)	–
Seguros	(415)	(452)
Depreciação e amortização	(181)	(158)
Outros	(3.027)	(2.659)
Total	**(25.809)**	**(18.467)**
Custo dos serviços prestados	(7.229)	(8.170)
Despesas gerais e administrativas	(18.580)	(10.297)
	(25.809)	**(18.467)**

(a) A provisão para contingência sobre o IPTU, refere-se à cobrança desse imposto que ocorreu de forma intempestiva pela Prefeitura da cidade de Natal em 2019 e que a Companhia não entende ser devido em conformidade com a opinião da sua assessoria jurídica. Dessa maneira, foi reconhecida a contingência referente as competências de 2014 à 2019 no valor de R$ 32.054 dentro do exercício de 2018. Em 2020 foi reconhecida a contingência para este exercício no valor de R$ 8.568 com a continuidade da disputa judicial. Além dessa contingência, a Companhia também reconhece no grupo de impostos sobre a receita uma provisão do efeito causado pela redução da base de cálculo dos tributos PIS e COFINS quando considerado o ISS para reduzi-la. Esta prática vem sendo contingenciada desde dezembro de 2018 e até o final do período de 31 de dezembro de 2020 foi reconhecido o montante de R$ 1.324. Dessa maneira, o saldo de contingências apresentada no balanço para este ano é de R$ 51.354 também evidenciada na Nota Explicativa nº 14.

18. Resultado financeiro líquido:	**2020**	**2019**
Receitas financeiras		
Juros sobre aplicações financeiras	396	929
Outras receitas financeiras	85	27
	481	**956**
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(16.842)	(22.798)
Juros e atualização monetária sobre debêntures	(985)	(3.354)
Amortização do custo de transação	(339)	(362)
Outras despesas financeiras	(11.589)	(4.486)
	(29.755)	**(31.000)**
Total do Resultado Financeiro Líquido	**(29.274)**	**(30.044)**

19. Outras despesas operacionais: 19.1. Impairment sobre ativo financeiro:	**2020**	**2019**
PECLD sobre clientes	16	(207)
Impairment sobre ativo financeiro	(44.202)	(42.666)
Reversão dos tributos sobre impairment (a)		
PIS	729	704
COFINS	3.359	3.243
ISS	2.211	2.132
	(37.887)	**(36.794)**

(a) Trata-se dos impostos diferidos sobre o montante de perda esperada por impairment, que é mensurada através da diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado.

20. Imposto de Renda e Contribuição Social corrente e diferido:	**2020**	**2019**
Lucro antes do IR e CSLL	22.579	36.120
Alíquota combinada do IR e CSLL	34%	34%
IR e CSLL às alíquotas da legislação	**(7.677)**	**(12.281)**
Imposto corrente	(13.382)	(10.005)
Imposto diferido	(1.564)	(4.213)
Sobre o ativo financeiro - efeito positivo	15.029	14.135
Sobre o ativo financeiro - efeito negativo	(16.593)	(18.347)
Adições:		
Outras	(7.269)	(1.937)
IR e CSLL registrado no resultado	**(14.946)**	**(14.218)**

21. Gestão de riscos: A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, fornecedores, empréstimos e financiamentos e debêntures. Os instrumentos financeiros operados pela Companhia têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações e a captação de recursos para financiar a construção da Arena. A administração dos riscos envolvidos nessas operações é feita através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos da Companhia, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio da Companhia. Considerando o prazo e as características desses instrumentos financeiros, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos. A Companhia não possuía instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2020 e 2019. **Exposição a risco com taxa de juros:** A Companhia está exposta ao risco de que uma variação de taxas de juros flutuantes cause um aumento nas obrigações contratadas com pagamentos de juros futuros. A dívida está sujeita, principalmente, à variação das taxas pré-fixadas em reais e da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e do IPCA. A Companhia analisa sua exposição às taxas de juros de forma dinâmica. São simulados diversos cenários levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes, financiamento e hedges alternativos. Com base nesses cenários, a Companhia define uma mudança razoável nas taxas de juros e calcula o impacto sobre os resultados. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros. A tabela a seguir demonstra a variação razoavelmente possível nas taxas de juros, com todas as outras variáveis mantidas constantes. Além do cenário provável, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio da Resolução nº 1.198/09, determinou que fossem apresentados mais dois cenários com deterioração de 25% (cenário A) e 50% (cenário B) da variável do risco considerado.

Operação	**Risco**	**Taxa (%)**	**Valor moeda original**	**Cenário A (25%)**	**Cenário B (50%)**
Passivo					
Empréstimos e financiamentos	TJLP	4,39	187.196	197.468	199.523
Subtotal			**187.196**	**197.468**	**199.523**
Ativos					
Aplicação financeira curto prazo	CDI	2,00	14.377	14.736	14.808
Aplicação financeira longo prazo	CDI	2,00	13.380	13.715	13.781
Subtotal			**27.757**	**28.451**	**28.589**
Efeito no patrimônio considerando os cenários			**159.439**	**(9.578)**	**(11.495)**

Risco de liquidez: É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas constantemente pela área de tesouraria. **Gestão de capital:** A Companhia demonstra abaixo o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos classificados no circulante e não circulante e debêntures), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial.

Passivos financeiros	**2020**	**2019**
Empréstimos e financiamentos	187.196	223.345
Debêntures	–	20.926
(–) Caixa e equivalentes de caixa	(14.377)	(3.171)
(–) Aplicação financeira	(13.380)	(14.905)
Dívida líquida	**159.439**	**226.195**
Patrimônio líquido	**90.183**	**84.363**
Índice de alavancagem financeira	**1,77**	**2,68**

22. Seguros: A Companhia mantém contratos de seguros com coberturas determinadas por orientação de especialistas, considerando a natureza e o grau de risco, por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos. A Companhia possui contratado seguro de responsabilidade civil e de garantia para cobrir riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as atividades e o pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão. **23. Investigações em andamento da controladora indireta:** A OAS S.A., controladora indireta da Companhia, juntamente com outras empresas do setor, está sendo investigada pelo Ministério Público Federal ("MPF") e pela Polícia Federal ("PF"), em operação denominada "Lava Jato", sobre supostas irregularidades cometidas em contratações da Petrobras. No âmbito de tais investigações, a Administração da OAS S.A. disponibilizou documentos e prestou os esclarecimentos requeridos, tendo até o momento colaborado plenamente com as autoridades competentes. Em 20 de fevereiro de 2015, em consonância com as referidas investigações, foi ajuizada pelo MPF perante a Justiça Federal do Paraná, Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa de nº 5006675-66.2015.4.04.7000 contra a OAS S.A. e suas controladas Construtora OAS e Coesa. A referida ação visa a aplicação das penas previstas na Lei nº 8.429/92, dentre as quais: (i) condenação solidária dos réus ao ressarcimento de suposto danos ao erário; (ii) pagamento de valores a título de danos morais coletivos; e (iii) proibição de contratar com o Poder Público e de receber incentivos fiscais e creditícios por até dez anos. Essa ação proposta pelo MPF, e ainda não aceita pela Justiça Federal, encontra-se suspensa em razão da oposição de "exceção de incompetência" apresentada pela Companhia. Trata-se de medida jurídica destinada a questionar a competência da Justiça Federal do Paraná para processar e julgar a ação. Ao final, quando julgado este incidente processual, será fixado o juízo competente para o julgamento da demanda e ela prosseguirá. De todo o modo, a referida ação encontra-se em fase inicial de modo que até o momento o prazo para a OAS S.A. apresentar manifestação prévia ainda não se iniciou, tampouco, foi proferida decisão judicial admitindo o prosseguimento da demanda. Em caso de futura admissão da ação, dar-se-á início à sua tramitação legal com a possibilidade de apresentação de contestações e de provas, portanto, garantido o mais amplo e pleno direito de defesa. A Administração da OAS S.A., apoiada na opinião dos seus advogados, conclui que ainda não é possível estimar a duração e o resultado das investigações em andamento, em função das mesmas terem sido iniciadas recentemente e dependerem de eventos futuros, entende ainda que os possíveis efeitos destas investigações, não deverão afetar a Companhia. Entretanto, reconhece que os órgãos competentes podem vir a adotar medidas contra a OAS S.A., em relação a estes ou quaisquer outros assuntos relacionados, podendo esta ser impedida de celebrar contratos na esfera pública, ter que pagar multas ou incorrer em outras penalidades cabíveis, caso haja condenações. **Acordo de Leniência - Grupo OAS:** A Controladoria Geral da União (CGU) e a Advocacia Geral da União (AGU) assinaram em 14 de novembro de 2019, acordo de leniência com o Grupo OAS, investigado no âmbito da Operação Lava Jato. Em função deste acordo, o Grupo assume o compromisso de pagar integralmente o valor de R$ 1.929.257.982,37 (um bilhão, novecentos e vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), em parcelas anuais, atualizadas pela SELIC, com vencimento para 2047. O Acordo estabelece a obrigatoriedade de aperfeiçoamento do atual programa de integridade do Grupo OAS, determinando seu acompanhamento e aprimoramento contínuo, inclusive com a implementação da certificação ISO 37.001, com foco na prevenção da ocorrência de ilícitos e privilegiando em grau máximo a ética e transparência na condução dos negócios das empresas. Dentre os benefícios legais assegurados com a celebração e regular execução do Acordo está a autorização para que as empresas do Grupo OAS voltem a poder celebrar contratos com a Administração Pública. Por fim, reforçando o compromisso da Companhia OAS com o cumprimento de todas as leis aplicáveis às suas atividades, foi determinada em novembro de 2013 a implementação de um Programa de Compliance que, dentre outros objetivos, visa prevenir e coibir a ocorrência de atos de corrupção que possam vir a ser praticados por seus colaboradores ou terceiros. A Administração está comprometida com as políticas internas de Compliance, incluindo o Programa de Compliance na cultura organizacional da Companhia OAS. **24. Recuperação Judicial - Grupo OAS:** Em decisão judicial proferida no dia 03 de março de 2020, pela 1º Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo, foi decretado o fim do processo de Recuperação Judicial do Grupo OAS. O encerramento da Recuperação Judicial, cujo processamento foi iniciado em 1º de abril de 2015, ocorreu após serem consideradas cumpridas todas as obrigações vencidas no prazo de fiscalização, então em vigor. A ampla reestruturação implementada culminou em expressiva redução da dívida da Empresa, drástica redução de despesas, revisão e otimização dos processos internos e fortalecimento da área de Compliance. Com isto, o grupo volta-se agora para a prospecção de novos negócios, utilizando-se da capacidade técnica existente e da excelência na prestação de seus serviços em engenharia, seja para clientes públicos ou privados. **25. Auditoria Contrato Concessão Administrativa nº 001/2011:** Em 21 de fevereiro de 2020, por meio do Ofício nº 36/2020/CONTROL - GC-CONTROL, recebemos da Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte a Nota de Auditoria nº 03/2020-CONTROL, onde este órgão se posiciona quanto a interpretação do item 24.3 do contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011. Alegando que a aplicação dada pela Arena das Dunas Concessão e Eventos S/A a este dispositivo contratual, não reflete o conceito contábil do termo "Receita Líquida", a Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte afirma ter constatado crédito em favor do Poder Concedente no montante de R$ 16.316. Em contestação apresentada em 03 de abril de 2020, a Companhia esclareceu que o próprio Poder Concedente estabeleceu a metodologia de cálculo da remuneração adicional prevista na Clausula 24.3 através do Ofício nº 065/2013 e que a Administração Pública não pode rever seus atos administrativos após decorrido o prazo de cinco anos. **26. Coronavírus - Covid-19:** Considerando que em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (Covid-19) é uma emergência de saúde global e tomando como parâmetro o Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 02/2020, de 10 de março de 2020, a Administração procedeu as análises de possíveis impactos da Covid-19 em suas operações e nas demonstrações contábeis. Diante da situação atual da disseminação do surto o desempenho do ativo na geração de receitas e fluxo de caixa operacional para o ano de 2020 foi diretamente impactada. A Administração avalia de forma constante os impactos da pandemia da Covid-19 nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de mitigar os impactos do surto nas operações. Dessa maneira, conforme a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, a Companhia suspendeu suas atividades operacionais, logo suas respectivas fontes de receitas adicionais, mantendo apenas rotinas administrativas e de manutenções do equipamento respeitando as condições do referido Decreto. Diante do exposto, comparando a geração de receitas adicionais com o mesmo período do ano anterior, percebe-se, na verificação do quadro a seguir, uma frustração de R$ 4.125, o que corresponde a 67% do que fora realizado em 2019. As áreas mais afetadas foram as de realização de jogos de futebol e de eventos, sendo estas atividades uma condição para a geração de receitas de catering e estacionamento. Adicionalmente, tivemos a suspensão das atividades do Arena Tour. Por outro lado, as operações de locação de espaços publicitários e de áreas comerciais sofreram um impacto menor devido as suas características contratuais. Demonstrativo da análise horizontal das receitas acessórias por tipo de operação:

	2020	**2019**	**△ (R$)**	**△ (%$)**
Eventos	134	2.352	(2.219)	-94
Catering	444	1.583	(1.139)	-72
Jogos	239	412	(173)	-42
Estacionamento	72	423	(351)	-83
Arenatour	92	270	(178)	-66
Bilhetagem	127	104	23	22
Áreas comerciais	818	802	16	2
Publicidade	82	187	(104)	-56
Total	**2.008**	**6.133**	**(4.125)**	**-67**

continua

continuação

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

CNPJ nº 13.475.478/0001-10

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis

27. Eventos subsequentes: Em 2021, a dívida do BNDES que se refere a Nota Explicativa nº 09 passou por um processo de reestruturação dando origem ao aditivo nº 03 do contrato de financiamento. Entre outras cláusulas deste aditivo, destaca-se a que determina uma eventual amortização antecipada do saldo através do mecanismo de *cashsweep*. Com isso, a Companhia manterá saldo de reserva de caixa acumulado em conta corrente com o BNDES e poderá amortizar a dívida de forma antecipada. Dessa maneira, o descumprimento do *covenant* que originou a possibilidade do credor de antecipar a dívida e que, por isso, todo o saldo foi reconhecido no passivo circulante anteriormente, perdeu efeito, assim, a dívida poderá ser reclassificada recompondo a proporção que compete ao passivo não circulante.

Ítalo Mitre Alves de Lima - Diretor Presidente

Ovídio Leonardo Vieira Gurgel - Contador - CRC RN 009922/O-4

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Acionistas e Administradores da **Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.** - Natal - RN. **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da **Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfases: Contrato de Parceria Público-Privada com o Estado do Rio Grande do Norte:** Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 1 e 6, em 11 de julho de 2016, o Estado do Rio Grande do Norte ajuizou ação visando a suspensão dos pagamentos da contraprestação financeira do Contrato nº 01/2011 da Companhia. Nesse contexto, o Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal citou a Companhia para apresentar contestação e igualmente a notificou acerca do deferimento de pedido para que o Estado depositasse em juízo pagamento que seria realizado em 12 de julho de 2016, para em seguida deferir a suspensão total dos pagamentos da contraprestação pública. Em 16 de agosto de 2016, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte ("TJ-RN") reformou a decisão anterior e determinou o pagamento do equivalente a 75% da contraprestação contratada, enquanto permanecem as discussões no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ("TCE-RN"), por ser este o percentual que entendeu incontroverso, baseando-se no apontado no relatório do TCE-RN. Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 6, as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, incluem o reconhecimento de provisão para recuperabilidade do ativo objeto da concessão. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Investigações em andamento envolvendo a controladora indireta:** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 22 às demonstrações contábeis, e como é de conhecimento público, encontram-se em andamento, desde 2014, investigações e outros procedimentos legais conduzido pelo Ministério Público Federal e outras autoridades públicas, no contexto da denominada "Operação Lava Jato". As referidas investigações evolvem agentes públicos e executivos, dentre eles, administradores do Grupo OAS, que controlam a Companhia. A controladora indireta OAS S.A. assinou acordo de Leniência com o poder público se comprometendo a pagar aproximadamente o montante de R$ 1.929.258 (um bilhão, novecentos vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais) como penalidades decorrentes do resultado destas investigações. A Administração, neste momento, entende que possíveis efeitos desse acordo de Leniência firmado não deverão afetar significativamente a Companhia. Em virtude das investigações ainda estarem em curso e por existirem incertezas quanto ao impacto do envolvimento da Companhia nos atos ilícitos que abrangem suas Controladoras, as demonstrações contábeis não contemplam quaisquer ajustes decorrentes dessas investigações. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Principais Assuntos de Auditoria (PAA):** Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Ativo financeiro da concessão:** Conforme apresentado na Notas Explicativas nºs 1 e 6, a Companhia possui um ativo financeiro junto ao poder concedente decorrente dos investimentos realizados na demolição, remoção do estádio Machadão e Ginásio Machadão, construção e gestão da operação da Arena das Dunas, passando a ser devida pelo poder concedente à Companhia a contraprestação mensal, que será paga em 180 parcelas, com término previsto em dezembro de 2025. Este assunto foi considerado significativo para nossa auditoria tendo em vista que a maior parte da receita decorre da atualização do ativo financeiro, bem como o saldo do ativo representa mais de 85% do total do ativo da Companhia. **Resposta da auditoria sobre o assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) análise e verificação dos controles associados ao ativo financeiro da concessão; (b) avaliação da exatidão e integridade do saldo do ativo e dos reflexos de sua mutação no resultado; (c) recálculo dos valores com base nos indicadores contratuais e de mercado; (d) verificamos se ativo está registrado a valor recuperável; e (e) avaliação da divulgação das informações nas notas explicativas. Com base nas evidências obtidas, consideramos que o registro do ativo financeiro e seus reflexos no resultado estão adequados, assim como as suas respectivas divulgações. **Estimativas:** As demonstrações contábeis da Companhia apresentam estimativas contábeis críticas relacionadas a operações que requerem elevado nível de julgamento para apuração dos saldos contábeis. As principais rubricas das demonstrações contábeis que requerem estimativas contábeis críticas são: • Provisão para contingências (Nota Explicativa nº 13); • Provisão para impairment do ativo financeiro e contas a receber (Notas Explicativas nºs 4 e 6). Consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos saldos de contas a receber e do ativo financeiro da concessão, visto o alto grau de julgamento da Administração envolvendo tais estimativas. **Resposta da auditoria sobre o assunto:** Os nossos procedimentos de auditoria realizados em relação às estimativas contábeis críticas incluíram comunicação com a Administração para entendimento do ciclo de negócios e os potenciais riscos inerentes. Em relação a tais estimativas, efetuamos como principais procedimentos, entre outros: • Recálculo das estimativas, utilizando o critério aplicado pela Companhia, bem como avaliando sua razoabilidade frente aos índices de inadimplência; • Análise histórica dos recebimentos dos títulos com intuito de avaliar a inadimplência; • Análise do *aging list* das parcelas com o objetivo de avaliar a idade dos títulos que compõe o ativo financeiro da concessão e o contas a receber. Com base nas evidências obtidas, consideramos que as estimavas estão adequadas, assim como as suas respectivas divulgações. **Cláusulas financeiras restritivas (Covenants):** Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui o montante de R$ 187.196 mil, referente a empréstimos e financiamentos obtidos, cujos contratos incluem cláusulas restritivas ("covenants"), as quais são baseadas, principalmente, em índices de dívida líquida, EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) e Índice de Cobertura do Serviço de Dívida (ICSD). Este assunto está divulgado nas Notas Explicativas nºs 8 e 9 às demonstrações contábeis. O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria, tendo em vista que o eventual descumprimento dos covenants pode resultar na declaração de vencimento antecipado de um ou mais passivos, de forma que a Companhia possa ser requerida a antecipar de imediato o pagamento dos saldos devidos, impactando de forma significativa sua posição patrimonial, financeira e de liquidez. **Resposta da auditoria ao assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) o entendimento do ambiente de controle utilizado pela Companhia para monitoramento e apuração dos índices financeiros, assim como na avaliação de descumprimento dos covenants; (ii) o entendimento dos termos contratuais que determinam as cláusulas restritivas firmadas junto às instituições financeiras e agentes fiduciários; (iii) o teste matemático das premissas determinadas nos contratos para o cálculo dos covenants; e (iv) avaliação da divulgação destes assuntos nas notas explicativas às demonstrações contábeis. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria acima efetuados sobre as cláusulas contratuais restritivas, identificamos que a Companhia incorreu em descumprimento de algumas condições previamente estabelecidas nos covenants e, por esse motivo, mantém o saldo da dívida no passivo circulante. Consideramos que os procedimentos determinados pela Administração para monitoramento do cumprimento dos covenants e reconhecimento dos passivos, nas atuais circunstâncias, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também, aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, desta maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Recife, 18 de março de 2021

BDO

BDO RCS
Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1- S - RN

Jairo da Rocha Soares
Contador
CRC 1 SP 120458/O-6 - S - RN

SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA.
CNPJ/ME 01.464.886/0004-30 - NIRE 24.200.858.807
3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as sócias adiante nomeadas e qualificadas, a saber: **A. K+S NETHERLANDS HOLDING B.V.**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede Lange Lijnbaan 15, 8861 NW, Harlingen, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.066.106/0001-08, neste ato representada por sua procuradora Sra. **Renata Caroça Seixas**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 010.280.514-84, portadora da cédula de identidade de nº 1.886.171, expedida pela SSP/RN, com endereço profissional na Avenida Amintas Barros, nº 3.700, Salas 405, Torre A - Corporate Tower Center, Lagoa Nova, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, CEP 59.075-810; **B. K+S BETEILIGUNGS GMBH**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Bertha-Von-Suttner-Strasse 7, 34131, Kassel, Alemanha, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.715.959/0001-27, neste ato representado por seu procurador Sr. **Javier Concha Irarrázaval**, chileno, casado, advogado, portador da identidade chilena de nº 8.550.801-6, residente e domiciliado em Santiago, Chile, com escritório na Av. Costanera Sur Rio Mapocho, nº 2730, of. 601, Las Condes; e **C. K+S CHILE S.A.**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis do Chile, com sede na Av. Costanera Sur Rio Mapocho, nº 2730, of. 601, Las Condes, Santiago, Chile, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.733.893/0001-06, neste ato representada por seu procurador Sr. **Walther Meyer Venegas**, chileno, casado, engenheiro, portador da identidade chilena de nº 9.964.783-3, residente e domiciliado em Santiago, Chile, com escritório na Av. Costanera Sur Rio Mapocho, nº 2730, of. 601, Las Condes; únicas sócias da **Salina Diamante Branco Ltda.**, sociedade empresária limitada, com os seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24.200.858.807, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.464.886/0004-30, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Salas 1401 a 1404, Manhattan Business Office, Tirol, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.020-300 ("Sociedade"), têm, entre si, justo e contratado promover a alteração do contrato social da mencionada sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, pactuam, obrigando-se a cumpri-las, por si e por seus herdeiros, sucessores a qualquer título: **1. Cisão Parcial e Versão da Parcela Cindida para Nova sociedade:** Por unanimidade e sem ressalva, os sócios tomaram as seguintes deliberações: **1.1.** Aprovar o **Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Salina Diamante Branco Ltda.** ("Protocolo e Justificação"), firmado nesta data pelas administrações da Sociedade e da K+S Brasil Transição Gestão de Imóveis Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Engenheiro Antônio Jovino, nº 220, conjunto 23, Morumbi, cidade e Estado de São Paulo, CEP 05727-220, constituída nesta data ("K+S Brasil Transição"), que estabelece os termos, condições e justificativa para a realização da cisão parcial da Sociedade, com a versão da parcela cindida de seu patrimônio para a K+S Brasil Transição. O Protocolo e Justificação aprovado passa a integrar este instrumento como **Anexo I**. **1.2.** Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada **Ipê Avaliações e Serviços Contábeis Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade e estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 1.334, 1º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 35.357.037/0001-19, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP041840 ("Empresa Especializada"), contratada para a avaliação do acervo líquido da Sociedade a ser vertido para a K+S Brasil Transição ("Acervo Cindido"), a valor patrimonial contábil, tomando como base o balanço da Sociedade levantado em 31 de janeiro de 2021 ("Data Base"), bem como para a elaboração do competente laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"). **1.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação, que integra o **Anexo C** do Protocolo e Justificação, o qual indica que o valor patrimonial contábil total do Acervo Cindido é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **1.4.** Aprovar a cisão parcial da Sociedade, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com base nos valores apurados pela Empresa Especializada e refletidos no Laudo de Avaliação, com a consequente absorção do Acervo Cindido pela K+S Brasil Transição. **1.5.** Consignar que, como resultado da cisão parcial da Sociedade, haverá uma redução do capital social da Sociedade, no valor correspondente ao valor do Acervo Cindido, conforme estipulado no Laudo de Avaliação, portanto de R$ 105.000,00, mediante o cancelamento de 10.500.000 quotas da Sociedade, com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, proporcionalmente às participações detidas pelas sócias imediatamente antes da cisão parcial da Sociedade, observado o arredondamento de 1 (uma) quota em favor da sócia K+S Beteiligungs GmbH, com o qual as demais sócias expressamente consentem e concordam. Assim, o capital social passa de R$ 108.007.502,38 para R$ 107.902.502,38, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.790.250.238 quotas no valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Valor em R$
K+S NETHERLANDS HOLDING B.V.	619.397.164	6.193.971,64
K+S BETEILIGUNGS GMBH	3.497	34,97
K+S CHILE S.A.	10.170.849.577	101.708.495,77
Total	10.790.250.238	107.902.502,38

1.6. Em razão das deliberações acima, fica aprovada a alteração do "caput" da cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa vigorar com a seguinte e nova redação: "5.1. O capital social é de R$ 107.902.502,38, dividido em 10.790.250.238 quotas no valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e/ou em bens, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Valor em R$
K+S NETHERLANDS HOLDING B.V.	619.397.164	6.193.971,64
K+S BETEILIGUNGS GMBH	3.497	34,97
K+S CHILE S.A.	10.170.849.577	101.708.495,77
Total	10.790.250.238	107.902.502,38

(...)" **1.7.** Registrar que, em virtude da cisão parcial da Sociedade e incorporação do Acervo Cindido da Sociedade pela K+S Brasil Transição, todos os bens, direitos e obrigações da Sociedade relativos ao Acervo Cindido passarão a ser de titularidade exclusiva da K+S Brasil Transição, que sucederá a Sociedade em tais bens, direitos e obrigações nos termos do Protocolo e Justificação, excluindo-se, desde já, a solidariedade entre a Sociedade e a K+S Brasil Transição, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76. **1.8.** Aprovar, como resultado da cisão parcial da Sociedade, a constituição da K+S Brasil Transição, cujos sócios serão os mesmos sócios da Sociedade, os quais subscreverão participação societária, na mesma proporção atualmente detida no capital da Sociedade, conforme descrito no Protocolo e Justificação, integralizando-a mediante o aproveitamento do Acervo Cindido, absorvido pela K+S Brasil Transição. O projeto de Contrato Social da K+S Brasil Transição integra o Protocolo e Justificação e será levado a arquivamento na Junta Comercial. **1.9.** Ratificar todos os atos já praticados pela administração da Sociedade relacionados à sua cisão parcial, sendo ainda autorizados todos aqueles necessários à sua completa formalização, inclusive aqueles relativos à efetiva transferência ao Acervo Cindido para a K+S Brasil Transição perante órgãos públicos e terceiros em geral, podendo a administração assinar todos os documentos que se façam necessários para tanto. **2. Consolidação do Contrato Social**: **2.1.** Por fim, as sócias ratificam e consolidam as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **"Contrato Social da Salina Diamante Branco Ltda.** - CNPJ/ME 01.464.886/0004-30 - NIRE 24.200.858.807. Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as sócias adiante nomeadas e qualificadas, a saber: **A. K+S NETHERLANDS HOLDING B.V.**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede Lange Lijnbaan 15, 8861 NW, Harlingen, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.066.106/0001-08, neste ato representada por sua procuradora Sra. **Renata Caroça Seixas**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 010.280.514-84, portadora da cédula de identidade de nº 1.886.171, expedida pela SSP/RN, com endereço profissional na Avenida Amintas Barros, nº 3.700, Salas 405, Torre A - Corporate Tower Center, Lagoa Nova, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, CEP 59.075-810;
B. K+S BETEILIGUNGS GMBH, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Bertha-Von-Suttner-Strasse 7, 34131, Kassel, Alemanha, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.715.959/0001-27, neste ato representado por seu procurador Sr. **Javier Concha Irarrázaval**, chileno, casado, advogado, portador da identidade chilena de nº 8.550.801-6, residente e domiciliado em Santiago, Chile, com escritório na Av. Costanera Sur Rio Mapocho, nº 2730, of. 601, Las Condes; e **C. K+S CHILE S.A.**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis do Chile, com sede na Av. Costanera Sur Rio Mapocho, nº 2730, of. 601, Las Condes, Santiago, Chile, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.733.893/0001-06, neste ato representado por seu procurador Sr. **Walther Meyer Venegas**, chileno, casado, engenheiro, portador da identidade chilena de nº 9.964.783-3, residente e domiciliado em Santiago, Chile, com escritório na Av. Costanera Sur Rio Mapocho, nº 2730, of. 601, Las Condes; únicas sócias da **Salina Diamante Branco Ltda.**, sociedade empresária limitada, com os seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24.200.858.807, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.464.886/0004-30, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Salas 1401 a 1404, Manhattan Business Office, Tirol, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.020-300 ("Sociedade"), têm, entre si, justo e contratado o Contrato Social da da Sociedade, nos seguintes termos: **Cláusula Primeira - Denominação: 1.1.** A Sociedade tem como nome empresarial a denominação **Salina Diamante Branco Ltda. Cláusula Segunda - Sede: 2.1.** A Sociedade tem sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Salas 1401 a 1404, Manhattan Business Office, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-300. **Parágrafo Único:** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria dos sócios presentes em reunião convocada para este fim, abrir, manter e encerrar escritórios, representações ou filiais em qualquer localidade do país ou do exterior onde for de seu interesse. A Sociedade abriu e mantém as seguintes filiais: (i) filial com endereço na Ilha do Amarra Negra, s/nº, Litoral, Cidade de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.596-000, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24900111976 e inscrita perante a Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ/ME nº 01.464.886/0002-78; (ii) filial com endereço na Estrada Plínio de Queiróz, s/nº, SP 55, Piaçaguera, Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, CEP 11.570-000 (antigo CEP 11.510-970); e (iii) filial com endereço na Avenida Tenente Coronel Ubirajara Barreto, nº 1.221, São José do Barreto, Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.965-050, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901462869 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ/ME nº 01.464.886/0006-00. **Cláusula Terceira - Objeto: 3.1.** O objeto social compreende: (i) a extração/refino de sal marinho; (ii) a atividade de indústria de sal, cloreto de sódio e seus derivados, produtos agropecuários e veterinários; (iii) a importação e exportação dos produtos acima referidos; (iv) transporte marítimo de longo curso internacional de carga; (v) o transporte aquaviário de carga na modalidade de cabotagem; (vi) a operação de navegação de apoio portuário; (vii) a comercialização varejista ou atacadista e representações de venda dos produtos acima citados; (viii) a participação no capital social de outras sociedades no Brasil ou no exterior, empresárias ou não, como acionista ou quotista, observadas as exigências legais; e (ix) a realização de empreendimentos comerciais e empresariais relacionados aos itens (i) ao (vii) acima, inclusive com administração de bens próprios, móveis ou imóveis. **Cláusula Quarta - Prazo de Duração e Início das Atividades: 4.1.** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou as suas atividades em 07 de outubro de 1996. **Cláusula Quinta - Capital Social: 5.1.** O capital social é de R$ 107.902.502,38, dividido em 10.790.250.238 quotas no valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e/ou em bens, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Valor em R$
K+S NETHERLANDS HOLDING B.V.	619.397.164	6.193.971,64
K+S BETEILIGUNGS GMBH	3.497	34,97
K+S CHILE S.A.	10.170.849.577	101.708.495,77
Total	10.790.250.238	107.902.502,38

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo Segundo:** Após a integralização das quotas, o capital social poderá ser aumentado, com a correspondente modificação deste contrato social, mediante a deliberação de sócios titulares de quotas correspondentes a ¾ do capital social. **Parágrafo Terceiro:** Os sócios terão preferência para subscrição das quotas emitidas através de aumento de capital, na proporção das quotas de que sejam titulares, a qual poderá ser exercida em até 30 (trinta) dias contados da deliberação respectiva, salvo renúncia expressa a esse prazo. Ressalvado o disposto na Cláusula Nona, o direito de preferência referido neste parágrafo poderá ser cedido a terceiro. **Cláusula Sexta - Administração da Sociedade:: 6.1.** A administração da Sociedade será exercida por 02 (dois) Administradores (sejam eles sócios ou não sócios), todos designados como Diretores sem designação específica, qualificados no Parágrafo Quarto abaixo, sendo profissionais de reconhecida capacidade técnica em suas áreas de atuação, residentes no país, com prazo de mandato indeterminado, que poderão ser destituídos a qualquer tempo mediante a aprovação de titulares de quotas correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. **Parágrafo Primeiro:** Aos Administradores caberá a execução, sempre em conjunto, dos seguintes atos: (i) representar a Sociedade ativa ou passivamente, diretamente ou por meio de procuradores com poderes específicos nos termos do art. 1.018 do Código Civil Brasileiro judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviço público, incluindo poderes para receber citações e/ou intimações judiciais ou extrajudiciais; (ii) administrar, dirigir e operar os negócios, sujeitos às diretrizes e planos estratégicos estabelecidos pelos sócios, exercendo as funções executivas da Sociedade, implicitamente incluídas nos poderes gerais de administração, para realizar todas as operações relacionadas com o objeto social da Sociedade; (iii) convocar reuniões de sócios, em conformidade com a Cláusula Sétima; (iv) estipular e modificar as políticas e regras da Sociedade para assuntos comerciais, administrativos, financeiros e de recursos humanos; (v) acompanhar e fiscalizar as atividades das subsidiárias da Sociedade e outras sociedades nas quais a Sociedade tenha participação; (vi) outorgar todas as procurações para a defesa dos interesses da Sociedade, as quais deverão mencionar expressamente os poderes outorgados e que não deverão ter o prazo de validade superior a 01 (um) ano, exceto no que se refere aos poderes outorgados a advogados, para atuação em processos administrativos ou judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado, de acordo com o art. 1.018 do Código Civil Brasileiro; (vii) usar o nome empresarial e as marcas da Sociedade, sujeitos às disposições estabelecidas no Parágrafo Segundo deste; (viii) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive cheques, ordens de pagamento e outros, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por pagamento, individualmente, seja através de título bancário e/ou transferência de qualquer natureza (entre contas do mesmo Banco, TED, DOC etc.), com exceção dos seguintes casos: a) pagamentos de contratos de frete marítimo ou terrestre; pagamentos de tributos federais, estaduais e municipais; e quitação de empréstimo bancários, que terão o limite máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por pagamento, individualmente; b) pagamentos que a Sociedade deve proceder em cumprimento a ordens administrativas e judiciais no curso de processos ambientais e regulatórios, que não terão limite de valor nem tampouco necessitarão de prévia e expressa autorização das sócias; e c) movimentações bancárias entre as contas de titularidade da Sociedade e pagamentos que a Sociedade deve proceder para as empresas pertencentes ao Grupo K+S, que não terão limite de valor nem tampouco necessitarão de prévia e expressa autorização das sócias. (ix) contratar, amortizar e quitar empréstimos em nome da Sociedade, observados os limites estabelecidos no item (viii) acima, exceto para os empréstimos celebrados com o Grupo K+S, o qual não terá limite de valor e quaisquer outras condições referentes, por exemplo, à taxa de juros, prazo para pagamento, número de parcelas etc.; e (x) assinar documentos, contratar, amortizar, quitar empréstimos e/ou transações que impliquem em responsabilidades ou obrigações à Sociedade, assim como onerar ou de qualquer modo gravar os bens da Sociedade e/ou conceder garantias a terceiros, cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no item (viii) acima, desde que uma das seguintes prévias e expressas autorizações seja dada: (a) deliberação social aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, na forma estabelecida no Contrato Social; ou (b) autorização do Grupo K+S, mediante Reunião Extraordinária de Sócios da sociedade controladora do Grupo K+S

ou documento devidamente assinado por, ao menos, um dos membros do Conselho de Administração da sociedade controladora do Grupo K+S. **Parágrafo Segundo:** O nome empresarial da Sociedade, bem como suas marcas, serão exclusivamente utilizados em negócios relacionados ao seu objeto social, sendo expressamente vedada a sua utilização em qualquer negócio estranho à Sociedade, em fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Parágrafo Terceiros:** A remuneração dos Administradores será fixada por sócios detentores de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade e levada à conta de despesas da Sociedade. **Parágrafo Quarto:** Ficam designados como Administradores da Sociedade o Sr. **Patrício Alberto Pizarro Besoain**, chileno, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 719.221.864-22, portador da CRNM de nº F203750-U, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, sendo este designado como Diretor sem designação específica; e a Sra. **Renata Caroça Seixas**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/ME sob o nº 010.280.514-84, portadora da cédula de identidade de nº 1.886.171, expedida pela SSP/RN, sendo esta designada como Diretora sem designação específica, ambos com endereço profissional na Avenida Campos Sales, nº 901, Salas 1401 a 1404, Manhattan Business Office, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-300. **Parágrafo Quinto:** Os Administradores deverão permanecer no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo Sexto:** Ocorrendo vacância definitiva de algum Administrador, o seu substituto deverá ser eleito na primeira Reunião de Sócios que venha se realizar, da qual será lavrada ata em livro próprio. Considerar-se-á vacância definitiva, para os fins desta Cláusula, os casos de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo do Administrador. **Cláusula Sétima - Das Deliberações dos Sócios: 7.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou assembleia conforme previsto neste instrumento, devendo ser convocadas pelos Administradores nos casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro:** A deliberação em assembleia será obrigatória se o número de sócios for superior a dez e facultativa se o número de sócios for inferior a dez. **Parágrafo Segundo:** Dispensam-se as formalidades de convocação, dentre elas o anúncio de convocação da assembleia de sócios publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar entre a data da primeira inserção e da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias, para primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Parágrafo Terceiro:** A reunião ou assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrit , sobre a matéria que seria objeto dela. **Parágrafo Quarto:** As reuniões e assembleias poderão ser realizada por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada presença pessoal na referia reunião/assembleia. Nesse caso, as sócias que participarem remotamente da reunião ou assembleia, conforme o caso, deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da deliberação. **Parágrafo Quinto:** As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes. **Parágrafo Sexto:** Aplica-se às reuniões de sócios, nos casos omissos no contrato, o disposto no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/02). **Parágrafo Sétimo:** Dependem de deliberação dos sócios as seguintes matérias: (i) aprovação das contas da administração; (ii) designação dos administradores e o modo de sua remuneração, quando não feita mediante alteração deste contrato social; (iii) destituição dos administradores; (iv) modificação deste contrato social; (v) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (vi) transformação do tipo societário da sociedade; (vii) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; (viii) pedido de recuperação judicial ou autofalência; e (ix) destinação dos lucros sociais. **Parágrafo Oitavo:** Dependem de votos correspondentes a: **(a)** maioria de votos dos presentes, as matérias constantes dos itens (i), (vii) e (ix) acima; **(b)** mais de metade do capital social (51% das quotas) da Sociedade, as matérias constantes dos itens (ii), (iii) e (viii) acima; **(c)** ¾ do capital social da Sociedade, as matérias constantes dos itens (iv) e (v) acima; e **(d)** unanimidade dos sócios, a matéria constante do item (vi) acima. **Cláusula Oitava - Exercício Social e Balanço: 8.1.** O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o inventário de bens, o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico com a demonstração de lucros e perdas da Sociedade, observadas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Primeiro:** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para fins de distribuição de lucros aos sócios. **Parágrafo Segundo:** Os resultados apurados no balanço anual e nos balanços intermediários terão a destinação que lhes resolverem dar os sócios. **Cláusula Nona - Cessão de Quotas, Retirada e Exclusão de Sócios: 9.1.** O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, indicando, se houver, as condições da proposta que tenha recebido de um terceiro para cessão de suas quotas e identificando e qualificando (inclusive com a indicação de seus controladores, diretos e indiretos, se for o caso) o proponente. **Parágrafo Primeiro:** Os sócios remanescentes, se assim desejarem, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da comunicação, para (i) adquirir as quotas ofertadas em condições idênticas às da proposta, proporcionalmente às respectivas participações no capital social; ou (ii) autorizar a aquisição das quotas pelo proponente. **Parágrafo Segundo:** Caso algum sócio não deseje exercer, no todo ou em parte, o seu direito de preferência, o saldo remanescente ficará à disposição dos demais sócios, observando as respectivas proporções da participação no capital social, para que possam exercer a preferência que lhes é assegurada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados dessa nova comunicação. **Parágrafo Terceiro:** Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que os demais sócios tenham exercido seus direitos de preferência ou não havendo proposta de terceiro, serão apurados e pagos os haveres do sócio que deseja retirar-se, conforme o acordado entre os demais sócios oportunamente, sem que, neste caso, a Sociedade se resolva. **Parágrafo Quarto:** As disposições dos parágrafos anteriores aplicam-se na hipótese da cessão do direito de preferência de que trata o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta. **Parágrafo Quinto:** O sócio que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações, que for declarado falido, cuja quota tenha sido liquidada, ou ainda, tornar-se incapaz ou interditado, poderá ser excluído judicialmente da Sociedade, mediante iniciativa dos demais sócios. Nessas hipóteses, o valor de sua quota, considerada pelo montante que efetivamente integralizou no total do capital integralizado, liquidar-se-á, salvo deliberação em contrário dos sócios, com base no valor patrimonial verificado em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Sexto:** Poderá também ocorrer a exclusão, por justa causa, na hipótese de sócios representante mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade. **Cláusula Dez - Liquidação e Dissolução: 10.1.** A Sociedade entrará em liquidação nas seguintes hipóteses: (i) deliberação dos sócios, por maioria absoluta; (ii) falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta e dias; ou (iii) decretação de sua falência. **Parágrafo Primeiro:** Os sócios estabelecerão, também por maioria absoluta, a forma de liquidação e o liquidante. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. **Parágrafo Segundo:** A Sociedade não se dissolverá, entretanto, pela retirada, extinção, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios, ficando assegurado aos sócios remanescentes o direito de adquirirem, na proporção das quotas que possuíam, as quotas do sócio retirante ou excluído, ou as quotas dos herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, interditado ou insolvente, ao preço apurado e pago após apuração com base no valor patrimonial verificado em balanço especialmente levantado, à vista, em moeda corrente no país. **Cláusula Onze - Declaração de Desimpedimento: 11.1.** Os Administradores designados declaram sob as penas da lei que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Cláusula Doze - Foro e Lei Aplicável: 12.1.** Fica eleito o foro central da Comarca da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato Social. A Sociedade será regida pelas leis brasileiras, em especial os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76." E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais, obrigando herdeiros e sucessores.Natal, 25 de fevereiro de 2021. **Sócias: K+S Netherlands Holding B.V.** - Renata Caroça Seixas, **K+S Beteiligungs GmbH** - Javier Concha Irarrázaval, **K+S Chile S.A.** - Walther Meyer Venegas. **JUCERN**: Certifico o registro em 14/04/2021 sob nº 20210198923. Protocolo: 210198923 de 17/03/2021. Denys de Miranda Barreto - Secretário-Geral.

EÓLICA CABEÇO VERMELHO II S.A. CNPJ/ME n° 20.024.516/0001-83

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	7.237	3.327
Contas a receber	7.276	2.815
Adiantamento a fornecedores	121	17
Tributos a recuperar	44	32
Despesas pagas antecipadamente	2.035	360
Total do ativo circulante	**16.713**	**6.551**
Contas a receber	1.381	2.642
Fundos vinculados	2.613	2.460
Total realizavel a longo	**3.994**	**5.102**
Direito de uso	2.518	2.105
Imobilizado	83.535	87.486
Total do ativo não circulante	**90.047**	**94.693**
Total do ativo	**106.760**	**101.244**

Passivos	2020	2019
Fornecedores	2.586	539
Financiamentos	2.549	6.201
Obrigações tributárias	434	262
Imposto de renda e contribuição social a pagar	205	116
Dividendos a pagar	48	48
Arrendamentos	15	5
Outras contas a pagar	74	94
Total do passivo circulante	**5.911**	**7.265**
Financiamentos	64.086	58.812
Obrigações tributárias	78	848
Adiantamento de clientes	20	-
Provisão para desmobilização	1.126	924
Arrendamentos	1.682	1.208
Total do passivo não circulante	**66.992**	**61.792**
Patrimônio líquido	**33.857**	**32.303**
Capital social	33.888	34.888
Prejuízos acumulados	(31)	(2.585)
Total do passivo e patrimônio líquido	**106.760**	**101.360**

Demonstrações do resultado

	2020	2019
Receita operacional líquida	16.381	14.560
Custos de operação	(7.589)	(6.904)
Lucro bruto	**8.792**	**7.656**
Despesas gerais e administrativas	(1.049)	(502)
Outras receitas operacionais	1.018	-
Outras despesas operacionais	-	(848)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**8.761**	**6.306**
Receitas financeiras	87	110
Despesas financeiras	(5.683)	(4.945)
Despesas financeiras	**(5.596)**	**(4.835)**
Resultado antes dos tributos	**3.165**	**1.471**
Imposto de renda e contribuição social	(611)	(482)
Lucro líquido do exercício	**2.554**	**989**

Demonstrações do resultado abrangente

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	**2.554**	**989**
Outros resultado abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**2.554**	**989**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital subscrito	Capital a integralizar	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	**38.378**	-	**(3.574)**	**34.804**
Redução de capital	(3.490)	-	-	(3.490)
Lucro líquido do exercício	-	-	989	989
Saldos em 31/12/2019	**34.888**	-	**(2.585)**	**32.303**
Redução de capital	(1.000)	-	-	(1.000)
Lucro líquido do exercício	-	-	2.554	2.554
Saldos em 31/12/2020	**33.888**	-	**(31)**	**33.857**

Demonstrações dos fluxos de caixa

	2020	2019
Resultado antes dos tributos	3.165	1.471
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	3.997	2.961
Custo de captação apropriado ao resultado	29	27
Depreciação	4.014	4.000
Provisão para desmobilização	202	-
Juros incorridos de arrendamento	123	124
Amortização de direitos de uso	81	36
	11.611	**8.619**
Variações em: Contas a receber	(3.200)	(1.954)
Impostos a recuperar	(12)	(24)
Adiantamento a fornecedores	(104)	108
Despesas pagas antecipadamente	(1.675)	62
Contas a pagar a fornecedores	374	272
Adiantamento de Clientes	20	-
Obrigações sociais e trabalhistas	-	(88)
Obrigações fiscais	(547)	882
Imposto de renda e contribuição social a pagar	89	(2)
Outras contas a pagar	1.644	89
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**8.200**	**7.964**
Pagamento de juros de financiamentos	(1.694)	(3.487)
Pagamento de IR e CS	(547)	(384)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**5.959**	**4.093**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(63)	(254)
Fluxo de caixa (utilizado nas) atividades de investimento	**(63)**	**(254)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de arrendamentos	(123)	(124)
Pagamento de principal de financiamentos	(710)	(1.174)
Captação de financiamentos	-	3.531
Custo de captação de financiamentos	-	(394)
Redução de capital	(1.000)	(3.490)
Fundos vinculados	(153)	(64)
Caixa líquido (utilizado nas) atividade de financiamento	**(1.986)**	**(1.715)**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**3.910**	**2.124**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	3.327	1.202
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	7.237	3.327
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**3.910**	**2.125**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: Eólica Cabeço Vermelho II S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 24/01/2014, controlada pela E4 Holding S.A.., que detém 100% de suas ações. A controladora final do grupo é a Echoenergia Participações S.A. A Companhia tem sede estabelecida na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464A, sala 15, centro, município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Cabeço Vermelho II, incluindo a implantação e montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui 1 (uma) central geradora de energia eólica situada no município de João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 8 (oito) unidades geradoras de 2,1 MW médios, totalizando 16,8 MW médios de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuía a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW médios)	Garantia Física (MW médios)
EOL Cabeço Vermelho II	Port. 345/ 2014	18/07/ 2014	35 anos	16,8	9,1

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo com vencimento em 2037:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada (MW médios)	Preço do contrato atualizado (MW/h) (b)	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Cabeço Vermelho II	LEN (a) 10/2013	9	R$ 174,26	IPCA	Janeiro

(a) Leilão de Energia Nova. (b) Valor em R$ em dezembro de 2020. **1.3 Efeitos COVID 19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria nº 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia. A seguir estão elencadas as duas principais contas acompanhadas pela Companhia. **i. Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente — **Julio Roberto Baruchi** - CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA BAIXA VERDE S.A. CNPJ/ME nº 11.613.311/0001-42

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	1.422	3.476
Contas a receber	9.961	11.185
Adiantamento a fornecedores	78	62
IR e CS a recuperar	1.070	1.869
Outros tributos a recuperar	28	36
Despesas pagas antecipadamente	398	266
Estoques	492	52
Outras contas a receber	3	11
Total do ativo circulante	**13.452**	**16.957**
Contas a receber	5.642	4.152
Fundos vinculados	9.325	22.723
Despesas pagas antecipadamente	2	-
Total do realizavel a longo prazo	**14.969**	**26.875**
Direito de uso	3.418	2.820
Imobilizado	63.345	67.430
Total do ativo não circulante	**81.732**	**97.125**
Total do ativo	**95.184**	**114.082**

Passivos	2020	2019
Fornecedores	513	341
Financiamentos	5.180	5.257
Outras obrigações tributárias	684	1.181
IR e CS a recolher	180	417
Obrigações sociais e trabalhistas	132	73
Dividendos a pagar	1.351	1.597
Arrendamentos	25	9
Outras contas a pagar	194	848
Total do passivo circulante	**8.259**	**9.723**
Financiamentos	43.096	46.389
IR e CS a pagar	2.649	934
Arrendamentos	2.039	1.344
Provisão para desmobilização	1.784	1.506
Total do passivo não circulante	**49.568**	**50.173**
Patrimônio líquido		
Capital social	28.653	28.653
Reserva de lucros	8.704	20.743
Dividendos adicionais propostos	-	4.790
Total do patrimônio líquido	**37.357**	**54.186**
Total do passivo e patrimônio líquido	**95.184**	**114.082**

Demonstrações dos resultados abrangentes	2020	2019
Lucro líquido do exercício	5.687	6.723
Resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**5.687**	**6.723**

Demonstrações do resultado	2020	2019
Receita operacional líquida	21.140	20.518
Custos de operação	(8.576)	(8.327)
Lucro bruto	**12.564**	**12.191**
Despesas gerais e administrativas	(841)	(347)
Outras despesas operacionais	(2.458)	(400)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**9.265**	**11.444**
Receitas financeiras	309	742
Despesas financeiras	(3.130)	(4.578)
Resultado financeiro	**(2.821)**	**(3.836)**
Resultado antes dos tributos	**6.444**	**7.608**
Imposto de renda e contribuição social	(757)	(885)
Lucro líquido do exercício	**5.687**	**6.723**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	Capital subscrito	Reserva legal	Reserva retenção de lucros	Reserva de incentivo fiscal	Dividendos adicionais propostos	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**28.653**	**1.312**	**17.424**	**1.671**	-	-	**49.060**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	6.723	6.723
Constituição de reserva legal	-	336	-	-	-	(336)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	(1.597)	(1.597)
Dividendos adicionais	-	-	-	-	4.790	(4.790)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**28.653**	**1.648**	**17.424**	**1.671**	**4.790**	-	**54.186**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	5.687	5.687
Constituição de reserva legal	-	284	-	-	-	(284)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	(1.351)	(1.351)
Distribuição de dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	(4.790)		(4.790)
Distribuição da reserva de retenção de lucros	-	-	(16.375)	-	-	-	(16.375)
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	4.052	-	-	(4.052)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**28.653**	**1.932**	**5.101**	**1.671**	-	-	**37.357**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019
Resultado antes dos tributos	6.444	7.608
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	1.766	2.057
Custo de captação apropriado ao resultado	17	21
Depreciação	4.098	4.099
Baixa de imobilizado	77	-
Provisão para desmobilização	-	(255)
Ajuste a valor presente de desmobilização	278	-
Provisões	-	(53)
Juros sobre passivo de arrendamento	135	136
Amortização de direitos de uso	127	48
	12.942	**13.661**
Variações em:		
Contas a receber	(266)	(3)
Outros tributos a recuperar	8	(581)
IR e CS a recuperar	799	278
Estoques	(440)	-
Outras contas a receber	8	(11)
Adiantamento a fornecedores	(16)	(47)
Despesas pagas antecipadamente	(134)	78
Fornecedores	172	(145)
Obrigações sociais e trabalhistas	59	57
Outras obrigações tributárias	(497)	567
IR e CS a recolher	1.442	172
Outras contas a pagar	(654)	434
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**13.423**	**14.460**
Pagamento de juros de financiamentos	(1.776)	(2.017)
Pagamento de IR e CS	(721)	(846)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**(2.497)**	**(2.863)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(90)	(120)
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento	**(90)**	**(120)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de principal e juros de Arrendamentos	(149)	(145)
Pagamento de principal de financiamentos	(3.377)	(3.247)
Custo de captação de empréstimos e financs	-	(247)
Fundos vinculados	13.398	(3.036)
Dividendos pagos	(22.762)	(2.149)
Caixa liquido utilizado nas atividade de financiamento	**(12.890)**	**(8.824)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(2.054)**	**2.653**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	3.476	823
Caixa e equivs de caixa em 31 de dezembro	1.422	3.476
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(2.054)**	**2.653**

Notas explicativas às demonstrações financeiras

1. Contexto operacional: A Eólica Baixa Verde S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, controlada pela Echoenergia Participaões S.A, que detém 100% suas ações. Foi constituída em 18/01/2010, estabelecida na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 418, Anexo A, 1º andar, centro, município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Cabeço Preto, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de João Câmara no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 11 unidades geradoras de 1,8MW, totalizando 19,8MW de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuía a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW médios)	Garantia Física (MW médios)
EOL Cabeço Preto	Port. 712/ 2010	11/08/ 2010	35 anos	19,8	6,56 MW

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo com vencimento em junho de 2032.

Empreendimento	Tipo (a)	Energia Contratada	Preço contratado (b)	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Cabeço Preto	LER 3/ 2009	6,00 MW médios	R$ 151,97	IPCA	Julho

(a) Leilão de Energia de Reserva. (b) Valor em R$ em 31/12/2020.

1.3 Efeitos COVID-19: a. Contexto Geral: Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. A seguir está elencada a principal conta acompanhada pela Companhia: **i. Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano-Diretor Presidente
Julio Roberto Baruchi-CRC1SP206243/O-5

A integra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA BOA ESPERANÇA I S.A. CNPJ/ME nº 21.909.323/0001-72

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	16.901	4.697
Contas a receber	4.528	4.176
Adiantamento a fornecedores	213	1.524
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	79	42
Despesas pagas antecipadamente	1.001	3.141
Total do ativo circulante	**22.722**	**13.580**
Contas a receber	1.151	871
Fundos vinculados	5.829	8.588
Depósitos judiciais	-	3.346
Despesas pagas antecipadamente	981	-
Total realizavel a longo prazo	**7.961**	**12.805**
Direito de uso	3.825	3.526
Imobilizado	142.163	149.539
Total do ativo não circulante	**153.949**	**165.870**
Total do ativo	**176.671**	**179.450**

Passivos	2020	2019
Fornecedores	3.226	4.833
Financiamentos	2.361	6.044
Obrigações tributárias	755	-
Imposto de renda e contribuição social a recolher	282	190
Obrigações sociais e trabalhistas	-	1
Dividendos a pagar	66	66
Arrendamentos	2	7
Outras contas a pagar	425	73
Total do passivo circulante	**7.117**	**11.214**
Financiamentos	99.469	91.883
Arrendamentos	2.446	2.056
Adiantamento de clientes	58	59
Provisão para desmobilização	1.870	1.516
Total do passivo não circulante	**103.843**	**95.514**
Patrimônio líquido	**65.711**	**72.722**
Capital social	67.516	72.516
Reserva de lucros	-	206
Prejuízos acumulados	(1.805)	-
Total do passivo e patrimônio líquido	**176.671**	**179.450**

Demonstrações do resultado abrangente	2020	2019
(Prejuízo) Lucro líquido do exercício	(2.011)	3.555
Outros resultados abvrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**(2.011)**	**3.555**

Demonstrações do resultado	2020	2019
Receita operacional líquida	23.725	23.934
Custos de operação	(13.054)	(11.922)
Lucro bruto	**10.671**	**12.012**
Despesas gerais e administrativas	(1.462)	(502)
Resultado antes das receitas (despesas) receitas financeiras líquidas e impostos	**9.209**	**11.510**
Receitas financeiras	289	210
Despesas financeiras	(10.678)	(7.353)
Despesas financeiras	**(10.389)**	**(7.143)**
Resultado antes dos tributos	**(1.180)**	**4.367**
Imposto de renda e contribuição social	(831)	(812)
(Prejuízo) Lucro líquido do exercício	**(2.011)**	**3.555**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	Capital subscrito	Capital a integralizar	Reserva de lucros – Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva retenção de lucros	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**65.483**	-	-	-	**(3.282)**	**62.201**
Subscrição e integralização de capital	7.033	-	-	-	-	7.033
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	3.555	3.555
Constituição de reserva legal	-	-	14	-	(14)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(67)	(67)
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	192	(192)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**72.516**	-	**14**	**192**	-	**72.722**
Subscrição de capital social	-	-	-	-	-	-
Redução de capital social	(5.000)	-	-	-	-	(5.000)
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(2.011)	(2.011)
Absorção da reserva legal e da reserva de lucros com prejuízo do exercício	-	-	(14)	(192)	206	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**67.516**	-	-	-	(1.805)	65.711

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019
Resultado antes dos tributos	(1.180)	4.367
Ajustes para reconciliar o resultado do periodo com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	6.151	4.648
Custo de captação apropriado ao resultado	44	19
Depreciação	7.464	6.694
Baixa de imobilizado	68	1.166
Baixa de intangível	-	4
Juros sobre provisão para desmobilização	354	-
Amortização de direitos de uso	116	59
Juros incorridos passivo de arrendamento	171	211
	13.188	**17.168**
Variações em:		
Contas a receber	(632)	(3.512)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	(37)	(40)
Outras contas a receber	-	333
Depósitos judiciais	3.346	(3.346)
Adiantamento a fornecedores	1.311	(1.523)
Despesas pagas antecipadamente	1.159	1.498
Fornecedores	(1.607)	(4.876)
Obrigações sociais e trabalhistas	(1)	(143)
Obrigações tributárias	755	(244)
Imposto de renda e contribuição social a recolher	53	-
Adiantamento de clientes	(1)	59
Outras contas a pagar	352	50
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**17.886**	**5.424**
Pagamento de juros de financiamentos	(2.292)	(3.821)
Pagamento de IR e CS	(792)	(506)
Fluxo de caixa liquido proveniente atividades operacionais	**14.802**	**1.097**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(156)	(39)
Fluxo de caixa (utilizado nas) atividades de investimento	**(156)**	**(39)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de principal e juros de arrendamentos	(201)	(216)
Pagamento de principal de financiamentos	-	(506)
Captação de financiamentos	-	3.313
Custo de captação de financiamentos	-	(1.000)
Integralização (redução) de capital	(5.000)	7.033
Fundos vinculados	2.759	(4.986)
Caixa liquido (utilizado nas) proveniente das atividade de financiamento	**(2.442)**	**3.639**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**12.204**	**4.697**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	4.697	-
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	16.901	4.697
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**12.204**	**4.697**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: A Eólica Boa Esperança I S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem como controladora ES Holding S.A que detém 100% de suas ações, sendo que a Controladora final é Echoenergia Participações S.A. Foi constituída em 21/01/2015, estabelecida na Fazenda Serrinha, S/N, Zona Rural, município de Jardim de Angicos, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Boa Esperança I, incluindo a implantação e a montagem, bem como, a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Jardim de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 14 unidades geradoras de 2,2 MW, totalizando 30,8 MW de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuí a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW Médios)	Garantia Física (MW Médios)
Eólica Boa Esperança I	Res. 389/ 2015	20/08/ 2015	35 anos	30,8	15,3

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia com vencimento em outubro de 2038:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada (MW Médios)	Preço (MW/h) (a)	Índice de reajuste	Mês de reajuste
Eólica Boa Esperança I	LEN 6/ 2014 (b)	14,4	R$ 182,97	IPCA	Janeiro

(a) Valores em R$ em dezembro de 2020. (b) Leilão de Energia Nova.

Efeitos COVID-19: a. Contexto Geral: Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. A seguir está elencada a principal conta acompanhada pela Companhia. **Receita e contas a receber:** As receitas desse segmento estão atreladas aos contratos de venda de energia nos ambientes regulado e livre à disponibilidade da infraestrutura, à geração de energia elétrica, ao valor do Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD"). Até o momento não foi percebida alteração na disponibilidade das geradoras causada pelas medidas de combate à COVID-19. Observamos, a manutenção aproximada de 81% do GSF flat em relação ao mesmo período de 2019. O PLD acumulado até dezembro de 2020 reduziu em relação ao mesmo período do ano anterior, em 22% no submercado sudeste, 19% no Sul e 20% no submercado Nordeste. As variações desses itens são consequência da redução da demanda do Sistema Interligado Nacional e não apresentam impactos significativos nos resultados desse segmento de negócio. No exercício findo em 31/12/2020, não houve aumento no nível de inadimplência da Companhia, consequentemente não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o exercício. Em complemento, não houve a perda de contrato com clientes no exercício e a redução da receita entre os exercícios comparativos.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente
Julio Roberto Baruchi - CRC1SP206243/O-5

A integra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA CABEÇO VERMELHO S.A. CNPJ/ME n° 20.024.563/0001-27

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019	Passivos	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	11.486	3.706	Fornecedores	1.646	1.037
Contas a receber	10.739	5.158	Financiamentos	3.936	9.483
Adiantamento a fornecedores	256	954	Obrigações tributárias	565	245
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	65	50	Imposto de renda e contribuição social a pagar	346	197
Despesas pagas antecipadamente	1.435	486	Obrigações sociais e trabalhistas	-	1
Estoques	839	95	Dividendos a pagar	401	401
Total do ativo circulante	**24.820**	**10.449**	Arrendamentos	22	7
Contas a receber	2.032	3.885	Outras contas a pagar	1.771	115
Fundos vinculados	4.059	4.036	**Total do passivo circulante**	**8.687**	**11.486**
Despesas pagas antecipadamente	6	-	Financiamentos	101.837	93.584
Total realizavel a longo prazo	**6.097**	**7.921**	Provisão para desmobilização	1.847	1.518
Direito de uso	3.748	3.178	Arrendamentos	2.361	1.699
Imobilizado	143.319	150.088	**Total do passivo não circulante**	**106.045**	**96.801**
Total do ativo não circulante	**153.164**	**161.187**	**Patrimônio líquido**	**63.252**	**63.349**
Total do ativo	**177.984**	**171.636**	Capital social	62.062	62.062
			Reserva de lucros	1.190	1.287
			Total do passivo e patrimônio líquido	**177.984**	**171.636**

Demonstrações do resultado	2020	2019
Receita operacional líquida	23.842	21.725
Custos de operação	(12.537)	(10.996)
Lucro bruto	**11.305**	**10.729**
Despesas gerais e administrativas	(1.460)	(714)
Outras receitas operacionais	366	4.331
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**10.211**	**14.346**
Receitas financeiras	114	160
Despesas financeiras	(9.521)	(8.010)
Despesas financeiras	**(9.407)**	**(7.850)**
Resultado antes dos tributos	**804**	**6.496**
Imposto de renda e contribuição social	(901)	(726)
(Prejuízo) Lucro líquido do exercício	**(97)**	**5.770**

Demonstrações do resultado abrangente	2020	2019
(Prejuízo) Lucro líquido do exercício	(97)	5.770
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**(97)**	**5.770**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	Capital subscrito	Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva retenção de lucros	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	**66.962**	-	-	**(4.082)**	**62.880**
Redução de capital	(4.900)	-		-	(4.900)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	5.770	5.770
Constituição de reserva legal	-	84	-	(84)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(401)	(401)
Reserva de retenção de lucros	-	-	1.203	(1.203)	-
Saldos em 31/12/2019	**62.062**	**84**	**1.203**	-	**63.349**
Prejuízo do exercício	-	-	-	(97)	(97)
Absorção do prejuízo do exercício	-	-	(97)	97	-
Saldos em 31/12/2020	**62.062**	**84**	**1.106**	-	**63.252**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019
Resultado antes dos tributos	804	6.496
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	6.470	4.813
Custo de captação apropriado ao resultado	97	142
Depreciação	6.828	6.824
Ajuste a valor presenta da provisão para desmobilização	329	-
Juros incorridos de arrendamento	173	174
Amortização de direitos de uso	122	52
	14.823	**18.501**
Variações em:		
Contas a receber	(3.728)	(3.120)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	(15)	(37)
Estoques	(745)	(95)
Adiantamento a fornecedores	698	(952)
Despesas pagas antecipadamente	(955)	467
Contas a pagar a fornecedores	609	593
Obrigações sociais e trabalhistas	1	(221)
Obrigações fiscais	320	154
Imposto de renda e contribuição social a pagar	75	(32)
Outras contas a pagar	1.655	(4.322)

Caixa gerado pelas atividades operacionais	12.738	10.936
Pagamento de juros de financiamentos	(2.716)	(5.684)
Pagamento de IR e CS	(827)	(644)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**9.195**	**4.608**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(59)	(93)
Fluxo de caixa (utilizado nas) atividades de investimento	**(59)**	**(93)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de principal e juros de Arrendamentos	(188)	(180)
Pagamento de principal de financiamentos	(1.145)	(1.869)
Captação de financiamentos	-	4.966
Custo de captação de financiamentos	-	(782)
Redução de capital	-	(4.900)
Fundos vinculados	(23)	(178)
Caixa líquido (utilizado nas) atividade de financiamento	**(1.356)**	**(2.943)**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**7.780**	**1.572**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	3.706	2.134
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	11.486	3.706
	7.780	**1.572**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: Constituição e capacidade produtiva Eólica Cabeço Vermelho S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 24/01/2014, estabelecida na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464A, sala 14, centro, município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Cabeço Vermelho, incluindo a implantação e montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui 1 (uma) central geradora de energia eólica situada no município de Jardim de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 13 unidades geradoras de 2,2 MW médios, totalizando 28,6 MW médios de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuía a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW médios)	Garantia física (MW médios)
EOL Cabeço Vermelho	Port. 324/ 2014	14/07/ 2014	35 anos	28,6	13,6

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo com vencimento em 2043.

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada (MW médios)	Preço atualizado (b)	Data Última Atualização	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Cabeço Vermelho	LEN (a) 10/2013	13,6	R$ 170,07	Out/19	IPCA	Janeiro

(a) Lei de energia nova. (b) Valor atualizado do PPA. (c) Data de atualização do valor do PPA. **1.3 Pandemia da COVID-19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras.Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a atua. A seguir está elencada a principal conta acompanhada pela Companhia. **Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia e suas controladas estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente **Julio Roberto Baruchi** - CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA LAGOA NOVA S.A. CNPJ/ME n° 12.851.098/0001-70

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019	Passivos	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	1.058	331	Fornecedores	2.467	2.442
Contas a receber	2.103	2.080	Financiamentos	4.988	11.603
Adiantamento a fornecedores	1.293	74	Obrigações tributárias	196	316
Tributos a recuperar	-	8	Imposto de renda e contribuição social a recolher	252	227
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	1.370	1.128	Obrigações sociais e trabalhistas	140	38
Despesas pagas antecipadamente	302	1.506	Arrendamentos	34	15
Mútuos com partes relacionadas	604	604	Outras contas a pagar	531	136
Estoques	60	5	**Total do passivo circulante**	**8.608**	**14.777**
Total do ativo circulante	**6.790**	**5.736**	Financiamentos	84.302	82.328
Contas a receber	5.451	5.535	Obrigações tributárias	496	495
Fundos vinculados	19.238	15.286	Arrendamentos	3.921	2.882
Depósitos judiciais	3.132	3.608	Provisão para desmobilização	2.155	1.777
Mútuos financeiros com partes relacionadas	310	-	Parcelamento de tributos	164	-
Despesas pagas antecipadamente	4	-	**Total do passivo não circulante**	**91.038**	**87.482**
Total realizavel a longo prazo	**28.135**	**24.429**	**Patrimônio líquido**	**78.579**	**78.016**
Direito de uso	5.499	4.587	Capital social	82.296	82.929
Imobilizado	137.801	145.523	Prejuízos acumulados	(3.717)	(4.913)
Total do ativo não circulante	**171.435**	**174.539**	**Total do patrimônio líquido**		
Total do ativo	**178.225**	**180.275**	**Total do passivo e patrimônio líquido**	**178.225**	**180.275**

Demonstrações do resultado	2020	2019
Receita operacional líquida	24.070	25.195
Custos de operação	(13.549)	(13.825)
Lucro bruto	**10.521**	**11.370**
Despesas gerais e administrativas	(991)	(804)
Outras receitas operacionais	149	-
Outras depesas operacionais	-	(192)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**9.679**	**10.374**
Receitas financeiras	354	291
Despesas financeiras	(7.963)	(10.470)
Resultado financeiro	**(7.609)**	**(10.179)**
Resultado antes dos tributos	**2.070**	**195**
Imposto de renda e contribuição social	(874)	(876)
Lucro liquido (prejuizo) do exercicio	**1.196**	**(681)**

Demonstrações do resultado abrangente	2020	2019
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.196	(681)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**1.196**	**(681)**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital subscrito	Capital a integr.	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	**79.858**	**(215)**	**(4.232)**	**75.411**
Subscrição de capital	3.071	(3.071)	-	-
Integralização de capital	-	3.286	-	3.286
Prejuízo do exercício	-	-	(681)	(681)
Saldos em 31/12/2019	**82.929**	-	**(4.913)**	**78.016**
Redução de capital	(633)	-	-	(633)
Lucro líquido do exercício	-	-	1.196	1.196
Saldos em 31/12/2020	**82.296**	-	**(3.717)**	**78.579**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019
Resultado antes dos tributos	2.070	195
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	6.658	8.159
Custo de captação apropriado ao resultado	7	4
Depreciação	7.250	7.242
Baixa de ativo imobilizado	520	-
Provisão para desmobilização	-	(82)
Ajuste a valor presente de desmobilização	378	-
Amortização de direitos de uso	188	93
Juros sobre passivo de arrendamento	280	293
	17.351	**15.904**
Variações em:		
Contas a receber	61	500
Tributos a recuperar	8	(1)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	(242)	(308)
Outras contas a receber	-	1.157
Depósitos judiciais	476	(2.791)
Estoques	(55)	(5)
Mútuos com partes relacionadas	(310)	(604)
Adiantamento a fornecedores	(1.219)	(30)
Despesas pagas antecipadamente	1.200	(435)
Fornecedores	25	768
Obrigações sociais e trabalhistas	102	(71)
Obrigações tributárias e parcelamentos de tributos	(9)	594
Imposto de renda e contribuição social a pagar	25	(27)
Outras contas a pagar	395	136
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**17.808**	**14.787**
Pagamento de juros de financiamentos	(6.709)	(7.893)
Pagamento de IR e CS	(820)	(753)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais	**10.279**	**6.141**
Fluxo de caixa gerado (aplicado) nas atividades de		
Aquisição ao ativo imobilizado	(48)	(960)
Fluxo de caixa (utilizado) nas atividades de investimento	**(48)**	**(960)**
Fluxo de caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento		
Pagamento de principal de financiamentos	(4.589)	(3.961)
Custo de captação de financiamentos	(8)	(36)
Pagamento de arrendamentos	(322)	(299)
Integralização de capital	(633)	3.286
Fundos vinculados	(3.952)	(4.595)
Fluxo de caixa (utilizado nas) proveniente das atividades de	**(9.504)**	**(5.605)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**727**	**(424)**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	331	755
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	1.058	331
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**727**	**(424)**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: A Eólica Lagoa Nova S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima por ações, de capital fechado, controlada pela Serras Holding S.A., que detém 100% de suas ações. A controladora final do grupo é a Echoenergia Participações S.A. A Companhia foi constituída em 24/09/2010, estabelecida na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464 A, sala 03, centro, município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Serra de Santana II, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Lagoa Nova, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 15 unidades geradoras de 2,0MW, totalizando 30,0MW de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possui a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW Médios)	Garantia física (MW Médios)
EOL Serra de Santana II	Res. 468/ 2011	03/08/ 2011	35 anos	30	13,5

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuia o seguinte contrato de compra e venda de energia com vencimento em março de 2036:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada (MW médio)	Energia contratado atualizado (b)	Preço Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Serra de Santana II	LER 5/ 2010 (a)	13,50	209,90	IPCA	Setembro

(a) Leilão de Energia de Reserva. (b) Valor em R$ em 31 de dezembro de 2020. **Capital circulante líquido:** Em 31/12/2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi negativo em R$1.818 (R$9.041 em 31/12/2019). A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes e eventuais aportes de capital dos sócios, se necessário, representando condições adequadas para cumprir as obrigações operacionais de curto prazo. **1.3 Pandemia da COVID-19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no pais entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. A seguir está elencada a principal conta acompanhada pela Companhia. **i. Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. A redução da receita apresentada nas demonstrações de resultado da Companhia, refere-se a diminuição do fluxo de ventos em 2020 frente a 2019, e não estão relacionadas a medidas para combate a pandemia da COVID-19. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente **Julio Roberto Baruchi** - CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA LANCHINHA S.A. CNPJ/ME nº 14.603.978/0003-14

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	285	275
Contas a receber	1.575	2.268
Adiantamento a fornecedores	3	3
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	1.870	851
Despesas pagas antecipadamente	531	340
Mútuos com partes relacionadas	597	597
Total do ativo circulante	**4.861**	**4.334**
Contas a receber	1.640	2.441
Fundos vinculados	15.568	12.009
Mútuos com partes relacionadas	307	-
Despesas pagas antecipadamente	3	-
Total realizavel a longo prazo	**17.518**	**14.450**
Direito de uso	5.054	4.522
Imobilizado	108.261	114.078
Total do ativo não circulante	**130.833**	**133.050**
Total do ativo	**135.694**	**137.384**

Passivos	2020	2019
Fornecedores	2.694	2.188
Financiamentos	8.146	8.530
Obrigações tributárias	147	299
Imposto de renda e contribuição social a recolher	175	183
Obrigações sociais e trabalhistas	1	3
Arrendamentos	35	17
Outras contas a pagar	404	-
Total do passivo circulante	**11.602**	**11.220**
Financiamentos	56.422	59.540
Obrigações tributárias	1.305	-
Arrendamentos	3.569	2.896
Provisão para desmobilização	2.044	1.691
Parcelamento de tributos	134	-
Total do passivo não circulante	**63.474**	**64.127**
Patrimônio líquido	**60.618**	**62.037**
Capital social	65.082	65.708
Prejuízos acumulados	(4.464)	(3.671)
Total do passivo e patrimônio líquido	**135.694**	**137.384**

Demonstrações do resultado

	2020	2019
Receita operacional líquida	17.438	18.599
Custos de operação	(10.932)	(10.896)
Lucro bruto	**6.506**	**7.703**
Despesas gerais e administrativas	(737)	(658)
Outras despesas operacionais	(518)	267
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**5.251**	**7.312**
Receitas financeiras	339	292
Despesas financeiras	(5.731)	(7.760)
Resultado financeiro	**(5.392)**	**(7.468)**
Resultado antes dos tributos	**(141)**	**(156)**
Imposto de renda e contribuição social	(652)	(662)
Prejuízo do exercício	**(793)**	**(818)**

Demonstrações do resultado abrangente

	2020	2019
Prejuízo do exercício	(793)	(818)
Resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	(793)	(818)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital subscrito	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	**65.708**	**(201)**	**(2.853)**	**62.654**
Integralização de capital	-	201	-	201
Prejuízo do exercício	-	-	(818)	(818)
Saldos em 31/12/2019	**65.708**	**-**	**(3.671)**	**62.037**
Redução de capital social	(626)	-	-	(626)
Prejuízo do exercício	-	-	(793)	(793)
Saldos em 31/12/2020	**65.082**	**-**	**(4.464)**	**60.618**

Demonstrações dos fluxos de caixa

	2020	2019
Resultado antes dos tributos	(141)	(156)
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	4.823	5.920
Custo de captação apropriado ao resultado	7	4
Depreciação	5.881	5.880
Provisão para desmobilização	-	(76)
Ajuste a valor presente da provisão para desmobilização	353	-
Juros sobre passivo de arrendamento	293	294
Amortização de direitos de uso	178	97
	11.394	**11.963**
Variações em:		
Contas a receber	1.494	362
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	(1.019)	(268)
Outras contas a receber	-	156
Adiantamento a fornecedores	-	1
Mútuos com partes relacionadas	(307)	(597)
Despesas pagas antecipadamente	(194)	522
Fornecedores	506	339
Obrigações sociais e trabalhistas	(2)	(2)
Imposto de renda e contribuição social a recolher	134	(114)
Obrigações tributárias e parcelamentos de tributos	1.153	228
Outras contas a pagar	403	-
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**13.562**	**12.590**
Pagamento de juros de financiamentos e debêntures	(4.859)	(5.728)
Pagamento de IR e CS	(660)	(536)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**8.043**	**6.326**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(64)	(34)
Fluxo de caixa (utilizado) nas atividades de investimento	(64)	(34)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de principal de financiamentos	(3.463)	(2.993)
Custo de captação de financiamentos	(10)	(35)
Pagamento de principal de arrendamentos	(311)	(309)
Integralização (redução) de capital	(626)	201
Fundos vinculados	(3.559)	(3.329)
Fluxo de caixa (utilizado nas) proveniente das atividades de financiamento	**(7.969)**	**(6.465)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**10**	**(174)**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	275	449
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	285	275
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**10**	**(174)**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: A Eólica Lanchinha S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima por ações, de capital fechado, controlada pela Serras Holding S.A., que detém 100% de suas ações. A controladora final do grupo é a Echoenergia Participações S.A. A Companhia tem sede á Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464 A, sala 07, centro, município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Lanchinha, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Tenente Laurentino Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 14 unidades geradoras de 2,0MW, totalizando 28,0MW de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuía a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW Médio)	Garantia física (MW Médio)
EOL Lanchinha	Res. 266/ 02/05/ 2012	2012	35 anos	28	13,2 MW

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo com vencimento em junho de 2034.

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada (MW Médio)	Preço contratado atualizado (b) R$	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Lanchinha	LER 3/ 2011 (a)	13,2	162,26	IPCA	Julho

(a) Leilão de Energia de Reserva. (b) Valor em R$ em dezembro de 2020. **1.3 Capital circulante líquido:** Em 31/12/2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi negativo em R$ 6.741 (R$ 6.886 em 31/12/2019). O capital circulante negativo da companhia se deve principalmente às amortizações previstas das debêntures e financiamentos da companhia. A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes e eventuais aportes de capital dos sócios, se necessário, representando condições adequadas para cumprir as obrigações operacionais de curto prazo. **Efeitos Covid-19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. A seguir está elencado a principal conta acompanhada pela Companhia. **Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. A redução da receita apresentada nas demonstrações de resultado da Companhia, refere-se à diminuição do fluxo de ventos em 2020 frente a 2019, e não estão relacionadas a medidas para combate a pandemia da COVID-19. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente — **Julio Roberto Baruchi** - CRCISP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA MOXOTÓ S.A. CNPJ/ME nº 12.848.329/0001-96

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	4.830	5.532
Contas a receber	5.192	5.467
Adiantamento a fornecedores	9	19
Outros tributos a recuperar	4	84
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	885	1.185
Despesas pagas antecipadamente	388	204
Estoques	58	23
Total do ativo circulante	**11.366**	**12.514**
Contas a receber	4.731	4.632
Fundos vinculados	9.861	20.959
Depósitos judiciais	64	64
Despesas pagas antecipadamente	2	-
Total do realizavel a longo prazo	**14.658**	**25.655**
Direito de uso	3.776	3.163
Imobilizado	49.630	52.679
Total do ativo não circulante	**68.064**	**81.497**
Total do ativo	**79.430**	**94.011**

Passivos	2020	2019
Fornecedores	859	627
Financiamentos	3.297	3.250
Outras obrigações tributárias	84	643
Imposto de renda e contribuição social a pagar	174	232
Dividendos a pagar	1.688	2.026
Arrendamentos	60	26
Outras contas a pagar	24	511
Total do passivo circulante	**6.186**	**7.315**
Financiamentos	31.953	34.089
Outras obrigações tributárias	698	698
Arrendamentos	2.590	1.884
Provisão para desmobilização	1.599	1.321
Total do passivo não circulante	**36.840**	**37.992**
Patrimônio líquido		
Capital social	30.708	30.708
Reserva de lucros	5.696	11.918
Dividendos adicionais propostos	-	6.078
Total do patrimônio líquido	**36.404**	**48.704**
Total do passivo e patrimônio líquido	**79.430**	**94.011**

Demonstrações do resultado

	2020	2019
Receita operacional líquida	17.361	18.485
Custos de operação	(6.613)	(6.004)
Lucro bruto	**10.748**	**12.481**
Despesas gerais e administrativas	(710)	(467)
Outras despesas operacionais	(605)	(304)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**9.433**	**11.710**
Receitas financeiras	378	715
Despesas financeiras	(2.046)	(3.084)
Resultado financeiro	**(1.668)**	**(2.369)**
Resultado antes dos tributos	**7.765**	**9.341**
Imposto de renda e Contribuição social	(657)	(810)
Lucro líquido do exercício	**7.108**	**8.531**

Demonstrações do resultado abrangente

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	7.108	8.531
Resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	7.108	8.531

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Reserva legal	Reservas de Lucros: Reserva de retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	**30.708**	**745**	**10.746**	**-**	**-**	**42.199**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	8.531	8.531
Constituição de reserva legal	-	427	-	-	(427)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(2.026)	(2.026)
Dividendos adicionais	-	-	-	6.078	(6.078)	-
Saldos em 31/12/2019	**30.708**	**1.172**	**10.746**	**6.078**	**-**	**48.704**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	7.108	7.108
Constituição de reserva legal	-	356	-	-	(356)	-
Distribuição de mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(1.688)	(1.688)
Distribuição da reserva retenção de lucros	-	-	(11.642)	-	-	(11.642)
Distribuição dos dividendos adicionais propostos	-	-	-	(6.078)	-	(6.078)
Reserva de retenção de lucro	-	-	5.064	-	(5.064)	-
Saldos em 31/12/2020	**30.708**	**1.528**	**4.168**	**-**	**-**	**36.404**

Demonstrações dos fluxos de caixa

	2020	2019
Resultado antes dos tributos	7.765	9.341
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	1.103	1.227
Custo de captação apropriado ao resultado	21	18
Depreciação	3.157	3.155
Provisão para desmobilização		(330)
Ajuste a valor presente de desmobilização	278	-
Juros sobre passivo de arrendamento	185	193
Amortização de direitos de uso	126	59
	12.635	**13.663**
Variações em:		
Contas a receber	176	(859)
Outros tributos a recuperar	80	(1)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	300	(322)
Estoques	(35)	(23)
Adiantamento a fornecedores	10	(17)
Despesas pagas antecipadamente	(186)	179
Fornecedores	232	270
Obrigações sociais e trabalhistas	-	(22)
Outras obrigações tributárias	(559)	406
Imposto de renda e contribuição social a pagar	3	18
Outras contas a pagar	(487)	430
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**12.169**	**13.722**
Pagamento de juros de financiamentos	(1.109)	(1.218)
Pagamento de IR e CS	(718)	(837)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**10.342**	**11.667**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(108)	(203)
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento	**(108)**	**(203)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de principal e juros de Arrendamentos	(184)	(184)
Pagamento de principal de financiamentos	(2.104)	(1.996)
Custo de captação de financiamentos		(242)
Fundos vinculados	11.098	(2.157)
Dividendos pagos	(19.746)	(2.545)
Caixa líquido utilizado nas atividade de financiamento	**(10.936)**	**(7.124)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(702)**	**4.340**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	5.532	1.192
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	4.830	5.532
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(702)**	**4.340**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. **Contexto operacional:** A Eólica Moxotó S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, tendo como controladora Echoenergia Participações S.A que detém 100% de suas ações. Foi constituída em 26/10/2010, estabelecida na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464A, sala 05,centro, município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Cabeço Preto IV, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de João Câmara no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 11 unidades geradoras de 1,8MW, totalizando 19,8MW de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuía a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW médio)	Garantia física (MW médio)
EOL Cabeço Preto IV	Port. 258/2011	18/04/ 2011	35 anos	19,80	8,4 MW

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo, com vencimento em agosto de 2033

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada	Preço contratado (b) R$	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Cabeço Preto IV	LER 5/2010 (a)	8,40 MW médios	124,45	IPCA	Setembro

(a) Leilão de Energia de Reserva; (b) Valor em R$ em 31/12/2020.

Efeitos COVID-19: a. Contexto Geral: Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. A seguir está elencada a conta acompanhada pela Companhia: **i. Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. A redução da receita apresentada nas demonstrações de resultado da Companhia, refere-se à diminuição do fluxo de ventos em 2020 frente a 2019, e não estão relacionadas a medidas para combate a pandemia da COVID-19. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19

Edgard Corrochano-Diretor Presidente

Julio Roberto Baruchi-CRCISP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA PEDRA DO REINO IV S.A. CNPJ/ME nº 24.294.065/0001-55

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	11.159	9.356
Contas a receber	3.538	3.667
Adiantamento a fornecedores	-	2.061
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	85	60
Despesas pagas antecipadamente	1.568	1.980
Total do ativo circulante	**16.350**	**17.124**
Contas a receber	3.167	1.737
Fundos vinculados	3.173	3.808
Despesas pagas antecipadamente	335	18
Total realizavel a longo prazo	**6.675**	**5.563**
Direito de uso	3.126	3.088
Imobilizado	110.211	115.285
Total do ativo não circulante	**113.337**	**123.936**
Total do ativo	**136.362**	**141.060**

Passivos	2020	2019
Fornecedores	584	7.152
Financiamentos	1.840	3.934
Obrigações tributárias	513	486
Imposto de renda e contribuição social a recolher	171	-
Obrigações sociais e trabalhistas	-	2
Dividendos a pagar	3.397	1.529
Arrendamentos	25	7
Outras contas a pagar	1.609	42
Total do passivo circulante	**8.139**	**13.152**
Financiamentos	74.805	69.721
Arrendamentos	2.124	2.035
Provisão para desmobilização	1.351	1.098
Total do passivo não circulante	**78.280**	**72.854**
Patrimônio líquido	**49.943**	**55.054**
Capital social	39.037	50.147
Reserva de lucros	10.906	4.907
Total do passivo e patrimônio líquido	**136.362**	**141.060**

Demonstrações do resultado	2020	2019
Receita operacional líquida	21.401	21.262
Custos de operação	(8.244)	(8.968)
Lucro bruto	**13.157**	**12.294**
Despesas gerais e administrativas	(1.126)	(558)
Outras receitas operacionais	4.184	
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**16.215**	**11.736**
Receitas financeiras	234	350
Despesas financeiras	(7.840)	(5.650)
Despesas financeiras	**(7.606)**	**(5.300)**
Resultado antes dos tributos	**8.609**	**6.436**
Imposto de renda e contribuição social	(741)	(775)
Lucro líquido do exercício	**7.868**	**5.661**

Demonstrações do resultado abrangente	2020	2019
Lucro líquido do exercício	7.868	5.661
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**3.684**	**5.661**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	Capital subscrito	Capital a integralizar	Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva retenção de lucros	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**47.021**	**-**	**39**	**551**	**-**	**47.611**
Subscrição e integralização de capital	3.126	-	-	-	-	3.126
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	5.661	5.661
Constituição de reserva legal	-	-	283	-	(283)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(1.344)	(1.344)
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	4.034	(4.034)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**50.147**	**-**	**322**	**4.585**	**-**	**55.054**
Subscrição de capital	6.113	(6.113)	-	-	-	-
Redução de capital	(11.110)	-	-	-	-	(11.110)
Resultado do exercício	-	-	-	-	7.868	7.868
Constituição de reserva legal	-	-	393	-	(393)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(1.869)	(1.869)
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	5.606	(5.606)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**45.150**	**(6.113)**	**715**	**10.191**	**-**	**49.943**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019
Lucro antes dos tributos	8.609	6.436
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	4.657	3.168
Custo de captação apropriado ao resultado	74	27
Depreciação	5.165	4.762
Baixa de imobilizado	-	975
Baixa de fornecedores	(4.184)	
Juros sobre provisão para desmobilização	253	-
Provisão de ressarcimento	-	(2.679)
Juros incorridos de arrendamento	152	209
Amortização de direitos de uso	80	59
	14.806	**12.957**
Variações em:		
Contas a pagar fornecedores	(323)	(78.177)
Contas a receber	(1.301)	(2.099)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	(25)	(58)
Adiantamento a fornecedores	-	(1.694)
Despesas pagas antecipadamente	95	(286)
Obrigações sociais e trabalhistas	(2)	(173)
Obrigações tributárias	27	-
Imposto de renda e contribuição social a recolher	222	175
Outras contas a pagar	1.566	(64)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**15.065**	**(69.419)**
Pagamento de juros de financiamentos	(1.741)	(2.291)
Pagamento de IR e CS	(792)	(707)
Fluxo de caixa liquido proveniente das atividades operacionais	**12.532**	**(72.417)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(91)	(507)
Fluxo de caixa (utilizado) nas atividades de investimento	**(91)**	**(507)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de principal e juros de arrendamentos	(163)	(216)
Pagamento de principal de financiamentos	-	(623)
Captação de financiamentos	-	74.640
Custo de captação de financiamentos	-	(1.266)
Aumento (redução) de capital	(11.110)	3.126
Fundos vinculados	635	35
Caixa liquido (utilizado) proveniente das atividade de financiamento	**(10.638)**	**75.696**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**1.803**	**2.772**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	9.356	6.584
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	11.159	9.356
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**1.803**	**2.772**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: A Eólica Pedra do Reino IV S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 03/02/2016, estabelecida na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 428, sala 04, centro, município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Pedra do Reino IV, incluindo a implantação e montagem, bem como a comercialização de energia. Tem como controladora a E5 Holding S.A, a qual detém 100% de duas ações e como controladora final a Echoenergia Participações S.A. A Companhia possui 1 (uma) central geradora de energia eólica situada no município de Lagoa Nova, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 10 unidades geradoras de 2 MW, totalizando 20 MW de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, Companhia possuía as seguintes autorizações outorgadas pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW Médios)	Garantia Física (MW Médios)
Eólica Pedra do Reino IV	Res. 181/ 2016	12/05/ 2016	35 anos	20	9,7

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuia o seguinte contrato de compra e venda de energia com vencimento em outubro de 2038:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada (MW Médios)	Preço contratado atualizado (b)	Índice de reajuste	Mês de reajuste
Eólica Pedra do Reino IV	LER 9/ 2015 (a)	9,7	R$ 209,30	IPCA	Novembro

(a) Leilão de Energia de Reserva. (b) Valor em R$ 31/12/2020. **Capital circulante líquido:** Em 31/12/2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi negativo em R$91 (R$3.972 positivo em 31/12/2019). A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes e eventuais aportes de capital dos sócios, se necessário, representando condições adequadas para cumprir as obrigações operacionais de curto prazo. **1.3 Pandemia da COVID-19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. A seguir estão elencadas as duas principais contas acompanhadas pela Companhia. **Receita e contas a receber:** As receitas desse segmento estão atreladas aos contratos de venda de energia nos ambientes regulado e livre à disponibilidade da infraestrutura, à geração de energia elétrica, ao valor do Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD"). Até o momento não foi percebida alteração na disponibilidade das geradoras causada pelas medidas de combate à COVID-19. Observamos, a manutenção aproximada de 81% do GSF flat em relação ao mesmo período de 2019. O PLD acumulado até dezembro de 2020 reduziu em relação ao mesmo período do ano anterior, em 22% no submercado sudeste, 19% no Sul e 20% no submercado Nordeste. As variações desses itens são consequência da redução da demanda do Sistema Interligado Nacional e não apresentam impactos significativos nos resultados desse segmento de negócio. No exercício findo em 31/12/2020, não houve aumento no nível de inadimplência da Companhia, consequentemente não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o exercício. Em complemento, não houve a perda de contrato com clientes no exercício e a redução da receita entre os exercícios comparativos.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente
Julio Roberto Baruchi - CRC1SP206243/O-5

A integra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

VILA ESPÍRITO SANTO V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 34.135.249/0001-26

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019 (Não auditado)
Caixa e equivalente de caixa	4.355	-
IR e CS a recuperar	13	-
Despesas pagas antecipadamente	61	-
Contas a receber partes relacionadas	-	46
Derivativos a receber	6.498	-
Total do ativo circulante	**10.927**	**46**
Direito de uso	2.187	2.187
Imobilizado	95.997	8.878
Total do ativo não circulante	**98.184**	**11.065**
Total do ativo	**109.111**	**11.111**

Passivos	2020	2019 (Não auditado)
Fornecedores	9.047	185
Financiamentos	27.603	-
Obrigações tributárias	119	8
Obrigações sociais e trabalhistas	180	-
Total do passivo circulante	**36.949**	**193**
Arrendamentos	2.187	2.187
Total do passivo não circulante	**2.187**	**2.187**
Patrimônio líquido		
Capital social	70.073	8.732
Prejuízos acumulados	(98)	(1)
Total do patrimônio líquido	**69.975**	**8.731**
Total do passivo e patrimônio líquido	**109.111**	**11.111**

Demonstrações do resultado	2020	2019 (Não auditado)
Despesas gerais e administrativas	(156)	(1)
Resultado antes das receitas e (despesas) financeiras líquidas e impostos	**(156)**	**(1)**
Receitas financeiras	88	-
Despesas financeiras	(29)	-
Receitas financeiras	**59**	**-**
Resultado antes dos tributos	**(97)**	**(1)**
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Prejuízo do exercício	**(97)**	**(1)**

Demonstrações dos resultados abrangentes	2020	2019 (Não auditado)
Prejuízo do exercício	(97)	(1)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultados abrangentes do exercício	**(97)**	**(1)**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	Capital subscrito	Capital a integralizar	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018 (Não auditado)				
Subscrição de capital	8.755	(8.755)	-	-
Integralização de capital	-	8.732	-	8.732
Prejuízo do exercício	-	-	(1)	(1)
Saldos em 31/12/2019 (não auditado)	**8.755**	**(23)**	**(1)**	**8.731**
Subscrição de capital	83.808	(83.808)	-	-
Integralização de capital	-	61.341	-	61.341
Prejuízo do exercício	-	-	(97)	(97)
Saldos em 31/12/2020	**92.563**	**(22.490)**	**(98)**	**69.975**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019 (não auditado)
(Prejuízo) antes dos tributos	(97)	(1)
Variações em:		
Contas a receber partes relacionadas	46	(46)
IR e CS a recuperar	(13)	-
Despesas pagas antecipadamente	(61)	-
Contas a pagar fornecedores	2.364	185
Obrigações sociais e trabalhistas	180	-
Obrigações tributárias	111	8
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	**2.530**	**146**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(86.906)	(8.878)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) atividades de investimento	**(86.906)**	**(8.878)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de financiamentos	28.000	-
Custo de captação de financiamentos	(610)	-
Integralização de capital	61.341	8.732
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**88.731**	**8.732**
Aumento no caixa e equivalentes	**4.355**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	-	-
Caixa e equivalentes de cxa em 31 de dezembro	4.355	-
Aumento no caixa e equivalentes	**4.355**	

Notas explicativas às demonstrações financeiras:

1. Contexto operacional: Vila Espírito Santo IV Empreendimentos e Participações S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 05/07/2019, estabelecida na Vila Espírito Santos, S/N – Lote 21, Zona Rural, município de Serra do Mel do estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Vila Espírito V, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Serra do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 9 unidades geradoras de 4,2MW médios, totalizando 37,8MW médios de capacidade instalada. Atualmente a Companhia encontra-se em fase de construção (pré-operacional), com data de início de operação prevista para outubro de 2021. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possui a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW Médios)	Garantia Física (MW médios)
EOL Vila Espírito Santo IV	8.619/ 2022	12/03/ 2020	35 anos	37,8	20,20

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuia o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo, com vencimento em 31/12/2031.

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Vila Espírito Santo IV	ACL(*)	Variável (**)	IPCA	Janeiro

(*) Ambiente de contratação livre. (**) A Companhia possui 91% de suas receitas contratadas em face da garantia física a partir da entrada em operação no ano de 2022. **1.3 Capital circulante líquido:** Em 31/12/2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi negativo em R$ 26.022 (R$ 147 em 31/12/2019). O capital circulante negativo da Companhia é decorrência dos investimentos para construção do parque eólico. A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes e eventuais aportes de capital do acionista controlador, se necessário, representando condições adequadas para cumprir as obrigações operacionais de curto prazo. Sendo que, após o início das operações gradativamente o capital circulante negativo será revertido. A Controladora da Companhia possui um cronograma de captação de empréstimos e financiamentos que sustenta a operação de construção e obrigações de curto e longo prazo para com a Companhia, iniciados pela captação total de R$ 142.000 de Debentures concretizada em Março de 2021 a ser utilizada mediante a necessidade de caixa correspondente de cada Companhia controlada pela Controladora. **Efeitos COVID – 19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. No projeto em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua.

Edgard Corrochano-Director Presidente
Julio Roberto Baruchi-CRC1SP206243/O-5

A integra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA PEDRA DO REINO S.A. CNPJ/ME nº 11.608.271/0002-21

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	761	1.827
Contas a receber	6.725	7.372
Adiantamento a fornecedores	59	31
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	537	1.679
Despesas pagas antecipadamente	621	285
Estoques	257	-
Outras contas a receber	7	-
Total do ativo circulante	**8.967**	**11.194**
Contas a receber	7.263	6.934
Fundos vinculados	13.017	20.585
Despesas pagas antecipadamente	4	-
Total do realizavel a longo prazo	**20.284**	**27.519**
Direito de uso	4.009	3.315
Imobilizado	93.607	99.111
Total do ativo não circulante	**97.616**	**102.426**
Total do ativo	**126.867**	**141.139**

Demonstrações do resultado abrangente	2020	2019
Lucro líquido do exercício	4.862	8.737
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**4.862**	**8.737**

Passivos	2020	2019
Fornecedores	2.382	453
Financiamentos	7.489	7.656
Imposto de renda e contribuição social a pagar	204	321
Outras obrigações tributárias	209	500
Obrigações sociais e trabalhistas	195	81
Dividendos a pagar	1.155	2.076
Arrendamentos	36	17
Outras contas a pagar	235	583
Total do passivo circulante	**11.905**	**11.687**
Financiamentos	58.932	63.240
Imposto de renda e contribuição social a pagar	1.867	204
Outras obrigações tributárias	779	881
Arrendamentos	2.838	2.040
Provisão para desmobilização	1.573	1.320
Total do passivo não circulante	**65.989**	**67.685**
Patrimônio líquido	**48.973**	**61.767**
Capital social	39.948	39.948
Reserva de lucros	9.025	15.595
Dividendos adicionais propostos	-	6.224
Total do passivo e patrimônio líquido	**126.867**	**141.139**

Demonstrações do resultado	2020	2019
Receita operacional líquida	25.496	26.148
Custos de operação	(12.040)	(10.772)
Lucro bruto	**13.456**	**15.376**
Despesas gerais e administrativas	(991)	(311)
Outras (despesas) operacionais	(2.455)	(164)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**10.010**	**14.901**
Receitas financeiras	375	744
Despesas financeiras	(4.604)	(5.843)
Resultado financeiro	**5.781**	**(5.099)**
Resultado antes dos tributos	**5.781**	**9.802**
Imposto de renda e contribuição social	(919)	(1.065)
Lucro líquido do exercício	**4.862**	**8.737**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	Capital subscrito	Reserva de lucros – Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva retenção de lucros	Reserva de lucros – Reserva de incentivo fiscal	Dividendos adicionais propostos	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**39.948**	**967**	**12.512**	**1.679**	**-**	**-**	**55.106**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	8.737	8.737
Constituição de reserva legal	-	437	-	-	-	(437)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	(2.076)	(2.076)
Dividendos adicionais	-	-	-	-	6.224	(6.224)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**39.948**	**1.404**	**12.512**	**1.679**	**6.224**	**-**	**61.767**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	4.862	4.862
Constituição de reserva legal	-	243	-	-	-	(243)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	(1.155)	(1.155)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	3.464	(3.464)	
Distribuição de reserva de retenção de lucros	-	-	(6.813)	-	-	-	(6.813)
Distribuição de dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	(9.688)	-	(9.688)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**39.948**	**1.647**	**5.699**	**1.679**	**-**	**-**	**48.973**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019
Resultado antes dos tributos	5.781	9.802
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	2.842	3.301
Custo de captação apropriado ao resultado	25	20
Depreciação	5.548	5.541
Provisão para desmobilização	-	(301)
Ajuste a valor presente de desmobilização	253	-
Juros sobre passivo de arrendamento	206	207
Amortização de direitos de uso	148	70
	14.803	**18.640**
Variações em:		
Contas a receber	318	(418)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	1.142	(180)
Outras contas a receber	(7)	-
Adiantamento a fornecedores	(28)	6
Despesas pagas antecipadamente	(340)	291
Estoques	(257)	-
Fornecedores	1.929	(1.306)
Obrigações sociais e trabalhistas	114	(8)
Outras obrigações tributárias	(393)	208
Imposto de renda e contribuição social a pagar	1.661	96
Outras contas a pagar	(348)	341
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**18.594**	**17.670**
Pagamento de juros de financiamentos	(2.774)	(3.228)
Pagamento de IR e CS	(1.034)	(872)
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	**14.786**	**13.570**
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(44)	(132)
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento	**(44)**	**(132)**
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		
Captação de principal de empréstimos e financiamentos	-	-
Pagamento de principal e juros de arrendamentos	(231)	(215)
Pagamento de principal de financiamentos	(4.568)	(4.366)
Custo de captação de empréstimos e financiamentos	-	(264)
Fundos vinculados	7.568	(4.935)
Dividendos pagos	(18.577)	(2.720)
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento	**(15.808)**	**(12.500)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(1.066)**	**938**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	1.827	889
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	761	1.827
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(1.066)**	**938**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: A Eólica Pedra do Reino S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, tendo como controladora Echoenergia Participações S.A, que detém 100% de suas ações. Foi constituída em 25/01/2010, estabelecida na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 428, sala 01, centro, município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Pedra do Reino, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Sobradinho no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 10 unidades geradoras de 3,0MW, totalizando 30,0MW de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuía a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW médios)	Garantia física (MW médios)
EOL Pedra do Reino	Port. 594/ 2010	30/06/ 2010	35 anos	30	10,84 MW

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo, com vencimento em junho de 2032

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada	Preço contratado (b)	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Pedra do Reino	LER 2009 (a)	3/10,00 MW médios	R$ 152,27	IPCA	Julho

(a) Leilão de energia de reserva. (b) Valor em R$ para 31 de dezembro de 2020. **Capital circulante negativo:** Em 31/12/2020, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo no montante de R$ 2.938 (R$ 493 em 31/12/2019). Conforme estimativas da Administração, a geração de caixa futura da Companhia será suficiente para liquidação do seu endividamento para os próximos 12 meses e consequentemente a reversão desse capital circulante negativo. Adicionalmente a Companhia possui contrato de venda de energia de longo prazo que suporta a geração de fluxos de caixa futuros. **Efeitos COVID-19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. A seguir estão elencadas a principal contas acompanhadas pela Companhia: **i. Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. A redução da receita apresentada nas demonstrações de resultado da Companhia, refere-se a diminuição do fluxo de ventos em 2020 frente a 2019, e não estão relacionadas a medidas para combate a pandemia da COVID-19. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente
Julio Roberto Baruchi - CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

VILA ESPÍRITO SANTO IV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 34.011.712/0001-28

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019 (Não auditado)
Caixa e equivalente de caixa	460	8.281
IR e CS a recuperar	51	-
Despesas pagas antecipadamente	52	-
Contas a receber partes relacionadas	-	217
Mútuos financeiros com partes relacionadas	21.097	21.097
Derivativos a receber	8.741	-
Total do ativo circulante	**30.401**	**29.595**
Direito de uso	2.187	2.187
Imobilizado	86.548	56.605
Total do ativo não circulante	**88.735**	**58.792**
Total do ativo	**119.136**	**88.387**

Passivos	2020	2019 (Não auditado)
Fornecedores	10.791	233
Obrigações tributárias	40	8
Obrigações sociais e trabalhistas	20	-
Fornecedores partes relacionadas	-	64
Total do passivo circulante	**10.851**	**305**
Adiantamento de clientes	58.537	58.537
Arrendamentos	2.187	2.187
Total do passivo não circulante	**60.724**	**60.724**
Patrimônio líquido		
Capital social	48.045	27.769
Prejuízos acumulados	(484)	(411)
Total do patrimônio líquido	**47.561**	**27.358**
Total do passivo e patrimônio líquido	**119.136**	**88.387**

Demonstrações do resultado	2020	2019 (Não auditado)
Despesas gerais e administrativas	(168)	(61)
Resultado antes das receitas e (despesas) financeiras líquidas e impostos	**(168)**	**(61)**
Receitas financeiras	106	-
Despesas financeiras	(11)	(350)
Receitas financeiras	**95**	**(350)**
Resultado antes dos tributos	**(73)**	**(411)**
Prejuizo do exercício	**(73)**	**(411)**

Demonstrações dos resultados abrangentes	2020	2019 (Não auditado)
Prejuízo do exercício	(73)	(411)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultados abrangentes do exercício	**(73)**	**(411)**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital Capital subscrito	Prejuízos a integralizar	Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018 (Não auditado)	-	-	-	-
Integralização de capital	27.769	-	-	27.769
Prejuízo do exercício	-	-	(411)	(411)
Saldos em 31/12/2019 (não auditado)	**27.769**	**-**	**(411)**	**27.358**
Subscrição de capital	61.527	(61.527)	-	-
Integralização de capital	-	20.276	-	20.276
Prejuízo do exercício	-	-	(73)	(73)
Saldos em 31/12/2020	**89.296**	**(41.251)**	**(484)**	**47.561**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019 (não auditado)
(Prejuízo) antes dos tributos	(73)	(411)
Variações em:		
Contas a receber partes relacionadas	217	(217)
Estoques	(52)	-
Despesas pagas antecipadamente	(51)	-
Mútuos financeiros com partes relacionadas	-	(21.097)
Contas a pagar fornecedores	1.340	233
Contas a pagar partes relacionadas	(64)	64
Obrigações sociais e trabalhistas	20	-
Obrigações tributárias	32	8
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	**1.369**	**(21.420)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(29.466)	(56.605)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) atividades de investimento	**(29.466)**	**(56.605)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Adiantamentos de clientes	-	58.537
Integralização de capital	20.276	27.769
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**20.276**	**86.306**
(Redução) / aumento no caixa e equivalentes	**(7.821)**	**8.281**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	8.281	-
Caixa e equivalentes de cxa em 31 de dezembro	460	8.281
(Redução) / aumento no cxa e equivalentes	**(7.821)**	**8.281**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: Vila Espírito Santo IV Empreendimentos e Participações S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 24/04/2019, estabelecida na Vila Espírito Santos, S/N – Lote 32, Zona Rural, município de Serra do Mel do estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Vila Espírito IV, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Serra do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 9 unidades geradoras de 4,2MW médios, totalizando 37,8MW médios de capacidade instalada. Atualmente a Companhia encontra-se em fase de construção (pré-operacional), com data de início de operação prevista para outubro de 2021. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possui a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW Médio)	Garantia Física (MW médio)
EOL Vila Espírito Santo IV	8.618/ 2022	12/03/ 2020	35 anos	37,8	37,8

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo, com vencimento em dezembro de 2031.

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Vila Espírito Santo IV	ACL(*)	Variável (**)	IPCA	Janeiro

(*) Ambiente de contratação livre. (**) A Companhia possui 80% de suas receitas contratadas em face da garantia física a partir da entrada em operação no ano de 2022. **1.3 Pandemia da COVID-19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. No projeto em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente
Julio Roberto Baruchi - CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA PEDRA RAJADA S.A. CNPJ/ME nº 21.909.246/0001-50

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	5.729	4.117
Contas a receber	1.521	1.569
Adiantamento a fornecedores	183	1.540
Tributos a recuperar	66	40
Despesas pagas antecipadamente	776	413
Estoques	878	-
Total do ativo circulante	**9.153**	**7.679**
Contas a receber	107	-
Fundos vinculados	3.635	3.601
Despesas pagas antecipadamente	2	28
Outras contas a receber	15	-
Total realizavel a longo prazo	**3.759**	**3.629**
Direito de uso	3.155	2.655
Imobilizado	125.956	129.409
Total do ativo não circulante	**132.870**	**135.693**
Total do ativo	**142.023**	**143.372**

Passivos	2020	2019
Fornecedores	2.365	520
Financiamentos	3.293	8.245
Obrigações tributárias	144	604
Imposto de renda e contribuição social a recolher	193	90
Obrigações sociais e trabalhistas	2	-
Dividendos a pagar	1.174	1.174
Arrendamentos	20	7
Outras contas a pagar	869	75
Total do passivo circulante	**8.060**	**10.715**
Financiamentos	87.873	80.780
Obrigações tributárias	-	4.928
Provisão de ressarcimento	-	56
Provisão para desmobilização	1.430	1.178
Arrendamentos	2.088	1.510
Total do passivo não circulante	**91.391**	**88.452**
Patrimônio líquido	**42.572**	**44.205**
Capital social	44.470	44.470
Prejuízos acumulados	(1.898)	(265)
Total do passivo e patrimônio líquido	**142.023**	**143.372**

Demonstrações do resultado	2020	2019
Receita operacional líquida	17.314	18.249
Custos de operação	(9.587)	(8.952)
Lucro bruto	**7.727**	**9.297**
Despesas gerais e administrativas	(1.064)	(751)
Outras receitas operacionais	901	(5.407)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**7.564**	**3.139**
Receitas financeiras	136	132
Despesas financeiras	(8.757)	(6.550)
Despesas financeiras	**(8.621)**	**(6.418)**
Resultado antes dos tributos	**(1.057)**	**(3.279)**
Imposto de renda e contribuição social	(576)	(604)
Prejuizo do exercício	**(1.633)**	**(3.883)**

Demonstrações do resultado abrangente	2020	2019
Prejuizo do exercício	**(1.633)**	**(3.883)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**(1.633)**	**(3.883)**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	Capital subscrito	Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva retenção de lucros	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**67.275**	**247**	**3.371**	-	**70.893**
Redução de capital	(22.805)	-	-	-	(22.805)
Prejuízo do exercício	-	-	-	(3.883)	(3.883)
Absorção do prejuízo do exercício	-	(247)	(3.371)	3.618	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**44.470**	**-**	**-**	**(265)**	**44.205**
Prejuízo do exercício	-	-	-	(1.633)	(1.633)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**44.470**	**-**	**-**	**(1.898)**	**42.572**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019
Resultado antes dos tributos	(1.057)	(3.279)
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	5.537	3.703
Custo de captação apropriado ao resultado	100	110
Depreciação	5.860	5.859
Baixa do ativo imobilizado	-	16
Provisão (reversão) de ressarcimento	(56)	(1.500)
Provisão para desmobilização	252	-
Juros incorridos de arrendamento	154	154
Amortização de direitos de uso	103	46
	10.893	**5.109**
Variações em:		
Contas a receber	(59)	(135)
Tributos a recuperar	(26)	(36)
Adiantamento a fornecedores	1.357	(36)
Outras contas a receber	(15)	-
Estoques	(878)	-
Despesas pagas antecipadamente	(337)	462
Fornecedores	1.845	254
Obrigações sociais e trabalhistas	2	(128)
Obrigações tributárias	(5.388)	5.467
Imposto de renda e contribuição social a recolher	(1)	(139)
Outras contas a pagar	794	76
Caixa proveniente das atividades operacionais	**8.187**	**10.894**
Pagamento de juros de financiamentos	(2.385)	(3.716)
Pagamento de IR e CS	(472)	(543)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**5.330**	**6.635**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(2.407)	(34)
Fluxo de caixa (utilizado nas) atividades de investimento	**(2.407)**	**(34)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Arrendamentos	(167)	(160)
Pagamento de principal de financiamentos	(1.111)	(1.626)
Captação de financiamentos	-	19.804
Custo de captação de financiamentos	-	(1.610)
(Redução) de capital	-	(22.805)
Fundos vinculados	(34)	(838)
Caixa líquido (utilizado nas) atividades de financiamento	**(1.312)**	**(7.235)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**1.612**	**(634)**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	4.117	4.751
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	5.729	4.117
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**1.612**	**(634)**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: A Eólica Pedra Rajada S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, controlada pela E4 Holding S.A, que detém 100% de suas ações. A controladora final do grupo é a Echoenergia Participações S.A. A companhia foi constituída em 21/01/2015, estabelecida na Fazenda Serra Rajada, S/N, zona rural, município de Cerro Corá, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Pedra Rajada, incluindo a implantação e montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui 1 (uma) central geradora de energia eólica situada no município de Cerro Corá, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 10 unidades geradoras de 2,0 MW médios, totalizando 20,0 MW médios de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuía a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW médios)	Garantia Física (MW médios)
EOL Pedra Rajada	Port. 109/ 2015	02/04/ 2015	35 anos	20,0	11

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo com vencimento em 2037:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada A (MW médios)	Índice de reajuste	Mês de reajuste	Preço contrato atualizado (MW/h) (b)
EOL Pedra Rajada	LER (a) 8/2014	11,00	IPCA	Outubro	183,76

(a) Leilão de Energia de Reserva. (b) Valor em R$ em 31 de dezembro de 2020. **Efeitos COVID-19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria nº 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia. A seguir está a principal conta acompanhada pela Companhia. **i. Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia têm por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. A redução da receita apresentada nas demonstrações de resultado da Companhia, refere-se à diminuição do fluxo de ventos em 2020 frente a 2019, e não estão relacionadas a medidas para combate a pandemia da COVID-19. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente **Julio Roberto Baruchi** - CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

VILA ESPÍRITO SANTO III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 34.043.685/0001-75

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019 (Não auditado)
Caixa e equivalente de caixa	126	7.863
IR e CSa recuperar	49	-
Despesas pagas antecipadamente	71	-
Contas a receber partes relacionadas	-	212
Mútuos financeiros com partes relacionadas	20.973	20.973
Intrumentos financeiros derivativos	14.522	-
Outras contas a receber	6	-
Total do ativo circulante	**35.747**	**29.048**
Despesas pagas antecipadamente	-	30
Direito de uso	2.187	2.187
Imobilizado	68.756	56.645
Total do ativo não circulante	**70.943**	**58.862**
Total do ativo	**106.690**	**87.910**

Passivos	2020	2019 (Não auditado)
Fornecedores	16.536	298
Obrigações tributárias	53	8
Obrigações sociais e trabalhistas	396	-
Fornecedores partes relacionadas	-	64
Total do passivo circulante	**16.985**	**370**
Arrendamentos	2.187	2.187
Adiantamento de clientes	57.993	57.993
Total do passivo não circulante	**60.180**	**60.180**
Patrimônio líquido		
Capital social	30.023	27.769
Prejuizos acumulados	(498)	(409)
Total do patrimônio líquido	**29.525**	**27.360**
Total do passivo e patrimônio líquido	**106.690**	**87.910**

Demonstrações do resultado	2020	2019 (Não auditado)
Despesas gerais e administrativas	(176)	(61)
Resultado antes das receitas e (despesas) financeiras liquidas e impostos	**(176)**	**(61)**
Receitas financeiras	98	-
Despesas financeiras	(11)	(348)
Receitas financeiras	**87**	**(348)**
Resultado antes dos tributos	**(89)**	**(409)**
Prejuizo do exercício	**(89)**	**(409)**

Demonstrações dos resultados abrangentes	2020	2019 (Não auditado)
Prejuízo do exercício	(89)	(409)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultados abrangentes do exercício	**(89)**	**(409)**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	Capital subscrito	Capital a integralizar	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 26/06/2019 - (não auditado)	-	-	-	-
Integralização de capital social	27.769	-	-	27.769
Prejuízo do exercício	-	-	(409)	(409)
Saldos em 31/12/2019 (não auditado)	**27.769**	**-**	**(409)**	**27.360**
Subscrição de capital social	70.218	(70.218)	-	-
Integralização de capital social	-	2.254	-	2.254
Prejuízo do exercício	-	-	(89)	(89)
Saldos em 31/12/2020	**97.987**	**(67.964)**	**(498)**	**29.525**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019 (não auditado)
Resultado antes dos tributos	(89)	(409)
Variações em:		
Contas a receber partes relacionadas	212	(21.185)
IR e CS a recuperar	(49)	-
Outras contas a receber	(6)	-
Despesas pagas antecipadamente	(41)	(30)
Fornecedores	453	298
Contas a pagar partes relacionadas	(64)	64
Obrigações sociais e trabalhistas	396	-
Obrigações tributárias	45	8
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	**857**	**(21.254)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(10.848)	(56.645)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) atividades de investimento	**(10.848)**	**(56.645)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Adiantamento de clientes	-	57.993
Integralização de capital	2.254	27.769
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**2.254**	**85.762**
(Redução) Aumento no caixa e equivalentes	**(7.737)**	**7.863**
Caixa e equivs de caixa em 1º de janeiro	7.863	-
Caixa e equivs de caixa em 31 de dezembro	126	7.863
(Redução) Aumento no caixa e equivalentes	**(7.737)**	**7.863**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: Vila Espírito Santo III Empreendimentos e Participações S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 26/06/2019, estabelecida na Vila Espírito Santos, S/N – Lote 12, Zona Rural, munícipio de Serra do Mel no estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Vila Espírito III, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Serra do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 9 unidades geradoras de 4.2MW médios, totalizando 37,8MW médios de capacidade instalada. Atualmente a Companhia encontra-se em fase de construção (pré-operacional), com data de início de operação prevista para outubro de 2021. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuía a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW Médio)	Garantia Física
EOL Vila Espírito Santo III	8.617/ 2020	12/03/ 2020	35 anos	37,8	18,7

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo, com vencimento em 31/12/2031

Empreendimento	Tipo	Energia contratada	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Vila Espírito Santo III	ACL(*)	Variável (**)	IPCA	Janeiro

(*) Ambiente de contratação livre. (**) A Companhia possui 80% de suas receitas contratadas em face da garantia física a partir da entrada em operação no ano de 2022. **1.3 Pandemia da COVID-19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. No projeto em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Cia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Cia atua.

Edgard Corrochano-Diretor Presidente
Julio Roberto Baruchi-CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA PEDRA RAJADA II S.A. CNPJ/ME nº 21.909.399/0001-06

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	4.062	5.459
Contas a receber	1.408	1.453
Adiantamento a fornecedores	268	1.661
Tributos a recuperar	167	138
Despesas pagas antecipadamente	199	392
Total do ativo circulante	**6.104**	**9.103**
Contas a receber	2.174	1.102
Fundos vinculados	3.072	3.053
Depósitos judiciais	10.050	10.050
Despesas pagas antecipadamente	2	-
Total realizavel a longo prazo	**15.298**	**14.205**
Direito de uso	3.157	2.659
Imobilizado	103.383	105.883
Total do ativo não circulante	**121.838**	**122.747**
Total do ativo	**127.942**	**131.850**

Passivos	2020	2019
Fornecedores	2.412	1.924
Financiamentos	2.922	6.801
Obrigações tributárias	97	753
Imposto de renda e contribuição social a pagar	190	117
Obrigações sociais e trabalhistas	3	2
Dividendos a pagar	1.006	1.006
Arrendamentos	20	7
Outras contas a pagar	9	96
Total do passivo circulante	**6.659**	**10.706**
Financiamentos	74.377	68.641
Obrigações tributárias	-	4.917
Provisão para desmobilização	1.437	1.184
Arrendamentos	2.084	1.509
Outras contas a pagar	1.500	1.500
Total do passivo não circulante	**79.398**	**77.751**
Patrimônio líquido		
Capital social	42.120	45.120
Prejuízos acumulados	(235)	(1.610)
Total do patrimônio líquido	**41.885**	**43.510**
Total do passivo e patrimônio líquido	**127.942**	**131.967**

Demonstrações do resultado	2020	2019
Receita operacional líquida	16.786	17.401
Custos de operação	(8.532)	(8.545)
Lucro bruto	**8.254**	**8.856**
Despesas gerais e administrativas	(525)	(1.819)
Outras receitas operacionais	921	-
Outras despesas operacionais	-	(5.396)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**8.650**	**1.641**
Receitas financeiras	144	207
Despesas financeiras	(6.857)	(6.017)
Despesas financeiras	**(6.713)**	**(5.810)**
Resultado antes dos tributos	**1.937**	**(4.169)**
Imposto de renda e contribuição social	(562)	(603)
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	**1.375**	**(4.772)**

Demonstrações do resultado abrangente	2020	2019
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	1.375	(4.772)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**1.375**	**(4.772)**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	Capital subscrito	Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva retenção de lucros	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**59.846**	**212**	**2.950**	-	**63.008**
Redução de capital	(14.726)	-	-	-	(14.726)
Prejuízo do exercício	-	-	-	(4.772)	(4.772)
Absorção do prejuízo do exercício	-	(212)	(2.950)	3.162	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**45.120**	-	-	**(1.610)**	**43.510**
Redução de capital	(3.000)	-	-	-	(3.000)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.375	1.375
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**42.120**	-	-	**(235)**	**41.885**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019
Resultado antes dos tributos	1.937	(4.169)
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	4.700	3.456
Custo de captação apropriado ao resultado	92	97
Depreciação	4.970	4.968
Provisão (reversão) de ressarcimento	-	(935)
Provisão para demobilização	253	-
Juros incorridos de arrendamento	153	154
Amortização de direitos de uso	104	47
	12.209	**3.618**
Variações em:		
Contas a receber	(1.027)	(1.238)
Impostos a recuperar	(29)	(42)
Depósitos judiciais	-	4.223
Adiantamento a fornecedores	1.393	(1.661)
Despesas pagas antecipadamente	191	1.236
Contas a pagar a fornecedores	488	1.627
Obrigações sociais e trabalhistas	1	(27)
Obrigações fiscais	(5.529)	5.426
Imposto de renda e contribuição social a pagar	73	(26)
Outras contas a pagar	(87)	1.595
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**7.683**	**14.731**
Pagamento de juros de financiamentos	(1.697)	(3.634)
Pagamento de IR e CS	(488)	(514)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**5.498**	**10.583**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(2.470)	(22)
Fluxo de caixa (utilizado nas) atividades de investimento	**(2.470)**	**(22)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de principal e juros de Arrendamentos	(168)	(160)
Pagamento de principal de financiamentos	(1.238)	(1.418)
Captação de financiamentos	-	5.526
Custo de captação de financiamentos	-	(794)
Redução de capital	(3.000)	(14.726)
Fundos vinculados	(19)	(285)
Caixa líquido (utilizado nas) atividade de financiamento	**(4.425)**	**(11.857)**
(Redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(1.397)**	**(1.296)**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	5.459	6.755
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	4.062	5.459
(Redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(1.397)**	**(1.296)**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: A Eólica Pedra Rajada S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 21/01/2015, controlada pela E4 Holding S.A., que detém 100% de suas ações. A controladora final do grupo é a Echoenergia Participações S.A. A Companhia tem sede estabelecida na Fazenda Serra Maracajá, S/N, zona rural, município de Cerro Corá, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Pedra Rajada II, incluindo a implantação e montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui 1 (uma) central geradora de energia eólica situada no município de Cerro Corá, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 10 unidades geradoras de 2,0 MW médios, totalizando 20,0 MW médios de capacidade instalada. **1.1. Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuía a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW médios)	Garantia Física (MW médios)
EOL Pedra Rajada II	Port. 110/2015	02/04/2015	35 anos	20	10,1

1.2. Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo com vencimento em 2037:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada (MW médios)	Preço atualizado (b) R$	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Pedra Rajada II	LER (a) 8/2014	10,10	1474,26	IPCA	Outubro

(a) Leilão de Energia de Reserva; (b) Valor em R$ em 31/12/2020. **1.3. Capital circulante líquido:** Em 31/12/2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi negativo em R$555 (R$1.486 em 31/12/2019). O capital circulante negativo da companhia se deve principalmente às amortizações previstas dos financiamentos da companhia. A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes e eventuais aportes de capital, se necessário, representando condições adequadas para cumprir as obrigações operacionais de curto prazo. **Efeitos COVID – 19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. **i. Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. A redução da receita apresentada nas demonstrações de resultado da Companhia, refere-se à diminuição do fluxo de ventos em 2020 frente a 2019, e não estão relacionadas a medidas para combate a pandemia da COVID-19. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente **Julio Roberto Baruchi** - CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 34.011.705/0001-26

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019 (Não auditado)
Caixa e equivalente de caixa	11.415	120
Despesas pagas antecipadamente	52	38
Contas a receber partes relacionadas	-	-
Derivativos a receber	25.143	-
Total do ativo circulante	**36.610**	**158**
Direito de uso	2.187	2.187
Imobilizado	36.157	8.824
Total do ativo não circulante	**38.344**	**11.011**
Total do ativo	**74.954**	**11.169**

Passivos	31/12/2020	31/12/2019 (Não auditado)
Fornecedores	27.113	281
Financiamentos	32.371	-
Obrigações tributárias	16	8
Obrigações sociais e trabalhistas	31	-
Total do passivo circulante	**59.531**	**289**
Arrendamentos	2.187	2.187
do passivo não circulante	**2.187**	**2.187**
liquido		
Capital social	13.376	8.694
Prejuízos acumulados	(140)	(1)
Total do patrimônio líquido	**13.236**	**8.693**
do passivo e patrimônio liquido	**74.954**	**11.169**

Demonstrações do resultado	2020	2019 (Não auditado)
Despesas gerais e administrativas	(165)	(1)
Resultado antes das receitas e (despesas) financeiras liquidas e impostos	**(165)**	**(1)**
Receitas financeiras	36	-
Despesas financeiras	(10)	-
Receitas financeiras	**26**	-
antes dos tributos	**(139)**	**(1)**
do exercício	**(139)**	**(1)**

Demonstrações dos resultados abrangentes	2020	2019 (Não auditado)
Prejuízo do exercício	(139)	(1)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultados abrangentes do exercício	**(139)**	**(1)**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital subscrito	Capital a integralizar	Prejuizos Acumulados	Total
Saldos em 24/06/2019 - (Não auditado)	-	-	-	-
Subscrição de capital	8.717	(8.717)	-	-
Integralização de capital	-	8.694	-	8.694
Prejuízo do exercício	-	-	(1)	(1)
Saldos em 31/12/2019 (Não auditado)	**8.717**	**(23)**	**(1)**	**8.693**
Subscrição de capital	62.245	(62.245)	-	-
Integralização de capital	-	4.682	-	4.682
Prejuízo do exercício	-	-	(139)	(139)
Saldos em 31/12/2020	**70.962**	**(57.586)**	**(140)**	**13.236**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019 (não auditado)
Resultado antes dos tributos	(139)	(1)
Variações em:		
Contas a receber partes relacionadas	38	(38)
Despesas pagas antecipadamente	(52)	-
Fornecedores	1.245	281
Obrigações sociais e trabalhistas	31	-
Obrigações tributárias	8	8
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	**1.131**	**250**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(26.465)	(8.824)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) atividades de investimento	**(26.909)**	**(8.824)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de financiamentos	33.000	-
Custo de captação de financiamentos	(1.053)	-
Integralização de capital	4.682	8.694
líquido proveniente das atividades de financiamento	**36.629**	**8.694**
Aumento no caixa e equivalentes	**10.851**	**120**
Caixa e equivs de caixa em 1º de janeiro	120	-
Caixa e equivs de caixa em 31 de dezembro	11.415	120
Aumento no caixa e equivalentes	**11.295**	**120**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: Vila Espírito Santo II Empreendimentos e Participações S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 26/06/2019, estabelecida na Vila Espírito Santos, S/N – Lote 23, Zona Rural, município de Serra do Mel do estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Vila Espírito II, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Serra do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 9 unidades geradoras de 4,2MW médios, totalizando 37,8MW médios de capacidade instalada. Atualmente a Companhia encontra-se em fase de construção (pré-operacional), com data de início de operação prevista para outubro de 2021. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possui a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW Médio)	Garantia Física (MW Médio)
EOL Vila Espírito Santo II	8.616/2020	12/03/2020	35 anos	37,8	18,5

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuia os seguintes contratos de venda de energia de longo prazo:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada	Índice de reajuste	Mês de reajuste	Vencimento
EOL Vila Espírito Santo II	ACL (*)	Variável (**)	IPCA	Janeiro a Dezembro	31/12/2022 a 31/12/2031

(*) Ambiente de contratação livre. (**) A Companhia possui 85% de suas receitas contratadas em face da garantia física a partir da entrada em operação no ano de 2022. **1.3 Pandemia da COVID-19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. No projeto em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. ***b.* Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. **Capital circulante líquido:** Em 31/12/2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi negativo em R$ 22.921 (R$ 131 em 31/12/2019). O capital circulante negativo da Companhia se deve ao fato do parque eólico estar em construção. A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes e eventuais aportes de capital do acionista controlador, se necessário, representando condições adequadas para cumprir as obrigações operacionais de curto prazo. Sendo que, após o início das operações gradativamente o capital circulante negativo será revertido. A Controladora da Companhia possui um cronograma de captação de empréstimos e financiamentos que sustenta a operação de construção e obrigações de curto e longo prazo para com a Companhia, iniciados pela captação total de R$ 142.000 de Debentures concretizada em Março de 2021 a ser utilizada mediante a necessidade de caixa correspondente de cada Companhia controlada pela Controladora.

Edgard Corrochano-Diretor Presidente
Julio Roberto Baruchi-CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EÓLICA SERRA DE SANTANA S.A. CNPJ/ME nº 12.848.401/0002-66

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019	Passivos	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	262	465	Fornecedores	1.770	1.545
Contas a receber	4.039	4.145	Financiamentos	3.172	7.368
Adiantamento a fornecedores	151	151	Obrigações tributárias	120	253
Tributos a recuperar	-	6	Imposto de renda e contribuição social a pagar	180	144
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	1.919	1.429	Obrigações sociais e trabalhistas	1	2
Despesas pagas antecipadamente	340	349	Arrendamentos	30	57
Mútuo com partes relacionadas	729	729	Outras contas a pagar	452	-
Total do ativo circulante	**7.440**	**7.274**	**Total do passivo circulante**	**5.725**	**9.369**
Contas a receber	4.573	4.477	Financiamentos	53.602	52.366
Fundos vinculados	13.864	10.116	Obrigações tributárias	1.859	1.672
Depósitos judiciais	2.508	2.508	Arrendamentos	2.520	1.873
Mútuos financeiros com partes relacionadas	374	-	Provisão para desmobilização	1.544	1.291
Despesas pagas antecipadamente	2	-	Parcelamento de tributos	133	-
Total realizavel a longo prazo	**21.321**	**17.101**	**Total do passivo não circulante**	**59.658**	**57.202**
Direito de uso	3.608	3.123	**Patrimônio líquido**	**57.116**	**55.794**
Imobilizado	90.130	94.867	Capital social	57.322	58.086
Total do ativo não circulante	**115.059**	**115.091**	Prejuízos acumulados	(206)	(2.292)
Total do ativo	**122.499**	**122.365**	**Total do passivo e patrimônio líquido**	**122.499**	**122.365**

Demonstrações do resultado

	2020	2019
Receita operacional líquida	17.206	16.699
Custos de operação	(8.969)	(8.737)
Lucro bruto	**8.237**	**7.962**
Despesas gerais e administrativas	(850)	(562)
Outros receitas operacionais, líquidas	372	-
Outras despesas operacionais, líquidas	-	(1.201)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**7.759**	**6.199**
Receitas financeiras	559	176
Despesas financeiras	(5.475)	(6.733)
Resultado financeiro	**(4.916)**	**(6.557)**
Resultado antes dos tributos	**2.843**	**(358)**
Imposto de renda e contribuição social	(757)	(558)
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	**2.086**	**(916)**

Demonstrações do resultado abrangente

	2020	2019
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	2.086	(916)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**2.086**	**(916)**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital subscrito	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	**55.505**	**(143)**	**(1.376)**	**53.986**
Subscrição / integralização de capital	2.581	143	-	2.724
Prejuízo do exercício	-	-	(916)	(916)
Saldos em 31/12/2019	**58.086**	**-**	**(2.292)**	**55.794**
Redução de capital social	(764)	-	-	(764)
Lucro líquido do exercício	-	-	2.086	2.086
Saldos em 31/12/2020	**57.322**	**-**	**(206)**	**57.116**

Demonstrações dos fluxos de caixa

	2020	2019
Resultado antes dos tributos	2.843	(358)
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	4.220	5.175
Custo de captação apropriado ao resultado	5	3
Depreciação	4.810	4.801
Provisão para desmobilização	253	(55)
Juros sobre passivo de arrendamento	190	190
Amortização de direitos de uso	197	64
	12.518	**9.820**
Variações em:		
Contas a receber	10	160
Tributos a recuperar	6	(3)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	(490)	(573)
Depósitos judiciais	-	(1.884)
Mútuos com partes relacionadas	(374)	(729)
Adiantamento a fornecedores	-	(149)
Despesas pagas antecipadamente	7	657
Fornecedores	225	(300)
Obrigações sociais e trabalhistas	(1)	(1)
Obrigações tributárias e parcelamento de tributos	151	1.828
Imposto de renda e contribuição social a pagar	36	(19)
Outras contas a pagar	452	-
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**12.540**	**8.807**
Pagamento de juros de financiamentos	(4.252)	(5.006)
Pagamento de IR e CS	(721)	(485)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**7.567**	**3.316**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(73)	(484)
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento	**(73)**	**(484)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de principal de financiamentos	(2.924)	(2.523)
Custo de captação de financiamentos	(9)	(27)
Pagamento de principal de arrendamentos	(252)	(201)
Integralização (redução) de capital	(764)	2.724
Fundos vinculados	(3.748)	(2.798)
Caixa líquido utilizado nas atividade de financiamento	**(7.697)**	**(2.825)**
(Redução)/aumento no caixa e equivalentes de caixa	**(203)**	**7**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	465	458
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	262	465
(Redução)/aumento no caixa e equivalentes de caixa	**(203)**	**7**

Notas explicativas às demonstrações financeiras

1. Contexto operacional: A Eólica Serra de Santana S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima por ações, de capital fechado, controlada pela Serras Holding S.A., que detém 100% de suas ações. A controladora final do grupo é a Echoenergia Participações S.A. A Companhia tem sede á Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464 A, sala 02, centro, município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Serra de Santana I, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Lagoa Nova no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 10 unidades geradoras de 2,0 MW, totalizando 20,0 MW de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a companhia possui a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica de longo prazo com vencimento em 2046:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW Médios)	Garantia física (MW Médios)
EOL Serra de Santana I	Res. 478/ 2011	17/08/ 2011	35 anos	20	8,10

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de venda de energia com vencimento em fevereiro de 2036:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada (MW médio)	Preço contratado atualizado (b)	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Serra de Santana I	LER 5/ 2010 (a)	8,10	209,74	IPCA	Setembro

(a) Leilão de Energia de Reserva. (b) Valor em R$ 31/12/2020. **Capital circulante líquido:** Em 31/12/2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi positivo em R$1.715 (R$2.095 em 31/12/2019). A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes e eventuais aportes de capital dos sócios, se necessário, representando condições adequadas para cumprir as obrigações operacionais de curto prazo. **1.3 Efeitos COVID 19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. A seguir está elencada a principal conta acompanhada pela Companhia. **i. Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. A redução da receita apresentada nas demonstrações de resultado da Companhia, refere-se a diminuição do fluxo de ventos em 2020 frente a 2019, e não estão relacionadas a medidas para combate a pandemia da COVID-19. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente — **Julio Roberto Baruchi** - CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

VILA ESPÍRITO SANTO I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 34.043.696/0001-55

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019 (Não auditado)	Passivos	2020	2019 (Não auditado)
Caixa e equivalente de caixa	890	120	Fornecedores	9.352	340
Adiantamento a fornecedores	266	-	Financiamentos	54.444	-
Tributos a recuperar	30	-	Obrigações tributárias	53	8
IR e CS a recuperar	5	-	Obrigações sociais e trabalhistas	70	-
Despesas pagas antecipadamente	74	-	**Total do passivo circulante**	**63.919**	**348**
Contas a receber partes relacionadas	-	46	Arrendamentos	1.944	1.944
Derivativos a receber	5.739	-	**Total do passivo não circulante**	**1.944**	**1.944**
Total do ativo circulante	**7.004**	**166**	**Patrimônio líquido**		
Direito de uso	1.944	1.944	Capital social	47.785	7.741
Imobilizado	104.657	7.922	Prejuízos acumulados	(43)	(1)
Total do ativo não circulante	**106.601**	**9.866**	**Total do patrimônio líquido**	**47.742**	**7.740**
Total do ativo	**113.605**	**10.032**	**Total do passivo e patrimônio líquido**	**113.605**	**10.032**

Demonstrações do resultado

	2020	2019 (Não auditado)
Despesas gerais e administrativas	(176)	(1)
Resultado antes das receitas e (despesas) financeiras líquidas e impostos	**(176)**	**(1)**
Receitas financeiras	155	-
Despesas financeiras	(11)	-
Receitas financeiras	**144**	**-**
Resultado antes dos tributos	**(32)**	**(1)**
Imposto de renda e contribuição social	(10)	-
Prejuizo do exercício	**(42)**	**(1)**

Demonstrações dos resultados abrangentes

	2020	2019 (Não auditado)
Prejuizo do exercício	(42)	(1)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultados abrangentes do exercício	**(42)**	**(1)**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital subscrito	Capital a integralizar	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 26/06/2019 (Não auditado)	-	-	-	-
Subscrição de capital social	7.762	(7.762)	-	-
Integralização de capital social	-	7.741	-	7.741
Prejuizo do exercício	-	-	(1)	(1)
Saldos em 31/12/2019 (Não auditado)	**7.762**	**(21)**	**(1)**	**7.740**
Subscrição de capital social	71.283	(71.283)	-	-
Integralização de capital	-	40.044	-	40.044
Prejuizo do exercício	-	-	(42)	(42)
Saldos em 31/12/2020	**79.045**	**(31.260)**	**(43)**	**47.742**

Demonstrações dos fluxos de caixa

	2020	2019 (não auditado)
Resultado antes dos tributos	(32)	(1)
Variações em:		
Contas a receber partes relacionadas	46	(46)
Impostos a recuperar	(30)	-
IR e CS a recuperar	(5)	
Adiantamento a fornecedores	(266)	-
Despesas pagas antecipadamente	(74)	-
Fornecedores	3.273	340
Obrigações sociais e trabalhistas	70	-
Obrigações tributárias	45	8
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**3.027**	**301**
Pagamento de IR e CS	(10)	-
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	**3.017**	**301**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(96.029)	(7.922)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) atividades de investimento	**(96.029)**	**(7.922)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de financiamentos	55.000	-
Custo de captação de financiamentos	(1.262)	-
Integralização de capital	40.044	7.741
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**93.782**	**7.741**
Aumento no caixa e equivalentes	**770**	**120**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	120	-
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	890	120
Aumento no caixa e equivalentes	**770**	**120**

Notas explicativas às demonstrações financeiras

1. Contexto operacional: Vila Espírito Santo I Empreendimentos e Participações S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 26/06/2019, estabelecida na Vila Espírito Santos, S/N – Lote 02, Zona Rural, município de Serra do Mel no estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Vila Espírito Santo I, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Serra do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 8 unidades geradoras de 4,2MW médios , totalizando 33,6MW médios de capacidade instalada. Atualmente a Companhia encontra-se em fase pré-operacional, com data de início de operação prevista para outubro de 2021. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possui a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW Médio)	Garantia Física (MW médio)
EOL Vila Espirito Santo I	8615/ 2020	12/03/ 2020	35 anos	33,6	17,60

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo, com vencimento em 2031:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Vila Espírito Santo I	ACL(*)	Variável (**)	IPCA	Janeiro

(*) Ambiente de contratação livre. (**) A Companhia possui 85% de suas receitas contratadas em face da garantia física a partir da entrada em operação no ano de 2022. **1.3 Capital circulante líquido:** Em 31/12/2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi negativo em R$ 56.915 (R$ 182 em 31/12/2019). O capital circulante negativo da Companhia se deve ao fato do parque eólico estar em construção. A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes e eventuais aportes de capital do acionista controlador, se necessário, representando condições adequadas para cumprir as obrigações operacionais de curto prazo. Sendo que, após o início das operações gradativamente o capital circulante negativo será revertido. A Controladora da Companhia possui um cronograma de captação de empréstimos e financiamentos que sustenta a operação de construção e obrigações de curto e longo prazo para com a Companhia, iniciados pela captação total de R$ 142.000 de Debentures concretizada em Março de 2021 a ser utilizada mediante a necessidade de caixa correspondente de cada Companhia controlada pela Controladora. **Efeitos COVID – 19: a. Contexto Geral:** Em 31/12/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. No projeto em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua.

Edgard Corrochano-Diretor Presidente
Julio Roberto Baruchi-CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

EOLICATEC SOBRADINHO S.A. CNPJ/ME nº 12.684.715/0002-70

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	1.384	3.407
Contas a receber	2.132	2.038
Adiantamento a fornecedores	-	4
Outros tributos a recuperar	-	15
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	595	1.409
Despesas pagas antecipadamente	402	150
Estoques	185	88
Total do ativo circulante	**4.698**	**7.111**
Contas a receber	3.816	3.735
Fundos vinculados	7.119	11.170
Despesas pagas antecipadamente	3	22
Outras contas a receber	14	-
Total do realizavel a longo prazo	**10.952**	**14.927**
Direito de uso	2.895	2.267
Imobilizado	41.735	44.181
Total do ativo não circulante	**44.630**	**46.448**
Total do ativo	**60.280**	**68.486**

Passivos	2020	2019
Fornecedores	915	356
Financiamentos	3.100	3.176
Outras obrigações tributárias	152	273
Imposto de renda e contribuição social a pagar	104	145
Obrigações sociais e trabalhistas	1	1
Dividendos a pagar	1.205	915
Arrendamentos	28	10
Outras contas a pagar	56	433
Total do passivo circulante	**5.561**	**5.309**
Financiamentos	26.373	28.122
Outras obrigações tributárias	728	820
Imposto de renda e contribuição social a pagar	560	1.397
Arrendamentos	2.208	1.508
Provisão para desmobilização	944	792
Total do passivo não circulante	**30.813**	**32.639**
Patrimônio líquido	**23.906**	**30.538**
Capital social	17.926	17.926
Reserva de lucros	5.980	9.868
Dividendos adicionais propostos	-	2.744
Total do passivo e patrimônio líquido	**60.280**	**68.486**

Demonstrações do resultado	2020	2019
Receita operacional líquida	12.384	13.550
Custos de operação	(5.484)	(5.174)
Lucro bruto	**6.900**	**8.376**
Despesas gerais e administrativas	(531)	(651)
Outras receitas (despesas) operacionais	703	(1.397)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras liquidas e impostos	**7.072**	**6.328**
Receitas financeiras	207	401
Despesas financeiras	(1.763)	(2.331)
Resultado financeiro	**(1.556)**	**(1.930)**
Resultado antes dos tributos	**5.516**	**4.398**
Imposto de renda e Contribuição social	(442)	(546)
Lucro líquido do exercício	**5.074**	**3.852**

Demonstrações do resultado abrangente	2020	2019
Lucro líquido do exercício	5.074	3.852
Resultado abrangente total	**5.074**	**3.852**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital subscrito	Reserva de lucros – Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**17.926**	**634**	**9.041**	**-**	**-**	**27.601**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	3.852	3.852
Constituição de reserva legal	-	193	-	-	(193)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(915)	(915)
Dividendos adicionais	-	-	-	2.744	(2.744)	(0)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**17.926**	**827**	**9.041**	**2.744**	**-**	**30.538**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	5.074	5.074
Constituição de reserva legal	-	254	-	-	(254)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(1.205)	(1.205)
Reserva retenção de lucros	-	-	3.615	-	(3.615)	-
Distribuição da reserva retenção de lucros	-	-	(7.757)	-	-	(7.757)
Dividendos adicionais propostos distribuidos	-	-	-	(2.744)	-	(2.744)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**17.926**	**1.081**	**4.899**	**-**	**-**	**23.906**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019
Resultado antes dos tributos	5.516	4.398
Ajustes para reconciliar o resultado do periodo com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Juros sobre financiamento	1.098	1.274
Custo de captação apropriado ao resultado	20	19
Depreciação	2.473	2.471
Provisão para desmobilização	-	(205)
Ajuste a valor presente de desmobilização	152	-
Juros sobre passivo de arrendamento	159	153
Amortização de direitos de uso	107	52
Baixa de imobilizado	19	-
	9.544	**8.162**
Variações em:		
Contas a receber	(175)	(428)
Outros tributos a recuperar	15	-
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	814	(918)
Outras contas a receber	(14)	-
Estoques	(97)	(88)
Adiantamento a fornecedores	4	24
Despesas pagas antecipadamente	(233)	234
Fornecedores	559	(165)
Obrigações sociais e trabalhistas	-	(19)
Obrigações tributárias	(213)	2.346
Imposto de renda e contribuição social a pagar	(1.095)	19
Outras contas a pagar	(377)	365
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**8.732**	**9.532**
Pagamento de juros de empréstimos e financiamentos e debentures	(1.104)	(1.255)
Pagamento de IR e CS	(225)	(1.457)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**7.403**	**6.820**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(46)	(38)
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento	**(46)**	**(38)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de principal e juros de Arrendamentos	(176)	(162)
Pagamento de principal de financiamentos	(1.839)	(1.763)
Custo de captação de financiamentos	-	(262)
Fundos vinculados	4.051	(248)
Dividendos pagos	(11.416)	(1.694)
Caixa líquido utilizado nas atividade de financiamento	**(9.380)**	**(4.129)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(2.023)**	**2.653**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	3.407	754
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	1.384	3.407
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(2.023)**	**2.653**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: A Eolicatec Sobradinho S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, tendo como controladora Echoenergia Participações S.A, que detem 100% das ações da Companhiaconstituída em 30/092010, estabelecida na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 428, Sala 02, 1° andar, centro, município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento do empreendimento EOL Pedra do Reino III, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de João Câmara no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 6 unidades geradoras de 3,0MW, totalizando 18,0MW de capacidade instalada. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, a Companhia possuía a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW médios)	Garantia física (MW médios)
EOL Pedra do Reino III	Port. 467/ 2011	03/08/ 2011	35 anos	18,00	6,8 MW

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, a Companhia possuía o seguinte contrato de compra e venda de energia de longo prazo, com vencimento em agosto de 2033

Empreendimento	Tipo (a)	Energia Contratada	Preço (b)	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Pedra do Reino III	LER 5/ 2010	6,80 MW médios	R$ 213,52	IPCA	Setembro

(a) Leilão de Energia de Reserva. (b) Valor em R$ para dezembro de 2021. **Capital circulante líquido negativo:** Em 31/12/2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi negativo em R$863 (R$1.802 positivo em 31/12/2019). O capital circulante negativo da companhia se deve principalmente às amortizações previstas nos financiamentos da companhia. A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes. **Efeitos COVID-19: a. Contexto Geral:** Em 31/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03/02/2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos periodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. A seguir está elencada a principal conta acompanhada pela Companhia. **i. Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. A redução da receita apresentada nas demonstrações de resultado da Companhia, refere-se a diminuição do fluxo de ventos em 2020 frente a 2019, e não estão relacionadas a medidas para combate a pandemia da COVID-19. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente
Julio Roberto Baruchi - CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

VILA ALAGOAS II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 134.109.311/0001-05

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	2020	2019 (Não auditado)
Caixa e equivalente de caixa	5.244	120
Derivativos a receber	13.959	-
Despesas pagas antecipadamente	47	26
Total do ativo circulante	**19.250**	**146**
Direito de uso	1.215	1.215
Imobilizado	29.486	4.911
Total do ativo não circulante	**30.701**	**6.126**
Total do ativo	**49.951**	**6.272**

Passivos	2020	2019 (Não auditado)
Fornecedores	15.011	148
Financiamentos	23.649	-
Obrigações tributárias	7	6
Obrigações sociais e trabalhistas	13	-
Total do passivo circulante	**38.680**	**154**
Arrendamentos	1.215	1.215
Total do passivo não circulante	**1.215**	**1.215**
Patrimônio líquido		
Capital social	10.224	4.904
Prejuízos acumulados	(168)	(1)
Total do patrimônio líquido	**10.056**	**4.903**
Total do passivo e patrimônio líquido	**49.951**	**6.272**

Demonstrações do resultado	2020	2019 (Não auditado)
Despesas gerais e administrativas	(190)	(1)
Resultado antes das receitas e (despesas) financeiras liquidas e impostos	**(190)**	**(1)**
Receitas financeiras	31	-
Despesas financeiras	(8)	-
Receitas financeiras	**23**	**-**
Resultado antes dos tributos	**(167)**	**(1)**
Prejuízo do exercício	**(167)**	**(1)**

Demonstrações dos resultados abrangentes

	2020	2019 (Não auditado)
Prejuízo do exercício	(167)	(1)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultados abrangentes do exercício	**(167)**	**(1)**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital subscrito	Capital a integralizar	Prejuizos Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018 (Não auditado)	-	-	-	-
Subscrição de capital social	4.916	(4.916)	-	-
Integralização de capital social	-	4.904		4.904
Prejuízo do exercício	-	-	(1)	(1)
Saldos em 31/12/2019 (Não auditado)	**4.916**	**(12)**	**(1)**	**4.903**
Subscrição de capital	39.370	(39.370)	-	-
Integralização de capital	-	5.320	-	5.320
Prejuízo do exercício	-	-	(167)	(167)
Saldos em 31/12/2020	**44.286**	**(34.062)**	**(168)**	**10.056**

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019 (não auditado)
(Prejuízo) do exercício	(167)	(1)
Variações em:		
Juros sobre financiamento	(295)	-
Contas a receber partes relacionadas	26	(26)
Despesas pagas antecipadamente	(47)	-
Fornecedores	904	148
Obrigações sociais e trabalhistas	13	-
Obrigações tributárias	1	6
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	**435**	**127**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição ao ativo imobilizado	(23.972)	(4.911)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	**(23.972)**	**(4.911)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de financiamentos	24.000	-
Custo de captação de financiamentos	(659)	-
Integralização de capital	5.320	4.904
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**28.661**	**4.904**
Aumento no caixa e equivalentes	**5.124**	**120**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	120	-
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	5.244	120
Aumento no caixa e equivalentes	**5.124**	**120**

Notas explicativas às demonstrações financeiras

1. Contexto operacional: Vila Alagoas II Empreendimentos e Participações S.A. "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 03 de julho de 2019, estabelecida na Vila Alagoas, S/N – Lote 02A, Zona Rural, município de Serra do Mel do estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem por principal objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos a partir do empreendimento EOL Vila Alagoas III, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia. A Companhia possui uma central geradora de energia eólica situada no município de Serra do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, constituída de 5 unidades geradoras de 4,2MW médios, totalizando 21,0MW médios de capacidade instalada. Atualmente a Companhia encontra-se em fase pré-operacional, com data de início de operação prevista para outubro de 2021. **1.1 Projeto de geração eólica:** Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui a seguinte autorização outorgada pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW médio)	Garantia Física (MW médio)
EOL Vila Alagoas II	8620/ 2020	12/03/ 2020	35 anos	21,0	10,90

1.2 Contratos de venda de energia: Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía os seguintes contratos de compra e venda de energia de longo prazo:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada	Índice de reajuste	Mês de reajuste	Vencimento
EOL Vila Alagoas II	ACL(*)	Variável (**)	IPCA	Janeiro	31/12/22 a 31/12/31

(*) Ambiente de contratação livre: (**) A Companhia possui 85% de suas receitas contratadas em face da garantia física a partir da entrada em operação no ano de 2022. **1.1 Pandemia da COVID-19: a. Contexto Geral:** Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. No projeto em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31 de dezembro de 2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos periodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia atua. **Capital circulante líquido:** Em 31 de dezembro de 2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi negativo em R$19.430 (R$8 em 31 de dezembro de 2019). O capital circulante negativo da Companhia se deve ao fato do parque eólico estar em construção. A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes e eventuais aportes de capital do acionista controlador, se necessário, representando condições adequadas para cumprir as obrigações operacionais de curto prazo. Sendo que, após o início das operações gradativamente o capital circulante negativo será revertido. A Controladora da Companhia possui um cronograma de captação de empréstimos e financiamentos que sustenta a operação de construção e obrigações de curto e longo prazo para com a Companhia, iniciados pela captação total de R$ 142.000 de Debentures concretizada em Março de 2021 a ser utilizada mediante a necessidade de caixa correspondente de cada Companhia controlada pela Controladora.

Edgard Corrochano-Diretor Presidente
Julio Roberto Baruchi-CRC1SP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

SERRAS HOLDING S.A. CNPJ/ME nº 20.917.721/0001-78

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios findos em 31 de Dezembro 2020 e de 2019 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

	Controladora		Consolidado	
Ativos	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
Caixa e equivalente de caixa	16	-	2.298	1.137
Contas a receber	-	-	14.746	15.401
Adiantamento a fornecedores	29	32	3.271	562
Tributos a recuperar	-	-	71	129
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	-	-	7.190	4.889
Despesas pagas antecipadamente	-	-	1.284	4.216
Dividendos a receber	1.738	931	-	-
Estoques	-	-	1.612	70
Outras contas a receber	1.838	-	1.841	-
Total do ativo circulante	**3.621**	**963**	**32.313**	**26.404**
Contas a receber	-	-	22.642	23.209
Fundos vinculados	2	-	79.826	61.837
Depósitos judiciais	-	-	5.640	6.116
Despesas pagas antecipadamente	-	-	15	506
Realizavel a longo prazo	**2**	**-**	**108.123**	**91.668**
Investimentos	310.134	308.516	-	-
Direito de uso	-	-	19.617	16.836
Intangível	-	32	-	-
Imobilizado	-	-	539.855	567.809
Total do ativo não circulante	**310.134**	**308.516**	**667.627**	**676.313**
Total do ativo	**313.758**	**309.479**	**699.940**	**702.717**

	Controladora		Consolidado	
Passivos	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
Fornecedores	374	11	12.313	9.664
Financiamentos	-	-	19.427	44.937
Debêntures	1.768	129	1.768	129
Obrigações tributárias	34	113	857	1.471
Imposto de renda e contribuição social a pagar	-	-	995	1.006
Obrigações sociais e trabalhistas	-	-	279	155
Mútuos com partes relacionadas	4.992	3.298	-	-
Outras contas a pagar	-	-	3.145	-
Arrendamentos	-	-	156	61
Total do passivo circulante	**7.168**	**3.551**	**38.940**	**57.423**
Financiamentos	-	-	324.764	317.414
Debêntures	42.398	42.264	42.398	42.264
Obrigações tributárias	-	597	5.470	4.255
Parcelamento de tributos	261	-	1.177	-
Arrendamentos	-	-	13.840	10.492
Provisão para desmobilização	-	-	9.420	7.802
Total do passivo não circulante	**42.659**	**42.861**	**397.069**	**382.227**
Patrimônio líquido				
Capital social	269.403	269.223	269.403	269.223
Prejuízos acumulados	(5.472)	(6.156)	(5.472)	(6.156)
Total do patrimônio líquido	**263.931**	**263.067**	**263.931**	**263.067**
Total do passivo e patrimônio líquido	**313.758**	**309.479**	**699.940**	**702.717**

Notas explicativas as demonstrações financeiras: 1. Contexto operacional: A Serras Holding ("Companhia") é uma sociedade anônima por ações, de capital fechado, controlada pela Echoenergia Participações S.A., que detém 100% de suas ações. A Companhia tem sede á Av. Engenheiro Roberto Freire, 1.962, sala 14, municipio de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte. A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades como sócia ou acionista. A relação das Companhias controladas está apresentada na nota explicativa 3. As controladas da Companhia possuem cinco centrais geradoras de energia eólica situadas nos municípios de Bobó, Lagoa Nova e Tenente Laurentino Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, constituídas de 64 unidades geradoras de 2,0MW, totalizando 128 MW de capacidade instalada. **1.1. Projeto de geração eólica:** Em 31/12/2020, as Controladas possuíam as seguintes autorizações outorgadas pela ANEEL para exploração de energia eólica:

Projeto Eólico	Resolução Original	Data	Prazo	Capacidade de energia instalada (MW médios)	Garantia Física (MW médios)
EOL Serra de Santana I	Port. 478/ 2011	17/08/ 2011	35 anos	20	8,10
EOL Serra de Santana II	Port. 468/ 2011	03/08/ 2011	35 anos	30	13,50
EOL Serra de Santana III	Port. 468/ 2011	11/08/ 2011	35 anos	30	12,70
EOL Lanchinha	Port. 468/ 2012	02/05/ 2012	35 anos	28	13,20
EOL Pelado	Port. 263/2012	02/05/ 2012	35 anos	20	9,00

1.2. Contratos de venda de energia: Em 31/12/2020, as Controladas possuíam os seguintes contratos de compra e venda de energia de longo prazo com vencimento em 2047:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada (MW médios)	Preço atualizado (b)	Índice de reajuste	Mês de reajuste
EOL Serra de Santana I	LER 5/ 2010 (a)	8,10	209,74	IPCA	Setembro
EOL Serra de Santana II	LER 5/ 2010 (a)	13,50	210,41	IPCA	Setembro
EOL Serra de Santana III	LER 5/ 2010 (a)	12,70	209,90	IPCA	Setembro
EOL Lanchinha	LER 3/ 2011 (a)	13,20	162.26	IPCA	Julho
EOL Pelado	LER 3/ 2011 (a)	9,0	160,68	IPCA	Julho

(a) Leilão de Energia de Reserva; (b) Valor em R$ 31/12/2020. **Capital circulante líquido:** Em 31/12/2020, o capital circulante líquido da Companhia, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, foi negativo em R$6.627

Demonstrações do resultado	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Receita operacional liquida	-	-	96.844	99.171
Custos de operação	-	-	(53.876)	(54.664)
Lucro bruto	-	-	**42.968**	**44.507**
Despesas gerais e administrativas	(25)	(177)	(4.138)	(3.267)
Outras receitas operacionais	-	598	406	-
Outras despesas operacionais	-	-	-	(2.574)
Resultado com equivalência patrimonial	5.882	(4.513)	-	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras liquidas e impostos	**5.857**	**(4.092)**	**39.236**	**38.666**
Receitas financeiras	-	147	1.847	1.419
Despesas financeiras	(5.173)	(4.863)	(36.734)	(45.409)
Resultado financeiro	**(5.173)**	**(4.716)**	**(34.887)**	**(43.990)**
Resultado antes dos tributos	**684**	**(8.808)**	**4.349**	**(5.324)**
IR e contribuição social	-	-	(3.665)	(3.484)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**684**	**(8.808)**	**684**	**(8.808)**

Demonstrações do resultado abrangente	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	684	(8.808)	684	(8.808)
Resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente total	**684**	**(8.808)**	**684**	**(8.808)**

(R$31.019 31/12/2019). O capital circulante negativo da companhia se deve principalmente às amortizações previstas das debêntures e financiamentos da companhia. A Administração da Companhia entende que possui liquidez satisfatória, mesmo com o capital circulante líquido negativo, suportado pelos contratos de longo prazo para fornecimento de energia firmados com seus clientes e eventuais aportes de capital do acionista controlador, se necessário, representando condições adequadas para cumprir as obrigações operacionais de curto prazo. **1.3. Pandemia da COVID-19: a. Contexto Geral**: Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos. A portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020 assinada pelo Ministro da Saúde, declara Estado de Emergência Pública e o Congresso Nacional aprovou em caráter de urgência um projeto de Lei com medidas contra o

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Controladora e consolidado				
	Capital subscrito	Capital a integralizar	Reserva de lucros – Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva retenção de lucros	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	**268.172**	**-**	**996**	**1.656**	**-**	**270.824**
Subscrição de capital	7.359	(7.359)	-	-	-	-
Integralização de capital	-	1.051	-	-	-	1.051
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(8.808)	(8.808)
Absorção do prejuízo do exercício	-	-	(996)	(1.656)	2.652	-
Saldos em 31/12/2019	**275.531**	**(6.308)**	**-**	**-**	**(6.156)**	**263.067**
Integralização de capital	-	180	-	-	-	180
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	684	684
Saldos em 31/12/2020	**275.531**	**(6.128)**	**-**	**-**	**(5.472)**	**263.931**

Demonstrações dos fluxos de caixa	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Resultado antes dos tributos	684	(8.808)	4.349	(5.324)
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:				
Juros sobre financiamento	-	-	25.640	31.442
Custo de captação apropriado ao resultado	-	-	31	29
Juros sobre debêntures	5.039	4.735	5.039	4.735
Depreciação	-	-	28.493	28.453
Baixa de imobilizado	-	-	594	-
Resultado de equivalência patrimonial	(5.882)	4.513	-	-
Provisão para desmobilização	-	-	-	(349)
Juros sobre provisão para desmobilização	-	-	1.618	-
Amortização de direitos de uso	-	-	756	350
Juros incorridos sobre arrendamento	-	-	1.048	1.066
	(159)	440	67.568	60.402
Variações em:				
Contas a receber	-	-	1.222	2.425
Tributos a recuperar	-	-	58	4
IR e CS a recuperar	-	-	(2.301)	(1.213)
Outras contas a receber	(1.838)	-	(1.841)	1.755
Estoques	-	-	(1.542)	(70)
Depósitos judiciais	-	-	476	(4.675)
Adiantamento a fornecedores	-	-	(2.709)	304
Despesas pagas antecipadamente	-	22	3.423	(534)
Fornecedores	363	(197)	2.649	1.030
Obrigações sociais e trabalhistas	-	-	124	(46)
Obrigações tributárias e parcelamentos de tributos	(414)	343	1.778	4.443
IR e contribuição social a pagar	-	-	(731)	17
Outras contas a pagar	-	-	3.146	19
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**(1.889)**	**168**	**3.752**	**3.459**
Pagamento de juros sobre financiamentos e debêntures	(3.186)	(61)	(29.021)	(30.481)
Pagamento de IR e CS	-	-	(2.945)	(2.945)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais	**(5.234)**	**547**	**39.354**	**30.435**
Fluxo de caixa gerado / (aplicado) nas atividades de investimento				
Aporte (redução) de capital em investidas	3.456	(8.202)	-	-
Aquisição de intangível	-	-	(32)	-
Aquisição de ativo imobilizado	-	-	(1.133)	(1.665)
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento	**3.456**	**(8.202)**	**(1.165)**	**(1.665)**
Fluxo de caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento				
Pagamento de principal de financiamentos	-	-	(17.952)	(14.955)
Custo de captação financiamentos	-	-	(44)	(158)
Pagamento de principal de debêntures	(124)	(3.237)	(124)	(3.237)
Custo de captação de debêntures	44	(571)	44	(571)
Integralização de capital	180	1.051	180	1.051
Pagamento de principal de arrendamentos	-	-	(1.143)	(1.114)
Mútuos com partes relacionadas	1.694	3.298	-	-
Fundos vinculados	-	-	(17.989)	(18.265)
Fluxo de caixa (utilizado nas) proveniente das atividades de financiamento	**1.794**	**541**	**(37.028)**	**(37.249)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes	**16**	**(7.114)**	**1.161**	**(8.479)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	7.114	1.137	9.616
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	16	-	2.298	1.137
Aumento (redução) no caixa e equivalentes	**16**	**(7.114)**	**1.161**	**(8.479)**

Covid-19, promulgando o isolamento e separação de pessoas doentes ou contaminadas, quarentena, restrição de atividades, realização de exames médicos e vacinação, restrição de entrada e saída no país entre outras. Diante ao exposto a Administração implementou o sistema de trabalho home office para todos os colaboradores das áreas corporativas, e, também remanejou todas as reuniões presenciais para online, proibindo a realização de viagens internacionais e restringindo as nacionais, autorizando-as somente em caso de extrema necessidade. Nas plantas operacionais e projetos em construção foram implementadas uma série de ações educativas para os trabalhadores sobre tema de prevenção do COVID-19. Todos os colaboradores e terceiros foram orientados a reportar quaisquer casos suspeitos e a Companhia faz o monitoramento constante da situação. Em caso de suspeita de contaminação, a pessoa e todos que tiveram contato com ela, são colocados em quarentena imediatamente. Também foi montado um plano de contingência para que Plantas e Centro de Operações não corram o risco de não operação em casos de contaminação, que consiste principalmente em realocação de profissionais já qualificados nas funções entre diferentes regiões do país, caso seja necessário. **b. Impacto nas demonstrações financeiras:** A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, foi possível identificar os impactos da pandemia de forma mais assertiva em relação aos períodos anteriores, e até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que não houve impacto significativo em seus negócios, e também não são esperados impactos relevantes nas operações futuras decorrente da pandemia, dado as características do setor em que a Companhia e suas controladas atuam. A seguir está elencada a principal conta acompanhada pela Companhia e suas controladas. **i. Receita e contas a receber:** As receitas da Companhia e suas controladas estão atreladas aos contratos de longo prazo para venda de energia nos ambientes regulado e livre, os contratos no setor de energia tem por característica mecanismos que agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Não foram identificadas perdas de contratos com clientes após o início da pandemia. A redução da receita apresentada nas demonstrações de resultado da Companhia, refere-se a diminuição do fluxo de ventos em 2020 frente a 2019, e não estão relacionadas a medidas para combate a pandemia da COVID-19. Pela característica dos contratos de venda, não foram observados aumentos nos níveis de inadimplência ou riscos de não liquidação do contas a receber da Companhia, portanto não houve necessidade de complemento da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa para o período decorrente da pandemia da COVID-19.

Edgard Corrochano - Diretor Presidente **Julio Roberto Baruchi** - CRCISP206243/O-5

A íntegra das demonstrações financeiras e notas explicativas estão disponíveis no site da Companhia (www.echoenergia.com.br).

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SETA ENGENHARIA S/A, CNPJ 76.359.785/0001-55, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Alteração em favor da atividade de extração de cascalho de volumetria pretendida de 5.358,83 m³/mês (Jazida Baixa do Muruci) na área de 14,49 ha da Fazenda Baixa do Muruci, localizado no município de Macau/RN, zona rural, CEP 59.500-000.
SAIONARA PINTO BIEZUS
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PRINCIPAL COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS LTDA, CNPJ: 41.503.638/0001-22. Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA: Licença Previa - LP para Posto de revenda de combustíveis líquidos, com capacidade total de armazenamento de 45m3, com Validade: 23/04/2022, Localizado na Rua General João Varela, 1081, Centro, Ceara-Mirim/RN; E torna público que está requerendo a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA o pedido de Licença de Instalação - LI, para Posto de revenda de combustíveis líquidos, com capacidade total de armazenamento de 45m3, localizado na Rua General João Varela, 1081, Centro, Ceara-Mirim/RN.
MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO
SOCIO-ADMINISTRADOR

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EDILEUZA ALVES DE MORAIS, CPF: 971.316.444-04, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada-LS, com validade: 15/04/2027, para Carcinicultura, com Área de produção de 2,07ha, localizado no Sítio Arco-íris, S/N, Ponta de Salina, Guamaré/RN.
EDILEUZA ALVES DE MORAIS
ARRENDATÁRIA

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 08.351.042/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Autorização Especial - AE, com prazo de validade até 19 de abril de 2023 em favor do empreendimento Canteiro de Obras da UFV Solar Serra do Mel I-IVcom área de 4,66 ha, localizada na Vila Ceará, Zona Rural, no Município de Serra do Mel-RN.
Robert David Klein Diretor Geral

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 08.351.042/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia - LP, com prazo de validade até 5 de abril de 2023 em favor do empreendimento Complexo Fotovoltaico Solar Serra do Mel VI, localizado na Vila Guanabara no município de Serra do Mel-RN.
Robert David Klein Diretor Geral

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

JOSE SOARES DE MOURA NETO - QUEIJEIRA SÃO JOSÉ, CNPJ 22.240.588/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para a Fabricação de Laticínios, localizada na Rua Quinze de Novembro, n° 02, Barão de Serra Branca, Santana dos Matos/RN, CEP: 59.520-000
JOSE SOARES DE MOURA NETO
EMPRESÁRIO

Engie Solar Floresta II Geração Centralizada SPE S.A.

CNPJ nº 23.741.520/0001-50

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Valores em R$)

Balanços Patrimoniais	31/12/2020	31/12/2019
Ativo/Ativo circulante	**24.697.596**	**28.741.484**
Caixa e equivalentes de caixa	22.002.877	24.593.475
Contas a receber	2.455.086	2.368.991
Impostos a recuperar	11.075	472.847
Adiantamentos a fornecedores	219.701	1.299.382
Outros ativos circulantes	8.857	6.790
Ativo não circulante	**174.266.283**	**171.199.805**
Caixa e equivalentes de caixa	3.352.003	–
Impostos a Recuperar	472.078	–
Outros ativos não circulantes	3.828.161	3.825.000
Depósitos judiciais	346.442	332.262
Direito de uso de arrendamento	2.949.725	2.927.828
Imobilizado	160.012.291	160.685.944
Intangível	3.305.583	3.428.772
Total do ativo	**198.963.879**	**199.941.290**
Passivo/Passivo circulante	**20.494.495**	**31.902.632**
Fornecedores	4.157.846	11.339.990
Empréstimos e financiamentos	6.924.124	6.029.876
Mútuos coligadas	–	738
Tributos a pagar	385.171	519.835
Provisões	2.535.898	715.222
Outras contas a pagar	5.196.545	13.285.428
Dividendos a pagar	1.283.791	–
Arrendamento mercantil	11.120	11.544
Passivo não circulante	**107.151.317**	**100.842.236**
Empréstimos e financiamentos	102.707.845	96.478.019
Tributos diferidos	1.453.727	1.447.933
Arrendamento Mercantil	2.989.745	2.916.284
Patrimônio líquido	**71.318.068**	**67.196.421**
Capital Social	64.198.495	60.320.974
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	–	3.877.522
Reserva legal	505.406	235.134
Reserva de lucros	6.614.167	2.762.792
Total passivo e patrimônio líquido	**198.963.879**	**199.941.290**

Demonstração dos Resultados	31/12/2020	31/12/2019
Receita operacional líquida	22.581.342	15.986.925
Custo na venda de energia	(8.507.570)	(8.336.214)
Lucro bruto	**14.073.772**	**7.650.711**
Receitas (Despesas) operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(637.760)	(426.617)
Outras receitas (despesas)	(37.367)	11.315
Total receitas (despesas) operacionais	(675.127)	(415.301)
Lucro antes do resultado financeiro	**13.398.645**	**7.235.410**
Receitas (Despesas) financeiras		
Receitas financeiras	435.415	1.361.167
Despesas financeiras	(7.401.080)	(9.073.384)
Total resultado financeiro	(6.965.665)	(7.712.217)
Lucro (Prejuízo) antes da tributação	**6.432.980**	**(476.808)**
IRPJ/CSLL corrente	(1.024.891)	(1.338.472)
IRPJ/CSLL diferido	(2.651)	110.528
Total tributos sobre o lucro	(1.027.542)	(1.227.943)
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	**5.405.438**	**(1.704.751)**
Resultado por ação do capital social	0,084	(0,028)

Anderson Garofalo Concon - Diretor

Contadora: Amanda Aparecida Mota - CRC 1 SP 233929/O-1

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

CORTEZ ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 10.505.311/0001-66, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Prévia LP Nº 2020-156246/TEC/LP-0103, com prazo de validade até 23/04/2023, em favor do empreendimento pesquisa para Extração mineral de Areia com volume de futura extração de 4.000 m³/mês, em uma área já licenciada de 5.8 hectares, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.375.829,00 m N; 811.417,00 m E, no leito do riacho Poço Preto da Lagoinha, situada na Fazenda São José, Zona Rural, Município de Lajes/RN.
José Inácio Cortez Bezerra Diretor Superintendente

PEDIDO DE LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CORTEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.505.311/0001-66, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LI - Licença de Instalação para a extração mineral de AREIA, para uso na construção civil em obras de empreendimento de geração de energia eólica, em uma área de lavra (área objeto do licenciamento) de 5.8 hectares, com volume mensal de extração de 4.000 m³/mês, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.375.829,00 m N; 811.417,00 m E, no leito do riacho Poço Preto da Lagoinha, situada na Fazenda São José, Zona Rural, Município de Lajes/RN..
José Inácio Cortez Bezerra Diretor- Superintendente

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Renovação de Licença Simplificada nº 2020-153051/TEC/RLS-0233, com validade até 27/04/2024, para acesso do poço 7CAM1232RN com 77,39m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Mossoró/RN.
Renovação de Licença Simplificada nº 2020-153046/TEC/RLS-0230, com validade até 27/04/2024, para acesso do poço 7CAM1224RN com168,55m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Mossoró/RN.
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2020-153426/TEC/RLO-0895, com validade até 27/04/2024, para o Arqueduto, com SAÍDA: EV-VII e CHEGADA: EV-VII, com 3" x 2.000m, localizados no Campo de Estreito, Município de Assú/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2020-153410/TEC/RLO-0888, com validade até 27/04/2024, para 17 poços 7ET0098RN, 7ET0099RN, ..., 7ET0786RN e 7ET0825RN, localizados no Campo de Estreito, municípios de Assú/RN e Carnaubais/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2020-153044/TEC/RLO-0828, com validade até 27/04/2024, para o poço 7CAM0947RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2020-151228/TEC/RLO-0463, com validade até 27/04/2024, para o poço 7ARG0625RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Mossoró/RN.
PAULO MARINHO DE PAIVA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE

ANEMUS WIND HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 38.482.780/0001-26
Concessão de Licença de Instalação - LI

A Anemus Wind Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.482.780/0001-26 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação - LI, com prazo de validade até 08 de maio de 2022 em favor dos empreendimentos eólicos Anemus Wind 1, com potência total de 37,8 MW, Anemus Wind 2 com potência total de 46,2 MW e Anemus Wind 3 com potência total de 54,6 MW, que em conjunto terão a potência total de 138,6 MW localizados na Fazenda Queimadas, Estrada de Totoró 13 KM, Zona Rural na região Serrana dos Municípios de Currais Novos-RN e São Vicente-RN. Walter Milan Tatoni/Claudio Ribeiro da Silva Neto - Administradores.

EDITAL DE LOTEAMENTO

Samara Thalita Cabral Machado, Oficial Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso-RN, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com atribuição conferida pela Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado o requerimento datado de 02/07/2020, prenotado sob o 951, em 22/04/2021, subscrito por SMG INCORPORAÇÕES SPE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o número 30.700.787/0001-65, localizada à sediada e estabelecida na Rua João Rodrigues da Silva, número 91, CXPST 25, Capim Macio, Natal-RN, CEP: 59.082-310, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do LOTEAMENTO URBANO (artigo 2º, § 1º, da Lei 6.766/1979) do imóvel situado nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, constituído de uma área de 80.532,97 m², objeto da Matrícula 856, Comarca de Touros-RN, denominado "GOSTOSO VILLE", os quais se encontram depositados nesta Serventia nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei 6.766/1979, passando referido imóvel, após o loteamento a ser constituído de 154 NOVOS LOTES, designados lotes divididos em 09 quadras, tudo em conformidade com a legislação municipal. Planta e Memorial descritivo e croqui de Localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o loteamento, por escrito perante o Ofício Único de São Miguel do Gostoso-RN, situado na Rua das Ostras, 160, Centro, São Miguel do Gostoso-RN, CEP: 59.585-000, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 e, se não houver impugnação no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artigo 19, da mencionada Lei. Dado e passado aos 23/04/2021. A Oficial Interina, (a), Samara Thalita Cabral Machado.

PEDIDO DE LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO

CORTEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.505.311/0001-66, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LO - Licença de Operação, referente a extração mineral de areia para uso na construção civil, em favor do empreendimento Extração mineral de Areia com incremento do volume de extração de 9.083,00 m³/mês e um volume total para extração será de 10.583,0 m³/mês, em uma área já licenciada de 6.35 hectares, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 9.351.999,00 m N; 172.079,00 m E, no leito do riacho Cauã, situada na Fazenda Altamira - Boqueirão, Zona Rural, Município de Ruy Barbosa/RN..
José Inácio Cortez Bezerra
Diretor- Superintendente

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Larvi Aquicultura e Projetos LTDA, CNPJ nº 04.727.118/0001-77, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO, com prazo de validade até 26/04/2027, em favor do empreendimento de larvicultura de camarões marinhos da espécie Litopenaeus vannamei, com área total de 1.814,00m², localizada na Rua Veneranda Teixeira, n° 10, Distrito de Barreiras, Macau/RN.
Jaqueline Medeiros Oliveira Gastelú Proprietária

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Etasa Brasil Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 07.656.525/0001-29, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação de nº 2020-153514/TEC/RLO-0964 com prazo de validade até 25/03/2024. Empresa prestadora de serviços de armazenagem temporária de materiais a serem utilizados em poços de petróleo, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, serviços de engenharia. Localizada na Estrada Mossoró/Alagoinha, S/N KM 15, Sítio Bom Destino, Zona Rural, Mossoró/RN.
Francisco Juan Grippo
Sócio

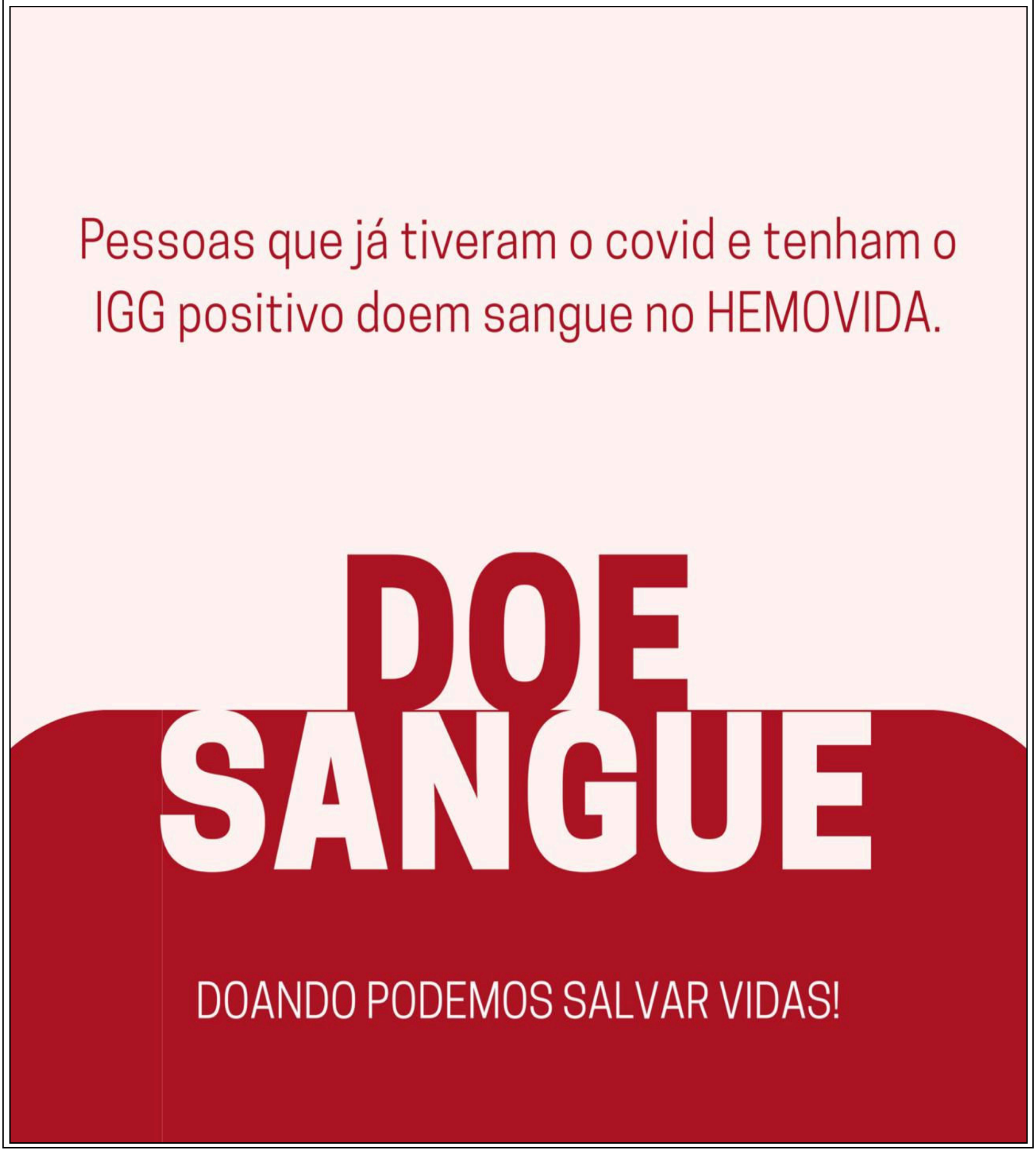
PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RNº 041/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - RN; CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ nº 14.813.501/0001-00); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à Consultoria de Investimentos autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e uso de sistema para elaboração dos formulários para envio do DPIN, DAIR e APRS, exigência do Ministério da Previdência Social; VIGÊNCIA: 27 de abril de 2021 e termo final em 27 de abril de 2022; VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne - pelo Contratante e Felipe Rocha Silva - pela Contratada.
São José do Seridó/ RN, 22 de abril de 2021.
Izabel Cristina Dantas Cirne
Presidente do IPREV SJS




Pessoas que já tiveram o covid e tenham o
IGG positivo doem sangue no HEMOVIDA.
DOE
SANGUE
DOANDO PODEMOS SALVAR VIDAS!

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

4646N93750Y-NK0YN121819-595978W337